

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)****PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE CIM SERIDÓ 25\_10\_2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ-CIMSERIDÓ RN.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN-CIMSERIDÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, bem como a Resolução CIM SERIDÓ nº 006/2023, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 14h, por videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Serviço de Engenharia;
- 2) Perfuração dos Poços Tubulares;
- 3) Outros Encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
Da Região do Seridó /RN — CIMSERIDÓ**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FDB51157**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
**- COPIRN****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE - COPIRN**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - COPIRN  
PROCESSO Nº 377/2023 -COPIRNO Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN. AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023 - COPIRN, com abertura prevista para o dia 19 de outubro de 2023 às 15h, FICA ADIADO por motivo de alteração no EDITAL. O Ato Convocatório alterado estará disponível para consulta e retirada nos sites: (licitações) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.copirn.org.br](http://www.copirn.org.br) e em breve com a devida comunicação via imprensa oficial nos termos da Legislação em vigor.

Natal, 18 de outubro de 2023.

**MARCELO LUCAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DC5B7A93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRETOS PARA O PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA E A ESCRITA DAS TURMAS DO 1º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:**Contratada:** A E V DA SILVA - IMPRESSÃO DIGITAL E EMBALAGENS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.516.758/0001-24, com sede na Rua Manoel de Azevedo, 528, Centro – Parelhas/RN - CEP: 59.360-000.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRETOS PARA O PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA E A ESCRITA

DAS TURMAS DO 1º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**CC66A01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5811/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRETOS PARA O PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA E A ESCRITA DAS TURMAS DO 1º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** A E V DA SILVA - IMPRESSAO DIGITAL E EMBALAGENS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 36.516.758/0001-24, COM SEDE NA RUA MANOEL DE AZEVEDO, 528, CENTRO – PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000.

**VALOR:** R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 12.361.0015.2126.2126 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12.365.0015.2127.2127 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 FUNDEB 30%.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 17 DE outubro DE 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A95BEEDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5811/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRETOS PARA O PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA E A ESCRITA DAS TURMAS DO 1º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE

PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** A E V DA SILVA - IMPRESSAO DIGITAL E EMBALAGENS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 36.516.758/0001-24, COM SEDE NA RUA MANOEL DE AZEVEDO, 528, CENTRO – PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 12.361.0015.2126.2126 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12.365.0015.2127.2127 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 FUNDEB 30%.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0719D341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, inciso II, C/C art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ: 14.935.157/0001-13, com sede na Rua Miguel Veras Saldanha, Nº 28, bairro 12 de junho, Janduís/RN, CEP: 59690-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Global:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3A8CD40A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5976/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ: 14.935.157/0001-13, COM SEDE NA RUA MIGUEL VERAS SALDANHA, Nº 28, BAIRRO 12 DE JUNHO, JANDUÍS/RN, CEP: 59690-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJETO ATIVIDADE :** 13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DB3729CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4083/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446 - CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 18/10/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 18/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**60B30530

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, Processo nº 1091/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023 - julgamento “menor preço por item”. Objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos municipais e Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o *dia 01.Novembro.2023* às 10:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Outubro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E42569FC

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, Processo nº 985/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023 - julgamento “menor preço por item”. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática mediante Sistema de Registro de Preços, para serem utilizados em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, para as escolas da rede municipal de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o *dia 01.Novembro.2023* às 13:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Outubro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**1619B023

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2023-SRP**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, Processo nº 726/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 - julgamento “menor preço por item”. Objeto Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no município de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o dia 08.Novembro.2023 às 10:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Outubro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E6D8EE82

## LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Pregão Eletrônico nº. 33/2023

Validade da Ata: 17/10/2024

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18.10.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** EMPRESA LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com endereço à Avenida Rio Branco, 335, Ribeira, NATAL - 59.025-003, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – CEP: 59.012-000 – Fone: (84) 3221.4602 – E-mail: [lucgraf@yahoo.com.br](mailto:lucgraf@yahoo.com.br) neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG. 1.\*\*\*.\*\*\*-ITEP-RN e CPF 915.\*\*\*.\*\*\*-04.

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, a serem realizados pela Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor global desta ARP R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Item - Código - Descrição Unidade Quantidade Vlr. Total

LOTE ÚNICO – VALOR GLOBAL 848.000,00

- 1 - 0013394 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA. UNID. 4.150 R\$ 40,00
- 2 - 0013395 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS. UNID. 2.500 R\$ 1,70
- 3 - 0013396 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21X5X29,7 CENTÍMETROS) TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS). UNID. 50.000 R\$ 0,30
- 4 - 0013397 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1,X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS. UND 100 R\$ 30,00
- 5 - 0013398 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS. Unid 300 R\$ 30,00
- 6 - 0013400 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS. Unid 300 R\$ 30,00
- 7 - 0013402 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO. Unid 100 R\$ 40,00
- 8 - 0013403 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS Unid 5.000 R\$ 1,50
- 9 - 0013404 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS). Unid 15.000 R\$ 0,58
- 10 - 0013414 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G. BLS 50 R\$ 20,00
- 11 - 0013415 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS , 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G. BLS 20 R\$ 20,00
- 12 - 0013417 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G. BLS 50 R\$ 20,00
- 13 - 0013419 - FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G. BLS 50 R\$ 20,00
- 14 - 0013420 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4. Unid 10.000 R\$ 0,40
- 15 - 0013421 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS Unid 10.000 R\$ 27,00
- 16 - 0013422 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS). UNID. 500 R\$ 7,00
- 17 - 0013424 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA. UNID. 3.000 R\$ 3,00
- 18 - 0013425 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL. UNID. 20 R\$ 950,00
- 19 - 0013426 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA. UNID. 2.000 R\$ 25,00
- 20 - 0013427 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO. UNID. 1.000 R\$ 26,35
- 21 - 0013416 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G. BLS 30 R\$ 20,00
- 22 - 0013428 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS,

CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA) UND 2.000 R\$ 14,00

23 - 0013429 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR UND 2.000 R\$ 6,00

24 - 0013430 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1. BLS 200 R\$ 9,00

25 - 0013431 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1 BLS 1.500 R\$ 9,00

26 - 0013432 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS. BLS 200 R\$ 20,00

27 - 0013433 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/ HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO. BLS 200 R\$ 20,00

28 - 0013434 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, 50X2, (2 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS. BLS 400 R\$ 20,00

29 - 0013435 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS BLS 1.500 R\$ 9,00

30 - 0013436 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS. BLS 200 R\$ 20,00

31 - 0013437 - CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES) UND 5.000 R\$ 6,00

32 - 0013438 - CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS. UND 8.000 R\$ 2,00

33 - 0013439 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS. UND 5.000 R\$ 1,00

34 - 0013440 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS UND 5.000 R\$ 1,00

35 - 0013441 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS. UND 15.000 R\$ 0,60

36 - 0013442 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS. UND 500 R\$ 1,50

37 - 0013443 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM). UND 500 R\$ 2,50

38 - 0013444 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC). UND 5.000 R\$ 1,40

39 - 0013445 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS UND 10.000 R\$ 1,40

40 - 0013446 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. UND 2.000 R\$ 1,40

41 - 0013447 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS UND 2.000 R\$ 1,40

42 - 0013448 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS. UND 5.000 R\$ 0,50

43 - 0013449 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOSCAMPANHA VARIADAS). UND 4.000 R\$ 4,00

44 - 0013450 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO

30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS UND 1.000 R\$ 19,00

45 - 0013451 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS. UND 5.000 R\$ 1,00

46 - 0013452 - ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA) UND 5.000 R\$ 3,50

47 - 0013453 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS BLS 50 R\$ 20,00

48 - 0013454 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. BLS 50 R\$ 10,00

49 - 0013455 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS BLS 50 R\$ 20,00

50 - 0013456 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. BLS 100 R\$ 20,00

51 - 0013457 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS. BLS 150 R\$ 20,00

52 - 0013458 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS. BLS 50 R\$ 20,00

53 - 0013459 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS BLS 50 R\$ 15,00

54 - 0013460 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS. BLS 50 R\$ 20,00

55 - 0013461 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G BLS 30 R\$ 20,00

56 - 0013462 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS. BLS 50 R\$ 20,00

57 - 0013463 - FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. BLS 100 R\$ 20,00

58 - 0013464 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS. BLS 250 R\$ 20,00

59 - 0013465 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. BLS 100 R\$ 20,00

60 - 0013466 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM. BLS 50 R\$ 20,00

61 - 0013467 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM. BLS 50 R\$ 20,00

62 - 0013468 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIADAS). BLS 15.000 R\$ 0,50

63 - 0013469 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G. BLS 500 R\$ 20,00

64 - 0013470 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G. BLS 250 R\$ 20,00

65 - 0013480 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G. BLS 50 R\$ 20,00

66 - 0013471 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G. BLS 200 R\$ 20,00

67 - 0013472 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G. BLS 10 R\$ 20,00

68 - 0013473 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G. BLS 200 R\$ 20,00  
 69 - 0013474 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM. BLS 30 R\$ 20,00  
 70 - 0013475 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G. BLS 200 R\$ 20,00  
 71 - 0013476 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G. BLS 20 R\$ 20,00  
 72 - 0013477 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G. BLS 50 R\$ 20,00  
 73 - 0013478 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G. BLS 250 R\$ 20,00  
 74 - 0013479 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G. UND 5 R\$ 20,00  
 75 - 0013481 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS. UND 350 R\$ 120,00  
 76 - 0013482 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC. UND 10.000 R\$ 1,50  
 77 - 0013483 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS). UND 15.000 R\$ 0,60  
 78 - 0013484 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO. UND 350 R\$ 125,00  
 79 - 0013485 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS. M² 50 R\$ 350,00  
 80 - 0013492 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL", 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO). TLS 800 R\$ 8,00  
 81 - 0013486 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS. UND 500 R\$ 14,00  
 82 - 0013487 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINC. UND 20.000 R\$ 1,20  
 83 - 0013488 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS. UND 500 R\$ 14,00  
 84 - 0013489 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS. UND 500 R\$ 14,00

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 18.10.2023.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento

Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

8.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE  
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS  
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 1030 – VAAT ACOES 50% (INFANTIL)

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria solicitante, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada através de endereço de correio eletrônico (e-mail), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação.

O Município de Afonso Bezerra se reserva o direito de não receber os itens em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservandose o Município de Afonso Bezerra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

A Administração municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

Os serviços serão iniciados imediatamente, após a solicitação do setor competente através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

A garantia dos produtos/materiais/serviços cotados será de no mínimo 03 (três) meses ou de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a legislação pátria vigente.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA caberá:

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATANTE caberá:

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

#### DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 18 de Outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**SAMAR FAUSTO DE OLLVELRA**

Contratado

EMPRESA DETENTOR DA ATA:

EMPRESA LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com endereço à Avenida Rio Branco, 335, Ribeira, NATAL - 59.025-003, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38 – CEP: 59.012-000 – Fone: (84) 3221.4602 – E-mail: lucgraf@yahoo.com.br neste ato, representada pelo seu Sócio Diretor SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG. 1.\*\*\*.\*\*\*-ITEP-RN e CPF 915.\*\*\*.\*\*\*-04.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2569D61C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 661, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 661, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **16 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6A553FB3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 662, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 662, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **17 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**103E623A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 TP  
Nº 001/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.721.826/0001-91, com sede na RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, Nº18, CENTRO, Olho-D'Água dos Borges-RN, CEP 59730-000, representada por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 63.260,11 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0501.206060015.1.007 Const, Ampl e Reforma de Abatedouro, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 29 de Setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87  
Contratante

**PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ 13.721.826/0001-91  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**732F19A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através da Secretaria Municipal de

Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo Administrativo nº 085/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, que teve por objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do cemitério público municipal de Almino Afonso**, realizada no dia 05 de outubro de 2023, as 09h00min, com a participação das licitantes: **PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.629.055/0001-89, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.655.139/0001-55, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66, AF CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.018.339/0001-28**. Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando os critérios da habilitação das empresas, após um análise criteriosa dos documentos habilitatórios por parte dos licitantes e da Comissão de Licitação, constatou que as empresas: **PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.629.055/0001-89, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66, AF CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.018.339/0001-28** cumpriram todos os itens do edital ficando assim **habilitadas**, exceto a empresa: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, que deixou de cumprir parcialmente o item 6.1.4. alínea “d” deixando de apresentar as certidões municipal e caixa, como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase habilitatória, os envelopes das propostas foram abertos onde obteve o seguinte resultado: **PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.629.055/0001-89** – valor da proposta **R\$ 308.182,43**, **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** – valor proposta **R\$ 300.970,76**, **AF CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.018.339/0001-28** – valor proposta **R\$ 308.205,49**, como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase de propostas, a empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** – valor proposta **R\$ 300.970,76**, foi declarada vencedora. Sala da Comissão de Licitação.

Almino Afonso, em 05 de outubro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6934DD89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL– **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, com base no resultado obtido na **Tomada de Preços nº 003/2023** e Processo nº 085/2023, Tipo Menor Global, que teve por objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do cemitério público municipal de Almino Afonso**, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** - valor proposta **R\$ 300.970,76** (trezentos mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de outubro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6F98417B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Considerando a análise efetuada no processo nº **085/2023** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do cemitério público municipal de Almino Afonso**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 05 de outubro de 2023, em favor da empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** - valor proposta **R\$ 300.970,76** (trezentos mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Almino Afonso/RN, em 09 de outubro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3EB8D8A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2023**

CONTRATO NUMERO: 108/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87.**

CONTRATADA: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66.**

OBJETO: **Contratação de empresa para reforma e ampliação do cemitério público municipal de Almino Afonso.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.**

VIGÊNCIA: **Da assinatura até 10/01/2024.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 300.970,76** (trezentos mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos - 1030 – Construção e Recuperação Cemitério Público - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 10 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**09F1F824

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo Administrativo nº **087/2023**, Tomada de Preços nº **004/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa para recuperação da estrada do Sítio Saco no Município de Almino Afonso**, realizada no dia 09 de outubro de 2023, às 09h00min, com a participação das licitantes: **PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.629.055/0001-89**, **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66**, **AF CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.018.339/0001-28**. Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando os critérios da habilitação das empresas, após um análise criteriosa dos documentos

habilitatórios por parte dos licitantes e da Comissão de Licitação, constatou que as empresas: **PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.629.055/0001-89**, **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66**, **AF CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.018.339/0001-28** cumpriram todos os itens do edital ficando assim **habilitadas**, exceto a empresa: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, que deixou de cumprir parcialmente o item 6.1.4. alínea “d” deixando de apresentar as certidões municipal e caixa, como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase habilitatória, os envelopes das propostas foram abertos onde obteve o seguinte resultado: **PINGO DAGUA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.629.055/0001-89** – valor da proposta **R\$ 157.477,59**, **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** – valor proposta **R\$ 155.095,57**, **AF CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.018.339/0001-28** – valor proposta **R\$ 164.726,39**, como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase de propostas, a empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** – valor proposta **R\$ 155.095,57**, foi declarada vencedora.

Sala da Comissão de Licitação. Almino Afonso, em 09 de outubro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8FF21747

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL– **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, com base no resultado obtido na **Tomada de Preços nº 004/2023** e Processo nº **087/2023**, Tipo Menor Global, que teve por objeto a **Contratação de empresa para recuperação da estrada do Sítio Saco no Município de Almino Afonso**, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ADJUDICA o objeto do presente certame em favor da licitante: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** - valor proposta **R\$ 155.095,57** (cento e cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 10 de outubro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0B909FA5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Considerando a análise efetuada no processo nº **087/2023** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa para recuperação da estrada do Sítio Saco no Município de Almino Afonso**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 09 de outubro de 2023, em favor da empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66** - valor proposta **R\$ 155.095,57** (cento e cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**26F68743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2023**

CONTRATO NUMERO: 109/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87.**

CONTRATADA: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da estrada do Sítio Saco no Município de Almino Afonso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 16/01/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.095,57 (cento e cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos - 1023 – Construção e Recuperação de Estradas - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 16 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0AB6769C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**  
**– PROCESSO Nº 2.678/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** –Fica dispensado o procedimento licitatório para **acontração da prestação de serviço de show artístico da atração ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, na Praça Jaime Batista no dia 23 de outubro de 2023 no evento “87º Festa de Emancipação Política” do município de Angicos/RN.** A presente licitação tem por objetivo a contratação da apresentação artística da atração ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, na Praça Jaime Batista no dia 23 de outubro de 2023 no evento “87º Festa de Emancipação Política” do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir

as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o arbrilantamento do evento em tela. O evento “87º FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ” deve ser entendido como interesse público, em razão de ser um evento de grande importância e relevância para a população Angicana, que vem se consolidando dentro no segmento econômico local.

**2** –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3** –Contratação da empresa:

**J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA–ME – CNPJ nº 19.395.196/0001-99**, registrada na Rua JOSÉ LUAN ANGELO DE LIMA nº 13, ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN CEP: 59.515-000.

**4** –Valor global da contratação **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**5** –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 16 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**E852AA32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 –**  
**PROCESSO Nº 2.678/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO Nº 2.678/2023**, junto a **J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA–ME – CNPJ nº 19.395.196/0001-99**, para a **contratação da prestação de serviço de show artístico da atração ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, na Praça Jaime Batista no dia 23 de outubro de 2023 no evento “87º Festa de Emancipação Política” do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 16 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**A3B59E49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Angicos/RN

Lei Municipal nº 1.268/2023

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar****RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA**

*Dispõe sobre o Resultado Final e Homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, após prazo recursal.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angicos/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Maria Ivaneide Lopes de Araújo, 332 votos - Titular;  
 II – Manoel Xavier de Andrade Neto, 325 votos - Titular;  
 III – José Joaquim de Paula Neto, 279 votos - Titular;  
 IV – Ana Izes Teixeira Barbalho, 252 votos - Titular;  
 V – Gisele Maria Cavalcanti, 231 votos - Titular;  
 VI – Andréia Régia Geminiano Gonçalves, 152 votos - 1º suplente;  
 VII – Maria Célia da Rocha, 144 votos - 2º suplente;  
 VIII – Edgar Bezerra Fonseca, 112 votos - 3º suplente;  
 IX – Fabíola Maria dos Santos Alcântara, 87 votos - 4º suplente;  
 X – Josenaide Silvana Silva de Aquino da Costa, 50 votos - 5º suplente;  
 XI – Rildete Medeiros, 44 votos - 6º suplente;

**Parágrafo único.** O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

- I - Eleitores aptos: 9.813  
 II - Eleitores presentes: 2.024  
 III - Votos válidos: 2.008  
 IV - Votos brancos e nulos: 16

**Art. 2º** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, às 16h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Pedro Moura Vasconcelos 42, Centro - Angicos/RN.

Angicos/RN, 11 de outubro de 2023.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**\*Republicada por incorreção.****Publicado por:**João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:6399D28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESULTADO DA ENTREVISTA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN**

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna pública o **RESULTADO DA ENTREVISTA** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino, RESOLVE:

Art. 1 Tornar pública, o Resultado da Entrevista das chapas, que pretendia-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação:

a) Centro Municipal de Ensino Rural:

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO
001	Francisca Priscilla de Mesquita Nunes	Diretora	192
004	Francedir de Paiva Lima	Vice-diretora	

b) Escola M. de 1º Grau José Inácio de Carvalho / Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho:

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO
006	Wílana Nadja da Silva Oliveira	Diretora	190
005	Suely Symara de Almeida	Vice-diretora	

c) Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira:

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO
002	Matildes Vieira de Mesquita Souza	Diretora	192
003	Gerlandia Ferreira de Sousa Oliveira	Vice-diretora	

Art. 2 O Resultado final da seleção será publicado no dia 19 de outubro de 2023.

Art. 3 O presente Resultado da Entrevista será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial <https://antoniomartins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Antônio Martins/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANA CLÁUDIA VIEIRA LEITE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:29D19480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
 LICITAÇÃO Nº 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE  
 PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02080001/2023 -  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
 ADJUDICAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra de esporte no na comunidade São Manoel, no município de Apodi/RN. Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe homologo os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada as exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto adjudico vencedora a empresa **AG2**

**EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 198.304,50** (cento e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, em 18 de Outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4C698810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 031/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL**, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Onde foi vencedora a empresa **P R R COSTA E CIA LTDA-EPP CNPJ: 23.588.740/0001-96, com o valor global de R\$ 51.600,00.**

Apodi/RN, 18 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D9FCD5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Tatyane de Lima Costa** portadora do CPF nº 017.561.784-88, para o cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**150E022D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Sra. **Tatyane de Lima Costa** portadora do CPF nº 017.561.784-88 – SSP/RN, para a função de **Secretária da Junta de Serviço Militar**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**10780C85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Kerginaldo Menino da Silva, matrícula 96156-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023. Retroagindo seus efeitos a 09.10.2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C6104198

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Núbia Solange Meireles Menezes, matrícula 96642-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B592BFBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Luciana Amâncio Meireles, matrícula 96401-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F319E671

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Eivaldo Faustino dos Santos, matrícula 96805-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**112A739B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Josenildo Paulino dos Santos, matrícula 96830-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DA1BF4A2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Iara Moreira Lins Simão, matrícula 96601-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4421E9C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2023**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Digitadora, a Sra. **JOELMA SOARES MACHADO**, matrícula nº 09.558, para exercer suas funções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos, de 30.10.2023 a 29.10.2025, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A9410B46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060901/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 082202/2023 - PROCESSO Nº 126777/2023**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126.777/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 082202/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Recrutamento e Seleção de Estagiários, para Prestação de Serviços de Agente de Integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Arez/RN, na administração do Programa de Bolsa-Estágio desta Prefeitura;

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08;

Valor Total: **R\$ 17.472,00** (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

**VIGENCIA:** 06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Unidade Orçamentária:**

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**13653E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082202/2023 -**  
**PROCESSO Nº 126777/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0012-08, com o valor total de **R\$17.472,00** (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), referente à **Contratação de Empresa Especializada em Recrutamento e Seleção de Estagiários, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Arez/RN, na administração do Programa de Bolsa-Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura Municipal.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**9F092A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220901/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 090601/2023 - PROCESSO Nº 126793/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126793/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 090601/2023.

**CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, especializada na área de Gestão de Frota, visando o total controle da Frota do Poder Executivo Municipal, de modo a manter os Veículos Oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, buscando também, potencializar as ferramentas de controle do patrimônio público.

**CONTRATADO: JOSENILDA MENDONCA SILVA 48130540487 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.238.449/0001-49;

Valor Total: **R\$ 14.400,00** (catorze mil, quatrocentos reais).

**VIGENCIA:** 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; 04 –Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de impostos; 0001 – Arês

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**60006E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090601/2023 -**  
**PROCESSO Nº 126793/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **JOSENILDA MENDONCA SILVA 48130540487 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.238.449/0001-49, com o valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), referente à **Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, especializada na área de Gestão de Frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal, de modo a manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, buscando também, potencializar as ferramentas de controle do patrimônio público.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 21 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**50F7D414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Extrato do Contrato nº 122/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

**CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40**

**OBJETO:** Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN

**VALOR:** R\$ 16.910,50, (dezesseis mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** De: 09/10/2023 a 08/10/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 09 de outubro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**MIRELA DA FONTE OLIVEIRA -**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8FA4AC86**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0224/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AE6EF835**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMS****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA-RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA-RN, com base na lei de criação do conselho número 50 de 24/06/1991 e dando cumprimento a suas atribuições de acordo com o regimento interno, legislação Específica e; Considerando as deliberações da Plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal De Saúde, na data de 11 de Outubro de 2023,

RESOLVE,

**Art. 1º** Aprovar o projeto de Lei do Incentivo da Saúde Bucal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande Do Norte, em 11 de Outubro de 2023.

**SUELY DORNELAS DE ARAUJO**

Presidente Do CMS/BF

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DE1067E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO**

Em 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00hrs, na sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, com vista, para abertura e julgamento dos envelopes da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde na esfera municipal, na realização de exame de ultrassonografia, em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN.

**TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:**  
**21.871.541/0001-65.**

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO da empresa acima identificada, onde verificamos que a licitante enviou proposta comercial incompleta, descumprindo o item 7.2 e o ANEXO III do edital. Em caráter de diligência, esta CPL solicitou correção da mesma. Portanto, em caráter de diligência, a CPL solicitou em 16/10/2023, que a empresa apresentasse junto a esta comissão, a proposta comercial acima mencionada. Em reposta, na mesma data, a Licitante enviou via e-mail, o documento supramencionado, cumprindo integralmente as exigência do Edital. Portanto, DECLARAMOS a empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65**, devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

Por fim, insta ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**5771B156**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 356, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Destitui a Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Destituir a senhora **MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS, CPF: 784.xxx.xxx-10**, funcionária efetiva do município, da função de **Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:DA54E801**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 357, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera a Subcoordenadora de educação urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE, CPF: 011.xxx.xxx-08**, do cargo de **Subcoordenador de Educação Urbana**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:2BDD61CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 358, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE, CPF: 011.xxx.xxx-08**, para o cargo de **Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:9C121609**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 42/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Prêmio de Incentivo ao Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

**Considerando** o interesse da municipalidade em promover o máximo de participação dos estudantes nas Provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

**Considerando** o que preconiza a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para vigência a partir de 2023.

**Considerando** a relevância de promover ações que incentivem o engajamento das escolas, de suas equipes pedagógicas e de seus educadores na mobilização dos estudantes para a realização da Prova Saeb, com o objetivo de alcançar melhores resultados educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, o Prêmio SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica 2023, de incentivo às escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Terão direitos ao Prêmio SAEB 2023, as escolas municipais que garantirem a participação mínima, de 80% dos alunos aptos a participarem do SAEB, que estejam cursando o 5º ano do Ensino Fundamental I e o 9º ano do Ensino Fundamental II.

**Art. 3º** Com o intuito de calcular o percentual, mínimo, de 80%, a base de cálculo utilizará o número de estudantes matriculados no Censo Escolar de 2023 para cada turma participante do Prova SAEB 2023.

Parágrafo único - o instrumento que será usado para confirmar o cumprimento da meta estabelecido no Art. 2º será a folha de frequência assinada pelos alunos no dia da Prova SAEB elaborada e aplicada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** As escolas que alcançarem essa meta serão agraciadas com o Certificado de participação no SAEB 2023 e um bônus correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao montante do PDDE Básico recebido por cada Unidade Escolar até o

dia 16 de outubro de 2023. Esse bônus será distribuído em duas parcelas, a serem pagas em novembro e dezembro de 2023.

§ 1º - os recursos serão custeados a partir de fonte própria do Município de Baraúna-RN e serão depositados na conta do Caixa Escola de cada Unidade de Ensino que atingir a meta estabelecida no Art. 2º deste decreto.

§ 2º - a prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, no formato do PDDE Básico, em até 90 (noventa) dias do término da execução do projeto.

§ 3º - os recursos concedidos pela premiação devem ser aplicados na modalidade de custeio.

Art. 5º O valor da premiação do Prêmio SAEB 2023 deverá ser utilizado, preferencialmente, em projetos pedagógicos liderados prioritariamente por professores dos componentes curriculares avaliados pelo SAEB.

Parágrafo único - Ressalta-se que qualquer projeto elaborado pela escola para uso da premiação deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho Escolar antes da sua efetiva implementação, garantindo a com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C5243F64

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2023, com sessão marcada para o dia 26 de outubro de 2023, às 10h:01min, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**”, que a mesma fica **REAPRAZADA** para o dia **06 de novembro de 2023, às 10h:01min**. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 18 de outubro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**D095F341

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090003/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de novembro de 2023, às 10h:01min**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 18 de outubro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**1E8542EF

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO N: 002 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**05060001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 – Processo Administrativo Nº 05060001/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO;**

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adjudicação, datado de 05 de setembro de 2023, onde o Pregoeiro adjudicou as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140,

0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.678.224,40 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**; **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, perfazendo um valor global de **R\$ 96.690,30 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos)**;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação, datado de 26 de setembro de 2023, onde a Autoridade Superior homologou as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.678.224,40 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**; **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, perfazendo um valor global de **R\$ 96.690,30 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos)**;

**CONSIDERANDO** que a empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, solicitou via Ofício Nº 007/2023, datado de 28/09/2023, o pedido de desistência para os itens arrematados, alegando a alta nos preços dos combustíveis, fato que, segundo ela, causaria desequilíbrio econômico-financeiro na execução do Termo de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Decisão da Autoridade Superior que decide pela aceitação do pedido de desistência da empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15**, nos itens 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132 e **REVERSÃO** na adjudicação e homologação, e além do mais autoriza o Pregoeiro a dar continuidade aos atos administrativos do **Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 – Processo Administrativo Nº 05060001/2023**;

**CONSIDERANDO** o Despacho Informativo/Convocatório emitido pelo Pregoeiro convocando as empresas subsequentes itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132 do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 – Processo Administrativo Nº 05060001/2023;

**CONSIDERANDO** que as empresas remanescentes dos itens 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132 aceitaram fornecer os itens pelos valores arrematados, conforme consta em Ata anexa ao certame;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, atualizo o termo para **ADJUDICAR** o presente procedimento de licitação para as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050,

0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.766.155,40 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 87.710,00 (oitenta e sete mil e setecentos e dez reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**99D6784C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N: 002 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 – Processo Administrativo Nº 05060001/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO;

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adjudicação, datado de 05 de setembro de 2023, onde o Pregoeiro adjudicou as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041,

0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.678.224,40 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**; **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, perfazendo um valor global de **R\$ 96.690,30 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos)**;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação, datado de 26 de setembro de 2023, onde a Autoridade Superior homologou as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.678.224,40 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**; **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, perfazendo um valor global de **R\$ 96.690,30 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos)**;

**CONSIDERANDO** que a empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, solicitou via Ofício Nº 007/2023, datado de 28/09/2023, o pedido de desistência para os itens arrematados, alegando a alta nos preços dos combustíveis, fato que, segundo ela, causaria desequilíbrio econômico-financeiro na execução do Termo de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Decisão da Autoridade Superior que decide pela aceitação do pedido de desistência da empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15**, nos itens 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132 e **REVERSÃO** na adjudicação e homologação, e além do mais autoriza o Pregoeiro a dar continuidade aos atos administrativos do **Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 – Processo Administrativo Nº 05060001/2023**;

**CONSIDERANDO** o Despacho Informativo/Convocatório emitido pelo Pregoeiro convocando as empresas subsequentes itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132 do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023 – Processo Administrativo Nº 05060001/2023;

**CONSIDERANDO** que as empresas remanescentes dos itens 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132 aceitaram fornecer os itens pelos valores arrematados, conforme consta em Ata anexa ao certame;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, atualizo o termo para **HOMOLOGAR** o presente procedimento de licitação para as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.766.155,40 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 87.710,00 (oitenta e sete mil e setecentos e dez reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de outubro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**C41B167E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 009.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009.2023, que tem como objeto a **Segunda Chamada Aquisição de Equipamentos para a Sala de Fisioterapia**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/10/2023 até as 09h29min do dia 31/10/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 31/10/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de outubro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B0EB6A34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº

018/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRA.. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/10/2023 até as 13h59min do dia 31/10/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 31/10/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de outubro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**89270F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem como objeto a Aquisição de Combustível. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/10/2023 até as 10h59min do dia 31/10/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 11h00min do dia 31/10/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de outubro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6ACEE9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2023**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 019/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 019/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06,

neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e o (a) SRº.(a) MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF nº 020.425.774-30, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **18 de outubro de 2023**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **019/2023**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **019/2023**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes. O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**497AAD2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 155, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 155, de 18 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

**CONSIDERANDO** o Processo de Seleção para os cargos em comissão de Diretores Escolares para integrar o quadro da rede de ensino do Município de Boa Saúde/RN, Edital nº 002/2023.

**CONSIDERANDO** que o cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Saúde.

**CONSIDERANDO** que na hipótese de inexistência de candidatos devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar da Escola Municipal Terezinha Gomes, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**283D9F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2023**

Fundamento Legal: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atividade: Atividade: 07.001.10.301.007.2059 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Classificação Econômica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:E51B83EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2023**

Fundamento Legal: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME.

Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atividade: Atividade: 07.001.10.301.007.2059 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Classificação Econômica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

**CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:AE07BA22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2023**

Fundamento Legal: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO

Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atividade: 07.001.10.305.007.2073 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Classificação Econômica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

**ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:C75810F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023**

Fundamento Legal: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): FELIPE DOS SANTOS COSTA.

Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atividade: 07.001.10.305.007.2073 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Classificação Econômica: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.



**FELIPE DOS SANTOS COSTA**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**37884EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2023**

Fundamento Legal: **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSE HUMBERTO DOS SANTOS**

Vigência: **O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.**

Objeto: **Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Atividade: **07.001.10.305.007.2073 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde**

Classificação Econômica: **31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.**

**Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

**JOSE HUMBERTO DOS SANTOS**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**B264A3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº  
009/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 06/11/2023 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2023.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

Pregoeira Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**132E626B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº032/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV – CNPJ: 29.949.556/0001-00, pelo valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), para capacitação de 02 (dois) servidores de nosso município no seminário que será realizado nos dias 19 a 20 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN, onde a proposta do seminário será: **“O SABER DISSEMINAR PREVIDENCIÁRIO EM SUAS COMPLEXAS DIMENSÕES”**.

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/rn

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AE275161

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 357/2023-SMG - WELLINE RODRIGUES DA  
SILVA**

**PORTARIA N. 357/2023-SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - - **CONCEDER** gratificação no valor de cem por cento do respectivo salário base, nos moldes do art. 69 da Lei Municipal n. 364/2017 e do art. 1º da Lei Municipal n. 448/2022, a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA portadora do CPF: XX4.481.484-XX, ocupante do cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C95FD2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **RICHARDSON CARLOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF: **701.650.424-78**, com endereço na Rua Construtor Severino Bezerra, 479 BL C AP 303, Redinha, Natal – RN, CEP: 59.122-015.

**OBJETO:** SERVIÇO DE PALESTRA EM EVENTO SOCIOCULTURAL DE “ RICHARDSON CARLOS”, DIA 11 DE NOVEMBRO EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**0C058F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

**OBJETO:** PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS DA UNDIME/RN, COM O TEMA: “UMA IMERSÃO COMPLETA NA ÁREA EDUCACIONAL” QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **1.000,00** (mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**A48D6416

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2023-GP-PMC**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Tributação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Douglas Ramos de Almeida Montenegro, CPF: 123.870.564-26, para exercer o cargo de Secretário de Tributação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 13 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C9AB7DA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2023-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;  
**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 026/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-ConcederLicença-prêmio** à Servidora **NUNCIA DA SILVA DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.378.274-15, matrícula nº 0106-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período 19 de outubro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 17 de janeiro de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 026/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**FCE8F68A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2023-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;  
**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 012/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **MIDIAN FRANCISCA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 806.875.124-68, matrícula nº 0164-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Aux. De Serviços Diversos, para o período de 30 de agosto de 2023 a 27 de novembro de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 28 de novembro de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 012/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D8DD9A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 017/2023, cujo objeto trata do registro de preços objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, Data de abertura: 31/10/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@caicaradoriodovento.mn.gov.br](mailto:licitacao@caicaradoriodovento.mn.gov.br).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de outubro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**90E50DC9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0404001/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0404001/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E ORLANDO MACHADO DA CÂMARA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** ORLANDO MACHADO DA CÂMARA, inscrito no CPF sob o nº 146.281.634-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 137, Centro, CEP: 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01/10/2023 a 30/06/2024 referente a locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes.

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 010/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade Orçamentária: 02050 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;  
Função: 12 – Educação;  
Sub função: 365 – Educação Infantil;  
Programa: 0008 – Gestão educacional;  
Proj. Ativ: 2053 – Manutenção do Ensino Infantil;  
Elemento: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** Com a celebração do presente termo aditivo o prazo de vigência contratual compreenderá o período de 01/10/2023 a 30/06/2024.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**ORLANDO MACHADO DA CÂMARA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**45810D6B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1011001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ nº 22.327.979/0001-40, sediada na Rua dos Eucaliptos, 60, Tavares de Lira, CEP: 59.285-542, Macaíba/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Guloseimas para distribuição gratuita nas confraternizações e eventos realizados pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 317.246,75 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato iniciará em 17/10/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA LISBOA ROCHA**  
PREFEITA

**RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:414E4342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 005/2022 PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº**  
**2022.08.30.0049 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CLINICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA EPP – CNPJ: 06.348.590/0001-24; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação de pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:F82F2529

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.04.0002**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 063/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA MARCA YAMADIESEL XCMG.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:A6EE6AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE**  
**EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - REF. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2023.08.10.0078**

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.08.10.0078

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE**  
**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 238/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 007/2023**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEGUINTE RUA DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** No dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL:** No auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, localizado na Av. Coronel Martiniano, nº 933, Centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 063/2023**

Publicado por:  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:A0EA2BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Paulo de Oliveira Medeiros			
CARGO:	Diretor de Arborização			
MATRÍCULA:	1998927-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.040.034-XX	RG:X.839.XXX-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	VW/Nova Saveiro – Placa QGX4J18			
OBJETIVO DA VIAGEM	RETIRADA DE 300 (TREZENTAS) MUDAS DE ESPECIEIS FRUTÍFERAS E FLORESTAIS NATIVAS, PRODUZIDAS ATRAVÉS DO PROJETO PLANTANDO FUTURO DISPONÍVEIS NA UFRSA EM MOSSORÓ/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Mossoró-RN	20 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 ( oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:A91AE8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Dorgival Alves de França			
CARGO:	Podador			
MATRÍCULA:	15125-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.880.734-XX	RG:652.XXX-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	VW/Nova Saveiro – Placa QGX4J18			
OBJETIVO DA VIAGEM	RETIRADA DE 300 (TREZENTAS) MUDAS DE ESPECIEIS FRUTÍFERAS E FLORESTAIS NATIVAS, PRODUZIDAS ATRAVÉS DO PROJETO PLANTANDO FUTURO DISPONÍVEIS NA UFRSA EM MOSSORÓ/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Mossoró-RN	20 de outubro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 ( oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:B1A3A142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**, homologado em **09 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 38.234.098/0001-14

Endereço: RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, nº. 40, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN

Item 1 - 0024374 - Água Mineral natural, garrafão retornável de 20L, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA-Unid.-10.000-R\$ 7,67-R\$ 76.700,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em

que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: CNPJ: 38.234.098/0001-14), classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Campo Redondo/RN,

16 de outubro de 2023. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 38.234.098/0001-14 - Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**CD41D6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA**  
**2024**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCAR** todos membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia **25 de outubro de 2023, às 14h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Canguaretama, localizado na Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, CEP: 59190-000, Canguaretama/RN, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 14h15min, e a segunda e última chamada às 14h30min.

Contamos com a sua presença.

Canguaretama/RN, 18 de outubro de 2023.

**JULIANA ARRUDA DA FONSECA LIMA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**2C989BF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2023**

*Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Genilda Estevam dos Anjos**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-69, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Rodrigues**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**61309B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** *Concede reajuste e fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no município de Caraúbas/RN para a legislatura 2025 a 2028 e seguintes, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A revisão salarial anual que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir do dia 01 de janeiro de 2025, na forma de reposição salarial, fixados nos dispositivos seguintes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o subsídio mensal do Prefeito Municipal em 30% (trinta por cento), estabelecendo-o em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em 30% (trinta por cento), estabelecendo-o em R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

**Art. 4º** - O Vice-prefeito, quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio a ser recebido, sendo vedada a acumulação da remuneração.

**Art. 5º** - Quando o Vice-prefeito for servidor público efetivo, o mesmo receberá o vencimento de ambas as lotações, podendo acumular as remunerações, desde que esteja exercendo as duas funções regularmente, comprovada a compatibilidade de jornadas de trabalho.

**Parágrafo Único** – A possibilidade que trata o *caput*, não é possível quando no exercício do cargo de Prefeito Municipal, ocasião que deve optar por uma das remunerações.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o subsídio mensal dos Secretários Municipais em 50% (cinquenta por cento), sendo estes divididos em dois níveis, Cargo em Comissão Especial – CCE e Cargo em Comissão Nível I – CCI, com os seguintes valores de remuneração:

I – os Cargos em Comissão Especial – CCE, com o reajuste, passarão a receber mensalmente o montante de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais);

II – os Cargos em Comissão Nível I – CCI, com o reajuste, passarão a receber mensalmente o montante de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

**Parágrafo Único** – As definições estabelecidas neste artigo, também deverão ser observadas nos casos de criação de novos cargos da mesma natureza e nível, posteriores a aprovação desta lei.

**Art. 7º** - O Secretário Municipal, quando ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores municipais, deverá fazer a opção pelo subsídio a ser recebido, sendo vedada a acumulação da remuneração.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias de suas unidades administrativas.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, em Caraúbas/RN, 23 de maio de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0766BEEB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** *Concede reajuste e fixa os subsídios dos Vereadores no município de Caraúbas/RN para a legislatura 2025 a 2028 e seguintes, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão salarial anual que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é concedida aos Vereadores do município de Caraúbas/RN a partir do dia 01 de janeiro de 2025, na forma de reposição salarial, fixados nos dispositivos seguintes.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o subsídio mensal dos Vereadores em 50% (cinquenta por cento), estabelecendo-o em R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Quando o Vereador for servidor público efetivo, o mesmo receberá o vencimento de ambas as lotações, podendo acumular as remunerações, desde que esteja exercendo as duas funções regularmente, comprovada a compatibilidade de jornadas de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias desta casa legislativa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, em Caraúbas/RN, 23 de maio de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2653EF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 396/2023- GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA 396/2023- GP, de 17 de outubro de 2023.**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em OUTUBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO 2023 a JANEIRO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA 396/2023- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1065	JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA	17/10/2023	14/01/2024
270	MARIA DE LOURDES SILVA	23/10/2023	20/01/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8A4F2965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.212 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.212 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

DENOMINA RUA MARIA DAS DORES VITALIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Maria das Dores Vitaliano, localizada no Povoado de Caiana (coordenadas: -5.588686, -35.267802; -5.589284, -35.261730), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**09EEDB24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.213 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.213 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL QG DOS GUERREIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Cultural QG dos Guerreiros, localizada no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se às disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D9EC62F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito (SG)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: B2C2C8FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.534 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.534 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta (SA)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: 97F26CE9

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Resolução Nº 002/2023, de 10 de outubro de 2023.**

Aprova e torna públicas as regras do Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim/RN para o quadriênio 2024/2028) com nova data para votação.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Ceará-Mirim/RN em reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2023, observando a Lei 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 1.706/2015 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de nova data unificada para processo de escolha dos conselhos tutelares nos municípios que não realizaram votação em 1º de outubro, recomendando a tomada de medidas para efetivá-lo em nova data unificada, recomendando o Domingo, 29 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte – CONSECRN chancelou a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no sentido de também recomendar, em nível estadual, aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, através de suas Comissões Especiais Eleitorais, dos municípios de Areia Branca, Ceará- Mirim e Natal que, em função da não efetivação da votação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares na data de 1º de outubro, tomem as medidas cabíveis para efetivá-la em nova data, unificada, para tanto, referendando o dia 29 de outubro de 2023, conforme razões que foram elencadas pelo Conanda. Neste sentido **RESOLVE**

**Art. 1º - Convocar os cearamirinsenses para votação no dia 29 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00, na Escola Estadual Monsenhor Celso Cicco e Escola Estadual Interventor Ubaldo Bezerra de Melo, situadas na Avenida Eneas Cavalcanti, Centro, Ceará-Mirim/RN.**

**Art. 2º - Serão disponibilizadas 20 (vinte) urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER, nas quais os eleitores serão distribuídos por ordem alfabética. Ficando a Comissão Especial Eleitoral responsável pela divulgação, orientação e melhor acomodação dos votantes.**

**Art. 3º - Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no município em eleição realizada sob a condução da comissão especial eleitoral do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 05 (cinco) candidatas.**

**Art. 4º - O voto será facultativo e secreto;**

**Art. 5º - Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município de Ceará-Mirim/RN até a data de 03 de julho de 2023.**

**Art.6º - Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.**

**Art. 7º - No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:**

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

**Art. 8º - A votação utilizará urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do RN ou havendo falhas técnicas que impossibilite o funcionamento de urnas eletrônicas será feita a votação manual com urnas de lona, cabines de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.**

**Art. 9º - Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos**

membros da Mesa Receptora de Votos; **Art. 10** - Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de cinco (05) candidatos assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 11** - A mesa receptora será composta em cada sessão por **03 membros, sendo: Presidente, mesário e Secretário.**

**§1º** - Os integrantes da mesa receptora serão servidores públicos municipais destinados previamente para esse fim passando por treinamento específico, e, aos mesmos, será concedido 02 (dois) dias de folga de trabalho.

**§2º** - Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**§3º** - Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 12** – Os candidatos deverão designar no mínimo 02 (dois) fiscais para os locais de votação evitando a circulação do candidato no recinto eleitoral.

**Art. 13** - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Art. 14** - Será permitido aos candidatos a mobilização dos votantes através da

**Campanha eleitoral no período de 11/10/2023 a 27/10/2023**, observando as condutas:

- a) A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, currículos, santinhos, adesivos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- c) As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- d) Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- e) Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- f) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, outdoors, camisas, bonés, bandeiras, que constará em edital, exceto se a propaganda na rádio ou televisão for oportunizada a todos os candidatos;

g) É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

h) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**i) A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.**

j) É direito do eleitor, votar e manifestar o seu apoio com adesivo de seu candidato, desde que, não haja aglomeração, mas a manifestação deve ser silenciosa e individual para não configurar o crime de propaganda eleitoral.

k) Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**I** – Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II** – Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III** – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**IV** – Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V** – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI** – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**VII** – Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos, material e serviços da Administração Pública;

**VIII** – Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX** – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**I)** Será vedado aos membros do CMDCA, promover campanha para qualquer candidato.

**m)** Será permitido aos candidatos, a elaboração de santinhos com a dimensão

7x10cm, adesivo de para-choque com a dimensão 11x30cm, panfleto com a dimensão 10x15cm, preguinha com a dimensão 5x5cm, adesivo micro perfurado traseiro de veículo 0,5 m<sup>2</sup> (meio metro quadrado), em outras posições do veículo, como a lateral, por exemplo, podem ser colocados adesivos de tamanho máximo 40 cm X 50 cm. Porém, um adesivo não poderá ser colado ao lado de outro, o candidato poderá fazer um currículo com dimensões 21cm X 29.7cm.

n) O santinho deverá conter apenas, foto, número e nome do candidato, podendo ainda conter orientações de qual a função do Conselho Tutelar, quem pode votar, o que necessita para votar, e informações de local, dia e hora da votação.

o) O Currículo do candidato poderá conter, foto do candidato e seus familiares e fotos de ações a qual o candidato desenvolva com crianças e adolescentes, número e nome do candidato, formação acadêmica, história de vida na área da infância e juventude, podendo ainda conter orientações do que é Conselho Tutelar, quais as atribuições, quem pode votar, o que necessita para votar, e informações de local, dia e hora da votação, sendo vedado o uso de imagem de políticos, mesmo que seja membro da família.

**Art. 15** - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

**Art. 16** - A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

**Art. 17** - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

**Art. 18** - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

**Art. 19** - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art.20** - A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

**Art. 21** – Os conselheiros eleitos passarão por um processo formativo localmente em período a ser definido pelo CMDCA e CEE;

**Art. 22** - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024 em local definido pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na legislação municipal citada nesta Resolução.

**Art. 24** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

**Art. 25** - O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art.26** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2023.

## GERAILTON MORAIS PEREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

### ANEXO I

#### ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Período da campanha eleitoral	11/10 até 27/10/2023
Mobilização do CMDCA	10/10 a 25/10/2023
Nomeação de presidentes, mesários e secretários	Até 15/10/2023
Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação	Dia 24/10/2023
Envio dos dados para Parametrização das urnas – TRE Natal	Até 13/10
Validação dos layouts da Parametrização das urnas – TRE Natal	Até 17/10
Data para os candidatos informar os dados de seus fiscais	20/10/2023
Recebimento das Urnas no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE-TER/RN)	23/10/2023 (12h às 16h)
Data unificada do processo de escolha:	29/10/2023
Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes):	até 30/10/2023;
Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha:	31/10 a 06/11/2023;
Julgamento dos recursos:	07/11 a 10/11/2023;
Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA:	até 14/11/2023;
Capacitação para os novos conselheiros tutelares e suplentes eleitos:	A definir;
Formação para os novos conselheiros realizada pelo CONSECRN:	A definir;
Posse:	10/01/2024

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2023.

## GERAILTON MORAIS PEREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AD2EED71

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI ATO DE NULIDADE DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO

#### ATO DE NULIDADE DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas tornam sem efeitos a publicação do Extrato de Adesão da ARP Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN da empresa ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467 – CNPJ: 40.233.502/0001-87. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2023. Edição 3134.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2023.

## LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

## EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**C5169FB4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X, pertencentes ao município de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**1586FB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4332/2023 DISPENSA Nº 034/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DESTINADO A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO 07139775400, CNPJ 18.520.641/0001-32, RUA GABRIEL SEVERIANO, 02, PETROPOLIS, ACARI/RN, CEP 59.370-000.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**8ECB8F2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/ 2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4334/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 026/ 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4334/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE E SHOW INFANTIL A SEREM REALIZADOS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO MÊS DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

De acordo com o que consta nos autos, com o visto da assessoria jurídica, e considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, **AUTORIZO** a presente contratação direta, em favor da empresa J R G MARTINS, CNPJ 14.843.712/0001-87, pelo valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE E SHOW INFANTIL A SEREM REALIZADOS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO MÊS DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, de forma a atender o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A1F8FFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 361/2023-GP**

*“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública MARIA ROZANA DA SILVA, inscrita no CPF: 701.309.994-58, ocupante da função de Professora, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 044/2021.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 05/10/2023 e término em 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 17 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2AFB52C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE TERCEIRO TERMO  
ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31031009/2021 – ADESÃO 001/2021**

O Prefeito Municipal de Cerro Cora/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031009/2021 – ADESÃO 001/2021.

\*Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2023, edição 3107, código identificador B0C49FD3.

Cerro Cora/RN, 18 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6B4C9F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 SRP, realizado em 18/10/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15,

16, 20, 22, 24; totalizando o valor de R\$ 110.421,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 9, 11, 13, 17, 18, 23; totalizando o valor de R\$ 94.112,60 (Noventa e quatro mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor nos itens: 6, 21; totalizando o valor de R\$ 89.550,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**CE067613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2023 SRP com início 02 de outubro de 2023, realizada em 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 24; totalizando o valor de R\$ 110.421,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 9, 11, 13, 17, 18, 23; totalizando o valor de R\$ 94.112,60 (Noventa e quatro mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor nos itens: 6, 21; totalizando o valor de R\$ 89.550,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**8B445872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.**

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.**

**Contratados:** GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79. SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56. BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 24; totalizando o valor de R\$ 110.421,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 9, 11, 13, 17, 18, 23; totalizando o valor de R\$ 94.112,60 (Noventa e quatro mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor nos itens: 6, 21; totalizando o valor de R\$ 89.550,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.**

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**CFF81099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059-036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01178/2023**

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 24/10/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de concerto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência

Coronel João Pessoa/RN, 18/10/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**CF0AF5F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 153/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 035/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

**ONDE SE LÊ:**

10 de setembro 2023.

**LEIA-SE:**

11 de setembro 2023.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2023. Edição 3125.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**0E3CAA0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 152/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 034/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023

**ONDE SE LÊ:**

10 de setembro 2023.

**LEIA-SE:**

11 de setembro 2023.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2023. Edição 3125

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**7C753477

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.321, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a nossa cidade, encontra-se nos seus festejos alusivos à sua Padroeira, Nossa Senhora dos Remédios, maior e mais importante evento festivo do ano, no calendário do Município;

**CONSIDERANDO** que os festejos em alusão a Padroeira é uma tradição do Município, onde neste período a cidade recebe e acolhe todos os seus entes queridos, familiares, parentes e amigos de quem aqui reside, ou possui naturalidade;

**CONSIDERANDO** que muitos dos servidores desempenham funções para a realização deste evento festivo no qual citamos, como também deverão participar dos festejos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.**Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 20 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**Parágrafo Único-** Ficam excetuadas do disposto *nocaput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 18 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E6DC25AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 604/2022**  
**TOMADA DE PREÇO: 02/2022**

**Tomada de Preço: 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

**Objeto: DO REAJUSTE** – Fica reajustada em 9,7099% do INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 604/2022, assinado em 07 de julho de 2022, em R\$ 16.636,83 (dezesseis mil, seiscentos e

trinta e seis reais e oitenta e três centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 187.976,27 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Currais Novos, 18 de agosto de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:5993ACC4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 44/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. - CNPJ: 02.005.077/0001-80,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 42,81 (quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 800 rolos;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 2.000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CRM COMERCIO LTDA. - CNPJ: 04.679.119/0001-93,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 1.900 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 06.281.452/0001-75,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 700 caixas;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 1.000 caixas;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 1.500 caixas;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2.500 caixas;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 1.000 caixas;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos) e quantidade de 400 caixas;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 5.500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 08.924.875/0001-91,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 rolos.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MEDICAL CARE LTDA. - CNPJ: 08.975.531/0001-01,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 178 pelo valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 2.500 bisnagas.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ: 12.305.387/0001-73,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 4.000 caixas.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2023 a 13/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 20.035.686/0001-63,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) e quantidade de 1.600 pacotes;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 1.200 pacotes;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 1.000 pacotes.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 26.690.173/0001-72,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.000 caixas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 240 caixas;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) e quantidade de 1.100 caixas;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 9.000 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 400 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 72,79 (setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 73,84 (setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 2.050 caixas;  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 caixas;  
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;  
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 700 unidades;  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 10.500 pacotes;  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 caixas;  
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 2.080 caixas;  
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) e quantidade de 120 pacotes;  
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) e quantidade de 120 pacotes;  
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 120 pacotes;  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 12.000 unidades;  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 800 pacotes;  
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 96,21 (noventa e seis reais e vinte e um centavos) e quantidade de 400 rolos;  
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidades 1.300 caixas;  
 Item 105 pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 215 unidades;  
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 31,52 (trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;  
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e quantidade de 6.000 unidades;  
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 5.000 unidades;  
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e quantidade de 2.000 unidades;  
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 320 caixas;  
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 300 caixas;  
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 300 caixas;  
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) e quantidade de 600 pacotes;  
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) e quantidade de 600 caixas;  
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) e quantidade de 600 caixas;  
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 600 caixas;  
 Item 131 pelo valor unitário de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 1.500 litros;  
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 200 caixas;  
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 90 unidades;  
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 21,14 (vinte e um reais e quatorze centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 5.000 unidades;  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;  
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 200 pacotes;  
 Item 164 pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;  
 Item 169 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 600 unidades;  
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 100 caixas;  
 Item 176 pelo valor unitário de R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 800 bisnagas;  
 Item 182 pelo valor unitário de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 2.000 unidades;  
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades;  
 Item 188 pelo valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 200 caixas;  
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade: 400 caixas;  
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 200 caixas;  
 Item 192 pelo valor unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 200 caixas;  
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e quantidade de 200 frascos;  
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 199 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e quantidade de 5.000 pacotes;  
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 300 galões;  
 Item 203 pelo valor unitário de R\$ 110,93 (cento e dez reais e noventa e três centavos) e quantidade de 250 caixas.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 28.215.470/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e quantidade de 800 unidades.

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;  
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e quantidade de 500 caixas;  
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e quantidade de 500 caixas;  
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 60 caixas;  
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e quantidade de 2.000 caixas;  
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 pacotes;



Item 74 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 pacotes;  
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.300 pacotes;  
 Item 101 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 30.000 ampolas;  
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e quantidade de 3.500 unidades;  
 Item 119 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 2.500 caixas com 100 caixas;  
 Item 142 pelo valor unitário de R\$1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 200 pacotes;  
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 frascos;  
 Item 157 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos) e quantidade de 40 unidades;  
 Item 186 pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 pacotes;  
 Item 198 pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 600 unidades.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 226,63 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 1.000 caixas;  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 10.500 rolos;  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$17,88 (dezesete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 11.000 rolos  
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 11.000 unidades;  
 Item 104 pelo valor unitário de R\$ 19,63 (dezenove reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 2.500 caixas;  
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 2.000 caixas;  
 Item 181 pelo valor unitário de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) e quantidade de 2.000 unidades.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 33.375.370/000162, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 250 unidades.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DE SAUDE LTDA.** – CNPJ: 33.851.567/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 37,26 (trinta e sete reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 600 caixas;  
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 37,26 (trinta e sete reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 600 caixas.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) nos(s) item(ns):

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;  
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 2.500 rolos;  
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) e quantidade de 8.000 unidades.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 12/09/2023 a 11/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: IMPACTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** – CNPJ: 38.047.695/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 pacotes;  
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 500 pacotes.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MERCANTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ: 38.425.512/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 14/09/2023 a 13/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.** – CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 245,25 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 600 caixas.

**VIGÊNCIA: VIGÊNCIA:** 14/09/2023 a 13/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CIRURGIA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** – CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 pacotes;  
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;  
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 10.000 rolos;  
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 600 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 20 caixas;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 20 caixas;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 620 caixas;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 2.300 caixas;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10.000 caixas;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 800 pacotes;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 800 pacotes;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e quantidade de 400 rolos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 6.500 pacotes;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 600 pacotes;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e quantidade de 300 caixas;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 caixas;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 caixas;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 500 caixas;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 900 caixas;

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 400 caixas;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 2.000 frascos;

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 400 caixas;

Item 191 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 caixas.

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais) e quantidade de 10 unidades.

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 500 caixas;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 2.500 caixas;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 3.000 caixas;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 400 caixas;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 2.500 caixas;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 7.000 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 2.000 caixas;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 2.000 caixas;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 10.000 caixas;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 10.000 caixas;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 300 pacotes;

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 47,55 (quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 400 rolos;

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 142,65 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 400 rolos;

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 2.000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 17/09/2023 a 16/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 2.500 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 800 frascos.

**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 a 12/09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA. – CNPJ: 59.309.302/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 600 caixas;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 1.000 caixas;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 1.200 caixas;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 2.500 caixas.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2023 a 13/09/2024

**Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2023.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:** 1174ECA7

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI DE Nº 3.891 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Institui a Política Municipal de Cultura Viva no Município de Currais Novos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 038/2023, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Cultura Viva no município de Currais Novos para promover a produção e a difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais dos diferentes grupos e coletivos, constituindo-se como uma política de base comunitária, com o objetivo de ampliar o acesso da população curraisnovense às condições de exercício dos direitos culturais.

**Art. 2º** A Política Municipal de Cultura Viva será regida pelos seguintes princípios:

I - Liberdade de expressão, criação e fruição;

II - Diversidade cultural;

III - Respeito aos direitos humanos;

IV - Direito de todos à arte e à cultura;

V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - Direito à memória e às tradições;

VII - Participação social na formulação e acompanhamento da política municipal de cultura viva.

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Cultura Viva:

I - Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos curraisnovenses;

II - Promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

III - Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de cultura e educação;

IV - Estimular iniciativas e práticas de preservação e difusão do patrimônio material e imaterial;

V - Fortalecer e fomentar ações, práticas e espaços constituídos e mantidos pela sociedade civil e gerido de forma participativa e autônoma do poder público no campo da preservação da memória local, de grupos, povos e comunidades a partir da perspectiva da museologia social de base comunitária.

**Art. 4º** São considerados beneficiários da Política Municipal de Cultura Viva os agentes culturais, artistas, professores e quaisquer grupos sociais e indivíduos que desenvolvam ações de arte, cultura e educação, sendo prioritários:

I - Grupos em situação de vulnerabilidade social e com acesso restrito aos recursos públicos, privados e meios de comunicação;

II - Comunidades tradicionais indígenas, rurais e quilombolas;

III - Grupos LGBTQIAP+;

IV - Estudantes, crianças e adolescentes, jovens e idosos de todos os segmentos sociais;

V - Grupos de mulheres populares do campo e da cidade;

VI - Movimentos sociais que desenvolvem ações sociais;

VII - Pessoas com deficiência.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA VIVA**

**Art. 5º** A Política Municipal de Cultura Viva será composta pelos seguintes instrumentos e instâncias:

I - Pontos de Cultura;

II - Pontões de Cultura;

III - Pontos de Memória;

IV - Pontões de Memória;

V - Cadastro da Política Municipal de Cultura Viva;

VI - Fórum Potiguar Cultura Viva;

VII - Certificação; e

VIII - Termo de Compromisso Cultural.

#### **Seção I**

#### **Dos Pontos de Cultura**

**Art. 6º** São considerados Pontos de Cultura, entidades, grupos ou coletivos culturais que desenvolvam ou articulem atividades artístico-culturais em suas comunidades e territórios, certificado como tal pelo Órgão Gestor de Cultura do Poder Executivo Municipal.

#### **Seção II**

#### **Dos Pontões de Cultura**

**Art. 7º** Será considerado Pontão de Cultura, entidade, grupo ou coletivo cultural reconhecido como Ponto de Cultura que necessariamente desenvolva e articule atividades culturais com, no mínimo, 3 (três) outros Pontos de Cultura agrupados por critério regional, identitário ou temático, objetivando o fortalecimento da Rede Municipal Cultura Viva nos campos da mobilização, da fruição, da formação, da produção, dos serviços, da difusão e da distribuição de ideias, ações e produtos culturais e educativos.

**Art. 8º** Um Ponto de Cultura será classificado como Pontão quando for selecionado em edital público, destinado especificamente a classificar e fomentar Pontões de Cultura, observadas as disposições do artigo anterior.

#### **Seção III**

#### **Dos Pontos de Memória, Museus Comunitários e Iniciativas de Museologia Social**

**Art. 9º** São considerados Pontos de Memória, Museus Comunitários e Iniciativas de Museologia Social, grupos ou coletivos culturais que desenvolvam ou articulem atividades artísticas culturais com foco em inventários participativos, preservação e difusão da memória de pessoas, artistas, grupos, movimentos sociais e manifestações populares em suas comunidades e territórios.

#### **Seção IV**

#### **Dos Pontões de Memória**

**Art. 10.** Um Ponto de Memória será classificado como Pontão de Memória quando for selecionado em edital público, destinado especificamente a atuar e fomentar Pontos de Memória, Museus Comunitários e iniciativas de Museologia Social ou através da autodeclaração e documentação comprobatória junto ao Órgão Gestor de Cultura do Poder Executivo Municipal.

#### **Seção V**

#### **Do Cadastro de Política Municipal de Cultura Viva**

**Art. 11.** O Cadastro Municipal Cultura Viva é a base de dados integrada por entidades culturais e coletivos culturais que possuam certificação como Pontos e Pontões de Cultura e de Memória.

## Seção VI

### Do Fórum Municipal Cultura Viva

**Art. 12.** O Fórum Municipal Cultura Viva é a instância que reúne os Pontos e Pontões de Cultura e de Memória, de caráter deliberativo, tendo como objetivo:

- I - Avaliar a aplicabilidade do programa de que trata esta Lei; e
- II - Propor diretrizes e recomendações a gestão pública no que se refere à Política Municipal Cultura Viva.

## Seção VII

### Da Certificação

**Art. 13.** A Certificação é o título concedido a entidades, grupos e coletivos artístico-culturais com o objetivo de reconhecê-los como Pontos ou Pontões de Cultura e de Memória.

**Parágrafo único.** A certificação como Ponto ou Pontão de Cultura e de Memória será realizada mediante chamamento público, no mínimo uma vez a cada ano.

## Seção VIII

### Termo de Compromisso Cultural

**Art. 14.** O Termo de Compromisso Cultural é o instrumento jurídico que estabelece vínculo de fomento financeiro, entre o Município de Currais Novos e grupos ou coletivos culturais integrantes do Cadastro Municipal Cultura Viva, devidamente selecionadas em edital público, com o objetivo de executar ações da Política Municipal de Cultura Viva.

## CAPÍTULO III

### DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 15.** Os recursos para os editais de que tratam esta Lei poderão ser oriundos do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021, ou outros, definidos pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os recursos deverão ser distribuídos de forma a garantir distribuição a todas as regiões do Município, com prioridade aquelas com mais dificuldade de acesso a políticas públicas de cultura.

**Art. 16.** O regulamento poderá dispor sobre os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos, com atenção especial aos custos diferenciados das regiões do Município, e os procedimentos operacionais para elaboração e divulgação das prestações de contas, que serão simplificadas e essencialmente fundamentadas nos resultados previstos nos editais.

## CAPÍTULO IV

### DAS AÇÕES ESTRUTURANTES

**Art. 17.** A Política Municipal de Cultura Viva terá como ações estruturantes dos Pontos e Pontões de Cultura e de Memória:

- I - Residências artísticas que promovam diálogos e apresentações de artistas e expressões da arte contemporânea com as comunidades atendidas pelos Pontos de Cultura e de Memória de base comunitária;
- II - Ações que promovam a igualdade de gênero por meio de fortalecimento de práticas artístico-culturais desenvolvidas por mulheres urbanas e rurais;
- III - Iniciativas de reconhecimento e fortalecimento da cultura de raízes africanas;
- IV - Núcleos culturais que atuam no desenvolvimento de novas mídias e ferramentas de comunicação compartilhadas e colaborativas;
- V - Ações que promovam o diálogo e a parceria entre Pontos de Cultura e de Memória e ambientes da educação formal: escolas, creches, universidades;
- VI - Iniciativas de reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição oral do povo brasileiro, mestres e mestras de tradição oral com reconhecimento político, social e econômico;

VII - Ações e iniciativas envolvendo novas tecnologias e ferramentas de comunicação, desenvolvimento de plataformas de produção e difusão cultural nos ambientes da internet e suportes audiovisuais;

VIII - Ações de estímulo ao protagonismo juvenil e à difusão de bens e produtos culturais, com pontos de cultura com ênfase na cultura infantil e lúdica;

IX - Ações de fomento aos circos e estímulo à formação de artistas circenses; e

X - Ações de incentivo ao intercâmbio entre Pontos de Cultura; e

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Fica vedada a habilitação como Pontos e Pontões de Cultura e de Memória instituições com fins lucrativos.

**Art. 19.** Sem prejuízo da fiscalização de competência dos órgãos de Controle Interno e Externo, o Poder Executivo regulamentará as regras de cumprimento do Termo de Compromisso Cultural e de prestação de contas simplificada, conforme estabelecido nos arts. 14 e 16 desta Lei.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**ADD65BC4

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 1.641, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 382/2023-PMCN/GP, de 18/10/2023, protocolizado sob o nº 20.299/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sra. **Bárbara Jurema Silva Macedo**, CPF nº 104.365.684-70, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D5260F63

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 17.813/2023 PROCESSO 5.163/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de insumos destinados a Processadora de Raio-X digital e mamografia. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico

**cotacoespmcn@gmail.com**, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **5 dias úteis**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**A073B4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 9.800/2023 PROCESSO 3.129/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material educacional e interativo para o Centro de Reabilitação Infantil Crindélia Bezerra – CRI. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico **cotacoespmcn@gmail.com**, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **5 dias úteis**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**E020968C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 15.308/2023 PROCESSO 4518/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a aquisição de materiais para o setor de endemias e centro de controle de zoonoses. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico **COTACOEPMCN@gmail.com**, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **5 dias úteis**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**5E94A681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 69/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 18 de outubro de 2023.

Á  
RICARDO GOMES DA SILVA - ME.  
CNPJ: 05.080.790/0001-86

Considerando o item solicitado na ordem de compra 1.628/2023 referente às Atas de Registro de Preço 151/2023 e 109/2023, Pregão Eletrônico 15/2022, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RICARDO GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.080.790/0001-86;

Considerando que a ordem de compra foi entregue parcialmente no dia 22 de setembro, de forma incompleta e até a presente data a referida empresa não entregou o item 0065869 – Folder informativo no tamanho 210x297mm em papel comercial para a impressão plana e rotativa, frente e verso com duas dobras, papel couchê e gramatura 120g, de acordo com o ofício nº 393/2023/CG/SEMSA.

Considerando as demais informações contidas no ofício nº 393/2023/CG/SEMSA, os itens 0052752, 0052607 e 0052606 não foram entregues conforme o solicitado na ordem de compra supracitada (blocos com quantidade de folhas inferiores ao solicitado).

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RICARDO GOMES DA SILVA - ME para que em até 5 (cinco) entregue os itens solicitados e/ou apresente solução para as inconformidades e/ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E3495D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 68/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 18 de outubro de 2023.

Á  
OSCALINE ROBERTO DE SOUZA.  
CNPJ: 50.169.645/0001-20

Considerando o item solicitado na ordem de compra 1.937/2023 referente à Ata de Registro de Preço 144/2023, Pregão Eletrônico 40/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa OSCALINE ROBERTO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.169.645/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de setembro de 2023, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, e até a presente data a referida empresa não entregou nenhum dos itens solicitados, de acordo com o ofício nº 25/2023 – CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa OSCALINE ROBERTO DE SOUZA para que em até 5 (cinco) entregue os itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**18F85588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 977/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): Sandrimar da Silva, CPF: 058.387.414-22

OBJETO: apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, na Festa de Padroeira de Santa Tereza D'Ávila na Mina Brejuí, no dia 15 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de setembro a 30 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**41DF707D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 978/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Sandrimar da Silva, CPF: 058.387.414-22

OBJETO: apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no receptivo da Cavalgada de Santa Tereza D'Ávila Padroeira da Mina Brejuí, no dia 12 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**27ACF71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 976/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Josenildo Lima da Silva, CPF: 060.793.724-60

OBJETO: apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, na Festa de Padroeira de Santa Tereza D'Ávila na Mina Brejuí, no dia 14 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**89EA00B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1003/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA 01165784408, CNPJ Nº 48.280.067/0001-53

OBJETO: artista plástico Assis Costa, para elaboração e execução do projeto “Natal Luzes do Sertão 2023”

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**79CCF771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 975/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JANDY PAULINELLY RODRIGUES

04142641425, CNPJ: 48.509.092/0001-66

OBJETO: apresentação musical da Banda Jandy do Acordeon na 42ª Festa de São José, padroeiro do Povoado Trângola, no dia 16 de setembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro a 31 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C976C9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 967/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CNPJ:

48.509.092/0001-66

OBJETO: apresentação musical da Banda Jandy do Acordeon, no “Forró do Francisquinho”, dentro da programação da festa de São Francisco, padroeiro do Bairro Parque Dourado, no dia 01 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de setembro a 31 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**E5156FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 728/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TEREZA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF: 022.929.184-80

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, do 1º ao 5º, disciplina de Educação Física, Turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**232249AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF/MF: 017.280.234-24

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Socorro Amaral, no 6º ao 9º ano, turno vespertino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**AD98FB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA, CPF/MF 779.062.334-68

OBJETO: prestação de serviço como zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**38D7C994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 832/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08

OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**CECAA454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 834/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00

OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8E44BDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 982/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07

OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de outubro a 31 de outubro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8802DC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 969/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF 055.885.364-10

OBJETO: prestação de serviço como Apoio-cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4708871D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 840/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF 017.314.824-72

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A83698BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 731/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VITÓRIA RÉGIS VIEIRA COUTINHO, CPF/MF: 023.142.474-42  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Socorro Amaral, do 6º ao 9º, disciplina de Língua Inglesa, turno vespertino, Ensino fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9760A2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 971/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JÚLIO SÉRGIO DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF 091.430.754-10  
OBJETO: prestação de serviços como Profissional de Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, de acompanhamento do aluno do 3º ano, turno vespertino, vinculando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A64A9013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 715/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARCOS ALVES DA SILVA, CPF/MF: 852.052.494-04  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora de 6º ao 9º, disciplina de História, turno vespertino, Ensino Fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E2EAF240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 985/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ: 51.937.626/0001-60  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR MENSAL: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 95 (noventa e cinco) diárias.  
VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de Setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5384485C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 875/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO LISBOA, CPF/MF 053.996.184-19  
OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)  
VIGÊNCIA: 14 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de Agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**510E0ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 928/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ: 19.442.693/0001-09  
OBJETO: serviços de exame especializado em NEUROLOGIA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) exames.  
VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9FAEDAC4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 OUTUBRO DE 2023**

Autoriza as entidades abaixo relacionadas a captação e recursos junto ao Edital IDOSO BNB 2023 através do Fundo Municipal do Idoso do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento na Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal do idoso de acordo com a Lei nº 3.204/2015 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo do idoso para acesso a editais nacionais,

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, DE 30 DE JUNHO DE 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

Considerando o edital IDOSO BNB 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos de projetos das entidades abaixo relacionadas através do Fundo da Infância e Adolescente de Currais Novos/RN, no edital IDOSO BNB 2023, com valores entre R\$ 50.000,00 e R\$ 300.000,00.

a) APADEVI

b) Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social

Art. 2º Os projetos aprovados pelo Socioambiental BNB, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do Fundo do Idoso Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA**  
 Presidente do COMDI

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:ACD37B51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 98 DE 06 OUTUBRO DE 2023**

Autoriza as entidades abaixo relacionadas a captação e recursos junto ao Edital FIA BNB 2023 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 3.409/2020 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da

Infância e Adolescência, conforme a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 11 de julho de 2023 que deliberou o acesso a editais nacionais,

Considerando a lei Lei 14.692/23, que autoriza o doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e a resolução CMDCA 11/2025-CMDCACN, que autoriza as pessoas e instituições a realizar a destinação.

Considerando o edital FIA BNB 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos de projetos das entidades abaixo relacionadas através do Fundo da Infância e Adolescente de Currais Novos/RN, no edital FIA BNB 2023, com valores entre R\$ 50.000,00 e R\$ 300.000,00.

- a) Casa irmã Ananília;
- b) ONG AGENTES DA PAZ
- c) APADEVI
- d) ASSOCIAÇÃO CRICIUMA
- e) ASSOCIAÇÃO DE ALTETISMO DE CURRAIS NOVOS
- f) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social
- g) Associação dos Moradores do bairro Paizinho Maria – AMBAPAM
- h) Associação dos Moradores do Povoado São Sebastião
- i) Associação Escolinha do Ninha.

Art. 2º A captação de recursos deve observar o previsto na Resolução 137 do CONANDA e será emitido certificado de chancela com o valor total de cada projeto.

Art. 3º Os projetos aprovados pelo Socioambiental BNB, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do FIA Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:4886DB55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**046/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**  
**046/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de TRIPlice G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 23.737.699/0001-72, com sede na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CC28769F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**046/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**046/2023**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AB7BE347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022.

**CONTRATO Nº:**2023.0060.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):**OXI-BORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI / CNPJ: 28.606.961/0001-63.

**OBJETO:**Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a aquisição de gás oxigênio medicinal para atender unidades de saúde deste município conforme seguem descrito.

**VALOR TOTAL:**R\$ 44.030,00 (Quarenta e quatro mil e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
493 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:**27 DE SETEMBRO DE 2023 A30 DE AGOSTO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA:**27 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C92A5204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMDS**

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; tomada de preço nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos na comunidade de lagoa do Arroz, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Data e Horário: dia 03 de novembro de 2023 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>, conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2023

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**411D55BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023-PMDS**

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; tomada de preço nº 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos na comunidade de lagoa do Arroz, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Data e Horário: dia 03 de novembro de 2023 às 15h00min (quinze horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>, conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2023

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5248DA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00030/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO SOUZA DE MORAIS - R\$ 15.900,00.

Equador - RN, 17 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:82075340

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00030/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA; DESIGNO os servidores Rau Guedes de Oliveira, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e Ana Maria dos Santos, Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:8E92397D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/10/2023.

Equador - RN, 17 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:9F47B046

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV30/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física. VIGÊNCIA: até 18/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV30/2023 - 18.10.23 - HUMBERTO SOUZA DE MORAIS - R\$ 15.900,00.

Equador - RN, 18 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:69D60E03

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo Administrativo n.º 12/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**DEVEDOR:** Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

**CREDOR(A):** AURI GOMES DE MORAIS, portador do CNPJ: 18.705.414/0001-81, residente domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, nº 2013, Centro, Equador - Rio Grande do Norte. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. AURI GOMES DE MORAIS, portador do CNPJ: 18.705.414/0001-81, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 3.410,00 (Três MIL Quatrocentos e Dez Reais)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador pela parte credora durante o período supra citado não pago devido ao vencimento do contrato firmado.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em Duas parcelas no valor de R\$ 1.705,00 (Um mil Setecentos e Cinco Reais) a ser pago a primeira no dia 10/11/2023 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes (10 de Dezembro de 2023).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 3.410,00 (Três MIL Quatrocentos e Dez Reais)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 3.410,00 (Três MIL Quatrocentos e Dez Reais)**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador – Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 18/10/2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**AURI GOMES DE MORAIS**  
Credor

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**DAF45601

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2023

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município de Espírito Santo/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Designar a Servidora em Comissão Josilene Tibúrcio de Oliveira, Secretária da Assistência Social, Matrícula: 015 para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar, no âmbito do município de Espírito Santo/RN.

**Art.2º.** As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Espírito Santo /RN, 17 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**79771090

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

#### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito/RN, informa que está recebendo cotações de para o serviço de EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO	UND	01

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias uteis, a partir da publicação.

Maiores informações no endereço: prefeitura municipal de espírito santo/RN, Rua: Av. Prefeito Manoel Correia, 35, centro, Espírito Santo/RN, ou no Email: pmesanto.cpl@gmail.com

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9A389ED1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83. Objeto: Readequação. Valor da Readequação: R\$ 67.603,90.

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Agreste Construtora e Comercio LTDA –  
**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AC45949C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0237/2023

PROCESSO Nº 01090001/23  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**– CPF:700.698.574-90. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(oito mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050– Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 01/09/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**35BB236C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** R & A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA

**CNPJ:** 42.524.097/0001-04

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para show humorístico de forma atrativa para abrilhantar o evento de audiência pública junto à comunidade.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 18 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**7412B018

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE CESSÃO – PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE  
BEM PÚBLICO Nº 001/2023**

AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DO QUIOSQUE 02 (MARIA DAS DORES XAVIER) - PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2023, SITUADO NA PRAÇA FERNANDO PEDROZA, NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**DO CEDENTE** – MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.369/0001-18, sediado na Av. Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, Fernando Pedroza/RN.

**ANUENTE** – KARLA PRISCILA CÂMARA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 002.433.469 – ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Milce Carvalho Trindade, nº 30 – Alto Miguel Trindade – Fernando Pedroza/RN.

**CESSIONÁRIA** – FRANCISCA SIMONE CÂMARA TAVARES, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº

2.433.470 – ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Cecília Piza Pedroza, nº 64 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

**DO PRÉDIO PÚBLICO** – QUIOSQUE 02 (MARIA DAS DORES XAVIER), localizado Praça Fernando Pedroza, no município de Fernando Pedroza/RN.

**DO MOTIVO DA CESSÃO** – Requerimento da interessada reconhecendo sua inaptidão física e mental, devidamente atestada por profissional de saúde, nos termos da cláusula 3.2 do TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022, com indicativo de transferência para familiar de mesma classe, nos termos da Cláusula 3.1, §1º.

**DA LEGALIDADE** – Conforme documento “TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022”, cláusula 3, 3.1, § 1º.

**ESTE DOCUMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

Fernando Pedroza/RN, 18 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F49C8FAB

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.117.186/0001-38, neste ato, representado por seu procurado, o Senhor Ruivan Carlos Moraes, CPF nº 328.707.794-53.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente do fornecimento de produtos (gênero alimentício) solicitados no dia 24 de maio de 2023, para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no município de Fernando Pedroza/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 1.300,66 (Um mil reais, trezentos e sessenta e seis reais).

**DATA:** 18/10/2023.

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Ruivan Carlos Moraes, pela parte Credora.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**B6690E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100048/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100048/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.187,28  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 0F66C06F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100049/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100049/2023  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 14B08AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100050/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100050/2023  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção do FIAT PALIO pertencente a atenção básica  
**Contratado:** Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 821B3025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100051/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100051/2023  
**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis e roupas cirúrgicas destinado a atender as necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** CELINEIDE NUNES DE SOUSA (061.948.574-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** C3EE444D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100052/2023  
**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais da atenção básica, para capacitação em Pau dos ferros  
**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 7B69CC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 451/2023/GP-PMG \*REPULICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.360.714-\*\***, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 48241532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 452/2023/GP-PMG \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*Nomeia servidora para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária de Finanças nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA FERINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **\*\*\*.211.484-\*\***, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** E667055A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 454/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.063.094-\*\*, Secretário Mun. de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Pipa, Tibau do Sul – RN, para participar do **1º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (CONMATUR)**, que será no período de 18 a 20 de outubro de 2023.

Local de Destino: Pipa, Tibau do Sul - RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:397C613D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 455/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. MÁRI HÉLISON DA SILVA LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.470.054-\*\*, Secretário Mun. de Meio Turismo do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Pipa, Tibau do Sul – RN, para participar do **1º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (CONMATUR)**, que será no período de 18 a 20 de outubro de 2023.

Local de Destino: Pipa, Tibau do Sul - RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:F5EDAA9A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 453/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. MATEUS CHAVES CLEMENTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.673.314-\*\*, Assessor Especial de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Pipa, Tibau do Sul – RN, para participar do **1º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (CONMATUR)**, que será no período de 18 a 20 de outubro de 2023.

Local de Destino: Pipa, Tibau do Sul - RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:51B826A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
056/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO  
POLIESPORTIVO**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, para na forma da lei proceder o julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 050/2022 emitido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 17 de outubro de 2023, a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** tivera sua proposta CLASSIFICADA por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10. Segue o parecer técnico integral com os motivos e fundamentos da desclassificação:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos referente a **Proposta de Preços**, recebidos pelas licitantes e necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, no que diz respeito ao **item 10**, conforme abaixo descrito:

#### **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), em fim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

#### **DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA:** WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.231.417/0001-53.

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 07 até a página nº 55. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital no **item 10.0**.

O licitante: **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.231.417/0001-53**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no **“item 10**, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeri a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2023.

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Sra. Presidenta, **vencedora do certame, a empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; por ter apresentado o valor global de R\$ 740.071,42 (setecentos e quarenta mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 050/2023, expedido pela Sra. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 17 de outubro de 2023.

**Em conclusão ao aludido acima**, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 003/2023, conforme tabela abaixo:



COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53	R\$ 740.071,42

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio da Presidenta, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação. Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**383B4141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE  
PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE  
PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS,  
ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 048/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 27 de setembro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de setembro de 2023, edição nº 3128, a qual a licitante: **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77 FORA HABILITADA** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu nenhum representante legal das licitantes supracitadas na sessão pública.

A proposta da empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77** será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidenta comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**251ED16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 091/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2023 para Contratação de empresa especializada na aquisição de lanches a serem utilizados no evento “Dissé da Criançada” a ser realizado em 22 de Outubro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços, conforme cláusula primeira visa suprir à necessidade para o funcionamento do evento Dissé da Criançada realizado por esta secretaria, onde assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos de várias faixa etárias diferentes, de modo que os eventos, atividades festivas entre outros, há a necessidade de ofertar a todos os participantes e público em geral os itens que serão listados mais abaixo. Deste modo possibilitando o perfeito funcionamento, propiciando que os usuários tenham o melhor atendimento e acolhimento.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Outubro de 2023

**LORENN CORDEIRO EVANGELISTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
Código Identificador:6D08E6E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) destinados a Contratação de empresa especializada na aquisição de lanches a serem utilizados no evento “Dissê da Criançada” a ser realizado em 22 de Outubro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **LORENN CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
Código Identificador:7153579A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 092/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação de show

artístico com personagens da turma do Mickey, Frozen, Rei Leão, tribais, dentre outros no evento “Dissê da Criançada” a ser realizado em 22 de Outubro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços, conforme cláusula primeira visa suprir à necessidade para o funcionamento do evento Dissê da Criançada realizado por esta secretaria, onde assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos de várias faixa etárias diferentes, de modo que os eventos, atividades festivas entre outros, há a necessidade de ofertar a todos os participantes e público em geral os itens que serão listados mais abaixo. Deste modo possibilitando o perfeito funcionamento, propiciando que os usuários tenham o melhor atendimento e acolhimento.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Outubro de 2023

**LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**D7DCEFF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação de show artístico com personagens da turma do Mickey, Frozen, Rei Leão, tribais, dentre outros no evento “Dissé da Criançada” a ser realizado em 22 de Outubro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**DE29046A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº. 911024/2023, Pregão Eletrônico SRP nº.22/2023, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA, FIBRA ÓTICA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, foi a empresa:**

**HIPERLINK.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-** CNPJ: 24.196.317/0001-03, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 18 de outubro de 2023 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**193EE924**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2023****PORTARIA Nº 107/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, Gerente Executivo de Programas, o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de treinamento no setor de regulação da SESAP, que acontecerá no dia 19 de outubro em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**2CDA7732**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2023****DE 08 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à pessoa de **JOSÉ FAUSTO FILHO**, CPF nº 027.948.974-97, Secretário da Junta do Serviço Militar, o valor de **R\$270** (duzentos e setenta), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao seu comparecimento na capacitação que haverá no dia 19 de outubro na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 18 de outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**7A03C8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - Processo Administrativo nº. 1142/2023 - Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assegurado no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento em favor da: COODERGIN - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN - CNPJ: 07.874.982/0001-90, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93, ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS - CNPJ: 05.013.509/0001-93, e ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC - CNPJ: 14.010.542/0001-50 (sendo esta habilitada nos itens requeridos com exceção da polpa de fruta: acerola, cajá, manga, goiaba e bebida láctea, tendo em vista que não apresentou as amostras solicitadas), declaradas CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 17 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** 26C0495D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, **HOMOLOGA** a adjudicação complementar referente ao Processo nº 2218/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN.

**Resultado da Homologação:**

- **07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, quanto aos itens: **01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63;**

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** CE7D8482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.990/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023**

**RECORRENTE:** DRIVE RENT A CAR EPP - CNPJ/MF nº. 03.474.151/0001-70. **RECORRIDAS:** TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.874.590/0001-93 (ITENS 1 e 2); e COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61 (ITEM 03).

**I- DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

**II- DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa DRIVE RENT A CAR EPP - CNPJ/MF nº. 03.474.151/0001-70, no Pregão Eletrônico 51/2023, a qual conheceu do recurso interposto para no mérito nehar-lhe provimento não realizando juízo de retratação e mantendo intacta a decisão declarou habilitadas e vencedoras do certame quanto aos ITENS 1 e 2, a empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.874.590/0001-93 e quanto ao ITEM 03, a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, **adjudico** os itens 1 e 2 à empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.874.590/0001-93 e o item 3 à empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61.

Por fim, **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 17 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** CD2960C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.253/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MAXWELL GOMES VITURINO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**08EBB76F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.254/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9C2F6472

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.255/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **BRUNO THIELLE OLEGARIO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B9E576CC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.256/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILEUSA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CB1E6573

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.257/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCILENE DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A823F425

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.268/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FLAVIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4112F9D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.269/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JANE CAROLINE DA SILVA MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**395D1380

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.270/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JANE CAROLINE DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C8E11312

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.271/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**131E943C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023\***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4.718/2023  
**Nome do credor:** ANTÔNIO DIEGO ALVES DE MIRANDA.  
**CPF Nº:** 060.665.144-66

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
**Ação:** 2202 – OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR;

**Natureza** : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte** : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**Região**: 0001 – Guimarães.

**Objeto**: Locação de imóvel situado na RN 227, nº 43, Salina da Cruz, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Restaurante Popular no Distrito de Salina da Cruz.

Guimarães/RN, 10 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guimarães

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**6BEB3DE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.273/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para a Classe “E”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.044/2023, do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES**, matrícula nº 3090, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**7E4E31DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.274/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ISOUDA SIQUEIRA DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.674/2023, do (a) servidor (a) **ISOUDA SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula nº 0072, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**D2E08CE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.275/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.668/2023, do (a) servidor (a) **GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1259, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**CCF269B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.276/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ZENOBIO JOSE PESSOA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.143/2022, do (a) servidor (a) **ZENOBIO JOSE PESSOA DE MELO**, matrícula nº 0075, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**81A0D3CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.277/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SELMA MARIA VALE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.812/2023, do (a) servidor (a) **SELMA MARIA VALE DA SILVA**, matrícula nº 0058, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F789F9D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.278/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.663/2023, do (a) servidor (a) **JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**, matrícula nº 1013, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**99CA6734

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.279/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SILA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 27/03/2016 a 27/03/2021, o (a) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 1078, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 268/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B34F707D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.280/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 27/03/2011 a 27/03/2016, o (a) servidor (a) **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de TÉCNICA EM LABORATÓRIO - LEI 708/2017, matrícula 0720, lotado (a) na



Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 780/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7897CE29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.281/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 07/04/2011 a 07/04/2016, o (a) servidor (a) **ADRIANA LIMA DOS ANJOS**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 1086, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.082/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DBC39286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.282/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) RAURISON PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 06/03/2016 a 06/03/2021, o (a) servidor (a) **RAURISON PEREIRA DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0966, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 611/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C29B2D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.283/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 04/06/2011 a 04/06/2016, o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, matrícula 0812, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.564/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C907568C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.284/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ANTONIA ZELIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 07/03/2011 a 07/03/2016, o (a) servidor (a) **ANTONIA ZELIA DOS SANTOS**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0792, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.434/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E69AD156**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.285/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO IVO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 01/06/2011 a 01/06/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO IVO DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula 0712, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme protocolo eletrônico nº 2.047/2023.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1B25B318**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.286/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 18/07/2016 a 18/07/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 0506, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.367/2023.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**873AE89B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.287/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LEOTO BARBOSA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 01/06/2011 a 01/06/2021, o (a) servidor (a) **LEOTO BARBOSA DE SOUSA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 2789, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme protocolo eletrônico nº 2.608/2023.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6758B978**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.288/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 06/03/2016 a 06/03/2021, o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 0049, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 3.599/2023.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**07C82B7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 013 - CMDCA**

Aprova a inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de  
Guamaré/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023;**

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 99ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 22 de setembro de 2023;

**Considerando** a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** o Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

**Considerando** a Lei Municipal Nº. 817/2023, que dispõe sobre a Nova redação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** o Art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 817/2023, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN;

**Art. 2º.** O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizadas a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;

**Art. 3º.** A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 22 de setembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**749CD6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 014 - CMDCA**

Aprova a renovação de registro da Instituição Rede Cidadã no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN.

**O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;**

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 99ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 22 de setembro de 2023;

**Considerando** a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** o Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

**Considerando** a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** o inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a renovação de registro da Entidade Rede Cidadã no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN;

**Art. 2º.** O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizadas a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;

**Art. 3º.** A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 22 de setembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**B9970DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua centésima quinquagésima Reunião Ordinária, datada de 17 de outubro de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar os saldos remanescentes em Contas da Secretaria Municipal de Saúde, pós 2018 e reprogramação dos mesmos.

**Art. 2º** - Aprovar a Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde de 2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 122/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D18D741E**GABINETE DA PREFEITA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE IELMO MARINHO/RN****EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado Final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Ielmo Marinho, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA (LUANA)	550
2º	ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSEÇA (ANA)	400
3º	IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ (IRANIR)	347
4º	JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES (ZÉ NETO)	320
5º	MESSIAS MADSON NASCIMENTO DE SOUZA (MESSIAS)	274
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS (FRANCISCA)	247
7º	ROSEANE CRISTINA VARELA COSTA DO NASCIMENTO (ROSEANE)	226
8º	WILBERT FELIX DE LIMA (BETO)	162
9º	MARIA LIVONETE DE LIMA (LIVIA LIMA)	124
10º	KARLA MONALIZA CAVOLCANTE ANDRELINO DE SOUZA (KARLA MONALIZA)	88
11º	KALINE MEDEIROS DOS SANTOS (KALINE)	66
Total de Votos Válidos		2.804
Branco		17
Nulos		150
Total de Eleitores que Compareceram		2.804
Total de Eleitores que Faltaram		2.962
Total Geral de Eleitores		10.960

Ielmo Marinho, 18 de Outubro de 2023.

**ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**C1BB49BF**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - E A  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE IELMO MARINHO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69 – CENTRO – CEP 59.490-000 - NA CIDADE DE IELMO MARINHO– RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, SOB O N. 08.004.525/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA PREFEITA ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2013, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIENTE, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE IELMO MARINHO COM SEDE NA VILA MEDINA, 40 – CENTRO – CEP 59.490-000 NA CIDADE DE IELMO MARINHO/RN, INSCRITO NO CNPJ, SOB Nº 06.146.241/0001-20, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, SR. FÁBIO LEONIDAS DOS SANTOS – FUNCIONÁRIO PÚBLICO – DIVORCIADO – RG : 1132053 – SSP/RN – CPF: 595.599.774-15 – TÍTULO DE ELEITOR:

030816051643 – RESIDENTE NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N – CENTRO – CEP 59.490-000 – IELMO MARINHO/RN, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CONVENIADA** E O QUANDO EM CONJUNTO DENOMINADA SIMPLEMENTE PARTES;

**I – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FORMALIZAÇÃO DE UM CONVÊNIO ENTRE A CONVENIENTE E A CONVENIADA PARA A VEICULAÇÃO DE NOTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, INFORMES SOBRE OS MAIS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS E BENEFÍCIOS LIGADOS A AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, TODA A MATÉRIA À POLÍTICA DE CUNHO SOCIAL E INTERESSE DA EDILIDADE E DA POPULAÇÃO, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS.

**II - DA VIGÊNCIA**

O CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**III – DO VALOR DO REPASSE**

O REPASSE SERÁ EM FEITO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

E POR ESTAREM AJUSTADAS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**FÁBIO LEONIDAS DOS SANTOS**

Presidente

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**04E96B54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 471/2023-GC, DE  
18 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 0,5(meia) DIÁRIA, a **MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF: **091.XXX.XXX-55**, matrícula funcional nº **967459**, ocupante do cargo de Assistente social e técnica do CREAS, Lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R\$ 75,00 totalizando o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de de Viajar a Natal/RN, no dia 20 de outubro de

2023, para participar da formação para os/as Técnicos/as de Referência da PSE contratados através do Convênio do CREAS REGIONAL. Formação essa, que será realizada no Auditório da SETHAS/RN, situado a BR 101, km 0, Centro Administrativo do Estado/RN - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-901, com saída da sede do município em 20/10/2023, às 05:h da manhã, e retorno em 20/10/2023, às 18h, conforme processo administrativo 1.576/2023.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 18 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**BD3F8F41

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 472/2023-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado - CSE, constituída dos seguintes membros:

**I – EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 0024821;

**II – MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula 001081;

**III – MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 0967459.

**Art. 2º** - Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos, entrevista, e julgarem recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 18 de OUTUBRO de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**53B67568

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA, Nº 473/2023-GC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Homologa o resultado do processo seletivo simplificado nº. 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para contratação por tempo determinado de Psicólogo a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 pela Comissão Organização do Processo Seletivo – COPS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS - para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de PSICÓLOGO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS consagrando-se como exato e definitivo o resultado final publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 18 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0FB0848C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 107/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ANA LARA GOMES REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da servidora para participar da **XIII FEIRA DE CIÊNCIAS DO SEMIÁRIDO POTIGUAR** – Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), na cidade de Mossoró/RN.

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Ana Lara Gomes Rezende** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 19 e 20 de outubro de 2023;

**Saída às:** 06:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**22437838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 108/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da servidora para participar da **XIII FEIRA DE CIÊNCIAS DO SEMIÁRIDO POTIGUAR** – Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), na cidade de Mossoró/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Rita de Cássia de Oliveira Nunes** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 19 e 20 de outubro de 2023;

**Saída às:** 06:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art.2º** –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5A52CA34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIMPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente,

pertinente a compras e contratos públicos, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, junto a **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA CNPJ nº23.737.699/0001-72** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, com valor global de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã/RN, 18 de Outubro de 2023

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C91F9164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da**CHECK-UP LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 30.712.156/0001-66, com valor total de**R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, para a contratação de exames de mamografia a serem realizados nas campanhas do outubro rosa da Secretária Municipal de Saúde.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**21319DE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o disposto no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina queé inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para contratação de serviços de demandas cartoriais para regularização dos caixas escolares das escolas do município de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com contratação de serviços de demandas cartoriais para regularização dos caixas escolares das escolas do município de Jandaíra/RN, no Ofício Único do Município de Jandaíra/RN, Tabela SR.ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO, inscrito no CPF n.º 036.016.464-12, com valor total de R\$ 2.153,23 (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:4F98D310

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2023 -  
PMJ/RN**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

#### **RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “7º CONGRESSO BRASILEIRO ELO CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” da Servidora a Sra. Marina Nayara Silva dos Santos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação da Servidora a Sra. Marina Nayara Silva dos Santos no “7º CONGRESSO BRASILEIRO ELO CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, organizado pela empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.714.403/0001-00, com inscrição no valor de R\$4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:E5798F06

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
074/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.746.681/0001-98. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato n.º 074/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 27.746.681/0001-98  
**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:59502ABB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.004.540/0001-31, **OBJETO:** Contratação emergencial para confecção de prótese endoesquelética em alumínio ou aço para amputação transtibial, com kit deválvula de expulsão simples, liner de copolímero, joelheira de vedação, pé sach e revestida com espuma e meia cosmética. **VALOR GLOBAL DE R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2023 a 17 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Bomporte Comercio de Produtos Ortopedicos e Material Medico - Hospitalar LTDA.  
CNPJ n.º 03.004.540/0001-31  
**GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:E602CF52

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.675.681/0001-93, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados. **VALOR GLOBAL DE R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

RVS Climatização e Serviços EIRELLI  
CNPJ/MF sob n.º 23.675.681/0001-93  
**RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**05D37EC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8A688A76

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**282DEDD3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,**

**COM MOTORISTA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9CFEC707

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº363/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 363/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Sra. Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora – CREAS E Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Recife/PE, para participação do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, que ocorrerá no período de 24, 25 e 26 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

**Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal**, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**3B065E92

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº366/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 366/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário de Finanças**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Recife/PE, para participação do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores municipais de Assistência Social**, que ocorrerá no período de 24, 25 e 26 de outubro de 2023, e tratar de



assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**BF48A589

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº365/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 365/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Gabriela Cyntia da Silva Freitas, Secretária Adjunta Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Recife/PE, para participação do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores municipais de Assistência Social**, que ocorrerá no período de 24, 25 e 26 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**6F64AFE5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº364/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 364/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Recife/PE, para participação do **XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores municipais de Assistência Social**, que ocorrerá no período de 24, 25 e 26 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional

interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**FEAAF581

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA ° 367/2023 - CORREÇÃO A PORTARIA 362/2023 -  
DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 367/ 2023 – GP – CORREÇÃO A PORTARIA Nº 362/2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Marcos André Barbosa Bento, Agente de Endemias**, três ½ (*meias*) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participar da **Capacitação para Agentes de Endemias**, no período de 18/10/2023 á 20/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**719B7B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº664/2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Janduís, alienar, mediante leilão, sucata, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, conforme relação em anexo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, sucata, bens inservíveis, máquinas, equipamentos e veículos em desuso, material descrito na relação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através da Portaria expedida pelo Poder Executivo.

§ 2º - Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º. A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município, bem como, em jornal de grande circulação no Município de Janduís, tendo a Administração a possibilidade de utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º. O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei de Licitações e suas respectivas alterações.

Art. 7º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:8228409B**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº663/2023.**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 do Município de Janduís/RN, no valor de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Janduís/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Janduís/RN, no valor de **34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme anexo Anexo I.

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

02.072.10.301.0102.2303	FONTE	INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000	Aplicações Diretas	
31901100	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 34.788,00
TOTAL		R\$ 34.788,00

**ANEXO II – REDUCAO**

02.072.10.122.0019.2032	FONTE	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000	Aplicações Diretas	
31901100	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.788,00
TOTAL		R\$ 34.788,00

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:02DBE2B9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº030/2023 - GP.**

Decreta Ponto Facultativo Municipal o dia 30 de outubro de 2023, segunda feira, dia pós-festa da Padroeira do lugar, Santa Teresinha e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

**CONSIDERANDO** que a comunidade religiosa e o município de Janduís tem em seu calendário cívico-sócio-religioso a data que contempla Santa Teresinha, como sua padroeira, em data móvel, durante o mês de outubro,

**CONSIDERANDO** que em 2023, a festa sócio religiosa em homenagem à Santa Teresinha, ocorrerá no período de 20 a 29 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo Municipal o dia 30 de outubro de 2023, segunda feira, dia pós festa de Santa Teresinha, Padroeira de Janduís.

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:71358904**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1078, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar da Reunião Temática: **LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam**. Que tem como objetivo entender: *A Captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, “Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público”*.

A reunião acontecerá em **18 de outubro de 2023** (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9h às 12h, no **Hotel Holiday Inn** - Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 17 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5005D97B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da Oficina de Planejamento para o Enfrentamento da Sífilis nas 2ª e 8ª Regiões de Saúde.

A realizar-se de forma presencial na **Universidade Potiguar (UnP)**, dia 17/10/2023, das 08h às 15h.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 16 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C711756A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4972/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 108/2023.**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para guarda civil municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

No presente caso, todas as pessoas jurídicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.084/0001-00**, com endereço fiscal na Avenida Coronel Estevam, 687 - Bairro: Alecrim – Natal-RN, com a proposta no valor global de **R\$ 10.207,00 (dez mil duzentos e sete reais)**, o valor global ficará em modalidade de reserva para eventual aquisição/fornecimento, não sendo a contratação global imediata.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**4 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.084/0001-00**, com endereço fiscal na Avenida Coronel Estevam, 687 - Bairro: Alecrim – Natal-RN, com a proposta no valor global de **R\$ 10.207,00 (dez mil duzentos e sete reais)**, o valor global ficará em modalidade de reserva para eventual aquisição/fornecimento do material, não sendo a contratação global imediata.

Janduís-RN, 10 de outubro de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo – SEMGOV  
Port. Nº 124/2023 – GP - CPF: 014.618.764-43

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**

Presidente CPL – Port. 229/2022  
CPF: 055.244.394-80

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**84F8F007

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4972/2023. - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 108/2023 - TERMO DE DISPENSA  
LICITAÇÃO Nº 074/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para guarda civil municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica,

**RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Governo, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2020-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.084/0001-00**, com endereço fiscal na Avenida Coronel Estevam, 687 - Bairro: Alecrim – Natal-RN, com a proposta no valor global de **R\$ 10.207,00 (dez mil duzentos e sete reais)**, o valor global ficará em modalidade de reserva para eventual aquisição/fornecimento dos produtos/materiais em referência, não sendo a contratação global imediata. Autue-se nos termos do art. 9º da res. 028/2020-TCE e art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 10 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**E67D072B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 075/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de tratamento para dependentes químicos, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.070.664/0001-00, com endereço comercial na Rua Nucleo Colonial de Pium, S/N, – Bairro Colonia de Pium, Nisia Floresta/RN – CEP: 59.164-000, com a proposta com o valor global de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 10 de Julho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**39026849

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 075/2023.

#### 1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de tratamento para dependentes químicos, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Janduis/RN.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa física especializada no serviço de tratamento para dependentes químicos, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.070.664/0001-00, com endereço comercial na Rua Nucleo Colonial de Pium, S/N, – Bairro Colonia de Pium, Nisia Floresta/RN – CEP: 59.164-000, com a proposta com o valor global de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação de pessoa física especializada no serviço de tratamento para dependentes químicos.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.070.664/0001-00, com endereço comercial na Rua Nucleo Colonial de Pium, S/N, – Bairro Colonia de Pium, Nisia Floresta/RN – CEP: 59.164-000, com a proposta com o valor global de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Janduis-RN, 10 de Julho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**Agente de Contratação  
Port: 179/2022, CPF: 030.520.694-03**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1F365161**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: [setordecomprasmjapi@gmail.com](mailto:setordecomprasmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 17 de outubro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS: LENTES DE ALTA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, ARMAÇÃO RESISTENTE E AJUSTÁVEL.	UNIDADE	152		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8C84DF82**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 25** – É inexigível a Licitação:

[...]  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

**CONSIDERANDO** que Participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de

Assistência Social) em Recife, Pernambuco, é uma oportunidade fundamental para gestores e profissionais que atuam na área de assistência social;

**CONSIDERANDO** que o CONGEMAS é conhecido por oferecer palestras, workshops e debates de alta qualidade, abordando as últimas tendências, políticas e regulamentações na área de assistência social. Participar do evento permite que os profissionais se atualizem e se capacitem para melhor atender às demandas e desafios em constante evolução nesse setor.

**CONSIDERANDO** que o evento permite que os participantes discutam os desafios comuns enfrentados pelos municípios na área de assistência social, buscando soluções colaborativas e estratégias para superá-los.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Capacitação de Servidores, por intermédio da participação do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social**, em favor da empresa: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.332.120/0001-47**, estabelecida no SETOR SAUS QUADRA 5 BLOCO F, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70070-910, BRASILIA, EDIF ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MUNICIPIOS, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 17 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7435F779**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 410/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 410/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam. Que tem como objetivo entender: A Captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, “Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público”, que acontecerá em 18 de outubro de 2023 (dentro da programação da Reunião Ordinária Mensal), das 9 às 12horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8341E505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº**  
**1.031.226/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A EMPRESA **AUGUSTO JOSE DE SOUZA 10683410415**.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr Manoel Lúcio de Medeiros Filho, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, portador de RG nº 938.515 ITEP/RN, AV. Dr. Ruy Mariz, Centro, nº 270, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços de nº 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 - Processo Administrativo MJS/RN nº 1.031.226/2022, que foi firmado com a Empresa **AUGUSTO JOSE DE SOUZA 10683410415**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.949.084/0001-29, sediada na Rua Prefeito José do Patrocínio Fernandes, nº 99, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1–** O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços de nº 002/2023, Processo Administrativo MJS/RN nº 1.031.226/2022, que foi firmada com a empresa **AUGUSTO JOSE DE SOUZA 10683410415**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.949.084/0001-29 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos”, conforme Ofício

nº 174/2023 de 17 de Outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993, como subitem 6.9 da Cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, fica cancelado a Ata de Registro de Preços nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL,**

inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pelo Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15.

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5755B5E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO** como representante do município para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

**NOME DO REPRESENTANTE:** JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO.

**CARGO:** SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**69ED00F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 471, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 222/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MAYRA ADRIANNE COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.816.674-50, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 614.086/2023, Pregão Eletrônico 019/2023, Processo licitatório nº 94/2023, que tem como objeto: "Aquisição de material elétrico, para suprir as necessidades das demandas das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**845EA0E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO OFICIAL DO EDITAL 001/2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Divulgar LISTA OFICIAL de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Edital 001/2023 "SANJUVY":

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO:**

PROPONENTE	CONDIÇÃO
ALLYSON GUSTAVO LIMA SILVA – Projeto 1	HABILITADO
ALLYSON GUSTAVO LIMA SILVA – Projeto 2	HABILITADO
ALDEMBERG NASCIMENTO DE AZEVEDO	HABILITADO

PABLO DE AZEVEDO	HABILITADO
JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA	HABILITADO
RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS	HABILITADO
DANÚBIO DA SILVA SANTOS – Projeto 1	HABILITADO
DANÚBIO DA SILVA SANTOS – Projeto 2	HABILITADO
DANÚBIO DA SILVA SANTOS – Projeto 3	HABILITADO
CRISTOVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA	HABILITADO

Este resultado entra e vingar na data de sua publicação.

Ratifica-se que em decorrência o Ponto Facultativo decretado dias após a publicação do Edital, que por sua vez interferiu no cumprimento dos prazos pré estabelecidos, fica ratificado e exposto o novo quadro de prazos abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Resultado após a interposição dos recursos	19/10/2023	-
Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Resultado final	23/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/10/2023	-
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/11/2023	-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 18 de Outubro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**07E76EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO OFICIAL DO EDITAL 002/2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Divulgar LISTA OFICIAL de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Edital 002/2023 "GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)":

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO:**

PROPONENTE	CONDIÇÃO
RAFAEL RICARDO FERREIRA DE SOUZA	HABILITADO
ALCIONE SANTOS DE AZEVEDO MEDEIROS	HABILITADO
SUÉLIO LUAN DANTAS DOS SANTOS	HABILITADO
MAXSUEL ALVES DA SILVA	HABILITADO
ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE	HABILITADO
GEICIFRAN FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	HABILITADO
CLARA ANDRIELLE ARAÚJO SILVA	HABILITADO
FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA	HABILITADO
IVO GABRIEL DANTAS BRAGA	HABILITADO
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES	HABILITADO
ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO	HABILITADO
CAUDIO SIMÕES DOS SANTOS	HABILITADO
RAQUEL RAYANE ALVES DA SILVA	HABILITADO
ANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	HABILITADO

Este resultado entra e vingar na data de sua publicação.

Ratifica-se que em decorrência o Ponto Facultativo decretado dias após a publicação do Edital, que por sua vez interferiu no cumprimento dos prazos pré estabelecidos, fica ratificado e exposto o novo quadro de prazos abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Resultado após a interposição dos recursos	19/10/2023	-
Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Resultado final	23/10/2023	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	24/10/2023	-
Período de pagamento das Premiações	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 16 de Outubro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**0E592E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 305, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1929, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/10/2023 à 01/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**90D680A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 306, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 23/10/2023 a 21/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**68B412D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 307, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DALVANETE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1353, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 20/10/2023 a 08/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**7E8A23CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 022/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de João Câmara/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 816/2023,

**RESOLVE:**



I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.31 do Edital nº 001/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de João Câmara/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 3.241

II - Total de votos válidos: 2.847

III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 386

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
LENINY MARX SOARES DE SOUZA	509	1º
ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA	389	2º
SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVA	357	3º
JADSON NASCIMENTO DA SILVA	354	4º
MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA	330	5º
DALVA MARIA PAULINO DA SILVA	267	6º
THIAGO AUGUSTO TORRES NASCIMENTO	221	7º
MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA	188	8º
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	126	9º
MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	106	10º
SEBASTIÃO ARÁUJO DANTAS NETO – desclassificado em virtude de candidatura cassada administrativamente	162	-

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LENINY MARX SOARES DE SOUZA;  
ARIEL ANTUNES SOARES AS SILVA;  
SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVA;  
JADSON NASCIMENTO DA SILVA;  
MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

DALVA MARIA PAULINO DA SILVA;  
THIAGO AUGUSTO TORRES NASCIMENTO;  
MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA;  
PATRICIA PEREIRA DA SILVA;  
MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às 20:00 horas, na Câmara Municipal do Município de João Câmara/RN, situada à Rua José Severiano da Câmara, Nº 27, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 18 de outubro de 2023.

**JARMYLA DE CARVALHO LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**25D89124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
177/2023	14/09/2023	826.001/2023	7877	14.872,22

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**55AD27BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GF OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
463/2023	18/10/2023	1.010.001/2023	242	15.072,50
464/2023	16/10/2023	1.010.002/2023	243	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação do carro fossa..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**AFCE304A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 670/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 670/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E4A0A7E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 671/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 671/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**58F15972

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 672/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 672/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9C887B2C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020100008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020100008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020100008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PE

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 50.096,18 (cinquenta mil e noventa e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 919 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1310 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 02/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6C15EE2F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N.º 010/2023 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 403/2019.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1741

II - Total de votos válidos: 6684

III - Total de votos em branco: 1148

IV - Total de votos nulos: 873

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Eduvirgens	807	1º
Júlia Maia	803	2º
Jairon Lima	792	3º
Ricardo Fontes	742	4º
João Eumar	674	5º
Girlandia Silva	529	6º
Heysson Borges	526	7º
Nadir Batista	462	8º
Lucilene	375	9º
Amanda Jacome	367	10º
Joyce Dara	340	11º
Dayane Maia	267	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Patrícia Eduvirgens

Júlia Maia  
 Jairon Lima  
 Ricardo Fontes  
 João Eumar (Joãozinho)

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Girlandia Silva  
 Heysson Borges  
 Nadir Batista  
 Lucilene  
 Amanda Jacome  
 Joyce Dara  
 Dayane Maia

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 09:00 horas, na sede da câmara Municipal de Vereadores Palácio José Evaristo de fontes, situada à Rua João de Deus Fontes, Centro, José da Penha.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, em 18 de outubro de 2023.

#### **HIASMIN DE TARSO PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AA7BDA7B

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14040004/2023**

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14040004/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 14040004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.296,01 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 414 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 09/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A80363EF

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no**

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1767-1

**CPF:** 021. \*\*\*.944-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.503

**CIDADE DESTINO:** Desterro/PB

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, transportando a seleção Municipal de Futsal para participar da Super Copa do Nordeste que acontecerá na Cidade de Desterro no Estado da Paraíba.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 20 a 22 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**13189EBC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09100001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: **FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ de nº 48.581.488/0001-14;  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ANÁLISE DO FLUXO DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO – CFEM DEVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, PARA LIBERAÇÃO DE VALORES E HAVERES EVENTUALMENTE DEVIDOS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE FINANÇAS - AÇÃO: 2006 Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. perfazendo valores a serem recebidos na modalidade *ad êxito*, no percentual de 20% (vinte por cento) de todo o proveito econômico obtido pelo Município, que para preservação dos interesses do ente

público, serão limitados a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até no máximo 12 meses. No caso de haver proveito econômico para o Município, resultante da recuperação de valores em atraso administrativa e judicialmente, fica estipulado honorários na razão de 20% sem incidência do limitador mensal, tendo em vista se tratar de montante acumulado, que serão devidas também em caso de acordo judicial ou extrajudicial com a ANM envolvendo a matéria objeto da ação. Em caso de pagamento de valores retroativos referente aos últimos cinco anos, serão devidos honorários na razão de 20% (vinte por cento), sem o limitador supramencionado, com expressa autorização para destaque de honorários. Desse modo, a estimativa de valor para recuperação em favor do Município é na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com custo dos serviços advocatícios ora propostos também estimados em R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), até no máximo 12 meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/21. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Dr. Fernanda de Paula – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F9A2E8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Processo Licitatório nº 63/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**CAEEEE49

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua da Matriz, 500 - Centro - CNPJ: 15.033.017/0001-12

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

**PROCESSO Nº 2.328/2023**

**LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 15.033.017/0001-12

**LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA**

CPF: 078.870.854-62

**ENDEREÇO:** Rua Anita Alves Barros, nº 12, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Antônio Alves da Silva, Santa Fé/área rural, nº 61 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	4	150,00	600,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 600,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000087/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de setembro à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo

Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de

Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. Jundiá/RN, 14 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva

**P/ LOCADOR:** Josilma Lima do Nascimento Costa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**8FC122BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2023**

Portaria nº 211/2023

Lagoa de Pedras, 02 de outubro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora ELIANE PORTO DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de FARMACEUTICA/BIOQUIMICA, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, a ser gozado no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**971EAD04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2023**

Portaria nº 212/2023

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **GILVAM DOS SANTOS CHACON**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Dona Lia, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAR**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C8DADA35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2023**

Portaria nº 214/2023

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.\*\*\*.\*\*\*-15, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL MEDIO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**511DECFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003 /2023 QUE DISPÕE SOBRE O**  
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Velhos/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº420/2023, Resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Velhos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Ewerton dos Santos Araújo 628 Votos - Titular

Kleber Manoel da Silva 599 Votos - Titular

José Ivonaldo Pereira 400 Votos - Titular

Gabrielle Karoline da Silva Barreto 361 Votos - Titular

Daniele Geraldo de Lima 347 Votos - Titular

Júlio César de Oliveira 341 Votos – 1º Suplente

Ivânia Natanaeli Silva 338 Votos – 2º Suplente

Wesly Firme de Carvalho Gomes 295 Votos – 3º Suplente

Fiana Souza da Silva 291 Votos – 4º Suplente

Sanderson Matheus Silva Souza 244 Votos – 5º Suplente

Art. 2º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores aptos: 3.275

II - Total de Eleitores presentes: 1.486

III - Total de votos em branco: 09

IV - Total de votos nulos: 47

VI – Total de Votos Válidos: 6.237

Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa de Velhos/RN, situada na Avenida Ana Catarina, nº311.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2023.

**ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8539F37C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 116/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia servidora

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Tatiana Maria de Souza Santos**, para exercer o cargo de Procuradora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 11 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D7CB771F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 051/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, com início em **28 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **17 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 29.104.922/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4695B059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.447.198/0001-33, COM SEDE NA RUA PONTE ALTA, Nº 2905 – BAIRRO POTENGI – NATAL/RN - CEP: 59.110-310.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.462,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**FF5AAE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 052/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500 E ARLA 32) PARA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE  
Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 3038/2023

Pregão Eletrônico nº 051/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 29.104.922/0001-20, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**40E03350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 051/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 051/2023, realizado em 17/10/2023, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 29.104.922/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**39C84D24

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**789168CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 013/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO PONTO DE TÁXI PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E REFORMA DO LETREIRO “EU AMO LAGOA NOVA”, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 06/11/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**6DEA1ABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 054/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 054/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 31/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**9046BAF7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 045/2023

Processo Administrativo nº 2779/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51; 2) CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62; 3) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01; 4) FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40; 5) J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39; 6) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03; 7) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44; 8) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07; 9) LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27; 10) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86; 11) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30; 12) QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64; 13) RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10; 14) SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.524.957/0001-32; 15) SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 04.648.801/0001-19, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**431753BE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 045/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, com início em **08 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **20 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 032 e 033, com o valor global de R\$ 3.480,00 (três quatrocentos e oitenta reais);
- 2) CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, com o valor global de R\$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais);
- 3) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns):

013 e 056, com o valor global de R\$ 2.180,30 (dois mil cento e oitenta reais e trinta centavos);

4) FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, 042, 045, 057 e 058, com o valor global de R\$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais);

5) J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora no(s) item(ns): 044 e 059, com o valor global de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

6) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 04 e 06, com o valor global de R\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais);

7) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 022, 025 e 048, com o valor global de R\$ 6.340,04 (seis mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos);

8) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 014, 016, 029, 043 e 047, com o valor global de R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais);

9) LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 007, 008, 010, 012, 020, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 036, 037, 046, 053 e 054, com o valor global de R\$ 17.171,56 (dezesete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

10) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 011 e 024, com o valor global de R\$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais);

11) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 11.412,50 (onze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);

12) QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedora no(s) item(ns): 055, com o valor global de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais);

13) RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 018, com o valor global de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais);

14) SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.524.957/0001-32, saiu vencedora no(s) item(ns): 035, 049, 050, 051 e 052, com o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais);

15) SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 04.648.801/0001-19, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 005 e 009, com o valor global de R\$ 30.521,25 (trinta mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:57CE9796

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 045/2023

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 045/2023, realizado em 20/09/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 032 e 033, com o valor global de R\$ 3.480,00 (três quatrocentos e oitenta reais);

2) CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, com o valor global de R\$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais);

3) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 013 e 056, com o valor global de R\$ 2.180,30 (dois mil cento e oitenta reais e trinta centavos);

4) FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, 042, 045, 057 e 058, com o valor global de R\$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais);

5) J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora no(s) item(ns): 044 e 059, com o valor global de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

6) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 04 e 06, com o valor global de R\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais);

7) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 022, 025 e 048, com o valor global de R\$ 6.340,04 (seis mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos);

8) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 014, 016, 029, 043 e 047, com o valor global de R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais);

9) LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 007, 008, 010, 012, 020, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 036, 037, 046, 053 e 054, com o valor global de R\$ 17.171,56 (dezesete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

10) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 011 e 024, com o valor global de R\$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais);

11) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 11.412,50 (onze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);

12) QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedora no(s) item(ns): 055, com o valor global de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais);

13) RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 018, com o valor global de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais);

14) SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.524.957/0001-32, saiu vencedora no(s) item(ns): 035, 049, 050, 051 e 052, com o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais);

15) SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 04.648.801/0001-19, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 005 e 009, com o valor global de R\$ 30.521,25 (trinta mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:724E1528

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 010/2023



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 010/2023**, com início em **22 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **06 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**A9EDC80D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE  
Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 3178/2023

Concorrência Eletrônica nº 010/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**EDC42263

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 010/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 010/2023, realizado em 06/10/2023, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA– CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**ACAC5DA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - G M G DUARTE**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

O presente Termo Apostilamentoque fazem entre si, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **G M G DUARTE - ME**, inscrita no **CNPJ 12.999.878/0001-61** neste ato devidamente qualificados no Contrato da Inexigibilidade nº 01/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.656/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Apostilamentoa alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO PAGAMENTO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

**1.2.** Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

**4 – CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**541C88AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - I M P DE ARAÚJO**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

O presente Termo Apostilamentoque fazem entre si, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 –

Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **I M P DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ 40.410.095/0001-36 neste ato devidamente qualificados no Contrato do Pregão Eletrônico nº 042/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.582/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

**1.2.** Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

### **2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **3 – CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### **4 – CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>I M P DE ARAUJO LTDA</b>
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 40.410.095/0001-36
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:0920BD33**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - CRISTIANO CANÁRIO**

### **PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

O presente Termo Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME**, inscrita no CNPJ **26.790.153/0001-73** neste ato devidamente qualificados no Contrato do Pregão Eletrônico nº 063/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.233/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada,

conforme previsão contida na **CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais) mensais.

**1.2.** Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

### **2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **3 – CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### **4 – CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 26.790.153/0001-73
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:447C81D1**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - AT&T CONSULTORIA**

### **SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

O presente Termo Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ **26.413.274/0002-87** neste ato devidamente qualificados no Contrato do Pregão Presencial nº 015/2020 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.078/2020**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR** conforme Primeiro Apostilamento do contrato, que passara a ser no valor de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais.

**1.2.** Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

### **2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>AT&amp;T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 26.413.274/0002-87
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**8F05E90C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0632/2023 - GP**

**Portaria nº 0632/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DA SENHORA MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 Art. 79, inciso V.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS**, Matrícula nº **2097**, CPF nº: **095.641.994-17**, requerida por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 79, inciso V – posse em outro cargo de acumulação proibida; da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9C701927

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma diária e meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Para custear despesas onde participará da 14º CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA, a ser realizado no Praiamar Hotel e Convention, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano. Publica-se e cumpra-se.  
Lagoa Salgada/RN, 06 de outubro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A66E6FF6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder Duas “meias” diárias ao Sr. Ismael Carlos Oliveira da Silva, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada, a ser realizado no Hotel Villa Park, na Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, Natal - RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano. Publica-se e cumpra-se.  
Lagoa Salgada/RN, 11 de outubro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**237AFE55

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder Duas “meias” diárias ao Sr. Luan Crisley Nascimento Santos, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada, a ser realizado no Hotel Villa Park, na Av. Sen. Salgado

Filho, 1525 - Tirol, Natal - RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de outubro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:0D2D4488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 042/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 644/2023**

**Licitação nº 157/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 31/10/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 31 de outubro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 18 de outubro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:CC9396A6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Altera e acrescenta artigos à Lei nº 585 de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude no âmbito do município de Lajes/RN e das outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - A ementa da Lei nº 585 de 25 de outubro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude e do Fundo Municipal da Juventude no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providências.”*

**Art. 2º.** - Os incisos VIII, IX e XI do artigo 5º da Lei nº 585 de 25 de outubro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** - (...)

VIII- 1 representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

IX - 1 representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

XI - 1 representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º.** - Ficam acrescidos os incisos XIII e XV ao artigo 5º da Lei nº 585 de 25 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** - (...)

XIII- 1 representante e seu respectivo suplente de Organizações ou Grupos de Juventudes com Deficiência, da Diversidade Racial, Sexual e de Gênero;

XIV - 1 representante e seu respectivo suplente do Gabinete do Prefeito;

XV - 1 representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde”

**Art. 4º.** - Ficam acrescidos os artigos 10 ao 16 a Lei nº 585 de 25 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

**“Art. 10º.** - Fica criado o Fundo Municipal da Juventude - FUMJUV, de natureza contábil, constitui-se em instrumento de captação e aplicação de recursos, com o propósito de proporcionar apoio e suporte financeiro para implementação de programas destinados a políticas vinculadas ao desenvolvimento da juventude no município.

**Art. 11º.** - O Fundo Municipal da Juventude - FUMJUV tem por objetivo fomentar projetos com ações relacionados com o progresso da atividade para a juventude no município, visando movimentar a economia do município, gerando oportunidades de novos empregos destinados à juventude, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do CMJ (Conselho Municipal da Juventude) fiscalizar e acompanhar a destinação e aplicação dos recursos do FUMJUV.

**Art. 12º.** - A receita do FUMJUV será constituída da seguinte forma:

I – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, destinadas ao FUMJUV;

II – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, e donativos em bens ou espécies;

III – recursos advindos de convênios e acordos firmados com instituições públicas ou privado, nacional ou estrangeiro;

IV – Direitos que poderão vir a se constituir;

V – Valores de cessão de espaços públicos para fim comercial, de eventos, negócios e o resultado de suas bilheterias quando não forem revertidos a título de cachês ou direitos;

VI - Os recursos obtidos da venda de publicações, editadas pelo poder público;

VII - os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados a pasta da juventude do Município e repasses federais, estaduais ou municipais;

VIII - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX - Eventuais rendas como recursos oriundos de convênios, que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo da juventude;

**Art. 13º.** - Destino e aplicação do FUMJUV:

a) custear programas, projetos e execução de obras para promover a juventude no seu desenvolvimento em todo território do município;

b) melhoria e obtenção de insumo necessário para o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços da juventude;

c) construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para os desenvolvimentos de atividade voltada para a juventude;

d) desenvolver programas de treinamento, capacitação, cursos, formações e aperfeiçoamento de profissionais vinculados;

e) criar programas de incentivo à divulgação e promoção da juventude municipal;

f) atrair, captar e promover eventos de interesse do município, podendo ser eventos empresarial, artístico, esportivo, cultural e social;

g) manter e criar serviços de apoio à juventude no município.

**Art. 14º.** - Os recursos do Fundo Municipal da Juventude serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal da Juventude - FUMJUV.

**Art. 15º.** - Ao fim de cada exercício financeiro, o (a) Secretário (a) Municipal de Juventude, Esporte e Lazer prestará contas ao Conselho

Municipal de Juventude, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento da Juventude Municipal.

**Parágrafo único** - Anualmente será feita prestação de contas, do FUMJUV ao Conselho Municipal da Juventude.

**Art. 16º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município."

**Art. 5º** - Fica revogado o inciso XII do artigo 5º Lei nº 585 de 25 de outubro de 2013.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de outubro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:AAD0EE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O P R E G Ã O Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa que oferece serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para unidades básicas de saúde deste município - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/11/2023, Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/10/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:77F57024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.07.014**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da apuração dos Planos de Trabalho/Propostas de Preço apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução dos serviços de saúde, objeto da Chamada Pública 2023.08.07.014, cujo o objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico. Concluída a análise dos Planos de Trabalho/Propostas

de Preço apresentadas pelos participantes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, juntamente com as regras preconizadas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação resolve julgar CLASSIFICADOS os Planos de Trabalho das instituições: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN – ISSERN e INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, com 20 (vinte) pontos cada. A partir de então, todas as peças do processo estão à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 16 de outubro de 2023.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**ANTÔNIO ALDIANIO VIEIRA ALVES**

Membro da Comissão

**RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:97475453

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.10.17.018**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 03 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.17.018, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 18 de outubro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C47DB92D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.016**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa que em face de atraso na publicação do edital no Diário Oficial da União, site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.04.016, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade é a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h00min do dia 26 de outubro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 03 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 18 de outubro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**9712451E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-**  
**TP/2023**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, representada por Kérlés Jácome Sarmento - Prefeito, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo em trechos de estrada vicinal sentido sítio Panati município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Projeto Básicos e demais anexos. O processo está disponível a partir do dia 19/10/2023, com sessão de abertura em 07/11/2023 a partir das 09:00:00. Informações no portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e TCE/RN.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**77BF10EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25  
Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante supressão de R\$ 2.009,23 ( dois mil e nove reais e vinte e três centavos) equivalente a 0,62%(zero vírgula sessenta e dois por cento) do valor contratual, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME CR: 1071489-79/2020.

Vigência: Permanecem mantidas as datas de vigência conforme o Contrato.

Da Dotação:  
Unidade: 06.003 – Departamento de Esportes  
Ação: 2053 – Construção de campo de futebol  
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações  
0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais  
Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 003/2023.

Data de Assinatura: 18/10/2023.

Assinaturas:  
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81  
Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – Sócio Administrador, CPF: 084.XXX.XXX-50.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**69549725

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023 – SRP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Eletrônico Nº \*001/2023 – SRP**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*001/2023 - SRP**, que tem por objeto o a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Agrícola para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Maxaranguape/RN, em face da adjudicação do Pregoeiro com a empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS LTDA – **CNPJ: 18.559.664/0001-50**, totalizando valor global de R\$ 488.560,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta

reais). Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº \*001/2023 - SRP. Republicado por incorreção\*

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**FF3E5465

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61**, cujo valor de **R\$ 2.483,18 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**, objetivando a **SERVIÇO DE 3º REVISÃO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN, REVISÃO DE 30.000 KM, GOL 1.0 PLACA OJY9F12, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**1EFC2274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maxaranguape, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 666/2013,  
**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.21 do Edital nº 01/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maxaranguape, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1254

II - Total de votos válidos: 1231

III - Total de votos em branco: 02

IV - Total de votos nulos: 21

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Railton do Nascimento da Silva	669	1º
Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha	633	2º
Fernanda Tomaz Fernandes	603	3º
Anakeila Olegária Bento de Oliveira	597	4º
Marly Ferreira Câmara da Silva	474	5º
Milene Aleixo de Oliveira	422	6º
Joseline Belo de Oliveira	392	7º
Edileuza Soares de Souza Rafael	390	8º
Maria Helena Oliveira de Souza	254	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Railton do Nascimento da Silva  
Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha  
Fernanda Tomaz Fernandes  
Anakeila Olegária Bento de Oliveira  
Marly Ferreira Câmara da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Milene Aleixo de Oliveira  
Joseline Belo de Oliveira  
Edileuza Soares de Souza Rafael  
Maria Helena Oliveira de Souza

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Maxaranguape, situada à Rua Alexandre Câmara, centro, Maxaranguape/RN.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape, 17 de outubro de 2023.

**MARÍLIA FABÍOLA SALUSTIANO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B5072B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS**  
**TARGINORN**  
**PORTARIA Nº 014/2023**

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

**R E S O L V E:**

CONCEDER – 03(Três) diária a Sra. NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Natal-RN, onde, irá

participar do II seminário da ANORPREV, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 (dezoito, dezenove e vinte) do mês de outubro de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 18 de agosto de 2023.

**ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA**  
(Diretora Financeira)

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D75985A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 206/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal da Previdência – CMP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal da Previdência – CMP. Os membros são encarregados de fiscalizar e administrar o Fundo de Previdência Social - FPS deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 591/2017 e demais alterações:

**REPRESENTANRE DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Isabelita Maria Jales da Silva  
Suplente: Walkides Teixeira Jales

Titular: Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Suplente: Edino Damião Praxedes batista

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**

Titular: Jucelino Herculano Jales  
Suplente: Jussara Francinete de Medeiros

**REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS:**

Titular: Magd Alisse da Nobrega Dantas  
Suplente: Anacarla Teixeira Santos

Titular: Edilene Tavares de França  
Suplente: Avanor Jales de souza

**REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS:**

Titular: Milene Jales D. de Oliveira  
Suplente: Maria Elizabete de Souza

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**1E55E1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**  
**PROCESSO DE DESPESA: 195/2022**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 12.074.527/0001-40  
**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486  
**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Praça Costa e Silva, nº 55, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59198-000.  
**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA.	380	UND	11,5	4.370,00
2	ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIÓCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO.	1400	UND	15	21.000,00
3	JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.	380	UND	13,5	5.130,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 30.500,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 019/2022

**DATA DO TERMO:** 02/10/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de outubro à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Luciene Angelo dos Santos

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**29DD6733

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023**

**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 227/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** 066.390.264-90

**NOME DO CONTRATADO:** ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Industrial João Motta, nº 1637, Capim Macio, Natal/RN - CEP 59.082-410.



**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE NA IMPLANTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12	2.600,00	31.200,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 012/2023

**DATA DO TERMO:** 05/10/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de outubro de 2023 à 05 de outubro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Abraão Lopes de Sá Junior

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FA49F82E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000159/2023**

**PROCESSO Nº 241/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000159/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 02.365.912/0001-92

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo sprinter de placa RGM – 2J80, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.209,90 (Dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DA7A445E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000159/2023**

**PROCESSO Nº 241/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000159/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 02.365.912/0001-92

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo sprinter de placa RGM – 2J80, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.209,90 (Dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE DE RECURSO:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2023.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5EA28261

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESOLUÇÃO 002 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas emitiu o parecer favorável para o recebimento do sistema de transferência voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV) destinado para o incremento temporário na GND-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 18 de Outubro de 2023.

**EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA**

Presidente do CMAS

CPF: 074827584-37

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A34E0269

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 083/2022**

**OBJETO:** Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 083/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para representação em viagens aéreas no âmbito nacional, para prestação direta de serviços em todos os atos pertinentes a execução do objeto, como emissão de tkts e demais alterações caso necessário, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90

**ORIGEM:** Carona nº 008/2022

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** José Alves Sobrinho

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**682716E2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 320/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva  
CPF..... :027.915.594-85  
Matrícula..... :0000996  
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias  
Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar como delegada na VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte, que será realizada pelo CONSEA/RN.  
Período.....:19 e 20 de outubro de 2023.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E78CEDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
**CONTRATADA:** NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHOCNPJ: 27.672.150/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de caminhão tipo basculante e de máquina escavadeira hidráulica.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais ).  
**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de junho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**DATA:** 06 de junho de 2023.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO GINETE ANDRADE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9C359C7A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 92/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição do (a) Servidor (a) MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, que participará do 23º Encontro Nacional do Congemas para Gestores Municipais de Assistência Social, com o Tema: “Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”. que se realizará no dia 25 de outubro de 2023, sendo sua primeira chamada às 17h00 e a segunda chamada às 17h30, no CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho - Olinda - PE), em favor da empresa **COLEGIADO NAC. GESTORES MUN. DA ASS.SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº: **04.332.120/0001-47**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de outubro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**37718EAB

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 92/2023**

Processo de Despesa nº: 6130328/2023.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 92/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COLEGIADO NAC. GESTORES MUN. DA ASS. SOCIAL. Objeto: Inscrição do (a) Servidor (a) MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, que participará do 23º Encontro Nacional do Congemas para Gestores Municipais de Assistência Social, com o Tema: “Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação

da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil". que se realizará no dia 25 de outubro de 2023, sendo sua primeira chamada às 17h00 e a segunda chamada às 17h30, no CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho - Olinda - PE).; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/10/2023

Por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:BB950D62**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 43/2023.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 91 no valor de R\$ 1.158,76 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);  
Nota Fiscal nº 95 no valor de R\$ 3.059,10 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);  
Nota Fiscal nº 96 no valor de R\$ 6.002,81 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:5627CE59**

### SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 004 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Alegre/RN, pós prazo de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais nº 789/2015, 980/2019 e 1.173/2023

#### RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.  
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item previsto nos Art. 7º, Art. 20º, Art. 21º da Resolução nº 001/2023-CMDCA. e nos itens 47, 48 e 49 do Calendário do Processo Unificado de Escolha emitido pelo CONSECRN.  
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Alegre/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 17.096  
II - Total de votos válidos: 4.898  
III - Total de votos em branco: 20  
IV - Total de votos nulos: 28

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Ana Cristina Arruda Bezerra, 525 votos  
Ana Gisele Paulino Miranda, 384 votos  
Claudia Emanuelle M. da Silva, 320 votos  
Carlos Eduardo A. dos Santos, 237 votos  
Eliana Cristina Peixoto da Silva, 186 votos  
Eridiane Balbino de Oliveira, 104 votos  
Emanoel Dantas de Oliveira, 165 votos  
Everton Patrício da Silva Rocha, 40 votos  
Ilma Francineide dos Reis, 90 votos  
Isabel Sâmara Tavares da Silva, 403 votos  
Joicinara Kelly Gomes da Rocha, 236 votos  
Joana Vanessa de Brito, 377 votos  
Joabe Samuel Oliveira de Araújo, 65 votos  
Luiz Edilberto do N. Coriolano, 72 votos  
Larissa Fernandes dos Santos, 42 votos  
Maria das Dores Alves da Silva, 58 votos  
Marcelo Bernardo do Nascimento, 280 votos  
Marcia Maria de Oliveira, 87 votos  
Maria das Graças Toscano Melo, 489 votos

Raquel Gomes de Oliveira, 216 votos  
Sandra de Lima Rocha, 115 votos  
Severino do Ramo Augusto, 97 votos  
Tulio da Silva Dias, 310 votos

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Ana Cristina Arruda Bezerra	525	1º
Maria das Graças Toscano Melo	489	2º
Isabel Sâmara Tavares da Silva	403	3º
Ana Gicele Paulino Miranda	384	4º
Joana Vanessa de Brito	377	5º

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Claudia Emanuelle Marques da Silva	320	6º
Tulio da Silva Dias	310	7º
Marcelo Bernardo do Nascimento	280	8º
Carlos Eduardo A. dos Santos	237	9º
Joicinará Kelly Gomes da Rocha	236	10º
Raquel Gomes de Oliveira	216	11º
Eliana Cristina Peixoto da Silva	186	12º
Emanuel Dantas de Oliveira	165	13º
Sandra de Lima Rocha	115	14º
Eridiane Balbino de Oliveira	104	15º
Severino do Ramo Augusto	97	16º
Ilma Francineide dos Reis	90	17º
Marcia Maria de Oliveira	85	18º
Luiz Edilberto do N. Coriolano	72	19º
Joabe Samuel Oliveira de Araújo	65	20º
Maria das Dores Alves da Silva	58	21º
Larissa Fernandes dos Santos	42	22º
Everton Patrício da Silva Rocha	40	23º

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/ 2024, às 14:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida João de Paiva, Centro, Monte Alegre/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 18 de Outubro de 2024.

#### **EVERALDO DE GOIS BAY**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**806C176C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

#### **SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 PROCESSO Nº 080922/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **G V DA SILVA IND COMERCIO E SERVIÇO DE MADEIRA** CNPJ sob n.º 35.114.832/0001-13 para a Contratação de empresa para aquisição de Bancos de Praça para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (**quinze mil reais**), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3A8531F0

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA SANTANA, Matrícula: 0004146/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de setembro de 2023 à 08 de dezembro de 2023.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**29CE1233

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, ANTONIO MARCOS DA SILVA, Matrícula: 0000671/1, ocupante do cargo de Professor NE - 1, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**51227090

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2023**

#### **PORTARIA Nº 246/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2023/SMAI, de 18 de outubro de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 079.282.764-37, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da reunião temática: Loa, Siops, Rag: os números conversam – Capacitação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS, no processo de planejamento, mais que uma formalidade uma eficiência com o gasto público.

**Local de destino:** Hotel Hollinday – In. Av. Sem. Salgado filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59075-000.

**Período do Afastamento:** 18 a 19 de outubro de 2023

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9B398B54

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 101801 - IN

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2185/2023**  
**MODALIDADE: 101801 - INEXIGIBILIDADE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS COMO BANCO, GANGORRAS E ESCORREGADOR PARA CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA.

**Contratado e Valor Total Julgado: INDEPENDENCIA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 35.209.500/0001-12, com o valor total de R\$ 18.157,00.**

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 18/10/2022.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B7309AD4

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 101801 - IN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 101801 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação da empresa INDEPENDENCIA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 35.209.500/0001-12, com o valor total de **R\$ 18.157,00**, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2C15067C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mercadinho Nóbrega (Francisco de Assis Nóbrega) - ME**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 365.951,10** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.748.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**922E5E01

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **KA Cosméticos (Karla Karoline Fontes Meneses) - ME**, CNPJ nº 37.937.325/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.750,00** (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, CPF nº 067.491.995-50, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**EF58B344

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**50055570

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2023.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**575077CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento

Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**BFA357E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**9FF6B2BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de julho de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2023.

**BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**99DD74D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, **2 e 1/2 (duas e meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **27 a 29 de julho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**2678D229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, **1 (uma) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **25 de julho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2023.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A932AA0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, **1 (uma) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **25 de julho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**FE32317C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Cidadania**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, **1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **27 de julho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de julho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**81256AD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento**

Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 07 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**69E6D02C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 07 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2023.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**404CB8EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9D06609A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LENILSON SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**AF9DB146

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2023.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7081496C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **RAY RAMOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Tesouraria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**68EEC5E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**CC5816EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com

destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**7488BFA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 25 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**F160FC34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 25 de agosto de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2023.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**F8E9BC4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, 1/2 (meia) diária(s), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **29 de agosto de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de agosto de 2023.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C7865F04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, 1/2 (meia) diária(s), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **29 de agosto de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**992A6286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1810001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Objeto.....:Inscrição do XXIII encontro do /colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que se realizará nos dias 24/10/2023 a 26/10/2023 na cidade de Recife/PE, com o tema: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”.

**Participantes:**

- Amanda Gomes de Moraes - CPF: 104.857.314-10 – (Assistente Social)
- Wilza Bras dos Santos Araújo- CPF: 033.066.564-29 – (Secretária de Assistência Social)
- Gesna Raianne Rezende Soares - CPF: 100.577.504-40 – (Psicóloga)
- Ruama de Lima Santos - CPF: 116.620.414-62 – (Subsecretária de Assistência Social)
- Francisco Lidenaldo dos Santos – CPF: 037.649.324-06 – (Coordenador do Cadastro único)
- Alane Torres do Nascimento da Costa – CPF: 017.543.144-22 – (Visitadora do Criança Feliz)
- Jucimara Victor da Silva – CPF: 074.952.654-85 – (Coordenadora)
- Maria de Fátima da Silva Avelino – CPF: 059.349.274-46 – (Assistente Social)
- Mirely Jesane Inácio da Silva – CPF: 110.875.394-48 – (Visitadora do Criança Feliz)
- Patrícia Carla Bilro da Silva – CPF: 030.389.234-00 – (Assistente Social)

Contratado.....: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 04.332.120/0001-47.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de outubro de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**D7949B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.638/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 25/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **31/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como

também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

Republicado por incorreção

### **NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: A57E9A48

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.171/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2023 realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO”**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

### **NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: 6364518D

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 5.996/2023 TOMADA DE PREÇO 09/2023**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023 ( dois mil e vinte e três), às 10h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do **JULGAMENTO DA “ PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao Processo 5.996/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 09/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de **“SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA”**, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou a proposta da empresa:

: **SOLARX ENGENHARIA (CNPJ: 42.687.209/0001-15)**

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR** da empresa licitante **SOLARX ENGENHARIA (CNPJ: 42.687.209/0001-15)**; Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 214.588,37 reais, correspondente a 95,89% do valor orçado pela administração.

**QUADRO 01** – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOLARX ENGENHARIA (CNPJ: 42.687.209/0001-15)	NOVA PALMEIRA/PB	R\$ 214.588,37	95,89%	1º Lugar vencedora

**CONCLUSÃO**

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

### **NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de licitação

### **MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**

Membra

### **CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**

Membro

### **GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS**

Engenheiro Civil  
CREA/RN 211979222-4

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: 84F076E8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.365/2023 PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **07/11/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

### **NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: AF5587B8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.482/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 21/11/2023 realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, tendo como objeto: **“SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

### **NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: 6B0BDA08

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 053/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Emanuel William Santos de Souza			
CARGO: Gerente de Habitação			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI: CPF: 063.174.454-19 / RG: 2702121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
Conta: 28914-0			
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00 da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 23ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS EM OLINDA/PE.			
PERÍODO: 23/10/2023 À 27/10/2023			
DESTINO: OLINDA/PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	250,00	1.000,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00

Parelhas/RN, 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:13DCA8EB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 054/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Juciara Bezerra de Lima			
CARGO: Gerente de Assistente Social			
MATRÍCULA: 121369-5			
DI: CPF: 046.484.134-82 / RG: 1809245			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
Conta: 20359-9			
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00 da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 23ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS EM OLINDA/PE.			
PERÍODO: 23/10/2023 À 27/10/2023			
DESTINO: OLINDA/PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	250,00	1.000,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00

Parelhas/RN, 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:D928780D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 055/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			

DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00 da tarde		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 23ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS EM OLINDA/PE.		
PERÍODO: 23/10/2023 À 27/10/2023		
DESTINO: OLINDA/PE		
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)
04	Com pernoite	200,00
01	Sem pernoite	100,00

Parelhas/RN, 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:3B08B81E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 056/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ayane Pereira de Oliveira Azevedo			
CARGO: Coordenadora do Cras Cruz do Monte			
MATRÍCULA: 121198-6			
DI: CPF: 044.988.494-50 / RG: 1983037			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1 /Banco do Brasil	
Conta: 18068-8			
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00 da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 23ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS EM OLINDA/PE.			
PERÍODO: 23/10/2023 À 27/10/2023			
DESTINO: OLINDA/PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	250,00	1.000,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00

Parelhas/RN, 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:E32D1CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretária de Finanças e da Tributação, a Srª Cícera Patricia Gamba Dantas Messias, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO, que o referido pagamento diz respeito ao pagamento de passagem aérea de atleta de judô do Município de Parelhas, bem como viagem do chefe do Poder Executivo do ente público para a Capital Federal, com o escopo de resolver demandas necessárias acerca de emendas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de tida como necessária uma vez que diz respeito à locomoção de atleta bem como do chefe do executivo, através do credor MELO AMORIM TURISMO EIRELI, através do processo administrativo de nº 7.881/2023 e 7.972/2023, no valor de respectivamente de R\$ 5.953,76 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e R\$ 4.217,80 (quatro mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Parelhas, 28 de setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Parelhas

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Cumulada Com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**6F444COE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 019/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 019/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº471/2023/SMS, datado de 17/10/2023, o qual informa as férias da servidora Amanda Dantas de Medeiros, matrícula 1207300, lotada no PSF São Sebastião, no cargo Enfermeira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Amanda Dantas de Medeiros, matrícula 1207300, o gozo de férias no período de 16/11/2023 a 05/12/2023, perfazendo um total de 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** - Informar que a servidora Amanda Dantas de Medeiros já gozou 10 dias de férias durante o período de 11/09/2023 a 20/09/2023, conforme registro no Sistema de Controle de Férias, e recebeu o terço constitucional de férias correspondente a este período.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de outubro de 2023.

**CICERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**B0762BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07100001/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07100001/2022**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472**, CNPJ: **14.635.365/0001-05** neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ALDECI JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de e inscrito no CPF sob o nº **970.180.154-72**, residente e domiciliado RUA SÃO CAETANO – Nº 26 – SANTOS REIS – BREJINHO/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07100001/2022 oriundo do Adesão Nº 12/2022, até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0601.121220021.2.020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1001.133920247.2.076 Manutenção das Ações do Setor de Cultura e eventos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99 e Exercício 2023, Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99.**, no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais),

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09 de Outubro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 09 de Outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

Aldeci José Dos Santos 97018015472

CNPJ: 14.635.365/0001-05

**ALDECI JOSÉ DOS SANTOS**

Administrador

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:DDE9CF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 055/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **PATU/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: **KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS**

Suplente: **RAIMUNDO REIS PEREIRA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração

Titular: **RUBINALDO MAIA SANTOS**

Suplente: **CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA**

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: **ISAC NOEL FERNANDES SUASSUNA**

Suplente: **SÁVIO SIDÉRIO DA SILVA**

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 18 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:D4835556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

*XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de revisão de ambulância jumpy cargo.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE AMBULÂNCIA JUMPY CARGO**, em favor da empresa: **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Av. Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, Mossoró/RN CEP: 59.615-255, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global

estimado de R\$ 2.099,30 (dois mil, noventa e nove reais e trinta centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 18 de outubro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F09AFD47

#### **CPL**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE AMBULÂNCIA JUMPY CARGO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Av. Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, Mossoró/RN CEP: 59.615-255, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 2.099,30 (dois mil, noventa e nove reais e trinta centavos).

Pedra Preta/RN, 18 de outubro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**06111BAE

#### **CPL**

#### **ATA DA SEGUNDA CHAMADA**

- **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LISTADOS EM ANEXO AO EDITAL, PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CUJOS FORNECEDORES DEVERÃO SER PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUEM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL - DESERTA.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente

e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a dap (declaração de aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara a licitação DESERTA.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DB14D84B

#### **CPL**

#### **ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO – ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural deste município. Inicialmente abriu-se o envelope de proposta da empresa habilitada, encontrando-se o seguinte valor: **J P M DE ANDRADE, CNPJ: 48.252.923/0001-67** com o valor global de R\$ 663.201,54 (seiscentos e sessenta e tres mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Neste momento o Presidente da Comissão de Licitações estipula um prazo de 02 (dois) dias para que a equipe de engenharia analise a proposta apresentada.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 17 de outubro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**9EED4DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.435/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.435/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2023

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 17/10/2023, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à gestão do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “*Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a patrulha Maria da Penha - a guarda municipal de Pedro Avelino/RN.*”.

resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor das empresas **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 1.770,00 (hum mil e setecentos e setenta reais) e **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, pelo valor total de R\$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais) amparadas no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C7E8FE94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.435/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.435/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto às Empresas **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 1.770,00 (hum mil e setecentos e setenta reais) e **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, pelo valor total de R\$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais), referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes a patrulha Maria da Penha - a guarda municipal de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8FBFBEE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ADJUDICAÇÃO PE Nº 025/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**OBJETO:** formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do município de Pedro Avelino, RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** em favor da licitante:

- **BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA**, vencedora dos itens de número 8, 9 e 23, totalizando o valor de R\$ 51.694,20 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);
- **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens de número 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 25, 27 e 29, totalizando o valor de R\$ 22.769,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais);
- **MACROMMERCE LTDA**, vencedora dos itens de número 7, 17, 26 e 30, totalizando o valor de R\$ 34.526,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
- **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, vencedora do item de número 28, totalizando o valor de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais).

PEDRO AVELINO, RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E02A1E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**OBJETO:** formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do município de Pedro Avelino, RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes:

- **BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA**, vencedora dos itens de número 8, 9 e 23, totalizando o valor de R\$ 51.694,20



(cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

• **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens de número 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 25, 27 e 29, totalizando o valor de R\$ 22.769,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais);

• **MACROMMERCE LTDA**, vencedora dos itens de número 7, 17, 26 e 30, totalizando o valor de R\$ 34.526,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

• **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, vencedora do item de número 28, totalizando o valor de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E599ADAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.451/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.451/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa a seguir: **CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA de CNPJ. 04.033.012/0001-73**, com o valor de R\$ 53.225,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termos sensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, afim de atender a demanda do centro cirúrgico localizado no Hospital Governador José Varela, pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**499EE70E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 45/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 45/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termos sensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, afim de atender a demanda do centro cirúrgico localizado no Hospital Governador José Varela.

**Valor Total:** R\$ 53.225,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho: Exercício 2023**

Unidade Orçamentária: 02.009– Secretaria Municipal De Saúde  
Projeto Atividade: 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”.

Fonte: 15000000

**Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.**

**Fundamentação legal:** INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023, Lei 8.666/93, artigo 25, I

**Vigência:** 18/10/2023 a 17/10/2024

**Data da assinatura:** 18 de outubro de 2023

**Da assinatura das partes:**

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) JOSÉ HUMBERTO DA COSTA

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D3EABE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 358/2023 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 358, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º**NOMEAR, **EULÁLIA MARIA BARBOSA NETA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de**Professor (a)**do quadro de pessoal daSecretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotadana **Escola Municipal São João do Pé da Serra**, localizada na Zona Ruraldeste Município.

**Art. 2º**A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D4CE345A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 357/2023 - NOMEIA MEMBROS CMAS**

**PORTARIA Nº 357/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 800/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025:

**PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Andrea Caliana Pereira Pinto

Suplente: Cintia Gabriela Câmara Bezerra

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Judite França Oliveira da Silva

Suplente: Alessandra Maciel Alexandre Neto

**Secretaria Municipal de assistência Social:**

Titular: Thereza Dávyla Correia Câmara

Suplente: Dayse Roberta Câmara de Oliveira

**Outras Secretarias:**

Titular: Arnaldo Diniz Alves Neto

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes dos Trabalhadores do SUAS:**

Titular: Francisco Andrade Miguel

Suplente: Francisca Daliane da Silva

Titular: Francisca das Chagas da Silva

Suplente: Ana Cristina de França

**Representantes dos usuários do SUAS:**

Titular: Maria das Neves Pereira de Souza

Suplente: Maria Leonor Correia

Titular: Mícarla Cristina da Silva

Suplente: Maria Luana Pereira da Silva

**Art. 2º-** O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º-** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito de Pedro Avelino/RN

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**08D56027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 047/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 – PE/PMP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 047/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Permanentes, Móveis e Eletrodomésticos, a fim de suprir as

necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de novembro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**DEF9A7C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 559/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 559/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N.º **XXX-34**, matrícula n.º **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**EF6B137E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 560/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 560/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:DA736087**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 561/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 561/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:61BEC7EA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 389, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 389, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 17 de outubro do corrente ano para transportar a equipamento municipal para conserto e conduzir veículo municipal que estava em manutenção em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:FE17B0C4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 390, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 17 de outubro do corrente para transportar servidor publico com a finalidade de reconduzir veículo da Educação que estava em Oficina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:DF9CE278**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 391, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Antônio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Sociais - Bolsa Família, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor de 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação na cidade do Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2023, cujo objetivo é participar da reunião estadual sobre as mudanças (2023) trazidas pelo CAF, PRONAF e PNAE para os municípios que tem comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares...

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**73AEA6DE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 392, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 392, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, Nilbemara Vieira Simplicio, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Promoção da Igualdade Racial, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor de 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação na cidade do Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2023, cujo objetivo é participar da reunião estadual sobre as mudanças (2023) trazidas pelo CAF, PRONAF e PNAE para os municípios que tem comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares...

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CEd6115E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Gessildo Menezes da Silva, ocupante do cargo Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor de 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação na cidade do Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2023, cujo objetivo é conduzir com segurança funcionários lotados na SEMTHAS que vão participar da reunião estadual sobre as mudanças (2023) trazidas pelo CAF, PRONAF e PNAE para os municípios que tem comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A22CEB4F

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO Nº 19070001/2023**

**Processo Administrativo nº 24050001/2023**

**Tomada de Preço nº 003/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43.

**Objeto:**READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 19070001/2023- TOMADA DE PREÇO003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 24050001/2023, firmado entre as partes em 19de julho de 2023.

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:**R\$ 16.714,21 (dezesseis mil, setessentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

**Dotação Orçamentária:**

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

155 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL.

252 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, LUCAS ALVES DE LIMA.

**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:** D42E01AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171000001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: RH COMERCIAL LTDA- CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 6.357,27 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de itens para composição de lancheiras, para distribuição nas comemorações do dia das crianças, com alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, à serem realizadas no dia 26/10/2023, na sede do município de Pureza.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**RH COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 32.281.300/0001-29.

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:** 94560AEC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**

EDITAL Nº 001/2023 CMDS, de 18 de outubro de 2023, dispõe sobre a eleição para Direção Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS para o Biênio 2023/2025.

De acordo com a Portaria Nº 028/21 do Gabinete do Prefeito e a Lei que instituiu o CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Pureza RN, ficam convocados a sociedade Civil e entidades organizadas com a atuação no município de Pureza – RN, para participarem na assembleia eleitoral a ser realizada no dia 08.11.2023, às 14 horas, na Câmara Municipal de Pureza RN, localizada na Praça 5 de Abril, Centro Pureza RN.

**CONSIDERANDO** as deliberações da Comissão Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do CMDS Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Pureza, vem tornar público o Edital para abertura das inscrições para Direção Executiva, cargos de Presidente(a), Secretário(a) e Tesoureiro(a) do município de Pureza do Estado do Rio Grande do Norte, para um mandato de 2 anos, permitindo a recondução.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Escolher a Direção Executiva do CMDS para o Biênio 2023/2025, nas seguintes representações:

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, será composto pelo seguintes representantes:

I - De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 organizações representações dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povo e comunidade tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 2 anos e estejam em situação regular.

II - Ter um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar;

III - De um representante de Organização Não Governamental que atue com Desenvolvimento Sócio Ambiental, existente no município;

IV - De um representante das instituições religiosas;

V - De um representante do Poder Executivo Municipal;

VI - De um representante local do Governo do Estado;

Artigo 2º - A constituição do CMDS tem a obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de mulheres e Jovens.

Artigo 3º - O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 9 (nove) e nem superior a 15, sendo garantida a participação de 80% da Sociedade Civil e 20% do poder público.

Artigo 4º - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de sua representações.

Artigo 5º - Os representantes dos órgãos públicos Estadual e Federal, em execução local, conforme item 6 do artigo I, a título de assessoramento, participarão do conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação com voto em processo deliberativo.

Artigo 6º - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas serão feitas por intermédio da apresentação da ata de eleição. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho a indicação será comprovada por intermédio de ofício da sua respectiva instituição.

Artigo 7º - A Direção Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes: Presidente(a), Tesoureiro(a) e Secretário(a).

Artigo 8º - O quadro diretivo do Conselho será eleito no mesmo dia da assembleia e constituição do CMDS.

Artigo 9º - As funções dos membros do Conselho não será remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

**DA ASSEMBLÉIA:**

Artigo 10º - O processo da eleição deverá ser lavrada em ata e em livro próprio que deverá ser assinada pelo presidente e em seguida encaminhada ao Governo Municipal o qual nomeará os eleitos por intermédio de uma Portaria do dia da posse.

**DO PROCESSO ELEITORAL DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Artigo 11º - São requisitos para exercerem as funções de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário,

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 18 anos;

III - Ser residente e domiciliado no município.

Artigo 12º - A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 13º - Para cada conselheiro haverá um suplente;

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - A Secretaria Municipal de Agricultura será convidada a acompanhar todo processo eleitoral.

Artigo 15º - Os membros e a nova Diretoria Executiva serão empossados logo ao concluir o processo de escolha desses membros.

Artigo 16º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza – RN, 18 de outubro de 2023.

**SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**

Presidente

**DALVACI OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**587765EF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011 RESULTADO FINAL

#### RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

#### RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre o Resultado Final e Homologa o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Godeiro - RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 419 de 31 de março de 2023.

#### RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item IV da Resolução nº 08 /2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Godeiro/RN, para o mandato de **10/01/2024 a 09/01/2028**, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores que compareceram: **1.883**

II - Total de votos válidos: **1.857**

III - Total de votos em branco: **09**

IV - Total de votos nulos: **17**

V – Total Geral de Eleitores: **3.760**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Mismilane Batista Alves	430	1º
Francisca Regicleide Felipe Oliveira	306	2º
Marcondes Augusto Ferreira	286	3º
Meima Maiana de Oliveira	247	4º
Márcio Paiva Santos	160	5º
Josivan dos Santos Oliveira	158	6º
Fernanda Maria Lima de Souza	147	7º
Lucas Paiva da Silva	123	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Mismilane Batista Alves
- Francisca Regicleide Felipe Oliveira
- Marcondes Augusto Ferreira
- Meima Maiana de Oliveira
- Márcio Paiva Santos

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Josivan dos Santos Oliveira
- Fernanda Maria Lima de Souza
- Lucas Paiva da Silva

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10 / 01 / 2023**, com local e data a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 18 de outubro de 2023.

**WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**05923052

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 0420230104

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0420230104

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades desse município. ID do processo: 260459. Dia, Hora e Local: 31/10/2023, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 18 de outubro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**20FEFE7C

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012 DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Pedro Holanda Montenegro, 142 Centro Rafael Godeiro – RN  
CEP: 59.740.000

Fone (84) 3363.0111 - e-mail: [cmdcarg@outlook.com](mailto:cmdcarg@outlook.com)

#### RESOLUÇÃO nº 012 de 18 de outubro de 2023

#### HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 01/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe sobre a homologação da DECISÃO referente ao Procedimento Administrativo nº 01/2023 após análise de recursos.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rafael Godeiro - RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º nos incisos II, III, IV e V da Resolução nº 08 de 31 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a DECISÃO relativa ao Procedimento Administrativo nº 01/2023 instaurado mediante recebimento, do pedido de impugnação à candidatura do Sr. Márcio Paiva Santos, 5º classificado durante o pleito do dia 1º de outubro de 2023, conforme publicado no Edital 010 de 02/10/2023 do **Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2023**.

Mediante recebimento do pedido de impugnação pelo impugnante, o Sr. Josivan dos Santos Oliveira contra o Sr. Márcio Paiva Santos pela suposta prática de condutas vedadas de acordo com o Artigo 3º mais especificamente relacionadas aos incisos I, II, V e VII da Resolução nº 09 de 07 de junho de 2023, esta Comissão discutiu e analisou os pontos destacados na denúncia e na defesa e deliberou pela improcedência da impugnação apresentada, expedindo posteriormente, notificação sobre a decisão aos interessados.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 18 de outubro de 2023.

**WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:948EEAC1**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**051.2023 - PORTARIA - EXONERAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº. 051/2023 – GP-PMRG**

Rafael Godeiro/RN, em 19 de outubro de 2023.

*Exoneração da composição do Conselho de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os membros abaixo relacionados da composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

**I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:**

**Seguimento de Governo:**

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:**

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria Betânia Felipe dos Santos** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

**II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:**

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Delane Cristina Alves Leão** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

**III – Representantes do Seguimento dos Usuários:**

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lirios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Franciéllo Cortez de Lima** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

**Secretária Executiva: Alvanir Leão Carlos Bisneto**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 19 de outubro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:5E130FE9**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**052.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº. 052/2023 – GP-PMRG**

Rafael Godeiro/RN, em 19 de outubro de 2023.

*Nomeação da composição do Conselho de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados para composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

**I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:**

**Seguimento de Governo:**

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:**

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria Betânia Felipe dos Santos** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

## II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Alvanir Leão Carlos Bisneta** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

## III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lários do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Franciéllo Cortez de Lima** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: **Delane Cristina Alves Leão**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 19 de outubro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:4E59D08B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
181001/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
181001/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de pintura artística de 01 quadro retratando a paisagem típica do município de Riacho da Cruz, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.*

*Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

*....*

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos SERVIÇOS ARTÍSTICOS ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **T C PEREIRA RATTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.664.231/0001-02, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.*

*Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:C18ECE51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
181001/2023**

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 1710001/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de pintura artística de 01 quadro retratando a paisagem típica do município de Riacho da Cruz, conforme Solicitação de Despesa anexa aos autos, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.*

*Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.*

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:3BAEFFB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 181001/2023**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **T C PEREIRA RATTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.664.231/0001-02, vem **RATIFICAR** a Declaração de*



*Inexigibilidade de Licitação para a execução da Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de pintura artística de 01 quadro retratando a paisagem típica do município de Riacho da Cruz, conforme Solicitação de Despesa anexa aos autos., no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.*

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**A1836E76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
181001/2023**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
181001/2023**

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:*

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de pintura artística de 01 quadro retratando a paisagem típica do município de Riacho da Cruz, conforme Solicitação de Despesa anexa aos autos.

**CONTRATADO:** T C PEREIRA RATTO., inscrita no CNPJ/MF nº 43.664.231/0001-02

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**5300E15E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
181001/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
181001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** T C PEREIRA RATTO

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de pintura artística de 01 quadro retratando a paisagem típica do município de Riacho da Cruz, conforme Solicitação de Despesa anexa aos autos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota

*Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos SERVIÇOS ARTÍSTICOS ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023,

<b>Unid. Orçamentária:</b>	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
<b>Ação:</b>	2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

T C PEREIRA RATTO - CONTRATADA

TULIO CESAR PEREIRA RATTO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**6F95612B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, matrícula nº 1201387, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2023, para participar de reunião temática: LOA, SIOPS, RAG: os números conversam vivências do sus no recantos potiguares.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**4DEB1EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (Três) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2023 para participar da reunião temática: LOA, SIOPS, RAG: os números conversam vivências do sus no recantos potiguares e nos dias 19 e 20 de Outubro de 2023, para participar da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**58B6B273**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **IZAETE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF nº **762.xxx.xxx-53**, PROFESSORA. PNE III B, lotada na Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e juventude, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro de 2023 para participar da II feira de ciências Kids do Semiárido potiguar. UFERSA, MOSSORÓ.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**47E43E1C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO**, CPF nº **706.xxx.xxx-21**, Professor contrato processo seletivo, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e juventude, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 para participar da XIII feira de ciências do Semiárido potiguar. UFERSA, MOSSORÓ.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B73AB6FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL**, CPF nº **100.xxx.xxx-74**, PROFESSORA. PNE - III - AA, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e juventude, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 para participar da XIII feira de ciências do Semiárido potiguar. UFERSA, MOSSORÓ.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**17603B28**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego** - CPF nº **503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, no período de 16 a 19 de Outubro de 2023, para tratar assunto de interesse do Município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Outubro de 2023.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EF247672**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF Nº **457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de Outubro de 2023, para, junto ao prefeito municipal, resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para o Município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**2ACE9988**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
181002/2023****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
181002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de serviços técnicos especializados de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE

**PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 2000 – Ação 2017- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Fonte 15000000, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
MARCOS INACIO ADVOGADOS - CONTRATADA  
MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**B57FDB5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
181002/2023**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
181002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS., inscrita no CNPJ/MF nº 08.983.619/0001-75

**VALOR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**83D0338B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 181002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 08.983.619/0001-75, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da Contratação de serviços técnicos especializados de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**125F79F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
181002/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 17100002/2023, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à Contratação de serviços técnicos especializados de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**609F36E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
181002/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181002/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, correspondentes à Contratação de serviços técnicos especializados de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa ora em comento.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.*

*Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

*....*

*II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.983.619/0001-75, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e Contratação de serviços técnicos especializados de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, conforme Proposta anexo aos autos.*

*Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:C23E8715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181002/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 181002/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 181002/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

**MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO:FORD TRANSIT DE PLACA RGL0J89.**, pelo valor de R\$ 1.542,15 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), em favor de DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:F8892A7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
181002/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 181002/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO:FORD TRANSIT DE PLACA RGL0J89.

**Contratado:** DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.016.378/0001-98, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.542,15 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:30824B70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AOCONTRATO Nº 100110/2022 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AOCONTRATO Nº 100110/2022  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº 100110/2022, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de terceirização de Mão de Obra Temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentária :

2105.33903900.15400001

2109.33903900.15400001

2112.33903900.15400001

2123.33903900.15001001

2020.33903900.15000000

2034.33903900.15000000

2057.33903900.15000000

2167.33903900.15001002

2177.33903900.16000000

2184.33903900.16000000  
2070.33903900.15000000  
2089.33903900.16600000

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **31.12.2022 até 31.12.2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, com caput do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro 2022.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E5895802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 100110/2022 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 100110/2022  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 101110/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visando a alteração da Cláusula Segunda do referido Contrato, firmado em 11/03/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 028/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 1908028/2021**

**DO VALOR.**

2.1 – . Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, em virtude da Medida Provisória nº 1143/2022, assinada pelo Presidente da República, que alterou o valor do salário mínimo vigente em nosso país, que representou uma reajuste de 7,456%(sete vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento), as partes acordam pela alteração do valor global do contrato que era de R\$ 1.669.189,84 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o valor global de R\$ 1.793.135,22 (hum milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme itens abaixo.

2.2 O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 123.945,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 100110/2022 até a data de assinatura do presente termo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentária :

2105.33903900.15400001

2109.33903900.15400001

2112.33903900.15400001  
2123.33903900.15001001  
2020.33903900.15000000  
2034.33903900.15000000  
2057.33903900.15000000  
2167.33903900.15001002  
2177.33903900.16000000  
2184.33903900.16000000  
2070.33903900.15000000  
2089.33903900.16600000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 24 DE JANEIRO DE 2023.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**D815EE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 100110/2022 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 100110/2022  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 101110/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visando a alteração da Cláusula Segunda do referido Contrato, firmado em 11/03/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 028/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 1908028/2021**

**DO VALOR.**

2.1 – . Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, em virtude da Medida Provisória nº 1.172/2023, assinada pelo Presidente da República, que alterou o valor do salário mínimo vigente em nosso país, que representou uma reajuste de 1,382% (hum vírgula trezentos e oitenta e dois por cento), as partes acordam pela alteração do valor global do contrato que era de R\$ \$ 1.793.135,22 (hum milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), para o valor global de R\$ 1.817.938,68 (hum milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme itens abaixo.

2.2 O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 24.803,46 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 100110/2022 até a data de assinatura do presente termo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentária :

2105.33903900.15400001

2109.33903900.15400001

2112.33903900.15400001  
 2123.33903900.15001001  
 2020.33903900.15000000  
 2034.33903900.15000000  
 2057.33903900.15000000  
 2167.33903900.15001002  
 2177.33903900.16000000  
 2184.33903900.16000000  
 2070.33903900.15000000  
 2089.33903900.16600000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DACONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**450978AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 476/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 476/2023** Riacho de Santana/RN, 17 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**586983BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 477/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 477/2023** Riacho de Santana/RN, 17 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3C794E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 478/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 478/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9BCB6BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 479/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 479/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:75E63BB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA**

**Resolução nº 05/2023/CMDCA**  
**Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Riacho de Santana-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Decreto 1.419/99 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada, no dia 10/10/2023, dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por:

**I - Representantes da política de Saúde;**

Titular: Laisa Gabriela da Costa Renovato  
Suplente: Mayara Cristina da Silva

**II - Representantes da política de Educação;**

Titular: Maria Cleilma da Costa Soares  
Suplente: Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva

**III - Representantes da política de Assistência Social;**

Titular: Rosiane Maria do Nascimento Carvalho  
Suplente: Rebeca Heloisa Cardoso Carvalho

**IV - Representantes do CMDCA;**

Titular: Priscila Viana do Nascimento Araújo Souza  
Suplente: Anna Patrícia da Costa

**V - Representantes do Conselho Tutelar;**

Titular: Daniel Victor da Silva  
Suplente: José Uivanilce Fernandes

**VI - Representante da rede estadual de ensino;**

Titular: Emerson Alex da Costa Lima  
Suplente: Maria Auzilene Moizés Galdino da Silva

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, em caráter mensal e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º-O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em

conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no art. 6º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA VIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO SOUZA**  
Presidente do CMDCA – Riacho de Santana.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0ED1DA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 380/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 380/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG, realizado pelo COSEMS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**02363C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 001/2023**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE**  
**PREÇOS n.º 001/2023**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
Processo Administrativo n.º 085/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **SL CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / CNPJ n.º 07.637.611/0001-94**, interpôs tempestivamente recurso administrativo referente ao julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes: **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ N.º 00.969.148/0001-39** e **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ n.º 19.678.703/0001-00**, ambas habilitadas na Tomada de Preços n.º 001/2023 que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL**

ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Fica aberto o prazo para apresentação de **CONTRARRAZÕES** até o dia **26/10/2023**, além de ficar estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados de acordo com a legislação vigente.

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**68478971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 693, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL N.º 693, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Cria o programa de incentivo, denominado “Aluno Revelação”, para estudantes do 5º do 9º ano das redes municipal, estadual e particular de ensino de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, aprovou, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Federal, c/c art. 49, V e VI da Lei Orgânica Municipal, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do município de Riachuelo, o diploma “**Aluno Revelação**”, destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 5º do 9º ano que obtiverem as melhores notas das redes municipal, estadual e particular de ensino de Riachuelo, que participarem da Provinha Brasil, prova que avalia o município quanto ao índice do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. 1

§ 1º O diploma “**Aluno Revelação**” será conferido aos alunos que atingirem as maiores médias das notas obtidos através da avaliação da Provinha Brasil, que mede o índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, avaliação anual, de cada escola do município.

§ 2º As escolas, através da Secretaria Municipal de Educação encaminharão a Presidência da Câmara de Vereadores no encerramento do ano letivo e ou quando for divulgado o resultado, o nome e as notas dos seus 03 (três) melhores alunos matriculados no(s) 5º do 9º ano, obtidos na Provinha Brasil, para que a comissão de educação e a mesa diretora desta Casa possa certificar as melhores notas obtidas pelos alunos de cada escola, no âmbito do município de Riachuelo.

§ 3º Em caso de empate, o critério a ser adotado, será ao aluno que tiver o menor número de faltas, o mais participativo e, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

**Art. 2º** Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de Outubro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**C5829C09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento de taxa de inscrição de 05 (cinco) colaboradores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo, para participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, com Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 no CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO (Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680), **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONGEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.120/0001-47, no valor global de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 18 de outubro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F02DE021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 053/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 053/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7834C9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03952023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 114.657,93 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), sugestiva a NFS-e nº 1417.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**563F9844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03962023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente ao empenho nº 301004/2023, referente a nota fiscal nº 1124, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) sugestiva as mês de julho/2023.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**9E27D603

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03972023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, nota fiscal nº 0000002150, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao mês de agosto/2023.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D973A23D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03982023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da Cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão Municipal sobre Leis Federal, estadual, Adesão e Criação de sistema de Cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 1.136/2023, da dispensa de licitação nº 025/2023, contrato nº 056/2023 de 06/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 1010001/2023 – EDUCAÇÃO NF nº 000000040, totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E3E59EF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03992023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de locação de veículo. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de veículo, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **IM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **07.188.930/0001-60**, referente aos empenhos 403004/2023 – Tributação, 403006/2023 - Gabinete, 403006/2023 – Educação e 403006/2023 - Obras, referente as notas fiscais nº: 0230, 0231, 229 e 0232 respectivamente, no valor total de R\$ 10.349,97 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) sugestiva ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B0C707BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 057, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), irá executar diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto nos artigos 6º e 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos, na forma do disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** A SECULT e os demais órgãos municipais competentes deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

**Art. 2º** Caberá à SECULT atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo com as seguintes atribuições:

**I** – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

**II** – validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195 de 2022, no âmbito do Município;

**III** – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

**IV** – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

**V** – operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

**VI** – acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

**VII** – regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022, conforme § 3º do artigo 4º da referida Lei Federal;

**VIII** – conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do artigo 18 da Lei Complementar nº 195 de 2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico;

**IX** – avaliar a prestação de informações a que se refere o artigo 24 da Lei Complementar nº 195 de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

**X** – avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195 de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

**Art. 3º** Será formado um Comitê Gestor Artístico, paritário, composto por 6 (seis) representantes, sendo:

**I** – 3 (três) representantes do Governo;

**II** – 3 (dois) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes do Governo serão servidores das Secretarias Municipais, com notória experiência na área cultural.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão do Conselho Municipal de Cultura e dos Agentes Culturais Locais.

§ 3º As áreas culturais temáticas deverão contemplar, se possível:

**I** – teatro;

**II** – circo;

**III** – dança;

**IV** – artes visuais;

**V** – livro e literatura;

**VI** – música;

**VII** – memória, museu e patrimônio;

**VIII** – carnaval;

**IX** – folclore e tradição;

**X** – artesanato;

**XI** – pontos de cultura;

**XII** – hip-hop;

**XIII** – culturas dos povos originários;

**XIV** – culturas das comunidades quilombolas;

**XV** – capoeira;

**XVI** – blocos de rua;

**XVII** – comunidades de povos tradicionais;

**XVIII** – povos de matriz africana/terreiro.

§ 4º Os representantes serão indicados através de portaria específica.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Artístico descrito no artigo 3º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

**I** – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos no Município na forma prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 2022;

**II** – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 2022;

**III** – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

**IV** – receber e julgar os Projetos Culturais a serem apresentados pelos agentes culturais após a publicação dos editais.

**Art. 5º** O Secretário Municipal de Cultura e Turismo homologará as decisões do referido comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

**Art. 6º** Os membros nomeados ao Comitê Gestor Artístico não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo (recursos oriundos do Município), por se caracterizar como conflito de interesse.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1368C269

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 327/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da coordenadora das unidades de saúde da zona urbana desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 19 de outubro de 2023, para participar do treinamento do sistema REGULA RN –AMBULATORIAL VERSÃO 2.0, mediante a implantação do processo de regulação estabelecido na portaria de consolidação Nº. 02/GM/MS.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora das Unidades de Saúde da Zona Urbana), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 19 de outubro de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 17:00h

**Total das Diárias:** 01 (uma) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**065B8BA6

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 328/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A DIGITADORA DA SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Digitadora da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 19 de outubro de 2023, para participar do treinamento do sistema REGULA RN –AMBULATORIAL VERSÃO 2.0, mediante a implantação do processo de regulação estabelecido na portaria de consolidação Nº. 02/GM/MS.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO** (Digitadora da Secretaria Municipal de Saúde), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 19 de outubro de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 17:00h

**Total das Diárias:** 01 (uma) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0F99A86C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0150/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações registros fotográficos de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 inscrito no CNPJ sob o nº 40.727.493-80, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
038/A1	RS 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
 CPF nº 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:88AFC638**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 003 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ruy Barbosa/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 289/2004 e 447/2015,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ruy Barbosa/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores presentes: 1.474

II - Total de votos válidos: 6.010

III - Total de votos em branco: 05

IV - Total de votos nulos: 14

Art. 2º: Total de votos por candidatos titulares e suplentes:

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
GENILSON MARTINS GARCIA	580	1º
FELIPE RENAN FERNANDES	545	2º
FRANCISCO SILAS MOURA CÂMARA	502	3º
PAULA EVELY DE MOURA	477	4º
MANOEL JEFFERSON DE LIMA	424	5º

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON HERY PEGADO	376	6º
RENATO SOARES DA SILVA	368	7º
ANA CARLA CÂMARA	368	8º
ALTAMIR WALTER DA SILVA	350	9º
LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	334	10º

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, no Centro Social, situada à Praça Miguel de Moura, SN – Centro – Ruy Barbosa/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 18 de outubro de 2023.

**ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA**  
 Presidente Interino do CMDCA

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:E770AA09**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO ARP/CARONA Nº 19090001/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/23  
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN  
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2023  
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ nº 08.111.338/0001-22.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de veículo com 05 (cinco) lugares, 0km (zero quilometro), destinado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-59.

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 16/02/2023 a 15/02/2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 18/10/2023 a 15/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: E34416C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA - 2024**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Ruy Barbosa – RN, para participarem de Audiência Pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONVOCAR** todos os munícipes de Ruy Barbosa para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, como determina o § único do Art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no Art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º -** A referida audiência pública será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, localizado na Rua Luiz André de Medeiros nº 33, Centro, nesta cidade, às 09h30min, do dia 24 de outubro de 2023.

**Art. 3º -** O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º -** O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º -** Registre-se, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: 1A473C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 891/2023 - DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS, CRECHES CONVENIADAS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E CRIANÇAS FILHAS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA****LEI MUNICIPAL Nº 891/2023**

Dispõe sobre prioridade de vagas nas creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais para crianças vítimas de violência e crianças filhas de vítimas de violência doméstica e dá outras providências no âmbito do município de Santa Cruz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As crianças vítimas e filhas de vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual terão prioridade de vagas nas creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais do município de Santa Cruz.

Art. 2º - A prioridade na matrícula e na transferência das crianças vítimas, ou filha de vítimas de violência descrita no art. 1º será observada mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I – Fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido por qualquer delegacia que comprove o registro da violência doméstica ou familiar;

II – Fotocópia da queixa crime, pedido de medida protetiva ou qualquer outro documento expedido por órgão do Judiciário ou Ministério Público atestando a ocorrência da violência doméstica ou familiar;

III – fotocópia de documento que comprove o ingresso da mãe nos serviços de atenção à violência doméstica da cidade;

IV – Fotocópia do encaminhamento da criança aos serviços de atenção à criança e ao adolescente vítima de violência.

Art. 3º - Caso surja a necessidade de mudança de endereço da mãe, em função de sua segurança e dos filhos, será concedida e garantida a transferência, de uma escola ou creche para outra, na esfera da rede municipal ou dos estabelecimentos conveniados.

Art. 4º - Todas as informações e dados sobre matrículas, eventuais transferências e demais providências relativas ao cumprimento do que determina esta Lei serão mantidos em sigilo, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação sobre tema art. 1º desta nas as creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais do Município de Santa Cruz através de cartazes ou correlatos em suas respectivas secretarias em local visível ao público informando a existência e o número da presente lei.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando

o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C8957531

#### GABINETE CIVIL

### LEI MUNICIPAL Nº 889/2023 - INSTITUI NORMAS PARA PROMOVER A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

#### LEI MUNICIPAL Nº 889/2023

*Institui normas para promover a segurança e proteção dos profissionais da Educação da rede pública e privada do Município de Santa Cruz e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas para promover a segurança e proteção dos Profissionais da Educação no município de Santa Cruz, no exercício de suas atividades laborais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São profissionais da educação os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os diretores, assistentes de escola, auxiliares administrativos das instituições de ensino, os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais, auxiliares de serviço gerais, merendeiras e vigilantes.

Art. 2º. As instituições de ensino do município de deverão:

I- estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais da educação;

II- adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais da educação, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

III- estabelecer em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV- incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos profissionais da educação;

V- demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa;

Art. 3º. As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos profissionais da educação deverão incluir.

I- campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade geral;

II- afastamento temporário do infrator que faça parte do ambiente escolar, conforme a gravidade do ato praticado;

III- transferência do infrator para outra escola, a juízo das autoridades educacionais;

Art. 4º. As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais da educação, das Coordenadorias de Educação e da

própria Secretaria Municipal de Educação, poderão consistir, dentre outras:

I- proteção sistemática ao profissional da educação ameaçado;

II- afastamento cautelar do profissional da educação em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

III- transferência para outra escola, caso seja avaliado que não há mais condições de permanência do profissional da educação aquela unidade de ensino, sem prejuízo de ordem financeira;

IV- assistência psicológica ao profissional da educação que sofrer ameaça, bem como ao alunado inclusive a família do mesmo;

Art. 5º. O profissional da educação ofendido ou em risco poderá procurar a direção da instituição de ensino e postular providências corretivas, nos termos desta Lei.

Art. 6º. Caso comprovado ameaça de violência contra o profissional da educação que importe em dano material, físico ou moral, será comunicado a secretaria de educação que adotará medidas preventivas responderão solidariamente a família do ofensor, se menor de idade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6D22F182

#### GABINETE CIVIL

### LEI MUNICIPAL Nº 890/2023 - "INSTITUI O PROGRAMA "A MULHER NA POLÍTICA" DISPONDO SOBRE MEDIDAS EDUCACIONAIS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA E COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

#### LEI MUNICIPAL Nº 890/2023

*"Institui o Programa "A Mulher na Política" dispendo sobre medidas educacionais de incentivo à participação da mulher na atividade política e combate a violência de gênero e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal denominado "A Mulher na Política."

**Parágrafo Primeiro:** O Programa possui como finalidade proporcionar e incentivar a participação da mulher na atividade política e ainda, informar meios para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

**Parágrafo Segundo:** O disposto no Caput deve ser realizado anualmente, durante uma semana, preferencialmente, antecedente ao dia 08 de março e passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º.** O programa "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política e informação sobre meios para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; Realização de ações educativas nas escolas do Município, para demonstrar a importância e o papel da Mulher na Política do Município;

Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema; Incentivo as mulheres filiadas à partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º. A coordenação e supervisão do presente programa deve ser realizada de maneira integrada entre as Secretarias Municipais, de preferência pela Secretaria Municipal de Educação de modo a atender plenamente o planejamento de ações destinado ao público-alvo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**B92F2E45

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 765/2023 – GAB - DIÁRIA

#### Portaria nº. 764/2023 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para custear suas despesas durante os dias 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os Delegados que irão participar da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**130E0368

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ALEF MIRANDA GOMES

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ALEF MIRANDA GOMES**, CPF (MF) nº. 017.\*\*\*\*-03, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 406, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **09 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**AC3EB0BD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MANUEL SERGILANO PEREIRA**, CPF (MF) nº. 039.\*\*\*\*-95, com endereço à rua Papa João paulo II, nº 333, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8161-7377/9-8761-2838, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **10 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**6626062B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MANUEL SERGILANO PEREIRA

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui



devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. MANUEL SERGILANO PEREIRA, CPF (MF) nº. 039.\*\*\*\*\*-95, com endereço à rua Papa João paulo II, nº 333, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8161-7377/9-8761-2838, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 11 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MANUEL SERGILANO PEREIRA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**0A72EBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESCISÃO**  
**UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - BELIZIA**  
**AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.\*\*\*\*\*-07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, **PSICOLOGA**, contratada para atuar junto ao Centro Especializado em Reabilitação – C.E.R, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**EDA18079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
062/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31 de outubro de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 31 de outubro de 2023.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4DE6A2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 .**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 051/2023 com início 01 de agosto de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 88.595,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**. **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01, 08, 12; totalizando o valor de **R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais)**. **MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA-** CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 07, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 68.843,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO-EIRELI-** CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora no item: 09; totalizando o valor de **R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)**. **S & K INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8B1131E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 051/2023, realizada em 14 de Agosto de 2023, que teve por Objeto: **Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal** a saber: **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 88.595,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos item: 04; totalizando o valor de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**. **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01, 08, 12; totalizando o valor de **R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais)**. **MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA-** CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 07, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 68.843,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO-EIRELI-** CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora no item: 09; totalizando o valor de **R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)**. **S & K INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de outubro de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3787A23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigorar de 24 de novembro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**

P/ Contratada.

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Contrato nº 200/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:384FA30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REFORMULAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o recurso administrativo interposto pela empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA EPP) contra o resultado da “fase de classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, foi CONHECIDO e DEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica reformulado o resultado inicialmente promulgado, sendo a empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, declarada “vencedora” do referido certame, importando a proposta ofertada no valor global de R\$ 78.120,13 (Setenta e oito mil cento e vinte reais e treze centavos). Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:97DA1E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1384/2023**

Portaria de diária nº 1384/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 18 outubro de 2023, para resolver questões administrativas. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**

Chefe de Gabinete

\*Republicado por retificação

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:28F1EA48

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17101/2023  
DISPENSA 069/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
4367/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** BRENO DE ARAUJO  
FERNANDES09380387458 – inscrita no CNPJ: 19.117.789/0001-93;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA, PREVENTIVA, CONFIG. E INSTALAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES DEDICADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua subscrição..

Santana do Matos/RN, 18de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:45111B74

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 189/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA EDEUZA DE CARVALHO PEREIRA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 142 e CPF nº XXX.277.884-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 12/10/2023 a 11/01/2024, reassumindo suas funções em 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**6C03F248**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 188/2023 – GP\***

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. LIDIENE MICHELLE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XX.570.544-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.***\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**7F60EE01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 2.973/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023  
ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos (18) dezoito dias do mês de outubro (10) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as oito horas (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 2.973/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**.

**EMPRESAS ANALISADAS:**

- **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15;
- **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84;
- **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

• **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15; Foi apresentada certidão federal fora da vigência, e em razão do licitante se enquadrar na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por idêntico período (mediante requerimento e justificativas) para apresentação da referida certidão nos termos do Edital.

• **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84;

• **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15.

Haja vista a necessidade de abertura de prazo de Lei para a licitante **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por idêntico período (mediante requerimento e justificativas), para a apresentação da certidão federal em razão do licitante se enquadrar na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), esta CPL informa que após a finalização do prazo, se reunirá para atualização do julgamento da fase de Habilitação do Processo. Por outro lado, caso não seja providenciada a entrega do referido documento, fica, desde já, **CIENTE e NOTIFICADO** que o licitante **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, será **INABILITADO** por não atendimento aos documentos estabelecidos em Edital. Somente **APÓS** a finalização de atualização de habilitação dos licitantes, será concedido o prazo de interposição recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b> Membro da CPL/PMSS	<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b> Membro Substituto CPL/PMSS
--	--

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E960DB7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº: 43.403.364/0001-25.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco e sessenta e sete centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL-TRECHO: EM FRENTE À CASA DE AGRIPRINO SEVERINO DE MACÊDO NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 216/2023.

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.318/2023**

Prazo de Vigência 90 dias de 18/10/2023 até 16/01/2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0059.1.014 – Pavimentação de Ruas e Avenidas; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.00-Obras e Instalações e **Fonte de Recurso** 1701000000- Outros convênios do Estado-Vinculado.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**573F7E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 822.008/2023 – **na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de novembro de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B5F16FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 822.009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **23 de outubro de 2023 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C8340C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**068/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** FOCO GEOSOLUÇÕES

**CNPJ:** 18.209.951/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico cadastral de trecho, para a elaboração de projetos executivos de reforma e construção de infraestrutura na orla da praia, no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E2E89166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023.**

**PROCESSO Nº 068/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 18.209.951/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico cadastral de trecho, para a elaboração de projetos executivos de reforma e construção de infraestrutura na orla da praia, no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; Função: 12 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA**

Engenheiro - CREA/PA: 783TD.  
Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F42AF094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
069/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** FOCO GEOSOLUÇÕES

**CNPJ:** 18.209.951/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento ambiental para o futuro cemitério do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DAE65E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023.**

**PROCESSO Nº 069/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 18.209.951/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento ambiental para o futuro cemitério do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL E REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Obras; Função: 12 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA**

Engenheiro - CREA/PA: 783TD.  
Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**5E7879B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA LUANA SOUZA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.142.444-31, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Políticas Públicas da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**CDC2FA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Trairi/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 233/2004.

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 15 da Resolução nº 10 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Trairi/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 4.320

II - Total de votos válidos: 6.693

III - Total de votos em branco: 2

IV - Total de votos nulos: 4

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
EDINEIDE CASSIANO DA SILVA	1.054	1º
ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS	1.014	2º
JOSIMEIRE DE AZEVEDO	930	3º
ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA	837	4º
ELAINE RAYSSA FARIAS	800	5º
IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS	614	6º
MARCIA MARTINS DE MEDEIROS	598	7º
LINDOMAR BARROSO DE LIMA	474	8º
IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	399	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

EDINEIDE CASSIANO DA SILVA

ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS

JOSIMEIRE DE AZEVEDO

ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA

ELAINE RAYSSA FARIAS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS

MARCIA MARTINS DE MEDEIROS

LINDOMAR BARROSO DE LIMA

IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**CC50E617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001 - O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, CNPJ nº 08.160.467/0001-00, localizado na Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi - RN, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 69/2023, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **Maior Lance**, no dia **21 de NOVEMBRO de 2023**, com início às 10:00 horas através do site **www.leiloesaraujo.com.br**, visando a alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características e especificações contidas no

Edital e seus anexos. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada a Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi - RN; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.pmsbt.rn.gov.br](http://www.pmsbt.rn.gov.br), no site do Leiloeiro Público Oficial: [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) ou através do e-mail: [licitacaosbt@hotmail.com](mailto:licitacaosbt@hotmail.com)

São Bento do Trairi/RN, 18 de outubro de 2023

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**85FE9FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

A PREFEITURA DE SÃO FERNANDO/RN, por meio de sua comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que a partir do dia 30/10/2023, estará Aberto o procedimento de Credenciamento Público nº 004/2023, cujo Objeto consiste no **Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local e ou regional, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de São Fernando/RN, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação**. O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou requerer junto à Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00h.

São Fernando/RN, 18 de Outubro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**DBAE2A59

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0331/2023 PROCESSO ADM Nº 2022.09.0331.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLARA GOMES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o n.º 090.283.594-78. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos por esta Lei em 25%, de acordo com o Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do aumento da carga horária de trabalho da contratada. Anteriormente, a carga horária era de 20 horas semanais e, agora, passou a ser de 40 horas semanais. FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CLARA GOMES DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E18457F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2022 DECORRENTE**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0331/2023 PROCESSO ADM**  
**Nº 2022.07.0276.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ADRIANO DE ARAÚJO SILVA inscrita no CPF sob o n.º 100.738.084-58. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos por esta Lei em 25%, de acordo com o Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do aumento da carga horária de trabalho da contratada. Anteriormente, a carga horária era de 20 horas semanais e, agora, passou a ser de 40 horas semanais. FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso I "B" da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ADRIANO DE ARAÚJO SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**BAEFBA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre A Suspensão de Concessão e Pagamento de Diárias no Município de São João do Sabugi-RN, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o atual cenário da crise econômica brasileira de 2023 e os planos de ajustes fiscais federais e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas de receita e repasses oficiais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto nos municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receita para o corrente ano e o exercício vindouro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO** ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que o valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem, sendo concedidas por dia de afastamento da unidade onde tem exercício;

**CONSIDERANDO** que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a concessão de diárias aos servidores da Administração do município de São João do Sabugi/RN, bem como aos agentes políticos que se deslocarem temporariamente da unidade de exercício a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública.

**Art. 2º.** Excetuam-se ao disposto no artigo 1º a concessão de diárias aos Motorista da Secretária Municipal de Saúde, quando em transporte de pacientes para tratamento de saúde.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**E8029E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 217/2023. REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA-2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os membros para a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA-2023**, conforme segue:

- Romualdo Calisto Medeiros Souza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Maciene Araújo de Medeiros Lins – Representante dos Artesãos;
- José Fagner Araújo – Representante dos Músicos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**003F6623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 054/2023 CONTRATO Nº 005/2023 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J PAIVA LOPES NETO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J PAIVA LOPES NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.902.281/0001-88, com sede na Rua Dep. Aristófanes Fernandes, 766 – Bairro Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representado por JOSÉ PAIVA LOPES NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

- O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2023, firmado entre as partes em 26 de maio de 2023, por mais 03 (três) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	J PAIVA LOPES NETO
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1º: .....	2º: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Julia Isabel de Araújo Medeiros  
**Código Identificador:**4DBB1478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 085/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 054/2023 CONTRATO Nº 005/2023 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J PAIVA LOPES NETO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J PAIVA LOPES NETO, inscrita no CNPJ sob

o nº 37.902.281/0001-88, com sede na Rua Dep. Aristófanes Fernandes, 766 – Bairro Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representado por JOSÉ PAIVA LOPES NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

- O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 005/2023, firmado entre as partes em 26 de maio de 2023, em virtude da necessidade de alteração do projeto básico inicial, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da alteração do projeto é de R\$ 19.550,38 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

**Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 97.995,44 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

**Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no Processo MSJS/RN nº 085/2023 – Dispensa de Licitação nº 054/2023 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II c/c o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 5ª**

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	J PAIVA LOPES NETO
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1º: .....	2º: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Julia Isabel de Araújo Medeiros  
**Código Identificador:**CD0C0575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ADESÃO 009**

**AVISO DE ADESÃO Nº 09/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2023-PMG/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMG/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 24.02.2023, com a CRA

**REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06**, situada na Rua Doutor Carlos Matheus, CEP: 59.146-210, Parnamirim/RN, representante legal, Camila Revine de Assis, sob CPF sob o nº 045.550.854-26, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7CFF2B10

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADESÃO 010/2023**

**AVISO DE ADESÃO Nº 10/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 67/2023-PMG/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023-PMGRN, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 29.05.2023, com a **CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06**, situada na Rua Doutor Carlos Matheus, CEP: 59.146-210, Parnamirim/RN, representante legal, Camila Revine de Assis, sob CPF sob o nº 045.550.854-26, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**8F489DFD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARIANA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRANTE	RS 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 18 de outubro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**035B32BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA**  
**HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José de Mipibu/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.306/23

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 01 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José de Mipibu/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 4393

II - Total de votos válidos: 4323

III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 62

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS DA SILVA	847	1º
ROSA CAETANO DA COSTA	719	2º
SEBASTIÃO DA SILVA	557	3º
DANILO PAIVA DE SOUZA	554	4º
DAYANE DA SILVA SANTOS	506	5º
GERDSON LEANDRO AVELINO	332	6º
MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	213	7º
KALYANE PEREIRA	188	8º
PEDRO WILLIAN HOLANDA	180	9º
ALEXANDRA COSTA DA SILVA	136	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
ROSA CAETANO DA COSTA  
SEBASTIÃO DA SILVA  
DANILO PAIVA DE SOUZA  
DAYANE DA SILVA SANTOS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

GERDSON LEANDRO AVELINO  
MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA  
KALYANE PEREIRA  
PEDRO WILLIAN HOLANDA  
ALEXANDRA COSTA DA SILVA

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, com local e horários posteriormente informados.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 18 de outubro de 2023.

**WERLEY RIBEIRO DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**6BE8CABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.623.973/0001-26.

Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152- 600

Objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 009/2023.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 1 – R\$ 5.869,00 – 2 – R\$ 5.789,00 – 3 – R\$ 5.998,00 – 4 – R\$ 2.690,00 – 5 – R\$ 7.158,00.

Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.623.973/0001-26 – MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO – CPF: 051.700.254-08 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:6B0E066D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATANTE: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.623.973/0001-26.

ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152- 600

OBJETO: **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN.**

ORIUNDO: Pregão Eletrônico N.º 009/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

VALORES: Itens: 1 – R\$ 5.869,00 – 2 – R\$ 5.789,00 – 3 – R\$ 5.998,00 – 4 – R\$ 2.690,00 – 5 – R\$ 7.158,00.

VIGÊNCIA: 10/10/2023 A 09/10/2024.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.623.973/0001-26 – MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO – CPF: 051.700.254-08 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:AB9AD744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 087/2023 -  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2013 PARA TERMO DE  
COLABORAÇÃO**

No dia 18 de outubro de 2023, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, devidamente autorizada pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, para apreciação da documentação apresentada pela entidade ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN, visando a **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução do PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO, dentro do prazo editalício (até o dia 16 de outubro de 2023)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise da documentação apresentada pela referida entidade, constatando-se que a entidade ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN apresentou sua Proposta, **obtendo a pontuação de 10 pontos**, sendo: Critérios/ pontos: A=4,0; B=2,0; C=1,0; D=1,0; E=2,0. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias –CCPP deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento de todos.

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2023.

**ENILMA MEDEIROS ALVES**

Presidente

<b>ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA</b>	<b>ALLINE DANTAS DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:271E3028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN N.º 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de outubro de 2023, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar - PNAE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de novembro de 2023, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 18 de outubro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:428C4B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 30/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de móveis para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **31/10/2023**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04224/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:98A49F6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 – CONTRATO Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Thiago Henrique Figueiredo da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG nº 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Dinha Aragão, 23, Centro, São Miguel do Tapuio/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 053/2022, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado a contar de 04 de junho de 2023 até 03 de junho de 2024.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MUGUEL**

Contratante

**BARTOLOMEU A DE SOUSA**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:8F39E768

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2023**

Processo Licitatório nº: **030/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 13.880.529/0001-99**

Contratada: **QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ: 31.950.325/0001-69**

Objeto: **Registro de preço para aquisição de equipamentos de radiografia**

Valor contratado: **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).**

Fontes de Recurso:

**397 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **15/09/2023**

Final da Vigência: **31/12/2023**

Assinatura: **11/09/2023**

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:C312A666

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 121, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Erenice Ventura de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 1305565, a partir de 01/11/2023 a 31/01/2024, conforme processo nº 05117/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 17 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2F3A7BD0

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 120, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Aires Alves de Lima**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1303562, a partir de 18/10/2023 a 16/11/2023, conforme processo nº 04359/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**BFE38D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 008 / 2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de SÃO MIGUEL, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 558/2005, Lei complementar nº 050/2015;**

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, e análise dos recursos interpostos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item do Edital nº 01 / 2023-CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de SÃO MIGUEL, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 17.965

II - Total de votos válidos: 6.568

III - Total de votos em branco: 05

IV - Total de votos nulos: 22

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Paulo de Souza	1340	1º
Maria Edilânia Dantas	1237	2º
Lenilda Gonçalves de Aquino	1067	3º
Fernando de Carvalho Freitas	943	4º
Larissa Eduardo Jales	863	5º
NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTE
Evandro Marcos de Lima	551	6º
Vitor Manoel da Silva Lima	474	7º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

\* Francisco Paulo de Souza

\* Maria Edilânia Dantas

\* Lenilda Gonçalves de Aquino

\* Fernando de Carvalho Freitas

\* Larissa Eduardo Jales

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

\* Evandro Marcos de Lima

\* Vitor Manoel da Silva Lima

Art. 5º. A diplomação/portaria e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **09** horas, na sede do Câmara municipal de São Miguel-RN, situada à Rua Chico Otaviano, 87, Bairro Centro, São Miguel/RN.

Art. 6º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, 18 de outubro de 2023.

**CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**SIMONE SILVANO DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
**Código Identificador:**969F5BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 007/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gerenciamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTD** - CNPJ: 73.807.711/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 16 de outubro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**28585BDA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 007/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** - CNPJ: 73.807.711/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais)**, totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

São Paulo do Potengi - RN, 18 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D5D2CEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 19, 20 e 23 de outubro de 2023.

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Motorista Categoria D – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
9	José Josenilson de Oliveira
10	Jonas Carneiro da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**9C00FC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial Nº 007/2023, realizada em 06/10/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gerenciamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):** LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTD - CNPJ: 73.807.711/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 16 de outubro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**C7240EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA** (Presidente do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1.762.118, CPF nº 023.885.594-56, matrícula nº 007621-5, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN**, viagem esta programada para os dias 19 e 20 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 18 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**D7BBEF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 063/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 001.901.864, CPF nº 008.356.964-21, matrícula nº 009901-3, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN**, viagem esta programada para os dias 19 e 20 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 18 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**B95F0FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 064/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO** (Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1001103, CPF nº 489.984.354-20, matrícula nº 6351-1, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN**, viagem esta programada para os dias 19 e 20 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 18 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**3268044D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 75/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 75/2023, e autorizo a **contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de brindes atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, que tem como escolhido o senhor Alexandre Queiroz de Souza, inscrito no CPF nº 852.328.314-53, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de brindes atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** Alexandre Queiroz de Souza, inscrito no CPF nº 852.328.314-53.

**Valor total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**88448E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 73/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 73/2023, e autorizo a **aquisição de guloseimas para as festividades realizadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, que tem como escolhida a empresa JOSE ANDRADE DA SILVA MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.023.866/0001-01, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de **R\$ 17.068,00 (dezesete mil e sessenta e oito reais reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição de guloseimas para as festividades realizadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** JOSE ANDRADE DA SILVA MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.023.866/0001-01.

**Valor total:** R\$ 17.068,00 (dezesete mil e sessenta e oito reais reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**673C6A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 74/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 74/2023, e autorizo a **contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e centrífugas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, que tem como escolhida a empresa 52.017.078 Ivanilson da Silva - ME, inscrita sob o CNPJ nº 52.017.078/0001-12, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e centrífugas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Favorecido:** 52.017.078 IVANILSON DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 52.017.078/0001-12.

**Valor total:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**AÇÃO:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3AED434F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 230-A/2023 - GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PULBLICITÁRIOS**

**INSTITUCIONAIS POR MEIO DE REVISTA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE 2 MIL EXEMPLARES.**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941, CPF: 100.070.854-35)

Membro: Maria José Alves de Medeiros (Mat. 0859, CPF:047.160.074-13)

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat.1100, CPF: 071.360.554-58)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**713BCFBF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 268/2023-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 17 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0890D48

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 267/2023-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear

despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do Município, no dia 17 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FFEED48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 440/2023 - SMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CIRÚGICO PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**24748F63

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 311/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidores adiante nominado, ocupante de cargos efetivo e comissionado lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000795	ISABEL SUELENIA NUNES DA ROCHA	15/06/2022 A 14/06/2023	18/10/2023 A 16/11/2023
0001095	PALLOMA DE FREITAS OGANÓ	09/04/2022 A 08/04/2023	09/10/2023 A 07/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**367A834E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 322/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, mat. nº 0000941, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 30 e 31 de outubro de 2023 e 06 e 07 de novembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 2º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0F17541

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 323/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, mat. nº 0000848, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 1º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3FC4C354

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 324/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DANTAS, mat. nº 0001006, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 28, 29, 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 1º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6FBAF22E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 328/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA, mat. nº 0000318, 02 (dois) dias de folga remunerada nos 30 e 31 de outubro de 2023, em razão da atuação como Presidente da seção da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2D1BACBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 329/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

**CONSIDERANDO** o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidor público municipal, Sr(a). MARIA JOSE DA SILVA PAULINO, mat. nº 0000470, 02 (dois) dias de folga remunerada nos 19 e 20 de outubro de 2023, em razão da atuação como 2º mesário de seção da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1C2D603B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 325/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	5%
0000967	PATRICIA DE LIMA BRITO	5%
0000964	MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA	5%
0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**16909679

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 326/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	15%
0000340	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**940BEC60

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 327/2023 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de terem completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000066	EDMILSON DE OLIVEIRA	35%
0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	35%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C1A025A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1.º DESIGNAR** representante do município de Senador Elói de Souza/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE;  
Cargo: **MARIA JORDANA PEREIRA MARQUES.**

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 11 de outubro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**160267A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220129**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA FF LTDA-ME, inscrita no CNPJ 45.810.800/0001-06, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 2190, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59076-000, representada por LUCAS DANIEL DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.267820002.1.036 Construção de Passagem Molhada, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**CONSTRUTORA FF LTDA-ME**

CNPJ 45.810.800/0001-06

Contratado

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C398BC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 015/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2023 SRP do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE SOBRE A TABELA SINAPI ( SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, elétricos, pintura e estruturais para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino, este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a legislação vigente, nos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/PMSGA

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**B1C870EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 215-2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Serra de São Bento, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.491.306,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil trezentos e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

*Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

*Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.*

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 06 de outubro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**2DA3C557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 053 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 053, 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa o servidor (a) DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA para exercer a função de GESTOR/FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA, matrícula nº 1389, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço Nº 079/2023, Nº 080/2023, Nº 081/2023, Nº 082/2023, Mº 083/2023 e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	2.646/2023	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Nº 10/2023
VIGÊNCIA	As Atas de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.		
OBJETO	Registro de preços visando a aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de		

Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no município de Serra do Mel.

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato. IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos

que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

– Sugerir eventuais modificações contratuais;

- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

- recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Governo e Comunicação  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1F08D828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- 15/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO- 15/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 20/10/23 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 06/11/2023**, através do **Pregão Eletrônico- nº 15/2023**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 06/11/2023**, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços educacionais**, para a implementação gradativa da educação integral no município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **06 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 18 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**60E1C143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 471/2023**

**O PORTARIA Nº: 471/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	17 de outubro de 2023	150,00	75,00

( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**8A4AAE2F

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 842 /2023**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, destinado a assegurar a manutenção dos serviços da Câmara Municipal – Auxílio Alimentação – Lei Municipal Nº 839 /2023.

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

- 01 - Legislativa
- 031 – Ação Legislativa
- 0036 – Processo Legislativo
- 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000** - Recursos não vinculados de impostos

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**  
3.3.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
.....R\$ 54.000,00

**TOTAL:.....R\$ 54.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

- 01 - Legislativa
- 031 – Ação Legislativa
- 0036 – Processo Legislativo
- 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000** - Recursos não vinculados de impostos

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**  
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 5.000,00

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 5.600,00

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00

3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 30.000,00

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.400,00



4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....R\$ 2.000,00

**TOTAL:.....R\$ 54.000,00**

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, Em 18 de outubro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:9CC6D369**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 841/2023**

Dispõe sobre a atualização de cargos no quadro funcional do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 321, de 12 de setembro de 2003.

**Art. 2º.** O artigo 84, da Lei Municipal 509, de 22 de outubro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 84** – Ficam criados e incluídos no Quadro Funcional de Magistério Público Municipal, os seguintes cargos públicos de provimentos efetivo:

I - Cargos de professor, 30 (trinta) horas, distribuídos nas seguintes áreas:

- Pedagogo, 67 (sessenta e sete) vagas;
- Ensino Religioso, 02 (duas) vagas;
- Português, 04 (quatro) vagas;
- Matemática, 04 (quatro) vagas;
- História, 02 (duas) vagas;
- Ciências, 01 (uma) vaga;
- Inglês, 02 (duas) vagas;
- Artes, 01 (uma) vaga;
- Geografia, 02 (duas) vagas;
- Educação Física, 04 (quatro) vagas;

II - Cargos de professor, 40 (quarenta) horas, distribuídos nas seguintes áreas:

- História, 02 (duas) vagas;
- Geografia, 01 (uma) vaga;

III - Cargos de supervisor escolar, 30 (trinta) horas, distribuídos nas seguintes áreas:

- Supervisor escolar, 09 (nove) vagas;

**Art. 3º.** O Anexo II, da Lei Municipal 499, de 20 de abril de 2010, passa vigorar conforme novo Anexo, I, introduzido por esta norma.

**Art. 4º.** Os cargos de “*professor: de artes, ciências, história, educação básica, educação física, ensino religioso, geografia, inglês, matemática, dos Níveis I ao V, de ensino médio classes A, B e C, e suplementar*”, presente no anexo I, da Lei 806, de 25 de novembro de 2022, serão redirecionados para o Anexo, I, da presente norma, como também alterado seu número de vagas e nova nomenclatura.

**Parágrafo Único.** O Cargo de “*apoio pedagógico*” também presente no anexo I, da Lei 806, de 25 de novembro de 2022, terá nova nomenclatura, onde passará a se chamar “*supervisor escolar*” e será redirecionado para o Anexo, I, da presente norma, como também alterada seu número de vagas.

**Art. 5º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 18 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO FUNCIONAL DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ATUALIZADO**

CARGO (S)	VAGA (S)
PEDAGOGO	67
SUPERVISOR ESCOLAR	09
ENSINO RELIGIOSO	02
PORTUGUÊS	04
MATEMÁTICA	04
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	02
CIÊNCIAS	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	04
INGLÊS	02
ARTES	01
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:8B85C811**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 840/2023**

Regulariza o aumento do vencimento base, extinguindo gratificação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento base de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e extingue suas gratificações, conforme tabela explicativa do Anexo, I, introduzida pela presente norma.

**Art. 2º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 18 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº 840/2023**

SECRETARIA	CARGO	SALÁRIO BASE R\$
SAÚDE	MÉDICO 1	11.300,00
	MÉDICO 2	11.300,00
	ODONTÓLOGO 1	4.780,00
	ODONTÓLOGO 2	4.780,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1	1.530,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2	1.530,00
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2.400,00
	FISIOTERAPEUTA 1	1.960,00
	FISIOTERAPEUTA 2	1.960,00
	FONOAUDIÓLOGO	1.980,00
	ASSISTENTE SOCIAL 1	2.109,75
	NUTRICIONISTA 1	2.109,75
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.109,75
	PSICÓLOGO 1	2.109,75
PSICÓLOGO 2	2.109,75	
ASSISTÊNCIA	ASSISTENTE SOCIAL CREAS 1	1.985,00

SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL CRAS 2	R\$ 1.985,00
	ASSISTENTE SOCIAL CRAS 3	R\$ 1.985,00
	PSICÓLOGO CREAS 1	R\$ 1.985,00
	PSICÓLOGO CRAS 2	R\$ 1.985,00
	PSICÓLOGO CRAS 3	R\$ 1.985,00

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**5D96C825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023CH**

O município de SEVERIANO MELO/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de SEVERIANO MELO, situado na AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, a Chamada Pública para o ano de 2023, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 20/novembro/2023, às 08h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 20 de Outubro de 2023 até 20 de Novembro de 2023, até as 08:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 20 de Outubro de 2023 à 17 de Novembro de 2023, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Severiano Melo/RN, 18/10/2023.

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**00A8983B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO N.º 05-2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO N.º 05/2023 CMDCA.**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sítio Novo/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CNDCA do Município de Sítio Novo-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n.º 486/2022,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do artigo 21 da Resolução n.º 01/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Sítio Novo - RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

**Artigo 1.º:** Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 2.058
- II - Total de votos válidos: 2.052
- III - Total de votos em branco: 02
- IV - Total de votos nulos: 04

**Artigo 2.º.** Total de votos por candidato eleito como titular, por ordem de votação:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Goreth Mafra	332
2º	Dayane da Silva Gonçalves	315
3º	Nathalia Paloma Silva Carneiro	255
4º	Maria Ozanita da Rocha	211
5º	José Jonas Augustinho	193

**Artigo 3.º.** Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Leandra da Silva Medeiros	168
7º	Maria Aparecida Paula da Silva	155
8º	Deisicly Rodrigues de Carvalho	154
9º	Sílvia Glauciana de Oliveira	132
10º	Rosimere dos Santos Silva	76
11º	Yasmin Ponciano de Lima	61

**Artigo 4.º.** A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua José Ferreira Lima, n.º11, centro, Sítio Novo - RN.

**Artigo 5.º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo - RN, 17 de outubro de 2023.

**LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**EDCB675B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N.º 007 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taipu/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais n.º 232/99, n.º 383/2013 e n.º 539/2023,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Art. 3º, inciso XIV: Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, da Resolução n.º 001 /2023, bem como, o edital 001/2023: no dia 18/10/2023 será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taipu/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.917

II - Total de votos válidos: 1.885

III - Total de votos em branco: 5

IV - Total de votos nulos: 27

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	413	1º
EDIVAN DIONÍSIO BEZERRA	311	2º
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	276	3º
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	250	4º
MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO	185	5º
MARGARETE DA SILVA E. COUTINHO	170	6º
REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA	152	7º
FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA	125	8º
FELIPE MORAIS DE LIMA	99	9º
PALOMA ÁVILA MACIEL FERREIRA	86	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA  
EDIVAN DIONÍSIO BEZERRA  
TACIANO NASCIMENTO MACHADO  
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA  
MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

MARGARETE DA SILVA E. COUTINHO  
REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA  
FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA  
FELIPE MORAIS DE LIMA  
PALOMA ÁVILA MACIEL

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Taipu/RN, situada na rua Praça 10 de março, nº 552, Centro, Taipu/RN.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**40F37279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – COM  
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – COM BASE  
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CATEGORIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 101 de 09 de agosto de 2023, o Município de

Tangara/RN, faz saber que está em andamento processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços assessoria de mídia social e marketing destinado atender as necessidades do Município de Tangará/RN, durante 06 (seis) horas diárias.

O edital e segue anexos pode ser solicitado através do Endereço eletrônico: tangara.cpl@gmail.com

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em Diário Oficial dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Tangara/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**B0132688

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE DA LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento das proposta financeira da empresa conforme análise pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Comissão Permanente de licitação JULGO PELA CLASSIFICAÇÃO CONFORME A SEGUIR ABAIXO EMPRESA VENCEDORA; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, → R\$ valor de R\$ 74.587,12(setenta e quatro mil, Quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A comissão decidiu que o resultado do julgamento das propostas financeiras onde atendeu o edital, segue para publicação no Diário Oficial do Município- Femurn. Fica a documentação a disposição dos interessados. A palavra foi facultada, sem que houvesse qualquer intervenção. Nada mais a ser dito e questionado foram encerrados os trabalhos, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ata que lida e achada de acordo.

Tangará/RN 18 de outubro de 2023

**FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**

Presidente da CPL/PMT

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**34CCD16C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2023 - NOMEAÇÃO KELLY CRISTINA  
MEDEIROS TARGINO**

**PORTARIA Nº 369/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **KELLY CRISTINA MEDEIROS TARGINO**, portadora do CPF/MF 045.616.774-96 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PLANOS E PROJETOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**F3D7F5B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 370/2023 - NOMEAÇÃO MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS**

**PORTARIA Nº 370/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS**, portadora do CPF/MF 110.866.404-03 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo N1, **ASSESSOR NÍVEL 1**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**CEADD93E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 371/2023 - NOMEAÇÃO CINTHIANI INÁCIO FERNANDES**

**PORTARIA Nº 371/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **CINTHIANI INÁCIO FERNANDES**, portadora do CPF/MF 068.042.944-16 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo N1, **ASSESSOR NÍVEL 1**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**BB94BE74

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 372/2023 - NOMEAÇÃO MELYSSA SILVEIRA FERNANDES TARGINO**

**PORTARIA Nº 372/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MELYSSA SILVEIRA FERNANDES TARGINO**, portadora do CPF/MF 851.761.094-68 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**A4F0AB68

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 373/2023 - NOMEAÇÃO LETÍCIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 373/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **LETÍCIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 705.376.424-98 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO NASF**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**67095951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0637/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 2º TREINAMENTO SISTEMA REGULA RN AMBULATORIAL 2ª VERSÃO**, no período: de **19/10/2023 à 19/11/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EFEDEA1B**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0167/2023 DE 18 DE OUTUBRO  
DE 2023**

*INSTITUI A PLATAFORMA DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO ELETRONICO – TIBAU DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

*Considerando* os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

*Considerando* a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando mais célere e menos burocrático;

*Considerando* ainda recomendável padronização de procedimentos; e,

*Considerando* finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Tibau/RN, a Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a

documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

**Art. 3º** - São objetivos da Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 4º** - A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

**Art. 5º** - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.  
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

**Art. 6º** - A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

**Art. 7º** - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

**Art. 8º** - Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

### CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

**Art. 9º** - O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

**Art. 10** - O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Comissão da Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:
  - a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
  - b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
  - c) pela leitura dos documentos recebidos;
  - d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
  - e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

### CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

**Art. 11** - O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Comissão da Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital -, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

**Art. 12** - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14 deste decreto.

**Art. 13** - A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

**Art. 14** - Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 15** - Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

**Art. 16** - À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

### CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

**Art. 17** - À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital -, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração

Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA PLATAFORMA DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSO ELETRÔNICO - TIBAU DIGITAL

**Art. 18** - Fica instituída a Comissão da Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital -. com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
- IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e, X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

**Art. 19** - A Comissão da Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital - será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) da Procuradoria;
- III - 01(um) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças; e,
- V - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma de Sistema Integrado de Processo Eletrônico - Tibau Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** - Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

**Art. 21** - Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

**Art. 22** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 18 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8B8444E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 823, DE 18 OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei

**Art. 1º** Fica denominada RUA PEDRA DO MEIO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 311°21'55" e comprimento 202,21 m, tendo início na Quadra 01, lote 01 ao final da RUA RIO CATU até a Quadra 01, Lote 05 no fim da RUA DO SOBRADO

**Art. 2º** Fica denominada RUA DO SOBRADO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 131°37'54" e comprimento 81,37 m, tendo início na Quadra 01, lote 05 ao final da RUA PEDRA DO MEIO até a Quadra 05, Lote 02 na AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS.

**Art. 3º** Fica denominada RUA RIO CATU, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 234°01'04" e comprimento 82,34 m, tendo início na Quadra 01, lote 01 ao final da RUA PEDRA DO MEIO até a Quadra 03, Lote 01 na AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS.

**Art. 4º** Fica denominada RUA DA ÁGUA RUIM, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 51°30'04" e comprimento 202,21 m, tendo início na Quadra 03, lote 09 até a Quadra 02, Lote 08 na AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS.

**Art. 5º** Fica denominada AVENIDA DA LEI ÁUREA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 56°28'27" e comprimento 2.739 km, tendo início na Quadra 54, lote 40 até a Quadra 02, Lote 14 na AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS.

**Art. 6º** Fica denominada AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 247°47'52" e comprimento 1.357 km, tendo início na Quadra 03, lote 01 ao final da RUA RIO CATU até a Quadra 07, Lote 12 na RUA ENCONTRO DOS PIRATAS.

**Art. 7º** Fica denominada AVENIDA REPÚBLICA VELHA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 236°28'27" e comprimento 754,85 m, tendo início na Quadra 03, lote

08 na AVENIDA LEI ÁUREA até a Quadra 07, Lote 24 na RUA ENCONTRO DOS PIRATAS, entre as quadras 05 e 08, 06 e 09, 07 e 10, respectivamente, cruzando com a RUA AROLDO e a RUA ZÉ DE LIMA.

**Art. 8º** Fica denominada AVENIDA LADEIRA DO SALGADO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 189°02'24" e comprimento 743,12 m, tendo início na Quadra 08, lote 13 na AVENIDA LEI ÁUREA até a Quadra 10, Lote 26 na RUA ENCONTRO DOS PIRATAS, entre as quadras 08 e 11, 09 e 12, 10 e 13, respectivamente, cruzando com a RUA AROLDO e a RUA ZÉ DE LIMA.

**Art. 9º** Fica denominada AVENIDA SEU DUCA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 189°21'26" e comprimento 701,78 m, tendo início na Quadra 11, lote 10 na AVENIDA LEI ÁUREA até a Quadra 13, Lote 26 na RUA ENCONTRO DOS PIRATAS, entre as quadras 11 e 14, 12 e 15, 13 e 16, respectivamente, cruzando com a RUA AROLDO e a RUA ZÉ DE LIMA.

**Art. 10.** Fica denominada AVENIDA PELÉ, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 191°23'24" e comprimento 703,58 m, tendo início na Quadra 14, lote 07 na AVENIDA LEI ÁUREA até a Quadra 16, Lote 28 na RUA ENCONTRO DOS PIRATAS, entre as quadras 14 e 17, 15 e 18, 16 e 19, respectivamente, cruzando com a RUA AROLDO e a RUA ZÉ DE LIMA.

**Art. 11.** Fica denominada RUA AROLDO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 41°21'31" e comprimento 531,26 m, tendo início na Quadra 05, lote 11 na AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS até a Quadra 20, Lote 01 no encontro da AVENIDA LEI ÁUREA e da AVENIDA PAU FERRO, entre as quadras 05 e 06, 08 e 09, 11 e 12, 14 e 15, 17 e 18, e 20, e 21, respectivamente, cruzando com a AVENIDA REPÚBLICA VELHA, AVENIDA LADEIRA DO SALGADO, AVENIDA SEU DUCA e AVENIDA PELÉ.

**Art. 12.** Fica denominada RUA ZÉ DE LIMA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 40°57'51" e comprimento 603,31 m, tendo início na Quadra 06, lote 12 na AVENIDA PREFEITO NIVALDO RODRIGUES DE BARROS até a Quadra 25, entre as quadras 09 e 10, 12 e 13, 15 e 16, 18 e 19, 21 e 22, e 25, e 26, respectivamente, cruzando com a AVENIDA REPÚBLICA VELHA, AVENIDA LADEIRA DO SALGADO, AVENIDA SEU DUCA e AVENIDA PELÉ.

**Art. 13.** Fica denominada AVENIDA PAU FERRO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 221°21'31" e comprimento 898,75 m, tendo início na Quadra 21, lote 13 na RUA AROLDO até a Quadra 24, entre as quadras 21 e 25, 22 e 26, 23 e 27, 24 e 28 respectivamente, cruzando com a RUA ANTONIA, RUA MODESTO VELHO e a RUA ZÉ DE LIMA.

**Art. 14.** (artigo suprimido pela Emenda nº 003/2023).

**Art. 15.** Fica denominada RUA ARNOUR ALVES DE LIMA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 57°19'16" e comprimento 118 m, tendo início na Quadra 25, Lote 01

na RUA AVENIDA PIMPIM, entre as quadras 34, 35 e 42, respectivamente, cruzando com a AVENIDA PIMPIM.

**Art. 16.** Fica denominada AVENIDA PIMPIM, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 189°07'51" e comprimento 860 m, tendo início na Quadra 34, lote 05 na AVENIDA DA LEI ÁUREA até a Quadra 37, entre as quadras 34, 35 e 42, 36 e 43, 37 e 44, respectivamente, cruzando com a AVENIDA ARNOUR ALVES DE LIMA, RUA COVA DA ONÇA, RUA IZABEL ANTONIA.

**Art. 17.** Fica denominada AVENIDA VAJOTA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 237°19'16" e comprimento 722 m, tendo início na Quadra 42, lote 13 na AVENIDA DA LEI ÁUREA até a Quadra 51, Lote 13 na AVENIDA DA LEI ÁUREA, entre as quadras 42 e 49, 43 e 50, 44 e 51, respectivamente, cruzando com a RUA COVA DA ONÇA e a RUA IZABEL ANTONIA.

**Art. 18.** Fica denominada RUA COVA DA ONÇA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 57°03'59" e comprimento 297,98 m, tendo início na Quadra 29 até a Quadra 54, Lote 01 na AVENIDA DA LEI ÁUREA, entre as quadras 35 e 36, 42 e 43, 49 e 50 e 54, respectivamente, cruzando com a AVENIDA PIMPIM, AVENIDA VAJOTA, e a AVENIDA EDUARDO.

**Art. 19.** Fica denominada RUA IZABEL ANTONIA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 57°09'24" e comprimento 260,07 m, tendo início na Quadra 30 até a Quadra 54, Lote 12 na AVENIDA EDUARDO, entre as quadras 36 e 37, 43 e 44, 50 e 51 e 54, respectivamente, cruzando com a AVENIDA PIMPIM e a AVENIDA VAJOTA.

**Art. 20.** Fica denominada AVENIDA EDUARDO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 179°30'42" e comprimento 530,30 m, tendo início na Quadra 49, lote 08 na AVENIDA DA LEI ÁUREA até a Quadra 51, cruzando com a RUA COVA DA ONÇA, RUA IZABEL ANTONIA;

**Art. 21.** (artigo suprimido pela Emenda nº 003/2023).

**Art. 22.** Fica denominada AVENIDA DAS DUNAS, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 147°44'54" e comprimento 555,01 m, tendo início na Quadra 26 até a Quadra 28, entre as quadras 26 e 29, 27 e 30 e 28 e 31, respectivamente, cruzando com a RUA ANTONIA e a RUA MODESTO VELHO.

**Art. 23.** Fica denominada RUA ANTÔNIA CAMILA a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 41°24'02" e comprimento 221,35 m, tendo início na Quadra 22, lote 12 na AVENIDA DA INTEGRAÇÃO até a Quadra 29, entre as 22 e 23, 26 e 26 e 29 e 30, respectivamente, cruzando com a AVENIDA PAU FERRO, AVENIDA DAS DUNAS.

**Art. 24.** Fica denominada RUA DO BOM SENSO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute



147°44'54" e comprimento 160,49 m, tendo início na Quadra 31, lote 08 na rua 10 DE MAIO até a Quadra 31.

**Art. 25.** Fica denominada RUA 10 DE MAIO a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 221°21'31" e comprimento 310,38m, tendo início na Quadra 24 até a Quadra 30, entre as quadras 30 e 32, respectivamente.

**Art. 26.** Fica denominada AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada nos terrenos remanescentes - FOREIROS AO PATRIMONIO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, integrantes do loteamento denominado LOTEAMENTO PRAIA DE PIPA, de azimute 191°23'24" e comprimento 633,58m, tendo início na Quadra 20, lote 01 na AVENIDA LEI ÁUREA até a Quadra 23, entre as quadras 20 e 17, 21 e 18, 22, 23 e 19, respectivamente, cruzando com a RUA AROLDO e a RUA ZÉ DE LIMA.

**Art. 27.** Todas as calçadas presentes nas ruas possuem 1,5 metros e meio de largura e as ruas possuem 7 metros de largura.

**Art. 28.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 29.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2023

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**FAA18D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 928.049/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição gradativa de Materiais Permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**FD23B287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 025/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
025/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2023

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, CNPJ: 49.080.597/0001-10

ENDEREÇO: R 18 (lote Alto Alegre I), Nº 1830, Alto Alegre, Maracanaú/CE.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de ferramentas (frisadores) para fabricação de flores artesanais, destinados a atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, CNPJ: 49.080.597/0001-10

PAULO SERGIO DE SOUSA PEREIRA – CPF: 799.413.203-06

Touros/RN, 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**69F530D2

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS  
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA (18.325.678/0001-00), forneceu material/suplementos alimentares, cujo valor importa em R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA (18.325.678/0001-00).

Touros/RN – 16/10/2023.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0CA92EFF

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
24/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 24/2023, parte integrante do Processo nº 1.793/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de LUCIANO LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 24.341.170/0001-06, vencedor no item: 01 - R\$ 17.300,00 dezessete mil e trezentos reais e ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADÃ - CNPJ: 45.250.312/0001-91, vencedora no item: 02 - R\$ 10.000,00 dez mil reais, referente à Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 18 de outubro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C7A9BCB5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023**

**Processo:** 1.702/2023. **Concorrência Eletrônica:** 03/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** BNG ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 04.036.883/0001-40. **Objeto:** Segunda Chamada - Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. **Valor Total Global:** R\$ 339.800,00. **Data de Assinatura:** 18/10/2023. **Vigência:** 18/10/2023 até 18/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Adrian Barbosa Neto Gaspar; CPF nº 807.509.404-25. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B2341560

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023**

**Processo:** 2.610/2022. **Pregão Presencial:** 37/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME; CNPJ: 07.993.161/0001-72. **Objeto:** Contrato referente ao saldo da ARP: 40/2022 - Contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral e gelo sob demanda para suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 18.723,34. **Data de Assinatura:** 17/10/2023. **Vigência:** 17/10/2023 até 17/10/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: EDUARDO VIEIRA DA SILVA; CPF nº 032.269.684-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**2BCFB8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior desconto Por lote, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de

Brasília-DF) do dia **31/10/2023**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS relativo ao Processo Administrativo nº **062/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**6DEA84EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **01/11/2023**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **065/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de outubro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**3551A410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº- 238/2023-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 238/2023-GP**

REVOGA A LEI-MUNICIPAL NR. 0078/2009.  
DE 16 MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O NOVO LIMITE DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - FICA DEFINIDO OS NOVOS L LIMITES DA ÁREA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR RN DE CONFORMIDADE COM AS COORDENADAS DESCRITAS ABAIXO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR PASSA A TER UMA ZONA URBANA COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.456.940,4163 M<sup>2</sup> (METROS QUADRADOS) E PERÍMETRO 6.864,29 METROS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR NO VÉRTICE M-I, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.197014° OESTE E LATITUDE -5.857799° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 101°61 POR UMA DISTÂNCIA DE 2.162,99 METROS ATÉ O VÉRTICE M-II, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.177869° OESTE E LATITUDE -5.861697° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 171°50 POR UMA DISTÂNCIA DE 960,07 METROS ATÉ O VÉRTICE M-III, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.176577° OESTE E LATITUDE -5.870283° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 187°21 POR UMA DISTÂNCIA DE 316,52 METROS ATÉ O VÉRTICE M-IV, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.176938° OESTE E LATITUDE -5.873123° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 282°39 POR UMA DISTÂNCIA DE 672,56 METROS ATÉ O VÉRTICE M-V, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.182872° OESTE E LATITUDE -5.871828° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 290°76 POR UMA DISTÂNCIA DE 650,65 METROS ATÉ O VÉRTICE M-VI, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.188383° OESTE E LATITUDE -5.869753° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 312°44 POR UMA DISTÂNCIA DE 432,98 METROS ATÉ O VÉRTICE M-VII, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.191255° OESTE E LATITUDE -5.867133° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 295°57 POR UMA DISTÂNCIA DE 1.009,99 METROS ATÉ O VÉRTICE M-VIII, DE COORDENADAS LONGITUDE -37.199489° OESTE E LATITUDE -5.863214° SUL, DESTE SEGUE EM LINHA RETA COM AZIMUTE DE 24°47 POR UMA DISTÂNCIA DE 658,53 METROS ATÉ O VÉRTICE M-I, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA GRAUS DECIMAIS, COMO DATUM O SIRGAS 2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO GRAUS DECIMAIS.

ARTIGO SEGUNDO: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIAR.

TRIUNFO POTIGUAR-RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOANA DÁRC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**CE079AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2023**

PORTARIA Nº 200/2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 220/2022.**

A prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 220/2022 instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) aos servidores Municipais efetivos que perfizerem as condições para aposentadoria voluntária, com vencimentos integrais ou proporcionais, mas não perfizerem a idade para aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO que a adesão ao PAI depende de requerimento de adesão do (a) servidor (a) efetivo (a), análise da documentação legal ou regulamentar pelos setores técnicos competentes, autorização da adesão pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO vinculada à Secretaria de Administração e deferimento da aposentadoria pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS);

CONSIDERANDO que o deferimento da adesão ao PAI situa-se no plano da discricionariedade administrativa atribuída a prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que os servidores devem formular requerimentos de adesão ao PAI e a respectiva documentação ser analisada pelos setores técnicos, que atestaram o atendimento das condições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO que o PAI compreende o pagamento de indenização ao servidor que tiver a sua adesão e aposentadoria deferidas, respectivamente, precedido de parecer da PROCURADORIA MUNICIPAL e HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO AVALIAÇÃO, vinculada à secretaria de Administração, somando –se as devidas publicações.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica autorizado desde já o início efetivo dos trabalhos envolvendo o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) instituído pela Lei Municipal nº 220, de 28/12/2022.

Art. 2º O pagamento da indenização do PAI fica condicionado ao deferimento da aposentadoria pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

Art. 3º Após o deferimento da aposentadoria pelo INSS, devem os setores de Recursos Humanos e de Contabilidade desta municipalidade efetuar o cálculo e pagamento do valor da indenização devido por servidor (a) de acordo com o previsto em Lei.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**4A15BC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO**

Eu, **RANIERE MORENO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **19 de outubro de 2023 a 16 de janeiro de 2024**. Retornando as suas atividades em **17 de janeiro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**8B08879A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0434, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0434, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião temática: LOA, SIOPS, RAG: OS NÚMEROS CONVERSAM.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 18 de outubro de 2023;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**52C9B765

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 032/2023 – GB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 032/2023 – GB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e nove centavos), totalizando R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e nove centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com o Superintendente Regional do DNIT do Rio Grande do Norte Getúlio Batista, a respeito do recapeamento da BR 110 no perímetro urbano de Upanema/RN e reunião com o desembargador Cornelio Alves sobre o recadastramento eleitoral e emissão de títulos de eleitor na cidade de Upanema/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 18 de outubro de 2023;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º- Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DFEEB56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**

**PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS  
NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, considerando o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2023 para a contratação por tempo determinado de pessoal visando o preenchimento da vaga e formação de cadastro reserva para compor a Equipe do Cadastro Único de Upanema –RN, torna-se público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, cuja relação segue no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

**I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema (RN), situada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema, nos dias **23 e 24 de Outubro de 2023, no horário de 08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes dos itens 12 e 13 do Edital do PSS Nº. 001/2023.

2.2. Após a assinatura do contrato temporário, a administração deverá proceder com a publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do Município de Upanema (RN).

2.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Upanema (RN).

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 18 de Outubro de 2023.

## ANTONIA KÁTIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

#### I.1 - Nível Superior

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOEMA LIBERATO VERAS	1º LUGAR

#### CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA	1º LUGAR

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)

1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);

1.9. Comprovante de conta corrente;

2.0. Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0C5588CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 499/2019.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 499/2019

### RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, APÓS PRAZO RECURSAL

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Várzea/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 499/2019, e Resolução nº 02/2023.

#### RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do Artigo 21 da Resolução nº 02/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Várzea/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023.

I - Total de eleitores aptos: 4.783

II - Total de eleitores presentes: 2.306

III - Total de votos válidos: 8.332

IV - Total de votos em branco: 2.708

V - Total de votos nulos: 490

Art. 2º: Total de votos por candidato:

CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Tarcísio Fernandes de Lima	883	1º
Jerson Pereira da Silva	840	2º
Klayton Anacleto do Nascimento	792	3º
Rosileide Venceslau da Silva Soares	743	4º
José Fernando Silva do Rêgo	681	5º
Juliana Barbosa Gomes Fernandes	660	6º
Gildison Gomes da Silva	651	7º
Silvânia Rêgo da Silva Oliveira	577	8º
Licia Mirella Paulino de Meireles	554	9º
Jonas Pereira da Silva	508	10º
Rubens Belo da Silva Júnior	454	11º
Luana Maria Avelino Bezerra	446	12º
Daniel da Silva Teixeira	403	13º
João Pereira de Souza	140	14º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Tarcísio Fernandes de Lima

Jerson Pereira da Silva

Klayton Anacleto do Nascimento  
Rosilide Venceslau da Silva Soares  
José Fernando Silva do Rêgo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Juliana Barbosa Gomes Fernandes  
Gildison Gomes da Silva  
Silvânia Rêgo da Silva Oliveira  
Lícia Mirella Paulino de Meireles  
Jonas Pereira da Silva  
Rubens Belo da Silva Júnior  
Luana Maria Avelino Bezerra  
Daniel da Silva Teixeira  
João Pereira de Souza

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Várzea, situada à Rua Sete de Setembro nº 26 – Centro – Várzea/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 18 de outubro de 2023.

**ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**97E4AA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021 –  
ADITIVO Nº 72/2023**

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021 –  
ADITIVO Nº 72/2023**

Referência: Carona 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 21.871.541/0001-65

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de profissionais de saúde em regime de plantão (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem) para atender o município de Venha-Ver/RN, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, e de acordo com a necessidade da Municipalidade.

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro ao termo de contrato administrativo n. 088/2021;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes pela revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, reajuste de 26,41% sobre o valor pago a esta empresa na prestação dos serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, regime de plantão de 24hs, para suprir os custos, passando a ser o valor nominal de R\$644, (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) por plantão de 24 de enfermeiros e, o valor de R\$510,83 (quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos) por plantão de 24hs dos profissionais técnicos de enfermagem.

Publique-se,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**AD68A6FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 –  
ADITIVO Nº 73/2023**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 –  
ADITIVO Nº 73/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao CONTRATO nº 022/2023 – PMVV

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar os serviços de Construção de uma cobertura em madeira e telhas cerâmicas para o parquinho da Creche Municipal de Venha Ver/RN.

CONTRATADA: ELABORE CNPJ: 37.946.960/0001-59

Vigência: Prorrogado por igual período, 03 (três) meses, como previsto no termo em sua cláusula 5ª.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**C85A4B6D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Venha-Ver/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 145/ 2005,

**RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, e análise dos recursos interpostos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.23 do Edital nº 01/2023.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Venha-Ver/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1059

II - Total de votos válidos: 3648

III - Total de votos em branco: 9

IV - Total de votos nulos: 221

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Leidjane de Carvalho Bezerra	553	1º
Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira	520	2º
Maria Danila de Brito	519	3º
Jailson Fernandes da Silva	501	4º
Manoel Ferreira da Silva	424	5º
Wemerson de Lima Rodrigues	422	6º
Luana Silva Gonçalves	361	7º
Maria Do Socorro de Aquino Araújo	348	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Maria Leidjane de Carvalho Bezerra

Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira

Maria Danila de Brito

Jailson Fernandes da Silva

Manoel Ferreira da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Wemerson de Lima Rodrigues  
Luana Silva Gonçalves  
Maria Do Socorro de Aquino Araújo

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **10:00** horas, na sede do Centro de Convivência do Idoso, situada à Rua Sebastião Hesiquio Pereira Fernandes, Conjunto Frei Damião, Venha-Ver/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 18 de outubro de 2023.

**ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B1B9DC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 005 2023 CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

Art. 1º - aprovação da reprogramação de recurso extraordinário para aquisição de um veículo junto ao ministério do desenvolvimento social;

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Vera Cruz, RN 18 de outubro de 2023

**MICARLA BARBOSA**

Presidente – CMAS

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**09B01008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161002/2023 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161002/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.851.899/0003-71. OBJETO: Aquisição de kit CPAP destinado a paciente do Município de Viçosa, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.328,48 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1940 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV.

Viçosa/RN, 18/10/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**62F93C3A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESOLUÇÃO Nº 10/2023-COMUDICA/CEE - RESOLUÇÃO  
QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023-COMUDICA/CEE**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Viçosa/RN, após análise de recursos.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº. 030 de 20 de junho de 2003, e alterado pela Lei Municipal nº. 200/2016, de 09 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.  
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Requerimento recebido.  
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Viçosa/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

- I - Total de eleitores: 1.892  
II - Total de votos válidos: 956  
III - Total de votos em branco: 5  
IV - Total de votos nulos: 5

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Alexandra de Oliveira Rocha	170	1º
Lúcia de Fátima Arruda Alves	169	2º
Sâmia Rafaela Rodrigues de Paiva	148	3º
Vanessa Barbara da Silva	146	4º
Francisca Aldejane Lopes Cabral	128	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Alexandra de Oliveira Rocha  
Lúcia de Fátima Arruda Alves  
Sâmia Rafaela Rodrigues de Paiva  
Vanessa Barbara da Silva  
Francisca Aldejane Lopes Cabral

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Maria Alice Silva de Souza  
Francisco Gildegondes de Freitas Maia  
Francisco Sandro de Souza

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Câmara Municipal de Viçosa, situada à Rua Vicente Pedro – Centro – Viçosa/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA**  
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**2E696299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da edilidade. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, CNPJ: 08.983.619/0001-75, prestador do serviço em tela.

VILA FLOR/RN, em 16 de outubro de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**B2319CAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 040/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: MARCOS INACIO ADVOCACIA

**OBJETO**.....: contratação de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objetivo de recuperar diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da edilidade

**VALOR TOTAL**.....: O pagamento e destaque dos honorários advocatícios deverão ser realizados com base nos juros de mora, conforme previsão legal da ADPF 528 no julgamento do STF e do art. 22-A da Lei nº 14.635/2022 (Estatuto da Advocacia)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0701.121220188.2.017 Manutenção das Ações da Secretaria

Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

**VIGÊNCIA**.....: O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Outubro de 2023

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**21EF2777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VETO A EMENDA AGLUTINATIVA Nº 001/2023**

*Veto a Emenda Aglutinativa nº001/2023 proposta pela Câmara Legislativa ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO nº 006/2023 de iniciativa do executivo.*

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, no uso das suas atribuições legais constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, comunica a essa **Égrégia Casa Legislativa**, por intermédio de Vossa Excelência, que **VETOU** integralmente a Emenda Aglutinativa nº 01/2023 ao Projeto de Lei de iniciativa do Executivo sob o nº 006/2023 com as razões a seguir delineadas:

**JUSTIFICATIVA**

O Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 06/2023, que, "**Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024 e dá outras providências**".

Conforme consta no Ofício nº 30/2023-CMVV, o Projeto de Lei fora aprovado com propositura de Emenda, qual seja, a Emenda nº 001/2023, requerendo a seguinte alteração; alterar o projeto em tela para "**estabelecer a previsão para se instituir o décimo 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores da Câmara Municipal de Vila Flor/rn a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências**".

Ocorre que, a alteração proposta por Vossas Excelências através da Emenda nº 001/2023 não pode prosperar sem qualquer previsão legal anterior, que recepcione o entendimento do STF, quanto a legalidade do pagamento do décimo terceiros e férias aos agentes políticos, tendo em vista o princípio basilar que rege os atos dos entes públicos, o princípio da legalidade e anterioridade.

Apesar do entendimento do STF quanto a legalidade do pagamento de 13º e férias dos agentes políticos, vereadores, prefeitos, vice-prefeito e secretários em Decisão de Recurso Extraordinário nº 650.898/RS que fixou, por maioria, a seguinte tese: "1) Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados; e 2) O art. 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário"

Em tal decisão, a Corte Suprema legitimou o exercício do direito à percepção de adicional de férias e décimo terceiro por parte dos agentes políticos municipais, mediante uma interpretação conjunta dos arts. 7º, VIII e XVII2 e 39, § 4º3, da Constituição Federal".

Todavia, todos os demais comandos constitucionais e legais sobre o pagamento de subsídios e despesas com os agentes políticos devem ser obedecidos em todos os seus termos. Ou seja, em respeito ao princípio da anterioridade, o pagamento de tais verbas devem ter previsão legal anterior, e em obediência a LRF em seus artigos 16 e 17 e art.29A da CF.

**Portanto, é imprescindível a regulamentação do pagamento de décimo terceiro e adicional de férias aos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito mediante aprovação de lei em sentido estrito.**



No mais, imperioso se faz verificar antecipadamente um estudo de impacto nas contas públicas municipais, em decorrência da implantação prevista nas emendas referidas. **Devendo ser observado e respeitado o limite prudencial das despesas com pessoal sob pena de ofensa a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

A proposição legislativa incorre em criação de despesas para o Executivo municipal, o que não coaduna com a realidade vivenciada pelos cofres públicos, uma vez que não consegue absorver mais passivo, sendo assim é necessário analisar o impacto orçamentário.

Assim, os vetos apresentados pelo Executivo municipal se encontram devidamente justificados.

Diante do que ora é exposto, espero sejam os vetos as emendas sejam apreciados e aprovados por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:519C23BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**027/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 027/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.377.777,96		
Forneecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE (45.339.220/0001-82)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 11:18:11 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	2.389.279,56

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:A7843491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**027/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Pregão Eletrônico - 027/2023

Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 4.377.777,96					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE	N/C	1 Unidade	2.389.279,56	2.389.279,56	Homologado em 18/10/2023 11:18:19 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:B678C690

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas Recorrentes **A. L LIMPEZA URBANA-LTDA** (CNPJ nº 33.681.071/0001-56) e **CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ nº 18.043.439/0001-67), licitante do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO, mantendo assim a decisão que classificou e declarou a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPLIMPE** (CNPJ nº 0 45.339.220/0001-82). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 17 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:06FD59CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

“Denomina “REGINALDO TOSCANO DE MEDEIROS (RÉU)”, o Campo de Futebol localizado na Rua Otoniel Fernandes da Silva, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “REGINALDO TOSCANO DE MEDEIROS (RÉU)”, o Campo de Futebol localizado na Rua Otoniel Fernandes da Silva.

Parágrafo único. O Município fica responsável pela identificação do referido campo de futebol, com a fixação de placa em local de fácil visualização, onde deverá constar uma breve biografia do homenageado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 18 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:96230BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.355.585,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 18 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**7D3AE60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2023 -GABINETE DO PREFEITO/SEMECD**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações apresentados para concorrer aos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através dos Editais de Chamamento Público: 01 – ÁUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO E 02 – CULTURA POPULAR – LEI PAULO GUSTAVO, para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de ÁUDIOVISUAL.

**Art. 2º.** A Comissão de pareceristas será integrada pelos membros a seguir:

Antônia Lopes da Cruz – Bacharel em turismo, produtora e assessora cultural, pós-graduanda em Arqueologia e Patrimônio  
Ramon Rodney Edmundo de Souza – Bacharel em produção cultural, produtor, gestor e assessor cultural e de projetos  
Simone Alves Reis – Bacharel em produção cultural, produtora, gestora e assessora cultural e de projetos, pós-graduada em gestão de pessoas e psicologia

**Art. 3º.** Todas as decisões referentes ao Processo de Seleção dos Projeto e Documentações serão tomadas pelos membros desta comissão de Pareceristas e aprovadas pelo Prefeito Municipal, observando as normas prescritas nos Editais Nº 01/2023 – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN e Nº 02/2023 - EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**205F57BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BCCA23BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8064982B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 13/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**08B1A09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**653B6BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 13/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:39BA1DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:251B5825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:565AA506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F19123D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**75550761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C3B84090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2E5812C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B09348E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F6653FE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EF03AD5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:16C81A6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7729886A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES**

**JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:74A91D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BCC73F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4387F1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5674569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6BDE946A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D8842D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/10/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E409AFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

**Processo Administrativo nº. 1435/2023**

**Pregão Eletrônico nº. 35/2023**

**Validade da Ata: 15/10/2024**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16.10.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo nº 1435/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



**FORNECEDOR:** J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré – Natal/RN - CEP 59.062-000 – E-mail: jdemouravale@hotmail.com – Fone (84) 3213-3776, neste ato, representada pelo Sr. Diego Silva de Souza, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 065.078.764-10 e RG: 002.476.672-SSP-RN.

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias e fundos municipais de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Valor Global da ARP, R\$ 691.976,30 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), para desbolsos durante 12 (doze) meses.

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0003	3 - 0006417 - BISCOITO COMUM TIPO PADARIA, EMB. PLÁSTICA C/ 250G, FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Panificadora Elaine	1.090 UN	RS 2,99
0006	6 - 0008231 - BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. FABRICACAO: MÁXIMO 30 DIAS. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Estrela	3.920 PC	RS 4,75
0010	10 - 0006379 - CAFE PURO TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE REVESTIDO DE ALUMÍNIO, AVÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 250G. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	São Braz	7.040 PC	RS 7,17
0013	13 - 0007097 - FLOCAO MILHO - PACOTE 500GFABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA	Vitamihlo	3.360 PC	RS 1,98
0014	14 - 0006463 - LEITE EM PO COM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 GR PCT EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Itambé	2.200 PC	RS 7,62
0015	15 - 0006386 - MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G, COM SAL E SEM GORDURAS TRANS.CARACTERISTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPÍDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS.CARACTERISTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPÍDEOS, APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO SER ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM. DATA DA FABRICACAO MAXIMO 30 DIAS TER PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES APOS A ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Primor	760 UN	RS 5,90
0017	17 - 0006516 - OVO DE GRANJA BRANCO, GRANDE PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA TIPO GRANDE INTEGRO SEM MANCHAS OU SUIJIDADES COR ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. PROVINIENTE DE AVICULTOR COM INSPENSAO OFICIAL DEVENDO ATENDEDE AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPENSAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. RISPOA/MA RESOLUCAO N 05 DE 5/7/91 - CIPOA/MA, BANDEJA COM 30 OVOS OU CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M).	Avipec	1.290 BAND	RS 17,33
0018	18 - 0008091 - POLPA DE FRUTA DE CAJU - DESCRICAO DO PRODUTO CONFORME RESOLUCAO - CENIPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 01 (UM) KG. E ESPECIFICACOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS DO MAPA.	Natural Polpas	1.640 KG	RS 5,62
0019	19 - 0008238 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJA DESCRICAO DO PRODUTO CONFORME RESOLUCAO - CENIPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 01(UM) KG	Natural Polpas	1.580 KG	RS 6,18
0020	20 - 0008090 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. E SUAS CONDIÇÕES E ESPECIFICACOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS NORMATIVOS DO MAPA.	Natural Polpas	960 KG	RS 5,38
0030	30 - 0006468 - LINGUICA TIPO CALABRESA DE 1 * QUALIDADE CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, À VÁCUO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA	Perdigão	510 KG	RS 19,37
0033	33 - 0006372 - MELANCIA KG FRUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA	In Natura	2.240 KG	RS 2,85
0034	34 - 0006496 - MELAO JAPONES BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO	In Natura	2.480 KG	RS 3,30

COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG				
0036	36 - 0008253 - PAO FRANCES- KG COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVER FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	Panificadora Elaine	1.450 KG	RS 12,50
0037	37 - 0008089 - 0008089 - POLPA DE FRUTA ACEROLA - SEM CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SA, ISENTA DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM ACUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A - 18° C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 01(UM) KG.	Natural Polpas	1.740 KG	RS 6,20
0039	39 - 0006504 - PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE E TAMBÉM ESTAR RESERVADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, A 4°C. KG	Perdigão	960 KG	RS 18,80
0041	41 - 0006381 - QUEIJO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	Biana	970 KG	RS 36,30
0046	46 - 0006514 - SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG.	Perdigão	910 KG	RS 9,30
0047	47 - 0008262 - SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125 GR LIVRE DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORME COM AS EXIGÊNCIAS CONTATIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA AVISA. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Gomes da Costa	740 UN	RS 4,56
0063	63 - 0006425 - BOMBOM DE CHOCOLATE RECREADO COM CREME DE CAJU, EMBALAGEM C/1KG PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Serenata Garoto.	1.380 PC	RS 34,99
0066	66 - 0006438 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	Perdigão	1.800 KG	RS 10,03
0068	68 - 0006447 - FILE DE FRANGO SEM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170 G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	Sadia	2.540 KG	RS 15,99
0070	70 - 0006454 - GOIABA - KG COR VERMELHA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, SUPERFÍCIE LISA EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. DEVE SER DE ACIN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES E ASPECTOS QUE APRESENTEM CONTAMINAÇÃO, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	In Natura	800 KG	RS 6,88
0072	72 - 0006471 - MACA VERMELHA NACIONAL FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	In Natura	1.040 KG	RS 9,69
0073	73 - 0006490 - MAMAO TIPO HAVAI COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA -KG	In Natura	2.120 KG	RS 4,07
0074	74 - 0006494 - MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.PCT COM 500G.	Galo	2.810 PC	RS 3,33
0075	75 - 0006499 - PAO DE FORMA TRADICIONAL PCT COM 20 FATIAS 500G PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACUCAR, ÓLEO DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTES, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Casaário	2.670 PC	RS 6,16
0077	77 - 0006510 - QUEIJO QUALHO DE 1ª QUALIDADE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO	Jucurutu	520 KG	RS 35,11

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG			
0079	79 - 0006515 - ABACAXI TIPO PEROLA MADURO FRUTOS DE TAMANHO MEDIO NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA 2 CNNA. KG	In Natura	3.000 KG	RS 3,90
0083	83 - 0005161 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Urbano	1.160 KG	RS 4,50
0085	85 - 0008228 - FEIJO PRETO TIPO 1 C/KG CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPACT. 1KG.	Camil	390 KG	RS 7,99
0091	91 - 0008240 - ABOBORA JERIMUM MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO 3 COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	In Natura	510 KG	RS 3,90
0094	94 - 0006415 - BANANA PRATA - KG EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, COM POLPA INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICO	In Natura	2.630 KG	RS 4,53
0095	95 - 0008243 - BATATA DOCE BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	In Natura	800 KG	RS 3,38
0096	96 - 0008244 - BEBIDA LACTEA SABORES: MORANGO E SALADA DE FRUTAS - LITRO 1.000ML PODENDO VARIAR 5% PRA + OU - PASTEURIZADA. EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA).	Isis	7.980 L	RS 4,50
0099	99 - 0006428 - CARNE BOVINA CONGELADA. EMBALAGEM 1 KG. CARNE DE 1ª QUALIDADE (CONTRAFILME, PATINHO, MAMINHA E COXÃO MOLE), EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O M (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO DOU. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO 1 EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	HeG	3.070 KG	RS 32,63
0100	100 - 0006430 - 0006430 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA 1KG, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EM EMBALAGEM EM FILME NV TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DÍPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA 51 Nº 105 DE 19/05/99 OU CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -S.I.M	HeG	870 KG	RS 24,90
0101	101 - 0006431 - CARNE DE CHARQUE KG EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA EMBALAGEM À VÁCUO. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 30 DIAS APÓS O ATO DA ENTREGA.	JeekBeef	650 KG	RS 32,23
0106	106 - 0008260 - FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 CLASSE CARIOQUINHA ENVOLVIDA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ISENTA DE SUJIDADES NÃO VIOLADOS RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM RESOLUSAO 12/78 DA CNNPA PCT 1KG	Biju	330 KG	RS 6,98
0109	109 - 0008234 - BATATA INGLESA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	In Natura	600 KG	RS 4,99
0110	110 - 0008245 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Estrela	4.000 PC	RS 5,17
0116	116 - 0008263 - MUCILON 230 G SACHE Mucilon FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, CARBONATO DE CALCIO, FOSFOTO DE SODIO DIBASICO, FURMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO (VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E ACIDO PANTATENICO, VITAMINA A. PODENDO VARIAR 5% PRA + OU -	Mucilon	860 UN	RS 5,88
0122	122 - 0013980 - ARROZ PARBOILIZADO PACOTE Urbano 01KG TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUAN PACOTE 01KG TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	Urbano	1.110 KG	RS 4,65

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/Outubro/2023**.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

8.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

JURÍDICAÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MNUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO  
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 1030 – VAAT AÇÕES 50% (INFANTIL) LEI MUNICIPAL Nº 749/2023  
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL  
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2044 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE CRECHE  
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2047 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA  
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2040 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE EJA  
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 08 – ADMINISTRACAO  
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL  
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAO E LAZER  
 PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE...17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 16003210 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de individual

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 303 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria solicitante, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada através de endereço de correio eletrônico (e-mail), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação.

O Município de Afonso Bezerra se reserva o direito de não receber os itens em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Afonso Bezerra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

A Administração municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

Os serviços serão iniciados imediatamente, após a solicitação do setor competente através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

A garantia dos produtos/materiais/serviços cotados será de no mínimo 03 (três) meses ou de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a legislação pátria vigente.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA caberá:**

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

#### **A CONTRATANTE caberá:**

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **DAS ALTERAÇÕES.**

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 16 de Outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**DIEGO SILVA DE SOUZA**

Contratado

**EMPRESA DETENTOR DA ATA:**

J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré – Natal/RN - CEP 59.062-000 – E-mail: jdemouravale@hotmail.com – Fone (84) 3213-3776, neste ato, representada pelo Sr. Diego Silva de Souza, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 065.078.764-10 e RG: 002.476.672-SSP-RN.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0E6E6F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**PRÊMIO CLETO NUNES DOS REIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Almino Afonso/RN.

1.2 O presente edital destina-se à a premiação de agentes culturais de Almino Afonso/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque ou conjunto de obras e ações realizadas neste município, estes que, tenham causado impacto e proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade.

1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Almino Afonso/RN.

1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de outubro de 2023
Período de inscrições	19 a 26 de outubro de 2023
Habilitação de propostas	27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Seleção de propostas	06 novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	08 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	08 a 10 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	13 de novembro de 2023
Fase de pagamento	13 a 30 de novembro de 2023

**2. DOS VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 18.417,59 (dezoito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 Serão selecionados 10 (dez) prêmios/projetos no valor de R\$ 1.341,75 (mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 13.417,59 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) para PESSOA FÍSICA.

2.3 01 (um) prêmio/projeto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoa jurídica – com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

2.4 Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, LITERATURA, ARTESANATO e EVENTOS.

2.5 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente na cidade de Almino Afonso/RN há pelo menos 3 (três) anos, que tenha atuação na área da cultura no território municipal.

3.2 O agente cultural pode ser pessoa física, microempreendedor individual, pessoa jurídica – com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas no mínimo há dois anos.

3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, comunicações institucionais e, sobretudo, prestação de contas.

3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão Especial de Seleção e Análise dos Projetos na escolha dos beneficiários.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital. Não poderão se inscrever neste edital:

- I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta;
- II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos Projetos.

#### 4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 19 a 26 outubro de 2023.

5.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

5.3 As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com.

5.4 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na localizada na rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.5 Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos, ou por meio de PenDrive para a avaliação da comissão.

5.6 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo I – Ficha de inscrição;

b) Anexo II – Currículo artístico;

c) Anexo III – Declaração de residência;

d) Anexo IV – Declaração de representação – no caso de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica;

e) Anexo V - Declaração étnico racial (e documentos comprobatórios pertinentes);

f) Anexo VI - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Almino Afonso/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

5.7 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado audiovisual.

5.10 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria Educação e Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra de qualquer modalidade, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

6.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Almino Afonso/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

8.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 017/2023, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

8.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.4 A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

8.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.6 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITOS referentes ao proponente/integrante:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Reconhecida Atuação no Segmento Cultural Inscrito(a): 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses.	20
Trajetória Artística e Cultural: será considerada a carreira do(a) Proponente com base no Currículo Artístico e documentação de comprovações artísticas: 01 (um) ponto para cada apresentação realizada devidamente comprovada em currículo.	20
<b>Subtotal (pontuação máxima):</b>	<b>40</b>

b) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes por gênero feminino.	5
Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponente Pessoas LGBTQIA+.	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres.	5
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e crianças.	5
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

8.8 Os critérios gerais de análise de mérito são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

8.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

8.11 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

8.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.13 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

8.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá apresentar a documentação complementar:

### a) Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### b) Documentação Pessoa Jurídica – com ou sem fins lucrativos:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

### c) Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar - Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante;
- Dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Declaração de representação do grupo/coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo IV;

9.2 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

9.3 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

9.4 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico [smcalminoafonso@gmail.com](mailto:smcalminoafonso@gmail.com) com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO CLETO NUNES DOS REIS.

9.5 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documental na fase de habilitação.

9.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

9.7 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, divulgado no site da Prefeitura de Almino Afonso/RN (<https://alminoafonso.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Especial, Lei nº 561/2023, decreto orçamentário nº 22/2023 e crédito suplementar Lei nº 562/2023, decreto orçamentário nº 23/2023 que alteram a Lei orçamentária anual nº 552/2022.

10.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, em até 17 dias corridos diretamente na conta bancária do contemplado.

10.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

10.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

11.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.

11.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

11.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

11.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

12.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

12.3 A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Almino Afonso/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.6 É de responsabilidade da Secretaria Educação e Cultura de Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://alminoafonso.rn.gov.br/>.

12.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [smcalminoafonso@gmail.com](mailto:smcalminoafonso@gmail.com).

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de outubro 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:0998407D**

---

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL

#### PRÊMIO WANDERLAAN DANTAS DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais por meio da linguagem do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Almino Afonso/RN.

1.2 O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos do audiovisual de Almino Afonso/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque no tocante a produção de obras audiovisuais, proporcionando o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade, fortalecendo diversas formas de manifestações culturais no município.

1.3 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de outubro de 2023
Período de inscrições	19 a 26 de outubro de 2023
Habilitação de propostas	27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	30 de outubro a 01 de novembro de 2023
Seleção de propostas	06 novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	08 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	08 a 10 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	13 de novembro de 2023
Fase de pagamento	13 a 30 de novembro de 2023

## 2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 33.845,43 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) dividido no seguinte quantitativo de premiações:

2.2 02 prêmios/projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pessoa jurídica - com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 12 projetos/prêmios no valor de R\$ 1.987,11 (mil e novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos) para pessoa física, totalizando R\$ 23.845,43 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital:

- Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
- Proponente pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
- Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, representado por pessoa física que comprovem atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 É vedada a inscrição neste edital:

- Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta;
- Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Educação e Cultura, seus cônjuges e companheiros, quer na modalidade pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica no qual seja sócio;
- Agentes culturais que componham a Comissão Especial de Análise dos Projetos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 19 a 26 de outubro de 2023, de modo presencial e online.

4.2 A seleção dos contemplados será executada por meio das etapas de inscrição, habilitação e avaliação.

4.3 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.4 As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com.

4.5 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na localizada na rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.6 Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos, ou por meio de PenDrive para a avaliação da comissão.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Cabe a etapa de habilitação, a avaliação do envio e correto preenchimento dos anexos, contendo toda documentação obrigatória.

5.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

### 5.4 Documentação de habilitação Pessoa Física:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Artístico (Anexo II);
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de residência (Anexo III);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipais;
- Declaração étnico-racial – quando concorrer por cotas (Anexo IV);
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente.

**5.5 Documentação de habilitação Pessoa Jurídica/coletivos ou grupos sem CNPJ:**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Portifólio Cultural (Anexo V);
- c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- d) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- e) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- f) Cópia do RG e CPF representante legal;
- g) Comprovante de residência em nome do representante legal;
- h) Declaração de residência do representante (Anexo III);
- i) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- j) Declaração de representação da pessoa jurídica ou coletivo/grupo, assinado por integrantes maiores de 18 anos (Anexo VI);
- k) Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo;
- l) Dados bancários do representante do coletivo/grupo (nome do banco, agência e conta corrente);
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- n) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- o) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- q) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

5.6 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste edital.

5.7 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na localizada na rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [smcalminoafonso@gmail.com](mailto:smcalminoafonso@gmail.com) com assunto: NOME COMPLETO, EDITAL 002/2023 – PRÊMIO WANDERLAAN DANTAS DE OLIVEIRA.

5.8 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documental na fase de habilitação.

**6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Almino Afonso/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

6.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 017/2023, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

6.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITO referentes ao proponente:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO.	20
TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL - será considerada a carreira do(a) proponente com base no seu currículo artístico.	20
HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES/PRODUÇÕES DO PROPONENTE – será avaliado com base nas comprovações artísticas apresentadas.	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

b) Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com os CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO – PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes do gênero feminino.	5
Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponentes Pessoas LGBTQIAPN+	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO – PESSOA JURÍDICA, COLETIVOS/GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, idosos e crianças.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

6.6 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos, nos critérios de análise de mérito será desclassificado.

6.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.



6.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

6.9 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

6.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.11 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

6.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

## **7. DA CONTRAPARTIDA**

7.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Educação e Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

7.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Especial, Lei nº 561/2023, decreto orçamentário nº 22/2023 e crédito suplementar Lei nº 562/2023, decreto orçamentário nº 23/2023 que alteram a Lei orçamentária anual nº 552/2022.

8.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, em até 17 dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado.

8.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação, ambos disponibilizados pelo órgão gestor de cultura do município.

9.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.

9.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

9.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

9.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

9.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

10.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almino Afonso/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

10.6 É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://alminoafonso.rn.gov.br/>.

10.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [smcalminoafonso@gmail.com](mailto:smcalminoafonso@gmail.com).

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de novembro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9C233672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1632/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Anexo**

02/08/1999	RITA RODRIGUES DE FRANCA	GNO-8	GNO-9
23/09/1999	HILDO FRANCISCO FILHO	GNS-8	GNS-9
01/02/2002	ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	GNM-7	GNM-8
04/02/2002	SONIA MARIA SOARES	ATS II-7	ATS II-8
12/04/2002	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	PM3-G-7	PM3H-8
12/04/2002	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	GNS-7	GNS-8
15/04/2002	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCA REJANE TORRES	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO ANTONIO ALVES	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIA RITA MERCES DE FREITAS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO ERCILIO CHAVES PINTO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO MARCOS GOMES CORDEIRO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	EDMILSON PINHEIRO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	ERIVAN PINHEIRO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	GNO-7	GNM-8
15/04/2002	FRANCISCA ALCIDES DA COSTA PINHEIRO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	GNO-7	GNO-8

15/04/2002	FRANCISCO GENARO OLIVEIRA GAMA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	FRANCISCO GILDACIO DE PAIVA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO MARCELO DE MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	MARIA DILMA DE OLIVEIRA DA COSTA	GNO-7	GNO-8

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**33133F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/09/2023, processo administrativo n.º 14090001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bombonieres, destinados aos eventos infantis através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Apodi/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO**

**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	3887 - GELADINHO sabores diversos: abacaxi, limão, tutti-fruti, morango e tangerina. Pacote com 40 unidades	PCT	DADA	175	14,25	2.493,75
12	8543 - Salgadinho de milho Salgadinho de milho (pipoca), sabor de milho, produto reconhecido no mercado, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade, mínimo de 40gr.30Unid	PCT	SÃO BRAZ	400	14,90	5.960,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.453,75</b>

**3400 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 0382183469 (12.651.211/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8547 - Bebida láctea tradicional chocolate Bebida láctea tradicional chocolate, com 200ml, bebida láctea com fonte de vitaminas B9, A e C. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	UND	MOCOCA	12.000	1,25	15.000,00
3	12236 - Pipoca de milho em saco de papel 7,5 por cm	UND	PULA-PULA	7.000	0,59	4.130,00
4	8558 - Sorvete em copo de 100ml Sorvete em copo sabores variados - peso líquido 50g/ conteúdo 100ml. Ingredientes: Leite em pó desnatado, açúcar, glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante, emulsificante, sacarose, amido, estabilizante monoglicérido e monoestearato de sorbitana, espessantes goma guar e caragenato. Não contem gluten! Conservar em freezer (-18 graus_ ou mais frio. Uma vez descongelado este produto não devera ser congelado!	UND	MARENY	7.000	1,70	11.900,00
5	12237 - Refrigerante guaraná 200ml	UND	REFRI	4.500	0,49	2.205,00
6	12238 - Refrigerante cola 200 ml	UND	REFRI	4.500	0,92	4.140,00
7	12239 - Fatia de Bolo sabor chocolate, envolta em papel alumínio com no mínimo 40gr.	UND	CASA DO BOLO	7.000	1,48	10.360,00
8	12240 - Pirulito pacote com no mínimo 400gr e 50 unidades	Saco	arcor	140	11,40	1.596,00
9	8545 - Balas sortidas (confeitos) Balas sortidas (confeitos), balas mastigáveis sabores diversos, peso do pacote com 600g. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	PCT	SAMS	210	8,99	1.887,90
10	8546 - Goma de mascar (Chicletes) Goma de mascar (Chicletes), chicletes mastigáveis de sabores diversos, peso da caixa com 300g, caixa contendo 100 unidades. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	BUZZY	140	6,98	977,20
13	8544 - Tubo de Jujubas Tubo de Jujubas, caixa bala de goma (Jujuba) sabor frutas sortidas, caixa com 30 tubos C/ 10 unidades. com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	GOMETTS	235	11,99	2.817,65
14	13740 - chocolate pacote com 48 unidades	PCT	GAROTO	146	34,99	5.108,54
<b>Total (R\$):</b>						<b>60.122,29</b>

**6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8542 - Biscoito Wafer (lanchinho) Biscoito Wafer (lanchinho), sabores sortidos, produto de marca reconhecida no mercado, do tipo Wafer, com data de validade estabelecida e dentro do prazo.	UND	VITARELLA	12.000	1,19	14.280,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>14.280,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS –**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

Rosildete Lopes Marinho-ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

**ROSILDETE LOPES MARINHO,**

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1

Paulo Pinto Da Silva Junior 03820183469

Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 12.651.211/0001-73,

Rep. Legal:

**PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR –**

CPF: 038.201.834-69- Fornecedor 2

R De F Carvalho Comercio E Servico

Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.141.021/0001-65.

- Rep. Legal:

**RAFAELA DE FREITAS CARVALHO**

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 3

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BFD6F555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **027/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ANA P F DA SILVA						
CNPJ: 42.533.286/0001-10		Email: anamoveis1007@gmail.com		Telefone: (84) 98164-9633		
Endereço: Rua Três Poderes, 242, Loja 01, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Cadeira - cadeira secretaria estofada giratória na cor preta descrição: cadeira digitador, material estrutura metálico, material assento espuma injetada, material encosto espuma injetada, material revestimento tecido, tipo base giratória, tipo encosto baixo, cor revestimento preto, características adicionais sem braços.	Mag Móveis	Unidade	20	245,00	4.900,00
12	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	Mag Móveis	Unidade	200	64,95	12.990,00
16	Frigobar com capacidade para 80 (oitenta) litros. Garantia mínima de 12 meses.	Eletrolux RE80	Unidade	6	1.280,95	7.685,70
27	Televisão 43 pol. LED - Especificações Mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD), Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	SEMP	Unidade	15	1.449,90	21.748,50

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 47.324,20, (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**



**COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Ana P F da Silva

CNPJ Nº 42.533.286/0001-10

**ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**694EFA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04		Email: catfelli@hotmail.com		Telefone: (84) 9963-7451 / 98899-4715		
Endereço: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 0 Quadra19 Lote 18, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-290						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontável, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epóxi na cor a combinar.	MARCA PROPRIA	Unidade	200	330,00	66.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ Nº 44.460.306/0001-04

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**0CE81A3F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>						
CNPJ: 17.570.889/0001-45			Email: jrmoveisprojetados@outlook.com		Telefone: (84) 3645-3657	
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Cadeira diretor giratória em vinil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar médio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço estilo cassa, dimensão do assento 55 x 90, dimensão do encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	10	465,00	4.650,00
02	Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	30	399,00	11.970,00
22	Fogão 6 bocas - Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 200 CM, Largura: 116 CM, Altura: 80 cm, Características Adicionais: Chapa Bifeteira, 3 Bocas Simples, 3 Bocas Duplas, Quantidade Bocas: 6 UN.	ESMALTEC CARIBE	Unidade	2	998,00	1.996,00
30	Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg Certificada pelo INMETRO.	JESUS	Unidade	400	37,00	14.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.416,00, (trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Jr Industria e Comercio de Moveis LTDA

CNPJ Nº 17.570.889/0001-45

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5D14EC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: <b>JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA</b>						
CNPJ: 39.236.457/0001-35		Email: atendimento@lojadagaz.com.br		Telefone: (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953		
Endereço: Rua Soror Angélica, 720, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02452-060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	Suporte para TV LED de 32" à 50".	BRASFORMA	Unidade	15,00	34,99	524,85

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 524,85, (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Jr2 Comercio de Variedades LTDA  
CNPJ Nº 39.236.457/0001-35  
**RENE MARIO DEL GRANDE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**76BB1BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>K J DE M ANDRADE LTDA</b>						
CNPJ: <b>49.385.374/0001-61</b>		Email: <b>lculturallicitacoes@hotmail.com</b>			Telefone: <b>(84) 999810-0900</b>	
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	Freezer 534 litros - Freezer Horizontal 220v, contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, revestimento interno e externo em aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 534 litros, controle de temperatura externo, temperatura mínima/máxima: -16°C A -20°C, garantia mínima de 12 meses, classificação energética A.	CONSUL CHB 53 EB	Unidade	6	3.800,00	22.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.800,00, (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas



oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

K j de m Andrade LTDA  
CNPJ Nº 49.385.374/0001-61  
**KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8AA16D88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.277.417/0001-22		Email: licitaspdistribuidor@outlook.com		Telefone: (11) 3932-4518 / 98608-8112		
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132, Anexo 136, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
19	Refrigerador 300 litros - Frost Free com capacidade mínima 300L; 01 porta; prateleiras reguláveis e removíveis; rodízio e pés reguláveis; gaveta; Alimentação elétrica de 220v. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Consul CRB36 Nacional	Unidade	10,00	2.353,85	23.538,50
21	Liquidificador industrial 25 L - Material Base: Aço Inox, Material Copo: Aço Inoxidável, Aplicação: Industrial, Capacidade: 25 L, Tensão Nominal: 220 V, Potência Motor: 1,2 C.	JL Colombo 25LBR Nacional	Unidade	2,00	1.567,99	3.135,98

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.674,48, (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Licitasp Distribuidor De Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

CNPJ Nº 48.277.417/0001-22

**JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**D4D97F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **027/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>47.607.630/0001-92</b>		Email: <b>licitacoesmondust@gmail.com</b>		Telefone: <b>(51)3032-4216 / 99185-3644</b>		
Endereço: <b>Rua Lagunenses, 101, Bloco D Apto 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Armário em aço com 2 portas - medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamentos pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó".	SÓ AÇO	Unidade	15,00	965,99	14.489,85
06	Arquivo em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas em chapa de aço com tratamento antiferrugens pintura eletrostática epóxi pó, curada a estufa à 230 graus.	SÓ AÇO	Unidade	25,00	739,99	18.499,75
25	Cafeteira elétrica - 220v. garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, 24 cafezinhos.	AGRATTO CEV30-02 (6050)	Unidade	2,00	131,99	263,98
51	Garrafa térmica de mesa, com capacidade mínima 1,5 litros, acionamento por pressão, sem estampas ou decoração, com alça para transporte, revestida em plástico resistente que não passe calor excessivo ao meio externo, cor preta.	MOR	Unidade	10,00	61,41	614,10

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.867,68, (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.



4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Mondust Comercio De Produtos E Equipamentos LTDA

CNPJ Nº 47.607.630/0001-92

**FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**24A8335E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>50.605.706/0001-55</b>		Email: <b>premiercomercio3@gmail.com</b>			Telefone: <b>(41) 3203-9815</b>	
Endereço: <b>Rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80740-110</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	Refrigerador duplex cycle defrost com capacidade para 400 litros na cor branca, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia mínima de 12 meses. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	MIDEA MD-RT645 MTA012	Unidade	3	3.143,89	9.431,67

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.431,67, (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Premier Comercio De Materiais E Equipamentos LTDA  
CNPJ Nº 50.605.706/0001-55  
**ADILSON MARCELO GONÇALVES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**EDA30DF3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**



**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>43.134.552/0001-03</b>			Email: <b>licitacoes@vitalscheffer.com.br</b>		Telefone: <b>(41) 99914-1681</b>	
Endereço: <b>Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1059, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82810-400</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
38	Cadeira de rodas 200kg - fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, suportando até 200kg, apoio para pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras.	ORTOBRAS	Unidade	10	3.059,91	30.599,10

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 30.599,10, (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Alp Comercio De Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ Nº 43.134.552/0001-03  
**LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**EA78B6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PROCESSO Nº 126391/2023**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **028/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços **para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI</b>					
CNPJ: <b>25.119.477/0001-11</b>		Email: <b>vendas@luzasaudeambiental.com.br</b>		Telefone: <b>(84) 99224-8551</b>	
Endereço: <b>Rua dos Pardais, 41, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Prestação de serviço de dedetização em geral: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas (Insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas, traças, aranhas, escorpiões, moscas, roedores, cupins, entre outros).	M²	20.000	0,24	4.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar, após a execução dos serviços o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O PRESTADOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4** Os serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de serviço ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para execução e entrega dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** **Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.9** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2023.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 10 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

I P De Souza Saude Ambiental EIRELI

CNPJ Nº 25.119.477/0001-11

**DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:2F992875

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023

No dia 09 (nove) do mês de Outubro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e Processo Administrativo nº 04090002/23 para Sistema de Registro de Preços:LOTE 003 – AMPOLAS

	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
002	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
003	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
004	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	250	R\$ 12,41	R\$ 3.102,50
005	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
006	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 2,51	R\$ 627,50
007	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	25	R\$ 2,65	R\$ 66,25
008	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML	AMPOLA	25	R\$ 11,79	R\$ 294,75
009	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
010	MORFINA 0,1G/MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
011	MORFINA 0,2MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
012	MORFINA 10MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
013	NALOXONA 0,4MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
014	PROPOFOL 10MG/ML INJ. 10ML	AMPOLA	150	R\$ 11,04	R\$ 1.656,00

015	PROPOFOL 10MG/ML INJ. 20ML	AMPOLA	250	R\$ 11,04	R\$ 2.760,00
016	ROCURONIO 50MG INJ. 5ML	AMPOLA	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40					
Endereço: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE					
Telefone: (81) 3035-9094			E-mail: cotacao@cirurgicamontebello.com.br		

**TOTAL REGISTRADO:**

R\$ 16.910,50 (dezesseis mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**

CNPJ: 08.674.752/0001-40

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**94B693BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023\***

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 447.205,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, bem como autorização contida no art. 4º, da Lei Municipal nº807/2023, de 20 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 4º, da Lei municipal nº.807/2023, de 20 de setembro de 2023, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de até **R\$ 447.205,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, considerando a necessidade de criação de ação, rubricas e fonte de recursos vinculadas no orçamento vigente, para execução das despesas da concessão para parcelas salariais complementares destinadas aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					<b>447.205,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>447.205,00</b>
	<b>1101 ASSISTENCIA FINAN. COMPLEM. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>				<b>447.205,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.205,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

Código de classificação da receita	17.13.51.51.00
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 447.205,00
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 447.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos em 20 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F715111F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.000/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.000/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 18 de outubro de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 14.321.936/0001-29**ENDEREÇO:** Rua Praia de Barreta, Centro – São José De Mipibu/RN – 59.162-000

**REPRESENTANTE:** Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins – 065.406.204-89**E-MAIL:** kemesonsouza@hotmail.com (84) 3273-2748

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	UNI	VALOR TOTAL
0001	RECARGA EM BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLPP13 – 13 KG (GÁS DE COZINHA) – CERTIFICADAS PELO INMETRO E NORMAS PERTINENTES DA ABNT.	ULTRAGAZ	1.200 BTJ	R\$ 102,00	UNI	R\$ 122.400,00
0002	CASCO CILINDRO P-13 KG	ULTRAGAZ	50 UN	R\$ 199,00	UNI	R\$ 9.950,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 132.350,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**F24F5147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2023
Inscrições	18 de outubro a de 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 de novembro de 2023
Divulgação dos pré-habilitados	07 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Seleção	11 a 16 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	17 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	20 a 22 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	23 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	24 a 30 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

## 1 - OBJETO

1.1. Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produções categorizadas, apoio a sala de cinema, cineclube, festivais, mostras de cinema, formação, capacitação e qualificação em audiovisual por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Caicó/RN.

## 2 - DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 400.425,71 (Quatrocentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 05 projetos para produções profissionais no valor de R\$ 40.263,00 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 201.318,00 (duzentos e um mil, trezentos e dezoito reais)
- 10 projetos culturais para produções iniciantes, no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 06 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais);
- 1 projeto de apoio a salas de cinema no valor R\$ 72.814,71 (Setenta e dois mil, oitocentos e quatorze e setenta e um centavos);
- 02 projetos de apoio a cineclubismo, festivais e mostras de cinema no valor de R\$ 10.293,00 (dez mil, duzentos e noventa e três reais), totalizando R\$ 20.586,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
- 04 projetos para capacitação, formação e qualificação em audiovisual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

2.2. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme **Lei 5.471/2023, de 02 de outubro de 2023**, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Caicó/RN.

2.3. Os recursos destinados aos contemplados seguirá assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

## 3 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1. O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

- Produções profissionais:** Refere-se ao apoio concedido à produção em audiovisual, podendo ser curtas metragem, documentários deficção, animação, fatos e demais formatos, com duração de tempo conforme as minutagens oficiais para cada linguagem escolhidas.
- Produção iniciantes:** Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe, documentários, curta-metragem deficção, animação, fatos e demais formatos, com duração de tempo conforme as minutagens oficiais para cada linguagem escolhidas.

c) Apoio sala de cinema: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

d) Apoio a cineclubismo, festivais e mostra de cinema conforme descrito:

I – Cineclubes: grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

II – Festivais e/ou mostra de cinema: A proposta visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um festival ou mostra de cinema é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes públicos, podendo incluir áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

e) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual: refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

3.2. Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3. O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

#### **4 - QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1. Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Caicó/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há no mínimo 2 anos.

4.2. O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

#### **5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2. O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5. É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

#### **6 - DAS COTAS**

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2. As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 10 a 17 de outubro de 2023.

7.3. O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4. A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail **paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com**, contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de setembro de 2023.

7.5. Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6. Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

## **8 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1. Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2. Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))

8.4. Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail **paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com**, conforme cronograma.

8.5. A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CAICO/portal/index.csp?225EnMt7165YVhXE10814kGWZ1183ab=yITe99BDQ206BxR75507IJxoG414hDcEF4193j4766789TynA964> )

i) Currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

## **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> )

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )

l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> )

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )

n) Certidão de Débitos Municipais (<https://www.tinus.com.br/csp/CAICO/portal/index.csp?225EnMt7165YVhXE10814kGWZ1183ab=yITe99BDQ206BxR75507IJxoG414hDcEF4193j4766789TynA964> )

o) Currículo dos integrantes do projeto;

10.1. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **11 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

11.1. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caicó, formada com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será divulgada para amplo conhecimento de todos os proponentes por meio de documento oficial.

11.3. A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Caicó/RN ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) )

11.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica	0 a 15
D	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 15
E	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 15
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 15
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

11.7. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.8. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.9. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11. A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Caicó /RN ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))

11.12. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com](mailto:paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com), quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.13. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN ([www.Caicó.rn.gov.br](http://www.Caicó.rn.gov.br))

11.16. Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

## 12 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4. Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5. O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6. Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 13 - ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6. Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 14 - CONTRAPARTIDA



14.1. Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## **15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1. Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2. Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos destinados para produções profissionais ou iniciantes, deverão remanejados para salas de cinema;
- b) Os recursos destinados para salas de cinema, deverão ser remanejados capacitação;
- c) Os recursos destinados para salas de cinema e capacitação, deverão ser remanejados para produções profissionais em audiovisual.

## **16 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Caicó, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, acompanhado de recibos e notas fiscais, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural, em casos de Organizações da Sociedade Civil o prazo é de 90 dias.

18.3. A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Caicó ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))e nas mídias sociais oficiais.

19.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com](mailto:paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com).

19.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caicó, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, a Comissão de Avaliação e Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Formulário de Inscrição;

**Anexo II** – Declaração de residência;

**Anexo III** – Declaração de representante de coletivos culturais;

**Anexo IV** – Declaração étnico racial;

**Anexo V** – Termo de Execução Cultural

**Anexo VI** – Relatório de Execução do objeto.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1 - DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física  Pessoa Jurídica

1.1. Se for pessoa física:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

 Zona urbana  Zona rural

1.3. Gênero:

 Mulher cisgênero  Homem cisgênero Mulher Transgênero  Homem Transgênero Pessoa Não Binária  Não informar

1.4. Raça, cor ou etnia:

 Branca  Preta Parda  Indígena Amarela

1.5. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

 Sim  Não

1.5.1. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

 Auditiva  Física Intelectual  Múltipla Visual

1.6. Qual o seu grau de escolaridade?

 Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

1.6. Vai concorrer às cotas?

 Sim  Não

1.6.1. Se sim. Qual?

 Pessoa negra  Pessoa indígena

1.7. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

 Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. \_\_\_\_\_ Outro(a)s**2 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (sem CNPJ)?** Sim  Não

2.1. Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 -

2 -

3 -

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**3 - SE FOR PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### 4 - DADOS DO PROJETO

4.1. Nome do Projeto:

(escrever título que dará nome ao seu projeto cultural)

4.2. Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção profissional em audiovisual  
 Produção iniciante em audiovisual;  
 Apoio a sala de cinema;  
 Apoio a cineclubismo, festival e mostra de audiovisual  
 Capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

4.3. Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1. Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 Piso tátil;  
 Rampas;  
 Elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 Corrimãos e guarda-corpos;  
 Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 Assentos para pessoas obesas;  
 Iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

4.7.2. Acessibilidade comunicacional:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 O sistema Braille;  
 O sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 A audiodescrição;  
 As legendas;  
 A linguagem simples;  
 Textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

4.7.3. Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8. Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

#### 5 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

#### 6 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

#### 7 - EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

#### 8 - METODOLOGIA

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

#### 9 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 10 - CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### 11 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### 12 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### 13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Caicó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Caicó/RN, \_\_\_ de outubro de 2023.

Nome completo e assinatura

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caicó /RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do declarante**

**ANEXO V****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1. A Prefeitura Municipal de Caicó por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1. As obrigações da Prefeitura de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente;
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente;
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente;

6.2. As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada;
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural;
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de recibos e notas fiscais, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Caicó/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado;

**7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1. O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.  
7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;  
II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. A Prefeitura Municipal de Caicó elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4.5. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11 - SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Caicó/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

#### **13 - VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **14 - PUBLICAÇÃO**

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caicó ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))

#### **15 - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Judicial de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caicó /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### **ANEXO VI**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

##### **1 - DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### **2 - RESULTADOS DO PROJETO**

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### **3 - PRODUTOS GERADOS**

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Curta-metragem  Catálogo

Vídeo clipe  Documentário

Filme  Relatório de pesquisa

Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4 - PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5 - EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  Sim  Não

Pessoa indígena  Sim  Não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

#### 6 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

YouTube  Instagram / IGTV

Facebook  TikTok

Google Meet, Zoom etc.  Outros: \_\_\_\_\_

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Outros: \_\_\_\_\_

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

#### 7 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8 - CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9 - TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10 - ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Nome completo e assinatura**

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0EDCF807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SEMECE EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2023
Inscrições	18 de outubro a de 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 de novembro de 2023
Divulgação dos pré-habilitados	07 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Seleção	11 a 16 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	17 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	20 a 22 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	23 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	24 a 30 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**1 - OBJETO**

1.1. Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Caicó/RN.

**2 - DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 173.490,00 (Cento e Setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 8 projetos de fomento no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos para as seguintes categorias:

I – 04 projetos para teatro e circo; e

II – 04 projetos para dança.

b) 24 projetos no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), totalizando o valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), distribuídos para as seguintes categorias:

I – 06 projetos para música;

II – 06 projetos para artes visuais;

III – 06 projetos para artesanato; e

IV – 06 projetos para literatura.

c) 06 projetos para cultura popular e/ou expressões afro-brasileiras no valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

2.2. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, **Conforme Lei 5.471/2023, de 02 de outubro de 2023**, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Caicó/RN.

2.3. Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1. O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2. Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3. Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

**4 - QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1. Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Caicó/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos;

e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há no mínimo 2 anos.

4.2. O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, órgão responsável pelo edital, e do Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, que estejam envolvidos na Elaboração do Edital.

5.2. O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5. É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6 - DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2. As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 18 de outubro a 03 de novembro de 2023.

7.3. O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com](mailto:paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com) contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 03 de novembro de 2023. No envio descrever a categoria ex.: [MÚSICA]

7.5. Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6. Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias descritas, será considerada a data da última inscrição.

## 8 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.

8.2. Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))

8.4. Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail [paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com](mailto:paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com), conforme cronograma.

8.5. A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante;
- d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.Caicó.rn.gov.br](http://www.Caicó.rn.gov.br));
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CAICO/portal/index.csp?225EnMt7165YVhXE10814kGWZ1183ab=yITe99BDQ206BxR75507IJxoG414hDcEF4193j4766789TynA964>);
- j) Currículo dos integrantes do projeto;
- k) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas;
- l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar;

#### 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos;
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante;
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- h) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- k) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- m) Certidão de Débitos Municipais (<https://www.tinus.com.br/csp/CAICO/portal/index.csp?225EnMt7165YVhXE10814kGWZ1183ab=yITe99BDQ206BxR75507IJxoG414hDcEF4193j4766789TynA964>);
- n) – Currículo dos integrantes do projeto;

10.1. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 11 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caicó, formada com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será divulgada para amplo conhecimento de todos os proponentes por meio de documento oficial.

11.3. A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Caicó/RN ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))

11.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA FOMENTO</b>		<b>100</b>

11.7. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.8. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.9. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11. A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Caicó /RN ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br))

11.12. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [paugustavomunicipiodecaico@gmail.com](mailto:paugustavomunicipiodecaico@gmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.13. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN ([www.Caicó.rn.gov.br](http://www.Caicó.rn.gov.br))

11.16. Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

## **12 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO**

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.4. Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## **13 - ACESSIBILIDADE**

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6. quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **14 - CONTRAPARTIDA**

14.1. Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## **15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 - O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 - Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

## **16 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Caicó, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3. A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4. Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

#### **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Caicó ([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

19.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó([www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com](mailto:paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com)

19.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

19.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caicó, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

19.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

19.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Formulário de Inscrição – projetos culturais

**Anexo II** – Declaração de residência;

**Anexo III** – Declaração de representante de coletivos culturais;

**Anexo IV** - Declaração étnico racial;

**Anexo V** – Termo de execução cultural

**Anexo VI** – Relatório de Execução do objeto.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento**

##### **1 - DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

##### **2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

2.2 - Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

2.3. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda ( ) Indígena

( ) Amarela

2.4. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

2.5. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual

2.6. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

2.7. Vai concorrer às cotas?

- Sim  Não

2.7.1. Se sim. Qual?

- Pessoa negra  Pessoa indígena

2.8. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**3 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

3.1. Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO**

5.1. Nome do Projeto:

(informar nome da ação proposta)

5.2. Informe a linguagem a que vai concorrer:

- Teatro e circo;  Dança;  
 Música;  Artes visuais;  
 Artesanato;  Literatura;  
 Cultura popular e/ou expressões afro-brasileiras.

**6 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**7 - OBJETIVOS DO PROJETO**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**8 - METAS**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Locação de 50 cadeiras; edição de 50 livros)

**9 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**10.1. Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) Piso tátil;  
 ( ) Rampas;  
 ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) Corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) Assentos para pessoas obesas;  
 ( ) Iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.2. Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) O sistema Braille;  
 ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) A audiodescrição;  
 ( ) As legendas;  
 ( ) A linguagem simples;  
 ( ) Textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.3. Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10.4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**11 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início:

Data final:

(Indique uma previsão de início de seu projeto e uma previsão de final, no prazo de 180 dias, incluindo a realização da contrapartida).

**13 - METODOLOGIA**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. definição de agenda de trabalho, confecção de material de divulgação, produção, organização de espaço, articulação com os parceiros, etc)

**14 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**15 - CONTRAPARTIDA**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**16 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**17 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**18 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

**19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do proponente

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
 exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade  
 \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-  
 mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

Nome completo e assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO V**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1. A Prefeitura Municipal de Caicó por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**



2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

### 6 - OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da Prefeitura de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte são as seguintes:

I) Transferir os recursos ao proponente.

II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.

IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.

V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.

VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2. As obrigações do Proponente são as seguintes:

I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.

II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.

III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.

VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Caicó/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir do recebimento da notificação.

VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

### 7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. A Prefeitura Municipal de Caicó elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o **item 7.2.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11 - SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Caicó/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

#### **13 - VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **14 - PUBLICAÇÃO**

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caicó ([www.Caicó.rn.gov.br](http://www.Caicó.rn.gov.br))

#### **15 - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Judicial de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caicó /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA****1 - DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2 - RESULTADOS**

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

 Sim  Não Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita. As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3 - PRODUTOS GERADOS:**

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim  Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

 Publicação  Livro Catálogo  Live (transmissão on-line) Vídeo  Documentário Filme  Relatório de pesquisa Produção musical  Jogo Artesanato  Obras Espetáculo  Show musical Site  Música Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.**4 - PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5 - EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL**

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

 Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  Sim  NãoPessoa indígena:  Sim  Não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

**6 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

 Presencial;  Virtual. Híbrido (presencial e virtual).

6.2. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

 Zona urbana central.;

- ( ) Zona urbana periférica;  
 ( ) Zona rural;  
 ( ) Área de vulnerabilidade social;  
 ( ) Unidades habitacionais;  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);  
 ( ) Áreas atingidas por barragem;  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal;  
 ( ) Equipamento cultural público estadual;  
 ( ) Espaço cultural independente;  
 ( ) Escola;  
 ( ) Praça;  
 ( ) Rua;  
 ( ) Parque;  
 ( ) Outros;

#### 7 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8 - CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9 - TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10 - ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:F924FE79

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 05/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

#### **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
 CEMUTRAN

#### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 05/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
NOD6146/RN	A 00001586	554-1/1	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
MZG1900/RN	A 00001587	552-5/0	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGR1127/RN	A 00001588	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OJS8C74/RN	A 00001589	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
KJH3F37/RN	A 00006671	548-7/0	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QGL8C03/RN	A 00006672	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MYB9548/PB	A 00006673	541-0/0	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OCM1D57/RN	A 00006674	545-2/1	22-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23

HXF3853/CE	A 00006675	541-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OFF4C07/RN	A 00006676	541-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
PGV1A46/RN	A 00005423	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RUX3I71/MG	A 00005424	546-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOB8H33/RN	A 00005425	541-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGM8E39/RN	A 00005426	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QFN0I55/RN	A 00005982	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MZH2289/RN	A 00005983	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGH3568/RN	A 00005984	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RQC2G17/RN	A 00006677	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGI2I22/RN	A 00006678	555-0/0	22-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MND6B17/RN	A 00005985	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYT4659/RN	A 00005986	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGG3850/RN	A 00005987	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYI4871/RN	A 00006794	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RQC1C16/RN	A 00006795	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OJS8A84/RN	A 00006796	555-0/0	21-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OJY2E91/RN	A 00006797	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QSB5099/PB	A 00006798	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGL5692/RN	A 00006799	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNX6837/RN	A 00006800	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
AZE7529/PE	A 00006531	762-5/1	23-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
NOD4128/RN	A 00006532	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
LUV1H49/RN	A 00006534	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNL3544/RN	A 00006535	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGY4E96/RN	A 00006537	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGY0C76/RN	A 00006538	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGN1321/RN	A 00006539	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNN2055/RN	A 00006540	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0FC8F298

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 18/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.m.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ

CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 18/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NNV2074/RN	A 00007133	590-8/0	22-9-2023	23-11-2023
NNV2074/RN	A 00007134	605-0/1	22-9-2023	23-11-2023
MZJ7353/RN	A 00007136	763-3/1	22-9-2023	23-11-2023
QJG6I99/RN	A 00007137	573-8/0	22-9-2023	23-11-2023
RGJ4B10/RN	A 00007138	573-8/0	22-9-2023	23-11-2023
OFE0B51/RN	A 00007139	548-7/0	23-9-2023	23-11-2023
OFE0B51/RN	A 00007140	541-0/0	23-9-2023	23-11-2023
QGI1D77/RN	A 00007322	734-0/0	25-9-2023	23-11-2023
QGI1D77/RN	A 00007323	663-7/1	25-9-2023	23-11-2023
QGR4H32/RN	A 00007324	605-0/1	25-9-2023	23-11-2023
NNM1762/RN	A 00007141	544-1/4	23-9-2023	23-11-2023
MYN5A34/RN	A 00007142	555-0/0	23-9-2023	23-11-2023
MZA9402/RN	A 00007143	555-0/0	23-9-2023	23-11-2023
QGA8G24/RN	A 00007144	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
QGY1D44/RN	A 00007145	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
MYS9108/RN	A 00007146	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
MXS6593/RN	A 00007147	554-1/4	23-9-2023	23-11-2023
OJV2979/RN	A 00007148	763-3/1	23-9-2023	23-11-2023
QGS5454/RN	A 00000593	541-0/0	26-9-2023	23-11-2023
RVJ0I15/MG	A 00004843	548-7/0	26-9-2023	23-11-2023
PCE7580/RN	A 00006337	552-5/0	26-9-2023	23-11-2023

RGF8A16/RN	A 00006338	559-2/0	26-9-2023	23-11-2023
QGU8B55/RN	A 00006339	559-2/0	26-9-2023	23-11-2023
PCN0J92/RN	A 00006340	538-0/0	26-9-2023	23-11-2023
RGE1E10/RN	A 00006341	554-1/4	26-9-2023	23-11-2023
RGND08/RN	A 00006342	552-5/0	26-9-2023	23-11-2023
QKG6939/RN	A 00006585	548-7/0	26-9-2023	23-11-2023
OWF9339/RN	A 00006586	550-9/0	26-9-2023	23-11-2023
EYR9A97/RN	A 00006587	541-0/0	26-9-2023	23-11-2023
RQE7J48/RN	A 00006588	541-0/0	26-9-2023	23-11-2023
NNLI A50/RN	A 00006708	538-0/0	26-9-2023	23-11-2023
NQD1I37/RN	A 00006709	552-5/0	26-9-2023	23-11-2023
NWR1044/RN	A 00004499	552-5/0	27-9-2023	23-11-2023
RFZ2B67/PE	A 00004500	554-1/4	27-9-2023	23-11-2023
OWA7429/RN	A 00004522	763-3/1	27-9-2023	23-11-2023
QGE1105/RN	A 00006343	554-1/1	27-9-2023	23-11-2023
ICQ9693/RN	A 00006344	559-2/0	27-9-2023	23-11-2023
OVZ8771/RN	A 00006345	559-2/0	27-9-2023	23-11-2023
QGW8B60/RN	A 00006346	552-5/0	27-9-2023	23-11-2023
RGG7B46/RN	A 00006589	554-1/3	27-9-2023	23-11-2023
OFA6892/PB	A 00006590	548-7/0	27-9-2023	23-11-2023
QGV2D81/RN	A 00006626	548-7/0	27-9-2023	23-11-2023
RGK0B95/RN	A 00006627	554-1/4	27-9-2023	23-11-2023
QGO2919/RN	A 00007181	552-5/0	27-9-2023	23-11-2023
POH8695/CE	A 00007182	554-1/4	26-9-2023	23-11-2023
MZD5117/RN	A 00007183	552-5/0	27-9-2023	23-11-2023

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EF003040

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 1/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetran@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrans.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
2023.08.03.0002	RZI6E92/PE	A 00005548	INDEFERIDO
2023.08.03.0001	PXP8B57/RN	A 00002897	INDERERIDO
2023.07.04.0019	QF19C02/RN	A 00005363	INDERERIDO
2023.06.26.0178	QFJ7024/RN	A 00005902	INDERERIDO
2023.05.17.0066	RQB3E20/RN	A 00004387	INDERERIDO
2023.05.12.0004	OKA4381/RN	A 00004632	INDERERIDO
2023.04.17.0044	OWG0316/RN	A 00003251	INDERERIDO
2023.04.28.0035	NQD9F11/RN	A 00004992	INDERERIDO
2023.05.12.0003	OKA4381/RN	A 00005657	INDERERIDO
2023.04.28.0036	MYY0711/RN	A 00005030	INDERERIDO
2023.05.15.0078	NNJ2E93/RN	A 00004191	INDERERIDO
2023.06.05.0088	OJX2123/RN	A 00005505	INDERERIDO
2023.06.19.0086	QGO2A80/RN	A 00004215	INDERERIDO
2023.04.17.0022	MND7B47/RN	A 00003157	INDERERIDO
2023.05.31.0034	QFR8H18/RN	A 00004595	INDERERIDO
2023.08.03.0044	OKA5309/RN	A 00005947	INDERERIDO

Caicó/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**30CC2DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 19/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 19/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGZ9D56/RN	A 00005146	663-7/2	29-9-2023	23-11-2023
MYS7D59/RN	A 00005147	663-7/1	28-9-2023	23-11-2023
QFRI24/PB	A 00006347	541-0/0	28-9-2023	23-11-2023
OVZ5900/RN	A 00006348	541-0/0	28-9-2023	23-11-2023
OWC6G97/RN	A 00006349	541-0/0	28-9-2023	23-11-2023
OKB7H82/RN	A 00006350	763-3/1	28-9-2023	23-11-2023
RGG8D08/RN	A 00006710	538-0/0	28-9-2023	23-11-2023
ELW7147/RN	A 00006711	538-0/0	28-9-2023	23-11-2023
NNZ9G63/RN	A 00007325	572-0/0	28-9-2023	23-11-2023
RQE3D27/RN	A 00007651	663-7/1	28-9-2023	23-11-2023
QGG3352/RN	A 00003457	659-9/2	29-9-2023	23-11-2023
OWA3166/RN	A 00007185	541-0/0	28-9-2023	23-11-2023
OVZ7965/RN	A 00007186	554-1/4	28-9-2023	23-11-2023
NNM9F40/RN	A 00007326	587-8/0	28-9-2023	23-11-2023
RGG7101/RN	A 00007327	541-0/0	28-9-2023	23-11-2023
RGL8A36/RN	A 00007328	663-7/1	28-9-2023	23-11-2023
QGN6325/RN	A 00007553	596-7/0	29-9-2023	23-11-2023
RGL9H40/RN	A 00007554	590-8/0	29-9-2023	23-11-2023
MZF7814/RN	A 00007555	596-7/0	29-9-2023	23-11-2023
NOE8749/RN	A 00005148	555-0/0	29-9-2023	23-11-2023
NOA9472/RN	A 00005149	555-0/0	29-9-2023	23-11-2023
CDU8A69/RN	A 00005150	552-5/0	30-9-2023	23-11-2023
OWE3078/RN	A 00007329	605-0/1	29-9-2023	23-11-2023
OWE3078/RN	A 00007330	659-9/2	29-9-2023	23-11-2023
QGE1903/RN	A 00007331	663-7/1	29-9-2023	23-11-2023
MYP0268/RN	A 00007701	501-0/0	30-9-2023	23-11-2023
QGQ5900/RN	A 00007702	541-0/0	30-9-2023	23-11-2023
QGU9981/RN	A 00007703	605-0/1	30-9-2023	23-11-2023
MY17E11/RN	A 00007704	554-1/4	30-9-2023	23-11-2023
MYV6950/RN	A 00006628	552-5/0	29-9-2023	23-11-2023
QNJ4C14/RN	A 00006712	538-0/0	30-9-2023	23-11-2023
MYV7374/RN	A 00006713	763-3/2	30-9-2023	23-11-2023
NUR4824/RN	A 00006714	554-1/4	30-9-2023	23-11-2023
OJF6433/MA	A 00007357	659-9/2	29-9-2023	23-11-2023
OJF6433/MA	A 00007359	590-8/0	29-9-2023	23-11-2023
MYP0268/RN	A 00007360	663-7/1	30-9-2023	23-11-2023
MYP0268/RN	A 00007361	655-6/1	30-9-2023	23-11-2023
QGI4681/RN	A 00007362	554-1/4	30-9-2023	23-11-2023
RGF2J73/RN	A 00005442	501-0/0	1-10-2023	23-11-2023
OWB2917/RN	A 00005443	704-8/1	1-10-2023	23-11-2023
MZK3527/RN	A 00007479	501-0/0	1-10-2023	23-11-2023
MZK3527/RN	A 00007480	659-9/2	1-10-2023	23-11-2023

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E4AA87B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 13.313.081/0001-21

**ENDEREÇO:** RUA PO 4 BOCAS, N 220. QUATRO BOCAS MONTE ALEGRE/RN. CEP 59.182.000

**REPRESENTANTE:** Gerson Luiz de Medeiros Júnior

**CPF:** 010.457.914-58

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS (ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 5 ANOS)	N/C	N/C	72 UN	RS 3.900,00	RS 280.800,00
0009	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR D6-14C-D16 OU SIMILAR	N/C	N/C	200 h	RS 440,00	RS 88.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 368.800,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 16 de Outubro de 2023.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ Nº 13.313.081/0001-21

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:7819E79F**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO

WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. - EPP

**CNPJ:** : 03.173.828/0001-30

**ENDEREÇO:** Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59.082-175, Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Washington Mavial Batista de Medeiros

**CPF:** 067.442.604-56

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, GÁS OU FLEX, MOTOR 1.0 (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMA 2021)	N/C	N/C	180 UN	R\$ 2.599,99	R\$ 467.998,20
0005	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	N/C	N/C	24 UN	R\$ 7.799,89	R\$ 187.197,36
	<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 655.195,56</b>

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 16 de Outubro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP**

CNPJ Nº 03.173.828/0001-30

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**285EFB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LCM LOCACOES LTDA

**CNPJ:** : 11.345.067/0001-84

**ENDEREÇO:** R CICERO FERNANDES PIMENTA, 201, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN CEP 59.146-190

**REPRESENTANTE:** Luísa Cunha de Medeiros Melo Gurgel

**CPF:** 050.933.654-08

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIC AP. CABINE SIMPLES, COM CARGA MÍNIMA DE 700 KG. (ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 4 ANOS)	N/C	N/C	72 UN	R\$ 3.000,00	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 216.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 16 de Outubro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**LCM LOCACOES LTDA**

CNPJ Nº 11.345.067/0001-84

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**2B17A36E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES EIRELI - ME						
CNPJ: : 26.464.286/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Major Paiva, nº 42, Sala 01 – Centro – Monte Alegre/RN						
REPRESENTANTE: Daiana Valentim Freire						
CPF: 054.455.184-26						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VEICULO TIPO VAN PARA 10 A 16 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E A DIESEL, COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DUCATO	FIAT	48 UN	R\$ 8.499,00	R\$ 407.952,00
0003	VEICULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARGA MÍNIMA DE 4000KG MOVIDO A DIESEL, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR	CARGO 1119	FORD	24 UN	R\$ 5.900,00	R\$ 141.600,00
0007	CAMINHÃO BASCULANTE TRES EIXOS TRACÇÃO 6X2 COM CAPACIDADE PARA 10 M3 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR	VM330	VOLVO	48 DIA	R\$ 790,00	R\$ 37.920,00
0008	CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA 10.000L EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR	VM 270	VOLVO	100 DIA	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
0010	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD12HD 110KW 1485HP 2200 RPM	SD105	VOLVO	300 h	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
0011	PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP, CONCHA DE 1,5 A 2,0 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR.	W20E	CASE	400 h	R\$ 470,00	R\$ 188.000,00
0012	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 M3 EM BOM ESTADO SEM CONDUTOR.	JS220LC	JCB	400 h	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
0013	RETROESCAVADEIRA, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00M ATE 4,00M EM BOM ESTADO SEM CONDUTOR.	JCB	3CX	24 UN	R\$ 11.400,00	R\$ 273.600,00
0014	CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6,00 M3 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR	1719	MB	72 UN	R\$ 9.499,00	R\$ 683.928,00
0015	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO- ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRES) PASSAGEIROS COM: AR-CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO (AM/FM/CD/ENTRADA USB, AIRBAG, IFREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETRICO CENTRAL, BANCOS COM LAPOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE EMPREGADOS E PESSOAS A SERVIÇO, BEM COMO O MATERIAL E BAGAGEM.	NEOBUS THUNDER PLUS	VW 9-150	24 UN	R\$ 9.100,00	R\$ 218.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 2.359.400,00</b>

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 16 de Outubro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES EIRELI - ME**

CNPJ Nº 26.464.286/0001-50

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:84474308

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3129. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2023

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	19 de outubro a 23 de outubro de 2023.

<b>CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	25772-0	JULIANA SOUSA DE MEDEIROS	AUSENTE
<b>CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424666-0	ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA	AUSENTE
<b>CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423019-0	SANARA CECÍLIA BRAGA SILVA	AUSENTE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	19 de outubro a 23 de outubro de 2023.

<b>CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423867-0	JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	APTO(A)
<b>CARGO: 65-PSICOLOGO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425455-6	PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424371-7	SIMONE MEDEIROS DE BRITO	AUSENTE
<b>CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423459-2	ROSEANE CARDOSO TOMAZ	AUSENTE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	19 de outubro a 23 de outubro de 2023.

<b>CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426484-7	LYADJA GIULIA GOMES SANTOS	AUSENTE
<b>CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424689-6	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA	APTO (A)
2	425659-5	CLÁUDIA CECÍLIA DE MOURA MELO MONTEIRO	APTO (A)
3	426001-0	LARISSA LUCENA DE ARAÚJO	APTO (A)
<b>CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424699-0	SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS	APTO (A)
2	424406-6	REBECA BRITO VIEIRA	AUSENTE
3	422421-2	ELISANE NÓBREGA CHAVES RIBEIRO	APTO (A)
4	424076-3	EDKARLA MEDEIROS DA SILVA	AUSENTE
5	424550-0	VINÍCIUS ADONIRAN DA SILVA SOUZA	APTO (A)
<b>CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426201-7	SILMARA VITAL DOS SANTOS DANTAS	APTO (A)
<b>CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424978-7	MARIA RITTA ALVES DE ARAUJO	AUSENTE
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424807-6	KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS	APTO (A)
2	426245-7	LUARA GOMES DE OLIVEIRA	APTO (A)
3	425074-5	LUAN BRUNO DE ARAUJO MEDEIROS	AUSENTE
4	425141-9	MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES	APTO (A)
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425712-2	DENIS RAMON FERREIRA DE FREITAS	AUSENTE
<b>CARGO: 36 – RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24H</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424168-3	ARIVALDO SILVA DOS SANTOS	APTO(A)

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, nº 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	19 de outubro a 23 de outubro de 2023.

<b>CARGO: 43 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422258-7	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	APTO (A)
<b>CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422493-5	WILMARA MARTINS DA COSTA	AUSENTE
<b>CARGO: 49 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426456-4	PATRICIA GABRIELA LOPES TEÓFILO	APTO(A)
<b>CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426102-9	HERLY ROBSON CRISTINO ALVES	APTO(A)

2	423902-0	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	AUSENTE
3	425412-1	ARIANA MANOELA DA SILVA	AUSENTE
4	425132-0	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	AUSENTE
<b>CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423654-2	BÁRBARA JULIA ALVES DA CUNHA	APTO(A)
<b>CARGO: 53 - ZELADOR GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424885-1	EDNA MARIA MENDES	APTO(A)
2	425387-7	SANDRA REGINA DANTAS DE ARAUJO	APTO(A)
<b>CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423440-9	PAULO MARCIO VARELA DA SILVA	AUSENTE

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador: E4114CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EQUADOR DECRETO 023-2023 - CRED. ADICIONAL ESPECIAL - COMP. PISO ENFERMAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO DE Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 765/2022 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 783/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial**, até o limite de **R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais)**, para o cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta lei, mediante a seguinte Categoria de Programação, Fonte Pagadora e Elementos de Despesas:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financeira da União p/ Compl. ao Pag. do Piso Sal. para os Prof. de Enfermagem - At. Básica	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	218.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financeira da União p/ Compl. ao Pag. do Piso Sal. para os Prof. de Enfermagem - At. Especializada	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>974.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.1048	CONSTRUÇÕES UNID. SAÚDE - AT. BÁSICA	
1.601.0000	Transf. SUS - ESTRUTURAÇÃO	
4490.51	Obras e Instalações	229.000,00
1.602.0000	Transf. SUS – CONVID	
4490.51	Obras e Instalações	139.000,00
10.302.0005.1068	CONSTRUÇÕES UNID. SAÚDE - AT. ESPEC...	
1.601.0000	Transf. SUS – ESTRUTURAÇÃO	
4490.51	Obras e Instalações	103.000,00
1.631.0000	Transf. Conv. Gov. Federal - SAÚDE	
4490.51	Obras e Instalações	353.000,00
10.305.0002.2039	MANUT. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
1.602.0000	Transf. SUS – CONVID	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	78.000,00
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
08.244.0006.1049	CONSTRUÇÕES UNID. DE ASS. SOCIAL	
1.660.0000	Transf. do FNAS	
4490.51	Obras e Instalações	72.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>974.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador - Rio Grande do Norte, 22 setembro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ/MF nº 37.242.969/0001-89, com sede em **Rua Pedro Americo, 147 Lote 102 Plaza Gardens, Jardins, Sao Goncalo do Amarante/RN, CEP: 59293-036**, neste ato representada pelo Sr. **Renato Correia da Costa**, inscrito no CPF: **466.253.304-00**, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 62/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 281/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento deste município**, com o **MENOR**

**VALOR GLOBAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**02-** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

**07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. **04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP

h) Reversar os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 62/2023**

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **25/08/2024**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, ser desobrigado da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor(es): <b>DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA</b>						
Email: <b>DAMCOMERCIO@GMAIL.COM</b>						
CNPJ: <b>37.242.969/0001-89</b>				Telefone: <b>(84) 9104-1089</b>		
Endereço: <b>R PEDRO AMERICO, 147 LOTE 102 PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN,</b>						
CEP: <b>59293-036</b>						
Representante: <b>Renan Cunha e Silva - RG: 810467</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADUBO QUIMICOSULFATO DE AMÔNIO - SACO 50KG		SACO	30,00	232,00	6.960,00
00002	PLAQUETA PLASTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS LARGURA 7CM X ALTURA 30CM - PACOTE COM 100 UND.		Pacote	1000,00	300,00	300.000,00
00003	PALLET DE MADEIRA 70X70 FAÇÃO 18" PARA MATO, EM AÇO		Und.	100,00	190,00	19.000,00
00018	COM BAINHA 18" E CABO PLASTICO		UND	200,00	69,00	13.800,00
00026	SEMENTES DE RUCULA PCT 100G		Und.	500,00	50,00	25.000,00
00027	SEMENTE ESPECIE ESPINAFRE NOVA ZELANDIA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	82,00	41.000,00
00028	SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ, PCT 100G		Und.	500,00	38,00	19.000,00
00030	SEMENTE DE CENOURA DE VERÃO, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	60,00	30.000,00
00031	SEMENTE TIPO VARIEDADADE TODO ANO, ESPECIE CEBOLA FOLHA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	185,00	92.500,00
00033	SEMENTE COUVE-MANTEIGA, EMBALAGEM COM 100G SEMENTES DE PIMENTAO CASCA		Und.	500,00	93,00	46.500,00
00041	DURA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	177,00	88.500,00
00045	SEMENTEIRA DE PLASTICO COM 50 ESPAÇOS		Und.	50,00	40,00	2.000,00
00048	FERTILIZANTE FOLIAR - BALDE 5L		Und.	20,00	290,00	5.800,00
00049	FERTILIZANTE ENRAIZADOR - BALDE COM 500ML		Und.	15,00	290,00	4.350,00
00055	MACACÃO APICULTOR COM MASCARA - ABELHAS - TAMANHO VARIADOS		Und.	15,00	250,00	3.750,00
00056	LUVA APICULTOR - TAMANHO VARIADO		Und.	50,00	70,00	3.500,00
00058	ROLO TELA DE PLASTICO 4 X 1,40M		Und.	5,00	195,00	975,00
00061	VASO MEIA LUA VERTICAL SUSPENSO MÉDIO		Und.	50,00	42,00	2.100,00
00063	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM		Und.	10,00	96,00	960,00
Total:						705.695,00

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida (s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser realizados os serviços adequadamente, de forma a permitir completa segurança e em perfeitas condições de utilização.
- A realização do serviço deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** A aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da realização do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Realizado o serviço desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: 37.242.969/0001-89

Representante Legal:

**RENATO CORREIA DA COSTA**

CPF: 466.253.304-00

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C102805A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023\***

**OBJETO:** AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023, às 12h (doze) horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores.

Participaram da Chamada Pública os seguintes agricultores: **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 (representado pela esposa Sra. Raimunda Luzia da Silva Medeiros, CPF: 029.338.144-55) e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.** Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os participantes **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN)** não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Os participantes **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN)** não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açu/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação, porém, ambos fornecedores foram vencedores dos itens referentes às polpas, haja vista que nenhum fornecedor local cotou preço para os referidos itens, restando para aqueles localizados no Município de Açu/RN.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	500	RS 6,36
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				1000	RS 6,36

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALFACE	UND	4.000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	ALHO IN NATURA	KG	500	100	RS 27,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	RS 5,42
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	RS 5,42

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESIA	KG	2.500	500	RS 7,92
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	RS 7,92
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	RS 7,92

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	RS 6,25

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	RS 6,91
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	RS 6,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	RS 14,73

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	600	RS 7,96
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA				950	RS 7,96

BEZERRA, CPF: 112.468.504-94					
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				950	RS 7,96

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	RS 6,28

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	RS 3,62
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	RS 3,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FEJAO DE CORDA	KG	800		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	750	RS 6,04
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	RS 6,04
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				900	RS 6,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	1.000	RS 4,73
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	RS 4,73

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	2.000	RS 6,02
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	RS 6,02

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	RS 4,89

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	400	RS 5,85
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	RS 5,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	RS 6,86

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	450	RS 12,04
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	RS 12,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	RS 22,31
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	RS 22,31

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	450	RS 9,70
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	RS 9,70

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE MANGA	KG	2.000	800	RS 11,18
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	RS 11,18

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJU	KG	2.000	341	R\$ 10,03
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				596	R\$ 10,03

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	R\$ 7,38

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	700	R\$ 7,74
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	R\$ 7,74

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados foram divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**

b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,

d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

A Sra. Presidenta, **concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, iniciada a contagem a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes abaixo.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes:

**DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**

CPF: 100.558.594-61

**FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**

CPF: 112.468.504-94

**JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**

CPF: 061.926.394-69

**ANTONIO EDUARDO BEZERRA**

CPF: 430.024.204-68

**ANTONIO WILSON BEZERRA**

CPF: 030.344.794-09

Representado Pela Sua Esposa Sra. Raimunda Luzia da Silva Medeiros, CPF: 029.338.144-55



**MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**

Cpf: 022.511.144-67

#republicada po Incorreção#

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**37F71CC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.388.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.388.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 31 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.388.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS</b>				<b>75.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	75.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>402.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>270.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.000,00

	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					160.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					170.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					120.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					440.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				340.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	190.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					770.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	430.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				340.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					2.388.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					56.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00

	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					25.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1005 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					175.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS				49.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	49.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				126.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					402.000,00
	1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	90.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				74.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	33.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00

	1077 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					160.000,00
	1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	28.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	1086 URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					170.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				36.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					120.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	120.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					440.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	35.000,00

		PERMANENTE			
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS SUS MUNICIPAL				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	1093 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
	1094 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.000,00
	1059 CONTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1081 AÇÕES NO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS OU PANDEMIAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					770.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	152.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	180.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	98.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>254.000,00</b>
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	55.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	48.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>254.000,00</b>
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS</b>				<b>30.000,00</b>

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.900,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>55.000,00</b>
		2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>8.000,00</b>
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	40.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>23.000,00</b>
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>48.000,00</b>
		2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			<b>48.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	48.000,00

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:FC32ED5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 54.227,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 54.227,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 142	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	8.083,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	2.749,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		

<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.832,00</b>	
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 320	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	1.560,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.560,00</b>	
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	154,00
<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		
<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 453	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.36.1.600.0000	5.200,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	6.236,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.621.0000	10.168,00
<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		
<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
<b>Sub-Total:</b>	<b>21.758,00</b>	
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0032.2055.3.3.90.14.1.669.0000	675,00
<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil		
<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	312,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	5.490,00
<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		
<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Cód. red.: 645	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.36.1.669.0000	13.600,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.077,00</b>	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>54.227,00</b>	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.500.1002	54.227,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
<b>Sub-Total:</b>	<b>54.227,00</b>	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>54.227,00</b>	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 4 de outubro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**9DDF844D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-013/2023 - 2º LUGAR**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-013-2023

Resultado da adjudicação dos fornecedores classificados em 2º lugar, em decorrência da solicitação de desistência dos fornecedores vencedores.

<b>Item: 0018 - AZITROMICINA 500MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,40</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 09:32:55 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR	PHARLAB LOGISTICA	12.000	9.240,00
<b>Item: 0037 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 6,16</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 09:34:29 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CIMED	CIMED	5.000	17.500,00
<b>Item: 0060 - LORATADINA 10MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 09:35:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GEOLAB	GEOLAB	3.000	390,00

ITAÚ/RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B2512806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-013/2023 - 2º LUGAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-013-2023**

Resultado da homologação dos fornecedores classificados em 2º lugar, em decorrência da solicitação de desistência dos fornecedores vencedores.

<b>Item: 0018 - AZITROMICINA 500MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,40</b>						
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>	
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR	12.000	0,77	9.240,00	Homologado em 18/10/2023 09:38:00 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>Item: 0037 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 6,16</b>						
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	CIMED	5.000	3,50	17.500,00	Homologado em 18/10/2023 09:38:37 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
<b>Item: 0060 - LORATADINA 10MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20</b>						
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	GEOLAB	3.000	0,13	390,00	Homologado em 18/10/2023 09:39:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

ITAÚ/RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**FOC30252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-014/2023 - 2º LUGAR**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-014-2023**

Resultado da adjudicação dos fornecedores classificados em 2º lugar, em decorrência da solicitação de desistência dos fornecedores vencedores.

<b>Item: 0099 - PETIDINA 50MG/ML- INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,25</b>						
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 09:50:06 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800	2.168,00	

ITAÚ/RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**C8FDF767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-014/2023 - 2º LUGAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-014-2023**

Resultado da homologação dos fornecedores classificados em 2º lugar, em decorrência da solicitação de desistência dos fornecedores vencedores.

<b>Item: 0099 - PETIDINA 50MG/ML- INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,25</b>						
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	UNIAO QUIMICA	800	2,71	2.168,00	Homologado em 18/10/2023 09:51:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

ITAÚ/RN, 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**586A13CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 147/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.469,00(vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.469,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.	13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 25.469,00
Total da Ação:					R\$ 25.469,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.469,00

Valor total Suplementado: R\$ 25.469,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FD0B062F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 148/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			522 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			821 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D98F83E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.133.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.133.000,00 (três milhões, cento e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.133.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>183.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>183.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>156.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>36.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>90.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>831.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>286.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	96.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>422.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>322.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	275.000,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>				<b>92.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.022.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE</b>				<b>967.000,00</b>

	SAÚDE				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	462.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	315.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>162.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>135.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>61.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.133.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>				<b>12.800,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	5.000,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	5.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.700,00
	<b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00

<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>106.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	95.000,00
	<b>2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSEERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>271.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	<b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	29.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.500,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
	<b>1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	19.000,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	31.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.000,00
	<b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	<b>1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	<b>1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	<b>1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
<b>06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E</b>					<b>885.000,00</b>

<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>285.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>380.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	90.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>220.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	180.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>252.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
	<b>1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>58.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>				<b>3.600,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	<b>1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	22.000,00
	<b>1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	<b>2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>370.000,00</b>
	<b>1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>				<b>360.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	360.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	45.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>894.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				<b>230.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				<b>45.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				<b>185.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	147.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				<b>146.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	15.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9.500,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	28.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	4.500,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.500,00
	1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
	1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.000,00



	1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					72.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	42.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					30.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					11.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					20.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				20.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:95054D5C**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 349, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>692.500,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>29.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>66.000,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>215.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>215.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	16310000	0001	9.000,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	90.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					148.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	140.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					17.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					1.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					692.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					19.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					66.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					12.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					28.000,00

	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					43.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					1.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					485.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				485.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	485.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:C7F0D2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue.

As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

**Japi/RN, 17 de outubro de 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	ARGAMASSA EXTERNO CZ II	UNIDADE	30		
02	SELA & PINTA BRANCO NEVE 18L	UNIDADE	20		
03	TUBO EXTENSIVEL COM SUPORTE - BRANCO	UNIDADE	20		
4	TUBO EXTENSIVEL DUPLO-BRANCO UNITARIO	UNIDADE	10		
5	MASSA CORRIDA BALDE 20 KGS	UNIDADE	05		
6	MASSA ACRILICA BALDE 25 KG	UNIDADE	05		
7	TUBO PVC ESGOTO PRIM. - 6M - DN 100	METRO	200		
8	CAIXA D'ÁGUA PE 10.000 L	UNIDADE	2		
9	CAIXA D'ÁGUA PE 5.000 L	UNIDADE	1		
10	CAIXA D'ÁGUA PE 3.000 L	UNIDADE	1		
11	CAIXA D'ÁGUA PE 1.000 L	UNIDADE	1		
12	CIMENTO PORTLAND CPIV 32 50KG	UNIDADE	250		
13	SELA & PINTA BRANCO GELO 18L	UNIDADE	20		
14	HPISO CINZA ESCURO 15,0L	UNIDADE	20		
15	- TUBO PVC ESGOTO PRIM. - 6M - DN 150	METRO	100		
16	TR 8SL 6M	UNIDADE	20		
17	JOELHO 90 ESGOTO PRIM - DN 100	UNIDADE	10		
18	SUPERCAL BRANCO SC 05 KGS	UNIDADE	20		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:FE70A97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim do Seridó/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 744/2005,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim do Seridó/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.827

II - Total de votos válidos: 6.058

III - Total de votos em branco: 5

IV - Total de votos nulos: 38

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JACINTO SEVERO DA SILVA	812	1º
AZEMIR AZEVEDO FILHO	680	2º
TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS	676	3º
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA	674	4º
CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS	658	5º
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	618	6º
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	603	7º
SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO	559	8º
DJAINE AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO	480	9º
MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS	364	10º
FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS	360	11º
MARIA ANA DE ARAÚJO	356	12º
FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA	356	13º
ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA	203	14º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JACINTO SEVERO DA SILVA

AZEMIR AZEVEDO FILHO

TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO

DJAINE AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO

MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS

FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS

MARIA ANA DE ARAÚJO

FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA

ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2023, com horário a ser definido, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Dr. Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Outubro de 2023.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

**Código Identificador:** 1D55F251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19090001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19090001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022 PP, homologada em 28/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 032/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**685 - AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA (21.232.927/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3772 - TORTA MÍSTICA 100 TUBOS Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; Contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos, Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia. Marca: pirocolor	UND	10	780,00	7.800,00
3	3773 - MORTEIRO DE 03 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia. Marca: caruaru	UND	180	50,50	9.090,00
4	3774 - MORTEIROS DE 05 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia. Marca: caruaru	UND	20	150,50	3.010,00
6	3776 - TORTA FESTIVE EFEITO Z MATRALHADORA Composição de 135 Tubos 25 mm; Efeito Z Metralhadora; Com duração: 25 segundos; Com efeitos: Zig zag de rastros com explosão em várias cores; Altura: 40 metros sendo de abertura: 30 metros; Incluso serviço de pirotecnia. Marca: pirocolor	UND	5	630,00	3.150,00
7	3777 - TORTA FESTIVE EFEITO W Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; Incluso serviço de pirotecnia. Marca: pirocolor	UND	5	740,00	3.700,00
9	3785 - FOGUETE 12X1 Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades. Incluso serviço de pirotecnia. Marca: SUPER FOGOS	CX	400	29,00	11.600,00
<b>Total</b>					<b>38.350,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/09/2023, tendo seu término em 19/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/09/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**

CNPJ: 21.232.927/0001-27

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**760A2FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13090001/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA COMUM	ALE	90000.0	L	6,52	6,19	557.100,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	160000.0	L	6,79	6,69	1.070.400,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	ALE	110000.0	L	7,05	6,78	745.800,00
<b>Total.....</b>							<b>R\$ 2.373.300,00</b>

**Adjudicado para POSTO PAUFERRENSE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.661.568/0001- 04, pelo melhor valor de R\$ 2.373.300,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos reais), em 18/10/2023.**

José da Penha – 18/10/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**12580C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.527.531/0001-62**, inscrição estadual 0248073-54 e sede na a Estrada de Belém, 1659, Loja 04, Campo Grande, Recife/PE, 52.031-000, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 798016 SSP/PI e CPF nº 297.172.723-87, residente na Rua das Moças, n.º 797, Bloco 7 Apart. 303 – Água Fria, CEP 52.120-320, na cidade de Recife/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
19	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de até 120 kg, braços escamoteável e pés removíveis.	Jaguaribe 1009	UND	06	R\$ 641,00	R\$ 3.846,00
41	<b>ESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA</b> Composição: Galvânica/farádica/russa/interferencial/TENS/FES/mínimo 2 canais.	Ibramed Neurodyn	UND	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.446,00</b>

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2023.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**73E3FF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, 305, centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.361/2023, SRP Pregão Presencial nº 015/2023, homologado em 16/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> D A CHACON	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 39.687.831/0001-19	<b>TELEFONE:</b> (84) 98783-5813
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, 370, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
<b>E-MAIL:</b> deyvissonalveschacon@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> DEYVISSON ALVES CHACON	
<b>RG Nº:</b> 2.668.416 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 102.516.114-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500 ML tipo garrafa plástica descartável e que este esteja de acordo com Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; Pacote com 12 und.	SANTA MARIA	PCT	100	15,50	1.550,00
02	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTTIÃO DE 20 LITROS, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do líquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	RIO GRANDE	UND	7000	7,50	52.500,00
03	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML tipo plástico descartável e que esteja de acordo com o Decreto Federal Nº 3.029 de 16/04/1999 e Resolução RDC Nº 54 de 15/06/2000; Pacote com 48 Und.	SANTA MARIA	PCT	100	42,50	4.250,00
<b>VALOR REGISTRADO</b>					<b>R\$ 58.300,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 500 ml e caixa de copo de 200 ml, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues em todas as unidades administrativas, Sede da Prefeitura Municipal, Escolas Municipais, Postos de Saúde, UBS, Secretarias Municipais, e demais localidades, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o destino final é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do

transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa D A CHACON, inscrita no CNPJ nº 39.687.831/0001-19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DEYVISSON ALVES CHACON**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:4D7637CF**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**

**PROCESSO Nº 130/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**

**CNPJ: 04.214.217/0001-55**

**CONTRATADO: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 13.313.081/0001-21**

**ENDEREÇO: Avenida Dr. Átila Paiva, 100, sala 13, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP: 59.143-275.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de limpa fossa e caminhão pipa.**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO/MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM BOMBA A VACO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS COM MOTORISTA.	DIÁRIA	83	N/C	980,00	81.340,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 81.340,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 81.340,00 (Oitenta e um mil trezentos e quarenta reais).

**MODALIDADE:** SRP Pregão Eletrônico nº 012/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Gerson Luiz de Medeiros Junior

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C8B4693B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

**PROCESSO Nº 130/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 34.681.564/0001-59

**ENDEREÇO:** Sítio Povoado Santa Maria, nº 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de limpa fossa e caminhão pipa.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	CAMINHÃO PIPA 02 EIXOS COM BOMBA A VACO COM CAPACIDADE DE 8.000 MIL LITROS COM MOTORISTA.	CARRADA	1,464	N/C	115,00	168.360,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 168.360,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

**MODALIDADE:** SRP Pregão Eletrônico nº 012/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL;

**AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** José Humberto de Medeiros

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4F4CEFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 004/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA ITINERANTE OU DE RUA E PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.**

No dia 16 (dezesses) de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na rua Vereador Severino Guedes de Moura, 336, centro, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos na seleção em evidência. O Presidente da Comissão Julgadora conferiu e comparou a listagem fornecida com os envelopes efetivamente entregues, atestando que estavam de acordo e em conformidade. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos de cada proponente e seguindo os critérios de avaliação de mérito cultural, previstos no anexo II, do Edital. Todos os critérios com pontuação de cinquenta a cem pontos, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, designada pela Portaria nº 066, de 09 de outubro de dois mil e vinte e três, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da Seleção em evidência, em anexo. Concluiu a Comissão que os proponentes selecionados no Edital nº

004 de dois mil e vinte e três, seleção de projetos de cinema itinerante ou de rua e para gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, não indicou proponentes suplentes, como também não indicou proponentes não selecionados. O Resultado da Seleção será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta para o amplo conhecimento dos interessados bem como no diário oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

**JOAO VICTOR AGOSTINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**JOSARC VIDAL LOPES**

Membro da Comissão

**ELTON BATISTA PEREIRA**

Membro da Comissão

**ANEXO:**

Nº	DESCRIÇÃO DAS OFICINAS	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	CINEMA TNERANTE OU DE RUA	PRESSAGIO DESIGN, VIDEO E MARKETING DIGITAL	43.265.071/0001-29	9.553,16	Classificado
02	GESTÃO, RODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) OFICINAS DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL.	PRESSAGIO DESIGN, VIDEO E MARKETING DIGITAL	43.265.071/0001-29	4.796,30	Classificado

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8D74F313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0186/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0186/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 820	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	SEC. SAÚDE	2017/2018	TEC. ENFERMAGEM	01.11.2023 a 30.11.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1E791728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023**

Processo Administrativo nº 10266/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A DE MELO GOMES NETO ME		
CNPJ: 28.206.676/0001-55	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 167, CENTRO, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000		
Representante: ALCINDO DE MELO GOMES NETO - CPF: 053.357.844-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035011 - 1 - 0029607 - ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparabeno. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	MARATÁ	Unid	30,00	4,997	149,91
7	0035017 - 7 - 0029613 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	POP	KG	3000,00	5,000	15.000,00
9	0035019 - 9 - 0029615 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	COCINEIRO	Unid	50,00	28,000	1.400,00
11	0035021 - 11 - 0029617 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unid	1000,00	3,900	3.900,00
12	0035022 - 12 - 0029618 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspeço, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 350g	ESTRELA	Unid	600,00	4,400	2.640,00
13	0035023 - 13 - 0029620 - COLORAU O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g.	COR E SABOR	Unid	150,00	1,300	195,00
14	0035024 - 14 - 0029621 - CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	MAGIA	Unid	10,00	4,890	48,90
16	0035026 - 16 - 0029623 - CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 200 G	ITALAC	Caixa	700,00	2,200	1.540,00
17	0035027 - 17 - 0029624 - CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	Caixa	700,00	3,700	2.590,00
18	0035028 - 18 - 0029625 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação a de indicadores de processados defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO	Unid	500,00	2,900	1.450,00
19	0035029 - 19 - 0029626 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 250 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento	MAGIA	Unid	500,00	4,900	2.450,00
20	0035030 - 20 - 0029627 - EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	ARISCO	Unid	500,00	2,900	1.450,00
24	0035034 - 24 - 0029631 - FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DONA MARIQUINHA	KG	3600,00	5,300	19.080,00
25	0035035 - 25 - 0029632 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	DONA MARIQUINHA	KG	600,00	5,500	3.300,00
26	0035036 - 26 - 0029633 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DONA MARIQUINHA	KG	600,00	6,100	3.660,00
27	0035037 - 27 - 0029634 - FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pct de 500g	SERIDOMIL	Unid	3000,00	1,100	3.300,00
28	0035038 - 28 - 0029635 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	PRATA FINA	KG	300,00	6,700	2.010,00
29	0035039 - 29 - 0029636 - LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	ISIS	Unid	500,00	2,100	1.050,00
30	0035040 - 30 - 0029637 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	ITALAC	Unid	400,00	4,400	1.760,00
32	0035042 - 32 - 0029639 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro	BETÂNIA	Unid	1400,00	5,900	8.260,00
34	0035044 - 34 - 0029641 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa: Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487KJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g*; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	BETÂNIA	Unid	200,00	5,900	1.180,00
35	0035045 - 35 - 0029642 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten	SOY +	Unid	50,00	24,200	1.210,00
36	0035046 - 36 - 0029643 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	PARATI	Unid	1000,00	4,690	4.690,00
37	0035047 - 37 - 0029644 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 400G	GOSTOSO	Unid	3000,00	3,320	9.960,00
38	0035048 - 38 - 0029645 - MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G.	PARATI	Unid	500,00	4,690	2.345,00
39	0035049 - 39 - 0029646 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	BRANDINI	Unid	800,00	3,900	3.120,00
40	0035050 - 40 - 0029647 - MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	PRIMOR	Unid	800,00	6,900	5.520,00
41	0035051 - 41 - 0029648 - MAIONESE TRADICIONAL, em embalagem em sachê de 270g com validade mínima de 12 meses.	QUERO	Unid	500,00	3,500	1.750,00
42	0035052 - 42 - 0029649 - MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	PULA PULA	Unid	1100,00	3,350	3.685,00

43	0035053 - 43 - 0029650 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500g Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	DONA CLARA	Unid	1000,00	2,700	2.700,00
44	0035054 - 44 - 0029651 - MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 170 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa	QUERO	Unid	800,00	3,100	2.480,00
45	0035055 - 45 - 0029652 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de: 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 200g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 200g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	ALL NUTRI	Unid	200,00	4,090	818,00
46	0035056 - 46 - 0029654 - MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 200 g	ALL NUTRI	Unid	400,00	4,290	1.716,00
47	0035057 - 47 - 0029654 - MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 200 g	ALL NUTRI	Unid	200,00	4,290	858,00
48	0035058 - 48 - 0029655 - OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação	SOYA	Unid	400,00	7,090	2.836,00
50	0035060 - 50 - 0029657 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	SUPRESOY	PACOTE	3000,00	4,300	12.900,00
55	0035065 - 55 - 0029663 - CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 60g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGIA	Unid	650,00	3,590	2.333,50
56	0035066 - 56 - 0029664 - PAO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PALADAR	PACOTE	3000,00	7,600	22.800,00
57	0035067 - 57 - 0029665 - PAO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	PALADAR	Unid	3000,00	7,300	21.900,00
58	0035068 - 58 - 0029666 - PAO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	PALADAR	KG	1000,00	10,500	10.500,00
62	0035072 - 62 - 0029669 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	POTIGUAR	KG	2000,00	23,900	47.800,00
75	0035085 - 76 - 0029579 - ABÓBORA CABOCCO – Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	SUP.GOMES	KG	1000,00	5,700	5.700,00
76	0035086 - 77 - 0029580 - ABÓBORA LEITE- Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	SUP.GOMES	KG	1000,00	6,100	6.100,00
77	0035087 - 78 - 0029581 - ACEROLA- madura, firme, casca lisa, delicada, brilhante, no grau máximo de evolução de tamanho. Sem fermentos, fungos e/ou defeitos. Cor e aroma característicos.	SUP.GOMES	KG	1000,00	6,650	6.650,00
78	0035088 - 79 - 0029586 - COUVE -hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	SUP.GOMES	KG	200,00	5,690	1.138,00
79	0035089 - 80 - 0029587 - COENTRO -In natura, 1ª qualidade -com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	SUP.GOMES	KG	150,00	13,690	2.053,50
80	0035090 - 81 - 0029588 - CEBOLINHA-In Natura, In natura, 1ª qualidade -com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	SUP.GOMES	KG	150,00	13,900	2.085,00
81	0035091 - 82 - 0029600 - PIMENTÃO VERDE -In Natura, 1ª qualidade, livre, de fungos, tamanho de médio a grande, isento de sujidades, não apresentar rachaduras ou danos externos.	SUP.GOMES	KG	300,00	4,800	1.440,00
82	0035092 - 83 - 0029604 - TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	SUP.GOMES	KG	2000,00	7,500	15.000,00
83	0035093 - 84 - 0029605 - TOMATE CEREJA-primeira qualidade, in natura, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilhoso.	SUP.GOMES	KG	300,00	6,900	2.070,00
84	0035094 - 85 - 0029603 - RÚCULA-In Natura, 1ª qualidade -com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	SUP.GOMES	KG	100,00	7,600	760,00
85	0035095 - 86 - 0029682 - Milho verde em espiga-apresentação em espiga in natura tamanho médio, com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para o consumo após cozimento, bem como em preparações. Isento de insetos.	SUP.GOMES	KG	3000,00	12,000	36.000,00
86	0035096 - 87 - 0029595 - MARACUJÁ-deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1 qualidade. No grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005	SUP.GOMES	KG	1000,00	9,000	9.000,00
87	0035097 - 88 - 0029593 - MACAXEIRA-De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	SUP.GOMES	KG	1000,00	6,800	6.800,00
88	0035098 - 89 - 0029589 - FEIJÃO VERDE-Constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg	SUP.GOMES	KG	300,00	9,400	2.820,00
89	0035099 - 90 - 0029583 - BATATA DOCE - de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	SUP.GOMES	KG	2000,00	4,200	8.400,00
90	0035100 - 91 - 0029582 - ALFACE AMERICANA – nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, isenta de fungos ou alterações.	SUP.GOMES	KG	300,00	13,600	4.080,00

Importa a presente em R\$ 348.431,81, (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 10/10/2024. Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2023. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALCINDO DE MELO GOMES NETO**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**8D9D7D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023**

Processo Administrativo nº 10266/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>11.070.662/0001-54</b>	Telefone: <b>84987938967</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – N, 0, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59088-500</b>		
Representante: <b>RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES - CPF: 113.868.204-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0035015 - 5 - 0029611 - ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pacote 1kg	urbano	KG	1000,00	7,000	7.000,00
6	0035016 - 6 - 0029612 - ARROZ BRANCO TIPO 1 não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termo soldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, suportando o transporte sem perda sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada	maximo	KG	2000,00	5,200	10.400,00
33	0035043 - 33 - 0029640 - LEITE INTEGRAL EM PÓ zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 300G.	ccgl	Unid	500,00	13,000	6.500,00
51	0035061 - 51 - 0029659 - SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	piramide	Unid	100,00	1,400	140,00
54	0035064 - 54 - 0029662 - COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 60g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	primavera	Unid	650,00	4,000	2.600,00

Importa a presente em R\$ 26.640,00, (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 10/10/2024. Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2023. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B517A003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023**

Processo Administrativo nº 10266/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J J C DE FREITAS</b>		
CNPJ: <b>42.087.302/0001-99</b>	Telefone: <b>84998957873</b>	Email:
Endereço: <b>R CORONEL JOAQUIM MANOEL, 0 SALA 2 TERREO, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-330</b>		
Representante: <b>JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS - CPF: 013.458.714-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0035014 - 4 - 0029610 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIMIMO	Unid	300,00	6,080	1.824,00
8	0035018 - 8 - 0029614 - AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 165g	QUAKER	Unid	1200,00	4,700	5.640,00
10	0035020 - 10 - 0029616 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unid	2000,00	5,760	11.520,00

Importa a presente em R\$ 18.984,00, (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 10/10/2024. Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2023. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**7B6CEE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1104/2023**

**DECRETO Nº 1104/2023**

Abre crédito Suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.



CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
 CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.792,18 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.19 - Manutenção Salarial Educação		
			205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000 R\$ 4.792,18
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.792,18</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 4.792,18</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 15500000-Transferencia do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2023	60.200,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	53.563,11
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	68.563,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	60.200,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	53.563,11
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	8.363,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	4.792,18
g) Saldo de excesso em 18/10/2023	3.570,82

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
 Código Identificador:59463556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1105/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1105/2023 Lucrécia/ RN, 18 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 34.298,98 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 34.298,98 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 17.292,00
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 17.006,98
Total da Ação:					R\$ 34.298,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.298,98
Valor total Suplementado:					R\$ 34.298,98
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30.382,98
Total da Ação:					R\$ 30.382,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.382,98
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.916,00
Total da Ação:					R\$ 3.916,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.916,00
Valor total Reduzido:					R\$ 34.298,98

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador: 70AA7E31**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR****RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira-RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 153 /2005,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos,

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira-RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 2.722

II - Total de votos válidos: 2.670

III -Total de votos em branco: 04

IV -Total de votos nulos: 48

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUAN GENARIO DE OLIVEIRA	383	1º
MARIA GILCICLEIDE FERANANDES	335	2º
MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES	333	3º
RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS	277	4º
ELIZOELMA COSTA DIAS	261	5º

ANTONIO CLECIO DE PONTES	208	6º
CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES	199	7º
ANA PAULA ALVES DE ARAUJO LINS	196	8º
JOSE GUILHERME ANDRADE VALCACER	194	9º
FRANCISCA RENATA DA SILVA COUTINHO	140	10º
FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA AQUINO	94	11º
MANOEL ARCANJO DA SILVA AVELINO QUEIROZ	50	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LUAN GENARIO DE OLIVEIRA  
 MARIA GILCICLEIDE FERANANDES  
 MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES  
 RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS  
 ELIZOELMA COSTA DIAS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ANTONIO CLECIO DE PONTES  
 CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES  
 ANA PAULA ALVES DE ARAUJO LINS  
 JOSE GUILHERME ANDRADE VALCACER  
 FRANCISCA RENATA DA SILVA COUTINHO  
 FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA AQUINO  
 MANOEL ARCANJO DA SILVA AVELINO QUEIROZ

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 04/01/2024, às 10:00horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Antônio Fernandes de Oliveira-Centro ou na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN situado á rua Coronel Jose Marcelino.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN 17de Outubro de 2023.

**ANA LELIA DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial-CEE  
 Presidente do -CMDCA

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**35FB80B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 003 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Messias Targino/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **578 /2017**,

**RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.  
 II - Tornar público o resultado final onde não teve requerimento de recursos no prazo estimado no edital 001/2023.  
 III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Messias Targino para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 2.375  
 II - Total de votos válidos: 2.352  
 III - Total de votos em branco: 06  
 IV - Total de votos nulos: 17

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO ALVES DANTAS	410	1º
WILMA CARLOS DANTAS	369	2º
DANIELE DE ALMEIDA SILVA	337	3º
LÁZARO FELIPE DANTAS DA SILVA	336	4º
ANA LÚCIA PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	335	5º
JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO	320	6º
FRANCISCO LUCENA SOBRINHO	180	7º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

• GUSTAVO ALVES DANTAS

WILMA CARLOS DANTAS  
DANIELE DE ALMEIDA SILVA  
LÁZARO FELIPE DANTAS DA SILVA  
ANA LÚCIA PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO

• FRANCISCO LUCENA SOBRINHO  
• FRANCISCO RAFAEL DINIZ DE MEDEIROS

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, em horário a ser definido e posteriormente divulgado com antecedência, na Câmara Municipal de Messias Targino, situada à Rua Profº Otoniel Tomaz de Almeida, Lagoa do Junco.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 18 de Outubro de 2023.

**FRANCISBERG ROCHA PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**F34289C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**COMISSÃO INTERSETORIAL**

EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) E VICE-GESTOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

A **COMISSÃO INTERSETORIAL**, nomeada através da Portaria nº 220, de 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, na Meta 19 do Plano Municipal de Educação, convoca os profissionais do magistério da educação básica da Rede Municipal de Ensino a participarem do processo seletivo para as funções de gestor(a) e vice-gestor(a) das Instituições de Ensino municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 448, de 15/09/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN, torna público a realização do processo seletivo para escolha da equipe gestora das unidades escolares nas funções de gestor(a) e vice-gestor(a) na rede municipal de ensino, nos termos preconizados no Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

**1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor(a) e vice-gestor(a) escolar, conforme tabela dos cargos descritos por Instituição de ensino conforme o anexo IV;

1.2.O processo seletivo para gestor(a) e vice-gestor(a) se dar em 2 (duas) fases:

I-Inscrição, entrega do Currículo e os documentos comprobatórios;

II-Itulação, através dos documentos comprobatórios, de forma classificatória e eliminatória.

**2-DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS**

2.1-Os candidatos ao processo seletivo deverão entregar os currículos na sede da Secretaria Municipal de Educação no período de **24 à 26 de outubro de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, junto a Comissão Intersetorial, situada a Rua Justiniano da Costa, 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59217-000.

2.2-No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:

a)Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto a Ficha de inscrição (Anexo II deste Edital);

- b) Declaração da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo da rede municipal de ensino;
- c) Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Instituição de ensino que estiver se candidatando;
- d) Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- g) Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) Cada candidato deverá entregar o Plano de Trabalho original, conforme modelo (Anexo III);
- i) Original e cópia do documento que comprove a Certificação ou Diploma em Curso Superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;
- j) Original e cópia do documento que comprove a Certificação ou Diploma em Curso de Especialização na área de Gestão ou Administração Escolar;
- k) Declaração de idoneidade emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, observando a Ficha funcional do(a) Servidor(a), conforme parágrafo único, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 024, de 09/10/2023.

2.3-A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente Edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

2.4-O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no Ficha de inscrição, responsabilizando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.5-A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023 e neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.6-As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Intersetorial, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas evidências.

### 3-DOS TÍTULOS

3.1 – O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
1)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	20	20 pontos
2)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	20	20 pontos
3)	Declaração ou Certificado de experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25 pontos
4)	Declaração ou Certificado de experiência comprovada de Docente - 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20 pontos
5)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 40 horas, no limite de 3 (três)	5 pontos por curso	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>pontos</b>

### 4- DO CRONOGRAMA

4.1-O processo seletivo obedecerá ao Cronograma que constitui o Anexo I do presente Edital.

4.2-O período de seleção ocorrerá entre os dias **24 a 26 de outubro de 2023**, conforme subitem 2.1 e o Cronograma constante no Anexo I.

### 5-DA COMISSÃO

5.1-A Comissão Intersetorial deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo na rede municipal de ensino.

5.2-Compete à Comissão Intersetorial:

- a) Promover reuniões com os candidatos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;
- b) Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;
- c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;
- d) Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o Plano de Trabalho, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na Instituição de Ensino e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação.

### 6-DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

6.1- Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá de 01 a 12 de dezembro de 2023, conforme previsto no Cronograma (Anexo I deste Edital).

6.2- No período de transição, a equipe de direção escolar que encerra o seu período de mandato transmitirá a nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de suma relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

6.3- É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da Instituição de Ensino, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

### 7-DOS ANEXOS:

7.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Cronograma do processo seletivo para as funções da equipe gestora na rede municipal de ensino;
- b) **Anexo II** - Ficha de inscrição;
- c) **Anexo III** - Modelo de Plano de Trabalho;

- d) **Anexo IV** - Tabela de cargos e vagas por Instituição de ensino;  
e) **Anexo V** – Recursos interpostos pelos Candidatos.

#### 8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1-A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas, dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 8.2-Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste Edital;
- 8.3-Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de gestor(a) e vice-gestor(a), estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno;
- 8.4-Os candidatos eleitos implantarão e executarão seus Planos de Trabalho no período de sua gestão, sendo analisado, avaliado pelo Conselho de Escola e posteriormente pela Comissão intersetorial;
- 8.5-Os candidatos poderão interpor recurso, logo após o resultado preliminar, conforme data estabelecida no Cronograma do Anexo I;
- 8.6-A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no **dia 02 de janeiro de 2024**;
- 8.7-A Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Intersetorial divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo;
- 8.8-Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN;
- 8.9-Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Intersetorial deste processo seletivo, com a aprovação do Secretário/Dirigente Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de Outubro de 2023.

#### COMISSÃO INTERSETORIAL

1. Antonio Oliveira de Melo
2. Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro
3. Suzeni Ferreira da Silva
4. Marliete Maria de Moraes
5. Jordana de Pontes Macedo
6. Natália Freire de Avelar Rodrigues

#### ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MODELO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 2024/2025	
Lançamento do Edital 001 - 11/10/2023	
Período de inscrição dos candidatos ao processo seletivo – 24 a 26/10/2023	
Divulgação dos inscritos – 01/11/2023	
PLANO DE TRABALHO Período de apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão Intersetorial	Até 31/10/2023
Resultado preliminar dos candidatos	06/11/2023
Período dos Recursos:	07 a 10/11/2023
Divulgação do resultado final dos recursos	Até 17/11/2023
Resultado final dos Aprovados	Até 24/11/2023
Período de transição	01/12 a 12/12/2023
Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestão Democrática	02/01/2024

#### ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR(A) E VICE-GESTOR(A) ESCOLAR

##### Escola:

Nome do candidato:

##### Endereço residencial:

Bairro: Telefone:

Data de Nascimento: //

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer a V. Sa. Minha inscrição no Processo Seletivo para Gestor(a) e Vice-Gestor(a) Escolar, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023, para o Cargo de ( ) **GESTOR(A) ESCOLAR** ou ( ) **VICE-GESTOR(A) ESCOLAR**, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo mesmo.

Declaro ter disponibilidade para atender a Instituição de Ensino para a qual estou me inscrevendo, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com as necessidades apresentadas pelo processo educacional e em conformidade com a carga horária estabelecida no Edital 001/2023 – Comissão Intersetorial/SME.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

.....  
CANDIDATO

Requerente

Monte das Gameleiras/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Documentos comprobatórios:

(documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso de Especialização na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação “Lato-Sensu”.

Outros documentos especificados no edital:

Cursos de formação em Gestão Escolar (40h)

Declarações do candidato e do Setor de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração

### **ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

#### **PLANO DE TRABALHO**

**(Escolas Municipais de Ensino Fundamental)**

**Instituição de Ensino:** \_\_\_\_\_

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2024/2025.

I-Perfil e funcionamento da escola:

- 1.Localização - Descrever o contexto social e cultural do local/comunidade onde a escola está localizada;
- 2.Número de alunos, professores e funcionários;
- 3.Níveis e modalidades oferecidos;
- 4.Número de turmas;
- 5.IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
- 6.Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos);
- 7.Dados das últimas 3 Avaliações Externas (Prova Brasil/SAEB).

II-Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Instituição de Ensino, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

**Bom uso do Tempo de Aula** - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio/intervalo e de retorno do recreio/intervalo e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário escolar.

**Currículo** - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Instituição de Ensino?

**Leitura** - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino para minimizar a situação?

**Horário de Atividades** - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião/encontro de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando a legislação vigente?

**Desempenho e Recuperação dos Alunos** - Considerando a legislação e normatizações da educação, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

**Avaliações Externas** - Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil e outras, que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Instituição de Ensino?

**Participação da Família** - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Instituições de Ensino?

**Conflito Escolar** - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

**Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino** - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, quais as estratégias de reelaboração do Projeto Político Pedagógico?

## III-Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Trabalho aos seguintes desafios:

**Horário da Merenda** - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem a primeira refeição e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?

**Horário de Atividades** - Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo seja realizado um horário (turno) de Atividades/planejamento por semana na Instituição de ensino e/ou extra escolar.

**Profissionais de Apoio** - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

**Frequência** - Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o conseqüente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

**Depredação do Patrimônio Público** - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

**Recursos Municipais e Federais** - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

**Regimento Escolar da Instituição de Ensino** – Considerando a necessidade de regras/normas claras e objetivas e elaboração de forma coletiva, quais as estratégias para sua (re)elaboração, implementação e execução?

## IV-Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O **PLANO DE TRABALHO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Instituição de Ensino que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante sua gestão (2024/2025).

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

## PLANO DE TRABALHO

**Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI:**

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2024/2025.

**I-Perfil e funcionamento da escola:**

- 1.Localização - Descrever o contexto social e cultural do local/comunidade onde a escola está localizada;
- 2.Número de alunos, professores e funcionários;
- 3.Níveis e modalidades oferecidos;
- 4.Número de turmas;
- 5.Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos - 2020, 2021 e 2022 da Educação Infantil);
- 6.Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;

**II.Gestão Pedagógica**

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Trabalho da Instituição de Ensino, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

**Bom uso do Tempo de Aula** - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário escolar?

**Currículo** - Considerando as competências curriculares da educação infantil, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo?

**Leitura** - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino para garantir esse trabalho?

**Horário de Atividades** - Considerando que a Rede Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião/encontro de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professores e o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?



**Articulação com o Ensino Fundamental** - Que ações serão planejadas para garantir essa transição?

**Avaliações** - Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

**Participação da Família** - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Instituições de Ensino?

**Conflito Escolar** - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na educação escolar e conseqüentemente na aprendizagem.

**Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino** - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

### III-Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Trabalho aos seguintes desafios:

**Horário de Desjejum e lanche** - Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE para todos os alunos de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados. Qual proposta será?

**Profissionais de Apoio** - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

**Frequência** - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o conseqüente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

**Depredação do Patrimônio Público** - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

**Verbas Municipais e Federais** - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

**Regimento Escolar da Instituição de Ensino** - Considerando a necessidade de regras/normas claras e objetivas e elaboração de forma coletiva, quais as estratégias para sua (re)elaboração, implementação e execução?

### IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

**O PLANO DE TRABALHO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Instituição de Ensino que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela equipe gestora durante sua gestão (2024/2025).

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

### ANEXO IV

#### Tabela de cargos descritos por Instituição de Ensino

Cargos descritos por Instituição de Ensino				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	GESTOR	VICE-GESTOR	TOTAL DE VAGAS	
1 Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa	1	1	2	
2 Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Mioreira (Escolas do campo)	1	1	2	
3 Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor	1	-	1	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>Gestor(a): 03 Vagas</b>	<b>Vice-gestor(a): 02 Vagas = 5 Vagas</b>		

### ANEXO V

#### Ficha de Recursos dos Candidatos

#### A Comissão Intersetorial

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Função:** ( ) Gestor(a) ( ) Vive-gestor(a)

#### ITEM ANALISADO

#### MOTIVO DO RECURSO COM FUNDAMENTO

Monte das Gameleiras/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D6DE3D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece o Vale Transporte e fixa as tarifas do transporte público no Município de Nísia Floresta/RN

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o VI, Art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o município de Nísia Floresta/RN, possui secretaria de transporte devidamente regularizada e atuante;  
**CONSIDERANDO** a garantia dos direitos do sistema de transporte de passageiro, criado pela Lei Municipal de Nísia Floresta/RN nº 431/99;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 595/2007 que regulamenta os serviços de transporte de passageiros do Município de Nísia Floresta/RN;  
**CONSIDERANDO** que o parágrafo único, do art. 59 da Lei Municipal nº 595/2007 estabelece que as tarifas serão fixadas por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 1º** - Estabelece a criação do Vale Transporte Municipal conforme modelo, anexo I.

**Parágrafo Único**- A confecção, venda e administração será de responsabilidade da Associação dos Transportes Alternativos de Passageiros – ATP/NF.

**Art. 2º** - Fixa os preços das tarifas do transporte público no Município de Nísia Floresta/RN, conforme os anexos II, III, IV e V.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Preço das tarifas dos transportes alternativos da linha:**

Destino	Valor	Destino	Valor	Destino	Valor
Barreta/Tabatinga	R\$ 3,50	Nísia/Porto	R\$ 1,00	Nísia/Porto/Nísia	R\$ 1,00
Barreta/C. de Santana	R\$ 3,50	Nísia/Tororomba	R\$ 2,50	Porto/Tororomba/Porto	R\$ 2,50
Barreta/Oitizeiro	R\$ 3,50	Nísia/Morrinho	R\$ 2,50	Tororomba/Morrinho/Tororomba	R\$ 2,50
Barreta/Morrinhos	R\$ 3,50	Nísia/Oitizeiro	R\$ 2,50	Morrinhos/Oitizeiro/Morrinhos	R\$ 2,50
Barreta/Tororomba	R\$ 3,50	Nísia/C. Santana	R\$ 2,50	Oitizeiro/C. Santana/Oitizeiro	R\$ 2,50
Barreta/Nísia	R\$ 4,50	Nísia/Boacica	R\$ 3,50	C.Santana/Tabatinga/C.Santana	R\$ 3,50
		Nísia/Tabatinga	R\$ 4,50	Tabatinga/Barreta/Tabatinga	R\$ 3,50
		Nísia/Barreta	R\$ 4,50	Boacica/Tabatinga/	R\$ 3,50
				Boacica/Barreta/Camurupim	R\$ 3,50
				Oitizeiro/Boacica	R\$ 3,50

**Barreta/Nísia – Direto e Intermediárias - 2023.**

**Anexo II**

**Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023**

**LAÉRCIO JOSÉ BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

**Preço das tarifas dos transportes alternativos da linha:**

**Nísia/Alcaçuz via tabatinga – Direto e Intermediárias - 2023.**

**Anexo III**

Destino	Valor	Destino	Valor	Destino	Valor
Alcaçuz/Pirangi	R\$ 3,50	Nísia/Porto	R\$ 1,00	Nísia/Porto/Nísia	R\$ 1,00
Alcaçuz/Pirangi/Búzios	R\$ 3,50	Nísia/Tororomba	R\$ 2,50	Porto/Tororomba/Porto	R\$ 2,50
Alcaçuz/Tabatinga	R\$ 4,00	Nísia/Morrinho	R\$ 2,50	Tororomba/Morrinhos/Tororomba	R\$ 2,50
Alcaçuz/Boacica	R\$ 5,50	Nísia/Oitizeiro	R\$ 2,50	Morrinhos/Oitizeiro/Morrinhos	R\$ 2,50
Alcaçuz/Campo de Santana	R\$ 5,50	Nísia/C. Santana	R\$ 2,50	Oitizeiro/C. Santana/Oitizeiro	R\$ 2,50
Alcaçuz/Oitizeiro	R\$ 5,50	Nísia/Boacica	R\$ 3,50	C.Santana/Tabatinga/C.Santana	R\$ 3,50
Alcaçuz/Morrinhos	R\$ 5,50	---	---	C.Santana/Búzios/Pirangi	R\$ 4,50
Alcaçuz/Tororomba	R\$ 5,50	Nísia/Tabatinga	R\$ 4,50	Tabatinga/Búzios	R\$ 3,50
Alcaçuz/Porto	R\$ 6,50	Nísia/Búzios/Pirangi	R\$ 5,50	Tabatinga/Alcaçuz	R\$ 4,00
Alcaçuz/Nísia	R\$ 6,50	-----		Búzios/Pirangi/Alcaçuz	R\$ 3,50
Pirangi/Búzios/C.Santana	R\$ 4,50				

—

**Laércio José Bezerra Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

**Preço das tarifas dos transportes alternativos das linhas:**

**Nísia/Timbó e Nísia/Conj. Habitacionais – Direto e Intermediárias - 2023.****Anexo IV**

Destino	Valor	Destino	Valor
Nísia/Timbó	R\$ 4,00	Timbó/Nísia	R\$ 4,00
Nísia/IBAMA	R\$ 2,50	IBAMA/Nísia	R\$ 2,50
Nísia/Conjuntos	R\$ 1,00	Conjuntos/Nísia	R\$ 1,00

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

Preço das tarifas dos transportes alternativos das linhas: Nísia/Bo água e Nísia/Carnaúba – Direto e Intermediárias - 2023. Anexo V			
Destino	Valor	Destino	Valor
Carnaúba/Nísia	R\$ 1,50	Nísia/Carnaúba	R\$ 1,50
Nísia/Bo água	R\$ 4,25	Bo água/Nísia	R\$ 4,25
Carnaúba/Bo água	R\$ 2,50	Bo água/Carnaúba	R\$ 2,50

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A39DCE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 150, de 18 de Outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 18 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>137.000,00</b>
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					137.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				133.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>9.403.344,89</b>	<b>705.354,89</b>
Excesso de Arrecadação			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a SET/2023):			6.471.304,56
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a SET/2023):			9.403.344,89
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a SET/2023):</b>			<b>2.932.040,33</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a SET/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>2.200.059,36</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023			333.643,81
6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023			47.658,20
6.1 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023			136.024,10
6.2 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023			137.000,00
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>731.980,97</b>

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**A3B390F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de PATU/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 536 de 10 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.  
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13 do Edital nº 01/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 9.422

II - Total de votos válidos: 1.707

III - Total de votos em branco: 12

IV - Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
LILIAM MORAIS DO NASCIMENTO	365	1º
ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO	310	2º
FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES	276	3º
EDIVÂNIO SOARES DE LIMA	268	4º
ALERRANDRA SAMYLLY MARTINS DA SILVA	188	5º
JANAINA ALVES DA SILVA	182	6º
MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	118	7º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LILIAM MORAIS DO NASCIMENTO;  
ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO;  
FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES;  
EDIVÂNIO SOARES DE LIMA;  
ALERRANDRA SAMYLLY MARTINS DA SILVA.

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

JANAINA ALVES DA SILVA;  
MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA.

**Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar dos titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, em local e data a ser definido por este Conselho de Direito.**

**Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Patu/RN, 18 de outubro de 2023.

**JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**DBC3FF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES**

Rua Manoel Soares de Freitas, nº 11, Centro, Portalegre/RN.  
CNPJ nº 13.145.523/0001-78

E-mail: cmdcaportalegrern@gmail.com

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, após prazo para recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº392/2017,

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, ocorrido em 1º de outubro passado, não foram interpostos recursos;  
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;

I - Total de eleitores: 6.422

II - Total de votos válidos: 2.493

III - Total de votos em branco: 32

IV - Total de votos nulos: 21

Art. 2º: Total de votos por candidato e classificação:

NOME DO CANDIDATO	NUMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
DEYVISON FRANCISCO	298	1º
FERNANDO GUSTAVO	291	2º
BRENO	221	3º
ISABEL	211	4º
CONCEIÇÃO COSTA	191	5º
DENISIANA RIBEIRO	184	6º
SABRINA GERMANO	182	7º
ALINE CRISTINA	165	8º
YAGO CESAR	158	9º
VALTER	151	10º
NAIRLA OLIVEIRA	142	11º
RICARDINHO	142	12º
CREUZA	104	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação;

- 1º Deyvison Francisco  
 2º Fernando Gustavo  
 3º Breno  
 4º Isabel  
 5º Conceição Costa

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação;

- 6º Denisiana Ribeiro  
 7º Sabrina Germano  
 8º Aline Cristina  
 9º Yago Cesar  
 10º Valter  
 11º Nairla Oliveira  
 12º Ricardinho  
 13º Creuza

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024 às 15 horas, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre, localizado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Bairro Centro, Portalegre/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 18, de outubro de 2023.

**FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FCC27CE3

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL CONVOCACAO PSS 014 ASS SOCIAL PALOMA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023  
 CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,  
 PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos, a partir de 18 de outubro**, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 014/2023****ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	3º

**PSS Nº 014/2023 –****ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 014/2023****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 014/2023****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023  
PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS Nº 014/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 014/2023**

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**



Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6FE4A940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2049 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2049, DE 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 27 de setembro de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000.000,00</b>
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				500.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	250.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				500.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>1.000.000,00</b>
	2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000.000,00

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**18366227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA	Telefone: 9132220129	Email:
CNPJ: 03.655.629/0001-68		

Endereço: AV TUIUTI, 0 sobreloja, Vila morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360

Representante: SERGIO MURILO DOS SANTOS - CPF: 037.430.847-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0019927 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAXPRINT	Unidade	200,00	9,000	1.800,00

Importa a presente em R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **SERGIO MURILO DOS SANTOS –Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3CA36009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 84-99405-6650	Email:
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220		
Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0027249 - COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	PRA FESTA/PRA FESTA	Pacote	300,00	3,250	975,00

Importa a presente em R\$ 975,00, (novecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Reinaldo Coelho Peixoto Filho–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A458E76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
CNPJ: 37.870.931/0001-50	Telefone: 84988020245	Email:
Endereço: Rua Serra do Bujari, 0, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-190		
Representante: VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS - CPF: 009.137.724-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019248 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	IGUAL	Unidade	80,00	9,920	793,60
5	0037394 - DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EMÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA ANVISA/MS. EMBALAGENS RESISTENTES DE 05 LITROS CADA	LUA AZUL	Unidade	1000,00	9,440	9.440,00
6	0037395 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 5 litros	LUA AZUL	Unidade	2250,00	10,840	24.390,00
7	0037719 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 5 litros EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	LUA AZUL	Unidade	750,00	10,840	8.130,00
10	0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	MULAMBO NOVO	Unidade	500,00	2,230	1.115,00
18	0019269 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	TUTTI	Unidade	1500,00	16,650	24.975,00

Importa a presente em R\$ 68.843,60, (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D2C4914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA CLARA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>44.191.353/0001-91</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262 CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019910 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGENEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	Litro	10000,00	1,600	16.000,00
8	0035728 - MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/100 UNID.	ITÉRMICA	Pacote	200,00	43,850	8.770,00
12	0035730 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLASSE 1 SEGUNDO NORMA ABNT 15464-1 (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PIMPO	Pacote	6000,00	2,500	15.000,00

Importa a presente em R\$ 39.770,00, (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:F5CE82AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J I C DE CARVALHO ME</b>		
CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037396 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLASSE 1 SEGUNDO NORMA ABNT 15464-2. (PACOTE COM 4 UNIDADES)	FOFINHO	Pacote	3000,00	5,150	15.450,00
13	0037397 - PAPEL TOALHA-FOLHA:SIMPLES TEXTURIZADA; CATEGORIA:INTERFOLHADO; COMPOSIÇÃO: 100 % CELULOSE VIRGEM; MEDIDA: 220 X 200 MM (CX L); COR:BRANCAALCALINA; EMBALAGEM: FARDO COM1. 000FOLHAS;	SERIDÓ	FARDO	1000,00	9,500	9.500,00
14	0035731 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SERIDÓ	Pacote	3500,00	4,450	15.575,00
15	0037398 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, TIPO AA PACOTE COM 4 UNIDADES COM SELO IMETRO	PANASONIC	Pacote	3000,00	4,990	14.970,00
16	0037399 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, TIPO AAA PACOTE COM 4 UNIDADES COM SELO IMETRO	PANASONIC	Pacote	3000,00	5,990	17.970,00
17	0019280 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	ABSOLUTO	Unidade	7000,00	1,430	10.010,00
19	0019255 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	Unidade	800,00	6,400	5.120,00

Importa a presente em R\$ 88.595,00, (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:13D79886**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI</b>		
CNPJ: <b>22.906.038/0001-60</b>	Telefone: <b>84987630438</b>	Email:
Endereço: <b>R: JORGE CARAM, 0, NSRA DO CARMO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000</b>		
Representante: <b>GABRIEL TEIXEIRA VIANA - CPF: 082.361.706-83</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0019265 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	INTEXTIL	Unidade	5000,00	3,210	16.050,00

Importa a presente em R\$ 16.050,00, (dezesesseis mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GABRIEL TEIXEIRA VIANA-Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E4086F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023**, publicada no **DOU** dia 15/09/2023, processo administrativo n.º 3682/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 36/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ:** 04.451.626/0001-75

**ENDEREÇO:** Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100

**REPRESENTANTE:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH sob nº 00613425959 – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº 182.324.504-87, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.

**E-MAIL:** licitacao@phospodont.com.br **TEL.:** (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33496	Carbonato de calcio 500 mg + colecalciferol (vit. d) 400 ui	Nutivit	COM	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
33497	Losartana 100 mg	Prati Donaduzzi	COM	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
33498	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	Natulab	FR	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
33499	Metronidazol 250 mg	Prati Donaduzzi	COM	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00</b> (cinco mil novecentos e vinte reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.  
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:  
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;  
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;  
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;  
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;  
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;  
as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;  
decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;  
o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e  
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:  
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;  
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;  
Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;  
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;  
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Srta., Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2023.

Município de Santana do Matos	Phospodont LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
MARIA ALICE SILVA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 182.324.504-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E8F17569

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4423/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE TRATOR YANMAR SOLIS 75**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa **PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 34.737.732/0002-61, com sede à Rodovia BR 116, nº 2728, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-012.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	OLEO 15W40 YANMAR CI-4 1 L	LITRO	12	R\$ 49,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNID	1	R\$ 61,10
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 58,50
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 125,30
5	MÃO DE OBRA	HORA	1	R\$ 399,00
6	DESLOCAMENTO DO VEÍCULO	HORA	1	R\$ 1499,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.739,90 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de outubro de 2023. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B0CDB1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000033/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Registro de Preços Eletrônico - 000033/2023

Resultado da Homologação						
0001 - AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - 25 X 0,7MM - VACUPLAST - Valor Referência: 1,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VACUPLAST	1.000,00 Unidade	0,30	300,00	Homologado em 17/10/2023 10:06:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0002 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML - IMPLASTE - Valor Referência: 45,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	IMPLASTE	5,00 Frasco	34,90	174,50	Homologado em 17/10/2023 10:06:14 Por: Raulison de	

					Sena Ribeiro
0003 - ANTI-A 10 ML - SORO ANTI A - Valor Referência: 43,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Silsul Comercio Ltda. EPP	SORO ANTI A	12,00 Frasco	17,00	204,00	Homologado em 17/10/2023 10:06:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - ANTI-AB 10 ML - SORO ANTI AB - Valor Referência: 47,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Silsul Comercio Ltda. EPP	SORO ANTI AB	2,00 Frasco	17,00	34,00	Homologado em 17/10/2023 10:06:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - ANTI-B 10 ML - SORO ANTI B - Valor Referência: 31,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Silsul Comercio Ltda. EPP	SORO ANTI B	12,00 Frasco	17,00	204,00	Homologado em 17/10/2023 10:06:49 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - ANTI-D 10 ML - FRESENIUS - Valor Referência: 53,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	12,00 Frasco	20,50	246,00	Homologado em 17/10/2023 10:06:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - ASLO LATEX 2ML - ASO LATEX - Valor Referência: 68,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Silsul Comercio Ltda. EPP	ASO LATEX	8,00 Frasco	19,80	158,40	Homologado em 17/10/2023 10:07:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - BANDAGEM ADESIVA PARA COLETA SANGUINEA- CAIXA 500 UND - BLOOD STOP - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BLOOD STOP	60,00 Caixa	13,50	810,00	Homologado em 17/10/2023 10:07:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - BETA HCG KIT COM 50 TESTES - EBRAM - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EBRAM	30,00 Kit	21,40	642,00	Homologado em 17/10/2023 10:07:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - COLETORES 50ML URINA ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL - CRAL - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	1.000,00 Unidade	0,32	320,00	Homologado em 17/10/2023 10:07:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS - KACIL - Valor Referência: 813,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KACIL	2,00 Unidade	699,90	1.399,80	Homologado em 17/10/2023 10:07:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR (SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML - LABORCLIN - Valor Referência: 58,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LABORCLIN	10,00 Unidade	10,90	109,00	Homologado em 17/10/2023 10:08:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO KIT 3X 500ML - LABORCLIN - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LABORCLIN	50,00 Kit	27,90	1.395,00	Homologado em 17/10/2023 10:08:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - CUBETA PARA COAGULÔMETRO COM BARRA AGIRADORA 100 UNIDADES - WAMA - Valor Referência: 326,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	WAMA	1,00 Pacote	288,90	288,90	Homologado em 17/10/2023 10:08:49 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - CUBETAS PARA COAGULOGRAMA, HUMACLOT JUNIOR PACOTE COM 100 UNIDADES. - EPIMED - Valor Referência: 88,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EPIMED	1,00 Unidade	83,80	83,80	Homologado em 17/10/2023 10:09:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - DESXTROSOL 75G - 300 ML SABOR LARANJA OU LÍMÃO - RENYLAB - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RENYLAB	750,00 Unidade	4,40	3.300,00	Homologado em 17/10/2023 10:09:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - ESTANTE PARA 40 TUBOS DE URINA, POLIPROPILENO, 21X21MM, AZUL. - CRAL - Valor Referência: 21,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	5,00 Unidade	10,90	54,50	Homologado em 17/10/2023 10:09:30 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML - FR LÁTEX FATOR REUMATÓIDE - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Silsul Comercio Ltda. EPP	FR LÁTEX FATOR REUMATÓIDE	30,00 Frasco	18,90	567,00	Homologado em 17/10/2023 10:09:41 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - FITA PARA SUMÁRIO DE URINA - FRASCO 100 UND - CRAL - Valor Referência: 36,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	170,00 Frasco	18,90	3.213,00	Homologado em 17/10/2023 10:09:55 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - KIT REAGENTE TP - WAMA - 50 TESTES - Valor Referência: 498,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	WAMA - 50 TESTES	20,00 Kit	84,90	1.698,00	Homologado em 17/10/2023 10:10:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - KIT REAGENTE TTPA - COLT - Valor Referência: 498,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	COLT	20,00 Kit	43,00	860,00	Homologado em 17/10/2023 10:10:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - LANCETAS PARA TESTES DE HGT, TS E TC. - CRAL - Valor Referência: 26,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL	5,00 Caixa	6,90	34,50	Homologado em 17/10/2023 10:10:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - LUGOL 2% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 126,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RIOQUIMICA	6,00 Litro	64,40	386,40	Homologado em 17/10/2023 10:10:51 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0024 - OLEO DE IMERSÃO 100 ML - RENYLAB - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	RENYLAB	5,00 Frasco	11,00	55,00	Homologado em 17/10/2023 10:11:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0025 - PCR LATEX 2ML - PCR LATEX PROTEÍNA C REATIVA - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Silsul Comercio Ltda. EPP	PCR LATEX PROTEÍNA C REATIVA	70,00 Frasco	19,70	1.379,00	Homologado em 17/10/2023 10:11:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro



0026 - PONTEIRAS AMARELAS, TIPO GILSON, 200 MICROLITROS COM 5000 UNIDADES - CRAL - Valor Referência: 176,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	2,00 Unidade	49,30	98,60	Homologado em 17/10/2023 10:11:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0027 - SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, 30 LITROS, PCT C/ 100 UND. - RAVA - Valor Referência: 32,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RAVA	500,00 Unidade	8,60	4.300,00	Homologado em 17/10/2023 10:11:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0028 - SOLUÇÃO DE LACTOSE PARA TESTE DE TOLERÂNCIA 300ML. - RENYLAB - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	RENYLAB	750,00 Unidade	6,37	4.777,50	Homologado em 17/10/2023 10:12:06 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0029 - SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS 20 LITROS. - EBRAM - Valor Referência: 163,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EBRAM	12,00 Unidade	148,70	1.784,40	Homologado em 17/10/2023 10:12:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0030 - SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS COM 500ML. - EBRAM - Valor Referência: 281,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EBRAM	12,00 Unidade	248,70	2.984,40	Homologado em 17/10/2023 10:12:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0031 - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4ML, COMPONENTES: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO PACOTE C/ 100 UNIDADES - CRAL - EDTA - Valor Referência: 111,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL - EDTA	10,00 Unidade	69,90	699,00	Homologado em 17/10/2023 10:12:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0032 - TUBO DE CITRATO 4ML - CRAL - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	2.000,00 Unidade	0,50	1.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:13:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0033 - TUBO DE FITAS PARA HGT - FRASCO C/50 - GTECH - Valor Referência: 25,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GTECH	30,00 Frasco	20,90	627,00	Homologado em 17/10/2023 10:13:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0034 - TUBO DE LÁTEX GARROTE - 15 METROS - GOIAS LATEX - Valor Referência: 27,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GOIAS LATEX	1,00 Unidade	26,80	26,80	Homologado em 17/10/2023 10:13:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0035 - TUBO EM PLASTICO 4 ML COM EDTA P/ COLETA SANGUÍNEA - CRAL - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	20.000,00 Unidade	0,30	6.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:13:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0036 - TUBO EM PLASTICO 4 ML COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUÍNEA - VACUPLAST - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VACUPLAST	20.000,00 Unidade	0,48	9.600,00	Homologado em 17/10/2023 10:14:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0037 - TUBO EM PLASTICO 4ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUÍNEA - VACUPLAST - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VACUPLAST	20.000,00 Unidade	0,48	9.600,00	Homologado em 17/10/2023 10:14:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0038 - TUBO EM PLASTICO 5ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR P/ COLETA SANGUÍNEA - VACUPLAST - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VACUPLAST	5.000,00 Unidade	0,48	2.400,00	Homologado em 17/10/2023 10:14:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0039 - TUBO EM PLASTICO 8 ML COM GEL SEPARADOR P/ COLETA SANGUÍNEA - VACUPLAST - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VACUPLAST	2.000,00 Unidade	0,84	1.680,00	Homologado em 17/10/2023 10:14:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0040 - TUBO GEL SEPARADOR E ATIVADOR 5ML P/ COLETA SANGUÍNEA - VACUPLAST - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	VACUPLAST	5.000,00 Unidade	0,48	2.400,00	Homologado em 17/10/2023 10:15:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0041 - TUBO PP 12X 75 MM C/ 500 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 79,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LABOR IMPORT	5,00 Pacote	44,90	224,50	Homologado em 17/10/2023 10:06:06 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0042 - TUBOS DE PLÁSTICO DE 4 ML - CRAL - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL	1.000,00 Unidade	0,90	900,00	Homologado em 17/10/2023 10:15:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0043 - VDRL PRONTO PARA USO 6 ML - BIOCLIN - Valor Referência: 39,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	20,00 Frasco	27,30	546,00	Homologado em 17/10/2023 10:15:43 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0044 - ÁCIDO ACÉTICO 5%, FR C/ 1000ML - RENYLAB - Valor Referência: 18,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RENYLAB	15,00 Litro	18,00	270,00	Homologado em 17/10/2023 10:15:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0045 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - ACS - Valor Referência: 78,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ACS	15,00 Litro	77,21	1.158,15	Homologado em 17/10/2023 10:16:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0046 - FORMOL 10% - EBRAM - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EBRAM	15,00 Litro	15,80	237,00	Homologado em 17/10/2023 10:16:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0047 - LUGOL 1% - LABORCLIN - Valor Referência: 78,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LABORCLIN	15,00 Litro	34,00	510,00	Homologado em 17/10/2023 10:16:36 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0048 - PERCLORETO FÉRRICO GEL 50% - ACS - Valor Referência: 42,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ACS	15,00 Litro	41,53	622,95	Homologado em 17/10/2023 10:16:51 Por: Raulison de Sena Ribeiro

					Sena Ribeiro
0049 - VASELINA SÓLIDA, POMADA 15G - ADV FARMA - Valor Referência: 18,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ADV FARMA	10,00 Unidade	18,03	180,30	Homologado em 17/10/2023 10:17:12 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0050 - FIXADOR CELULAR, SPRAY, FRASCO C/ 100ML. - KOLPOFIX - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	KOLPOFIX	30,00 Unidade	10,27	308,10	Homologado em 17/10/2023 10:17:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**184D87A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023, no uso das competências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA	TITULAR (PRESIDENTE)
MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO	SUPLENTE (VICE- PRESIDENTE)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	TITULAR
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SUPLENTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
<b>ESCOTEIROS DO BRASIL</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	TITULAR
DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS	SUPLENTE
<b>NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
JOÃO PAULO ANULINO	TITULAR
JOELMA YASMIM SOUZA DA SILVA	SUPLENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO-BENTENSSE (ADESB)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA	TITULAR
MOAB DA COSTA PEDROZA JUNIOR	SUPLENTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
COSME FERREIRA DOS SANTOS	TITULAR
FRANCINILDO BENTO DA SILVA	SUPLENTE
<b>GRUPO DE DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
JONAS KAUA DA SILVA	TITULAR
MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA	SUPLENTE

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E8211550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0445/2023 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 62,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 62,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 62,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.6 - Contribuição ao PASEP			
			168 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 62,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 62,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 62,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B24357E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no dia 19 de outubro de 2023, munidos de documentação (RG, CPF e PIS/PASEP), os nomes relacionados abaixo para entrega da chave para saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

SERVIDOR	PIS/PASEP	SITUAÇÃO
ADELIA TRAJANO DA SILVA	170.28167.50-8	INCONSISTENCIA
ADEMIR ANTONIO DA COSTA	121.30632.87-6	INCONSISTENCIA
ADRIANA GUILHERME DANTAS LOPES	170.41434.35-2	INCONSISTENCIA
ADRIANA SILVA QUEIROZ	181.94929.61-5	INCONSISTENCIA
ALAEICIA RIBEIRO DA SILVA	170.43337.51-6	INCONSISTENCIA
ALAIDE BARBOSA CAMPOS DE ARAUJO	170.43337.47-8	INCONSISTENCIA
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR	127.91790.64-2	INCONSISTENCIA
ALDA MARIA GALVINCIO DE SOUZA	107.30870.22-4	INCONSISTENCIA
ALDEILZA ALVES DA COSTA	170.43335.16-5	INCONSISTENCIA
ALDENORA FERREIRA DE OLIVEIRA	170.35950.55-7	INCONSISTENCIA
ALDILENA MARIA DIAS DA SILVA	170.17876.52-9	INCONSISTENCIA
ALEXSANDRO DE FARIAS	190.13672.43-7	INCONSISTENCIA
ALICE BEZERRA FERREIRA	170.39140.92-4	INCONSISTENCIA
ALICE MARIA PEDROSA LINS	124.58796.58-5	INCONSISTENCIA
ALIJETE NILANDRE DE OLIVEIRA	170.13950.96-1	INCONSISTENCIA
ALLISON ROBERTO LIMA	128.31110.64-7	INCONSISTENCIA
ALTAMIR GERONIMO FERREIRA DANTAS	124.45857.02-5	INCONSISTENCIA
ALZIRA FERREIRA DE LIMA	170.13950.81-3	INCONSISTENCIA
ANA ALICE FERREIRA DE ARAUJO	170.17875.88-3	INCONSISTENCIA
ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	190.03462.45-6	INCONSISTENCIA

ANA CRISTINA GRACIANO COSTA	170.13950.82-1	INCONSISTENCIA
ANA HELOISA DE LIMA	170.54120.43-2	INCONSISTENCIA
ANA ILMA PORFIRIO AGOSTINHO	190.07903.54-6	INCONSISTENCIA
ANA IRIS BATISTA DE PONTES	125.09007.43-4	INCONSISTENCIA
ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO	170.33152.10-6	INCONSISTENCIA
ANA KATIA DE SOUZA MACIEL	120.89456.70-3	INCONSISTENCIA
ANA LIGIA BEZERRA DE SALES	170.54121.29-3	INCONSISTENCIA
ANA LUCIA URBANO GABRIEL	170.13950.59-7	INCONSISTENCIA
ANA MARIA BERNARDO DE LIMA	160.57687.02-8	INCONSISTENCIA
ANA MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA	160.10738.85-8	INCONSISTENCIA
ANA MARIA DA SILVA	170.45449.17-6	INCONSISTENCIA
ANA MARIA DE SALES FARIAS	170.52299.66-4	INCONSISTENCIA
ANA SELMA LOPES DE MOURA	190.04169.32-9	INCONSISTENCIA
ANACI URBANO COSTA	170.33152.13-0	INCONSISTENCIA
ANADELMA BARBOSA CAMPOS	170.28167.55-9	INCONSISTENCIA
ANAILDA LOPES DE MENDONCA	170.54120.33-5	INCONSISTENCIA
ANAILZA MARQUES DA SILVA	170.13950.53-8	INCONSISTENCIA
ANAIR PEREIRA DE MEDEIROS	120.40465.12-1	INCONSISTENCIA
ANDRE CASSIMIRO MARQUES	190.15677.02-9	INCONSISTENCIA
ANGELITA BARBOSA O ALEIXO	170.45449.37-0	INCONSISTENCIA
ANTONIA CUSTODIA DA SILVA XAVIER	170.39141.03-3	INCONSISTENCIA
ANTONIA MARIA DE O CABRAL	170.33152.15-7	INCONSISTENCIA
ANTONIA SIMAO DE MENEZES	170.35950.37-9	INCONSISTENCIA
ANTONIO EVANGELISTA DE MEDEIROS	108.05788.54-6	INCONSISTENCIA
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	100.93871.94-2	INCONSISTENCIA
ANTONIO MACIONILIO DIAS	107.40823.40-7	INCONSISTENCIA
ANTONIO MARCIO DE O AZEVEDO	190.04169.43-4	INCONSISTENCIA
ANTONIO NETO DE ARAUJO	170.43337.48-6	INCONSISTENCIA
APARECIDA MARQUES DE FARIAS	190.04641.84-2	INCONSISTENCIA
ARACI DE AZEVEDO ALVES	107.38398.68-0	INCONSISTENCIA
AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA	125.17884.38-4	INCONSISTENCIA
AUREA CAMPOS DE LUNA SILVA	100.86983.02-1	INCONSISTENCIA
AURITA GALDINO DE ARAUJO MOTA	170.13950.06-6	INCONSISTENCIA
AVANI ALVES FERREIRA	170.39140.77-0	INCONSISTENCIA
AVANI MARINHO DA SILVA	170.13950.10-4	INCONSISTENCIA
AVANI NUNES FREITAS CARDOSO	100.86983.06-4	INCONSISTENCIA
BEIJAMIM GOMES DOS SANTOS	170.35950.16-6	INCONSISTENCIA
BERNADETE BEZERRA DE SOUZA	170.17876.55-3	INCONSISTENCIA
BERNADETE GRACIANO SOARES	100.86983.55-2	INCONSISTENCIA
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DANTA	190.13672.51-8	INCONSISTENCIA
CARLOS AUGUSTO SOUZA JUNIOR	170.54121.43-9	INCONSISTENCIA
CARLOS JEAN PEREIRA	126.19783.64-1	INCONSISTENCIA
CARLOS MAGNO DINIZ	123.93897.62-5	INCONSISTENCIA
CATHARINE ELISE DO NASCIMENTO FERNANDES	132.55301.64-4	INCONSISTENCIA
CECILIA FRANCISCA DE PAULA	170.35950.49-2	INCONSISTENCIA
CELIA MARIA DIAS	170.33152.24-6	INCONSISTENCIA
CELIA MARIA MOTTA DE LIMA	125.09007.32-9	INCONSISTENCIA
CESAR DOUGLAS DEODATO	128.17314.76-1	INCONSISTENCIA
CICERO FRUTOSO DE SOUZA	170.39141.04-1	INCONSISTENCIA
CILENE NECI GOMES RAMOS DA SILVA	170.28165.39-4	INCONSISTENCIA
CINTIA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA	170.28164.50-9	INCONSISTENCIA
CLARA GERTUDES CAVALCANTE	17054113.76-2	INCONSISTENCIA
CLARICE ALVES FERREIRA	101.10141.50-1	INCONSISTENCIA
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	170.52421.02-8	INCONSISTENCIA
CLEDMA MARIA DE LIMA	170.54120.32-7	INCONSISTENCIA
CLEIDE INOCENCIO DA SILVA	170.17876.36-7	INCONSISTENCIA
CLEIDE JANE FERREIRA	170.39140.85-1	INCONSISTENCIA
CLEIDE MARIA LIMA DE FARIAS	170.13950.84-8	INCONSISTENCIA
CLELIA MARIA DE LIMA	170.39140.98-3	INCONSISTENCIA
CLENIFERRISAN MARIA DE LIMA	170.54121.55-2	INCONSISTENCIA
CLENILDE MARIA DE LIMA E SILVA	170.17876.84-7	INCONSISTENCIA
CLEONICE MAURICIO DE LUNA	170.54120.59-9	INCONSISTENCIA
CREUZA GOMES DE PONTES	170.28164.58-4	INCONSISTENCIA
CRIZELDA CABRAL DE LIRA	170.28164.49-5	INCONSISTENCIA
CYNTHIA GUARDALUPE DE A CHAVARRIA	134.31387.45-3	INCONSISTENCIA
CYNTYA TEIXEIRA MARQUES	190.21845.96-5	INCONSISTENCIA
DAILMA BEZERRA DA SILVA	170.35950.43-3	INCONSISTENCIA
DAILVA BEZERRA DA SILVA	108.97236.61-8	INCONSISTENCIA
DALMACI LIMA DE OLIVEIRA	170.35950.34-4	INCONSISTENCIA
DALTON DE CARVALHO PEREIRA	125.08969.59-3	INCONSISTENCIA
DALVA MARIA DE SOUZA MACIEL	170.33150.32-4	INCONSISTENCIA
DAMIAO VENCESLAU DE FREITAS	170.35950.17-4	INCONSISTENCIA
DARIO ALEX DE MELO	170.52299.44-3	INCONSISTENCIA
DAURIA MARIA DE JESUS MACEDO	102.36921.84-0	INCONSISTENCIA
DINA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	126.38128.64-5	INCONSISTENCIA
EDENICE CASSIMIRO DE FARIAS	170.45449.12-5	INCONSISTENCIA
EDILENE BEZERRA DE SALES	170.13950.51-1	INCONSISTENCIA
EDILEUZA INOCENCIO DA SILVA LIMA	170.33152.08-4	INCONSISTENCIA
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	125.85120.03-3	INCONSISTENCIA
EDILMA ISABEL PEREIRA DE FARIA	190.09688.25-1	INCONSISTENCIA
EDILSON BEZERRA GOMES	180.00262.20-2	INCONSISTENCIA
EDILSON RIBEIRO PIMENTEL	180.87117.72-2	INCONSISTENCIA
EDINA ALVES FARIAS DE AZEVEDO	125.09007.77-9	INCONSISTENCIA
EDINEIDE MEDEIROS DA SILVA	170.35950.65-4	INCONSISTENCIA
EDITE MAURICIO DE LUNA	170.54121.22-6	INCONSISTENCIA
EDNA LOPES DA COSTA	190.09335.66-9	INCONSISTENCIA
EDNA LUCIA DE MOURA	120.40465.38-5	INCONSISTENCIA
EDNA MARIA DE PONTES MONTEIRO	108.38049.52-1	INCONSISTENCIA
EDNA MARIA LEITE CAMARA	120.61469.33-9	INCONSISTENCIA

EDNA MARIA PEREIRA SILVA	170.35950.56-5	INCONSISTENCIA
EDNEIDE PEREIRA DA SILVA	170.45490.95-8	INCONSISTENCIA
EDSON DOS SANTOS PEREIRA	190.09335.75-8	INCONSISTENCIA
EDUARDO SILVESTRE LOPES	126.99084.64-8	INCONSISTENCIA
EIMAR DIAS PERERIA CAMPOS	170.28164.47-9	INCONSISTENCIA
ELAINE BATISTA DE ARAUJO	190.04641.65-6	INCONSISTENCIA
ELANI CRISTINA VIEIRA DA SILVA	126.55974.64-8	INCONSISTENCIA
ELBA MARIA CAMARA DE MOURA	100.67425.32-9	INCONSISTENCIA
ELIANE APARECIDA BATISTA	170.60485.50-1	INCONSISTENCIA
ELIAS ALVES FARIAS	170.14876.78-1	INCONSISTENCIA
ELIAS FABIAO DA SILVA	123.93927.14-1	INCONSISTENCIA
ELIAS LOPES DA COSTA	100.97833.23-9	INCONSISTENCIA
ELIAS LOPES DE FARIAS	104.04426.46-5	INCONSISTENCIA
ELIENETE PEREIRA DE M COSTA	170.54121.30-7	INCONSISTENCIA
ELISANDRA MICARLA DA COSTA	190.03462.56-1	INCONSISTENCIA
ELIZABETH PEREIRA DE ARAUJO	170.54121.01-3	INCONSISTENCIA
ELZA MARIA DA SILVA	170.13950.93-7	INCONSISTENCIA
ELZENIR SIONE DA ROCHA	170.54120.30-0	INCONSISTENCIA
EMANUEL ELEIXO DE LUNA	170.54121.70-6	INCONSISTENCIA
EMERSON ENOQUE DE LIMA	170.54120.17-3	INCONSISTENCIA
EMILIA SYARA DE LIMA	190.20824.12-3	INCONSISTENCIA
ENEIDE CELLI DE MEDEIROS	170.43337.61-3	INCONSISTENCIA
ERIVANEIDE LOPES DIAS	170.35950.44-1	INCONSISTENCIA
ERON DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	125.48750.65-7	INCONSISTENCIA
EUZIMAR PEREIRA VALE	170.44322.05-9	INCONSISTENCIA
FABIA BEZERRA PIMENTEL	190.04641.60-5	INCONSISTENCIA
FABIA ISABEL DE OLIVEIRA	124.45778.67-2	INCONSISTENCIA
FABIO NEVES DA COSTA	126.31115.64-5	INCONSISTENCIA
FLAVIA ROBERTA DE ARAUJO ALVES	190.09658.26-3	INCONSISTENCIA
FLAVIO BASTOS PINTO	170.31102.31-4	INCONSISTENCIA
FLAVIO HENRIQUE DA C CUNHA	170.66793.70-4	INCONSISTENCIA
FRANCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	190.15230.45-8	INCONSISTENCIA
FRANCINETE AFONSO GERMANO	170.10538.11-3	INCONSISTENCIA
FRANCINETE DANTAS VITORIANO	170.13948.27-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCA ANUNCIADA GOMES	170.28167.52-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	203.63583.17-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA	106.98137.73-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCA CILENE LOPES	170.33152.12-2	INCONSISTENCIA
FRANCISCA COSME DE LIMA	170.39140.87-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCA DAMIANA PONTES	170.35950.52-2	INCONSISTENCIA
FRANCISCA FELIX DO NASCIMENTO	190.04641.50-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	101.10141.40-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCA FRANCILENE DE MOURA	170.60485.46-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCA GERMANA DA SILVA	170.33152.04-1	INCONSISTENCIA
FRANCISCA GERUSA DE LIMA	170.39141.00-9	INCONSISTENCIA
FRANCISCA GONCALO DA SILVA	170.17875.85-9	INCONSISTENCIA
FRANCISCA IZETE C P MOREIRA	101.10137.56-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCA LOPES BARBOSA	108.66922.99-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCA LOPES DA CRUZ	190.03459.91-9	INCONSISTENCIA
FRANCISCA LUCIA MARTINS DA SILVA	170.43337.66-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCA LUCINARIA DINIZ	126.49815.64-9	INCONSISTENCIA
FRANCISCA NILZA FONSECA	124.45793.10-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCA RUBENICE F DE LIMA	170.33152.21-1	INCONSISTENCIA
FRANCISCA VICENTE S CARNEIRO	170.43337.58-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCA VIGINIA D OLIVEIRA	170.35950.21-2	INCONSISTENCIA
FRANCISCO ALEXANDRE MARQUES	123.00515.09-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCO CANINDE CARDOSO	124.12474.31-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	170.17876.46-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCO CANINDE DINARIO ROCH	190.16502.64-8	INCONSISTENCIA
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	122.32449.48-5	INCONSISTENCIA
FRANCISCO EDIVANDRO DIAS	126.23223.64-7	INCONSISTENCIA
FRANCISCO EVANGELISTA MEDEIROS	123.42940.01-9	INCONSISTENCIA
FRANCISCO FIEL DE LIMA	170.60483.65-7	INCONSISTENCIA
FRANCISCO FRANCINALDO DINIZ	170.54121.47-1	INCONSISTENCIA
FRANCISCO GEILSON DE AZEVEDO S	126.04608.64-4	INCONSISTENCIA
FRANCISCO JERONIMO DE SOUZA	129.00134.64-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCO RIBEIRO BRANDAO	170.13950.12-0	INCONSISTENCIA
FRANCISCO TEOTONIO	190.04641.34-6	INCONSISTENCIA
FRANCISCO TOMAZ	170.54120.47-5	INCONSISTENCIA
FRANCISCO TORRES CAMARA	107.19025.51-3	INCONSISTENCIA
FRANCISCO WALLAS M DA SILVA	127.10722.64-1	INCONSISTENCIA
GEANE DE LIMA DANTAS	190.04641.30-3	INCONSISTENCIA
GENILSON CASSIMIRO DA SILVA	170.17876.59-6	INCONSISTENCIA
GERALDO COSME DA SILVA	180.87253.38-3	INCONSISTENCIA
GERALDO VENANCIO DOS SANTOS	190.15655.28-9	INCONSISTENCIA
GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO	170.60485.58-7	INCONSISTENCIA
GILENO PEREIRA SOUTO JUNIOR	122.45642.31-9	INCONSISTENCIA
GILVAN INACIO DE LIMA	190.15314.84-8	INCONSISTENCIA
GIZELIA CASSIANO BEZERRA	126.32775.64-9	INCONSISTENCIA
GRACI MARIA GRACIANO DA COSTA	170.17875.82-4	INCONSISTENCIA
IAPONIRA MICHELE ANTUNES	190.09661.43-4	INCONSISTENCIA
INACIO ALVES PEREIRA	170.10538.62-8	INCONSISTENCIA
INDIRA NEVES MAIA DE OLIVEIRA	130.20219.64-6	INCONSISTENCIA
INES LUCIENE DA SILVA	170.10538.63-6	INCONSISTENCIA
IRANI ISMAEL GOMES CASSIMIRO	170.28165.13-0	INCONSISTENCIA
IVIS DE CARVALHO MEDEIROS	190.05684.96-0	INCONSISTENCIA
JACIRA GOMES LOPES SANTA ROSA	101.10140.79-3	INCONSISTENCIA
JAIME JOSE DA SILVA	107.26422.38-7	INCONSISTENCIA
JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	170.54121.57-9	INCONSISTENCIA

JANAINA MERCIA DE FARIAS	170.60485.54-4	INCONSISTENCIA
JANEIDE MOTA DA SILVA	170.45449.39-7	INCONSISTENCIA
JANILZA MARIA DE SALES	190.09687.89-1	INCONSISTENCIA
JARILEIDE MOTA DA SILVA	170.39140.76-2	INCONSISTENCIA
JEAN GOMES DA SILVA	190.03454.55-0	INCONSISTENCIA
JEIME BRUNO BEZERRA BRITO	162.13347.34-9	INCONSISTENCIA
JERUZA LUCIANA DA SILVA SOUTO	134.48857.45-8	INCONSISTENCIA
JESSE CELESTINO DIAS	124.57642.73-8	INCONSISTENCIA
JOANA DARC DA SILVA PEREIRA	170.17876.51-0	INCONSISTENCIA
JOANA DARC DE LIMA LOPES	170.39140.79-7	INCONSISTENCIA
JOANA DARC DOS SANTOS	170.35952.26-6	INCONSISTENCIA
JOANA DARC SABINO DOS SANTOS	190.07900.25-3	INCONSISTENCIA
JOAO CASSIMIRO MARQUES	123.56944.27-5	INCONSISTENCIA
JOAO LOPES DA MATA	126.02786.03-0	INCONSISTENCIA
JOAO MARIA ALEIXO DE LUNA	170.54121.49-8	INCONSISTENCIA
JOAO MARIA DOS SANTOS	170.54120.27-0	INCONSISTENCIA
JOAO MARIA MARTINHO RODRIGUES	108.08966.21-6	INCONSISTENCIA
JOAO MARQUES DE ARAUJO NETO	101.13169.59-8	INCONSISTENCIA
JOAO NELSON FERREIRA	170.52299.48-6	INCONSISTENCIA
JOAO PAULO DE MELO	170.71467.80-1	INCONSISTENCIA
JOAREZ BARBOSA ANTUNES	107.74422.46-4	INCONSISTENCIA
JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA	170.45449.19-2	INCONSISTENCIA
JOCELEN CAMILO GUEDES	170.28164.48-7	INCONSISTENCIA
JOELMA GOMES DA SILVEIRA	170.31056.59-2	INCONSISTENCIA
JOELMA MARIA DA SILVA	170.17876.32-4	INCONSISTENCIA
JOSE ADRIANO BALTAZAR DA SILVA	160.58337.22-5	INCONSISTENCIA
JOSE ADRIANO PEREIRA	170.54120.11-4	INCONSISTENCIA
JOSE ALMIR MARTINHO RODRIGUES	108.08966.90-9	INCONSISTENCIA
JOSE DE ARIMATEIA S ROSA LOPES	170.54109.59-5	INCONSISTENCIA
JOSE ELIAS DA COSTA	170.60485.59-5	INCONSISTENCIA
JOSE EVILAZIO DA SILVA	126.11623.64-5	INCONSISTENCIA
JOSE FIEL DE LIMA	125.17905.88-8	INCONSISTENCIA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	122.08163.71-2	INCONSISTENCIA
JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	101.05244.74-8	INCONSISTENCIA
JOSE GLLAUCO SMITH A DE LIMA	190.15275.39-7	INCONSISTENCIA
JOSE LOPES DA MATA	120.61410.97-0	INCONSISTENCIA
JOSE REGINALDO DE LIMA	170.54121.26-9	INCONSISTENCIA
JOSE ROBERTO BARBOSA	170.28165.10-6	INCONSISTENCIA
JOSE ROBERTO DE ARAUJO	170.54120.23-8	INCONSISTENCIA
JOSE TOMAZ DE SOUZA	170.52298.95-1	INCONSISTENCIA
JOSEAN PEREIRA DO NASCIMENTO	125.08976.61-1	INCONSISTENCIA
JOSEANE COUTINHO DIAS	124.19426.40-3	INCONSISTENCIA
JOSEFA FRANCISCA DE SOUZA	190.15658.94-6	INCONSISTENCIA
JOSEFA IRENE DE OLIVEIRA LUNA	170.52299.71-0	INCONSISTENCIA
JOSEFA LOPES BARBOSA	127.29456.64-5	INCONSISTENCIA
JOSELITA GEIZA DE ARAUJO	170.05024.39-5	INCONSISTENCIA
JOSENILDA DE ARAUJO	170.54121.04-8	INCONSISTENCIA
JOSINALDO SOARES DE ALBUQUERQUE	124.55506.02-0	INCONSISTENCIA
JULIETA DE ARAUJO PEREIRA	190.09687.95-6	INCONSISTENCIA
JUSCIMARA DE OLIVEIRA LOPES	126.99100.64-3	INCONSISTENCIA
KATIA REJANE DA SILVA	123.33161.81-9	INCONSISTENCIA
LARISSA RAQUEL FELIX SANTIAGO	130.42547.64-6	INCONSISTENCIA
LEILA MEDEIROS DE SOUZA	190.07903.59-7	INCONSISTENCIA
LEONARDO LENNER DE SOUZA DANTAS	163.91459.42-9	INCONSISTENCIA
LILIAN MACIEL PEREIRA	190.15101.18-6	INCONSISTENCIA
LILIAN MACIEL PEREIRA	190.15101.18-6	INCONSISTENCIA
LUZMARINA CRUZ DA SILVA	170.26010.35-0	INCONSISTENCIA
MANOEL ANTONIO DA SILVA	126.07712.64-7	INCONSISTENCIA
MANOEL MARCELO DA SILVA	128.36796.64-4	INCONSISTENCIA
MANOEL PEDRO DA COSTA	209.64501.81-8	INCONSISTENCIA
MARIA CELIA FIGUEREDO GOMES	125.09110.11-1	INCONSISTENCIA
MARIA DA CONCEICAO MATIAS DE OLIVEIRA	124.22555.76-6	INCONSISTENCIA
MARIA DE FATIMA FERREIRA MOTA	190.07903.68-6	INCONSISTENCIA
MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	135.96180.45-6	INCONSISTENCIA
MARIA DE LOURDES GOMES	108.69364.97-6	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO DE A LIMA	190.17417.93-8	INCONSISTENCIA
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA	267.68440.99-1	INCONSISTENCIA
MARIA ELIZETE NICACIO DA CUNHA	190.07900.18-0	INCONSISTENCIA
MARIA IRONEIDE DA SILVA	126.99082.64-5	INCONSISTENCIA
MARIA JOSE DE MOURA ROCHA	170.54120.14-9	INCONSISTENCIA
MARIA JOSE LOPES DA SILVA	170.52299.70-2	INCONSISTENCIA
MARIA LINDALCI PINTO	190.13672.55-0	INCONSISTENCIA
MARIA LUCIENE DE AQUINO	190.07903.78-3	INCONSISTENCIA
MARIA ROSILDA DA SILVA	190.17417.84-9	INCONSISTENCIA
MARIA ZELMA FIGUEIREDO GOMES FERREIRA	170.43337.62-1	INCONSISTENCIA
MARIA ZULEIDE C DE FARIAS	170.39141.01-7	INCONSISTENCIA
MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	119.63967.39-3	INCONSISTENCIA
MARLUCE TEIXEIRA DE MORAIS	170.25970.43-1	INCONSISTENCIA
MONICA APARECIDA LOPES ISIDIO	165.62705.43-7	INCONSISTENCIA
NAILDA ESTEVAM DE FREITAS	190.03181.92-9	INCONSISTENCIA
NAILDE ARAUJO DANTAS FERREIRA	170.35950.19-0	INCONSISTENCIA
NATALIA PEREIRA DO NASCIMENTO	170.35950.40-9	INCONSISTENCIA
NEURACY SOUZA DE ARAUJO	190.09688.13-8	INCONSISTENCIA
NOILDE GOMES DOS SANTOS	101.12832.54-4	INCONSISTENCIA
NORMA CRISTIANE DE ARAUJO	170.60485.61-7	INCONSISTENCIA
NUBIA GUILHERME DANTAS CAMPOS	100.97833.47-6	INCONSISTENCIA
OSWALDO RODRIGO DE MELO	127.64617.64-1	INCONSISTENCIA
OZANA MARIA DE PONTES	190.07903.46-5	INCONSISTENCIA
OZIAS LELES DANTAS	124.45778.69-9	INCONSISTENCIA

PAULA LUCIANA DINIZ	170.52299.47-8	INCONSISTENCIA
PAULA MARIA BEZERRA PIMENTEL	170.54120.96-3	INCONSISTENCIA
PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS	120.61411.04-7	INCONSISTENCIA
PAULO TARCISIO LOPES	108.05729.32-9	INCONSISTENCIA
PLETYSON FERREIRA DE AZEVEDO	190.15666.33-7	INCONSISTENCIA
POLLYANA ARAUJO DE MEDEIROS	190.14467.83-7	INCONSISTENCIA
RAFAEL APOLONO CAVALCANTI AIRES	129.21823.64-2	INCONSISTENCIA
RAFAEL BATISTA DE SOUZA	190.13405.76-5	INCONSISTENCIA
RAFAELA SABINO DA SILVA	128.43828.64-5	INCONSISTENCIA
RAIMUNDA URBANO DE ARAUJO	102.36921.92-1	INCONSISTENCIA
RAIMUNDA VIEIRA LOPES	121.69558.62-6	INCONSISTENCIA
RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO	170.34370.47-6	INCONSISTENCIA
RAIMUNDO BATISTA DE ARAUJO	125.49661.30-5	INCONSISTENCIA
RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	124.96340.07-0	INCONSISTENCIA
RAIMUNDO SERGIO MENEZES	190.10317.47-4	INCONSISTENCIA
REGILMA CRISTINA LOPES	170.54121.18-8	INCONSISTENCIA
REGINALDO ALEIXO DE LUNA	170.52299.68-0	INCONSISTENCIA
REJANE CAVALCANTI DE MATOS	125.23296.25-1	INCONSISTENCIA
RENILDA MARIA ALVES	101.10138.95-0	INCONSISTENCIA
RITA DE CASSIA GOMES DE OLIVEIRA MACEDO	136.36739.45-9	INCONSISTENCIA
RIZONETE ALVES DE SOUZA	128.00298.64-4	INCONSISTENCIA
ROGERIO CARDOSO DA FONSECA	170.02435.29-7	INCONSISTENCIA
ROSALI SALES DE SOUZA	130.88298.64-9	INCONSISTENCIA
ROSALIA DE SOUZA PEREIRA	168.72913.76-3	INCONSISTENCIA
ROSELEI MARIA COSTA	170.15970.46-3	INCONSISTENCIA
ROSELMA REGINA DA SILVA	125.32869.59-5	INCONSISTENCIA
ROSINEIDE CELESTINO PIMENTEL	126.31389.64-8	INCONSISTENCIA
RUTHANE DOLORES DE O SOUZA	190.09688.22-7	INCONSISTENCIA
SILVANO ALVES DA SILVA	190.03455.06-9	INCONSISTENCIA
SUEDIA MARCIA DOS SANTOS ARAUJO	119.67839.78-0	INCONSISTENCIA
THAISE CRISTHINE FERNANDES G FIGUEIREDO	190.16765.48-7	INCONSISTENCIA
WALESKA CRISTINA GALHARDO ROCHA	125.09096.91-7	INCONSISTENCIA
ZELIA ARAUJO DE MEDEIROS GALVAO	122.52034.80-9	INCONSISTENCIA

São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**BE6FE264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 2351/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.345.635/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R JOSE NESTOR DE GOUVEIA, 93, ALTO DA MATERNIDADE, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000</b>		
Representante: <b>Helena Macie - CPF: 027.421.454-78</b>		

Lote Único						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007866 - Licença de uso de software em gestão patrimonial.	software patrimonial	MESES	12,00	1.500,000	18.000,00
2	0007867 - Serviço de inventário patrimonial com tombamento de bens móveis e imóveis.	Serviço de inventário patrimonial	UNIDADE	20000,00	11,150	223.000,00
<b>VALOR GLOBAL Lote Único</b>						<b>241.000,00</b>

Importa a presente em R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 17/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Helena Macie –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**53A3D61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 771/2007,

**RESOLVE:**

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.116

II - Total de votos válidos: 2.107

III - Total de votos em branco: 02

IV - Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
JOSÉ PABLO SALES VICENTE	420	1º
MAYARA COSME VIANA	356	2º
DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	291	3º
KREGINALDO GAMA DANTAS	257	4º
EDUARDO BRUNO SERAFIM DA SILVA	242	5º
DUDIANE DA SILVA ALVES	226	6º
HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	155	7º
MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	63	8º
FABIANA BARBOZA ALVES	56	9º
ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	30	10º
JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA	11	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º	JOSÉ PABLO SALES VICENTE
2º	MAYARA COSME VIANA
3º	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA
4º	KREGINALDO GAMA DANTAS
5º	EDUARDO BRUNO SERAFIM DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

1º	DUDIANE DA SILVA ALVES
2º	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO
3º	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA
4º	FABIANA BARBOZA ALVES
5º	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA
6º	JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA

**Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Fausto Ribeiro de Andrade, 32 – Centro.**

**Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Serra Caiada, 18 de outubro de 2023.

**MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**E50519D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0165/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0024	Desenvolvimento e Promoção do Turismo				
Ação	2070	Remuneração das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviço				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A178BD93

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0166/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	339036	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2024	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2186	Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2187	Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de outubro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E1FB45CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 486/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 486/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os profissionais de enfermagem, em efetivo exercício das atividades de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira(o), os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar de que tratam a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao piso nacional dos profissionais da enfermagem, previstos na Lei Federal 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, àqueles em efetivo exercício das atividades profissionais citadas na referida Lei Federal, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita, da seguinte forma:

– no equivalente a 100% (cem por cento) para o(a) profissional enfermeira(o), no valor nominal de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

– no equivalente a 70% (setenta por cento) para o(a) profissional técnico(a) de enfermagem, no valor nominal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

– no equivalente a 50% (cinquenta por cento) para o(a) profissional auxiliar de enfermagem e parteira(o), no valor nominal de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação da remuneração dos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município de Timbaúba dos Batistas

– RN e o(s) prestador(es) de serviço contratado(s) deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o dos valores estabelecidos pela Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do profissional contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do salário base, acrescido das vantagens fixas, gerais e permanentes, pagas a qualquer título aos profissionais elencados no art. 1º.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar para cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas pela Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.007.10.122.0009.2137	FONTE	Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS		
31901600	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS	20.000,00
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS		
33903600	1605	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	RS	80.000,00
TOTAL			RS	100.000,00

Art. 7º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

Art. 9º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo do Município, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 10º. Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares previstos nos Artigos 6º e 8º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 11º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**AC0B26DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 393/2023-GP**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Venha-Ver/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 60.745,64.*

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Venha-Ver/RN crédito especial, no valor de R\$ 60.745,64 (sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2151 - Apoio ao Setor Audiovisual	43.232,67
Natureza da Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	20.598,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	22.637,67

Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2152 - Apoio as Demais Ações Culturais	17.512,97
Natureza da Despesa	3.3.90.31 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte	1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura	17.512,97

**Art. 2º.** O Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO				
Unidade orçamentária:	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Despesa 121	3.1.90.11.00	vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.745,64	0,00	0,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Gabinete do Prefeito Venha-Ver/RN, 17 de outubro de 2023.

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 17 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**76E3CBAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**POR INCORREÇÃO EDITAL 02 LPG**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**,

torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **17 à 30 de outubro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Vera Cruz/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Vera Cruz/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vera Cruz, observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **37.621,56** (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
FONTE DO RECURSO	1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 8º da LC nº 195/2022.
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 37.621,56

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Vera Cruz há pelo menos 12 meses.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);  
Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);  
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

- O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

**COTAS**

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

10% das vagas para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta substanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

**QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Sejam servidor público municipal;

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

- esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**PRAZO PARA SE INSCREVER**

O prazo de inscrição será de 10 (dez) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 17 à 30 setembro de 2023, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

**DESTINATÁRIO:****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**

Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N - Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59184000

**REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

**COMO SE INSCREVER**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

- Ficha de inscrição – Anexo II

- Declaração de não impedimentos – Anexo IV

- Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes, exceto para grupo musical que poderá conter no mínimo 03 (três) – Anexo V;

- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- Cópia simples do CPF;

- Cópia simples do RG;

- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

- Ficha de inscrição – Anexo II

- Declaração de não impedimentos – Anexo IV

- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

- Contrato social (ME);

- Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

- Comprovante e/ou declaração de residência.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

**ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Vera Cruz, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;



- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
 - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.  
 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### PESSOA FÍSICA

- Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA

- Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

## ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://veracruz.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio; Anexo II- Critérios de seleção; Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e Anexo - VII - Formulário de recurso.

**Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.**

**TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R\$ 37.621,56** (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA RÊNCIA	DE CONCOR	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUAN T. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio para artistas individuais do segmento da dança.	04		01	-	05	504,86	2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento da música.	04		01	-	05	504,86	2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento do teatro.	04		01	-	05	504,86	2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento das artes visuais e artesanato.	04		01	-	05	504,86	2.524,30
Prêmio para artistas individuais do segmento da gastronomia tradicional e regional.	04		01	-	05	504,86	2.524,30
Prêmio para grupos do segmento da dança.	02		-	-	02	3.000,00	6.000,00
Prêmio para grupos do segmento da música.	02		-	-	01	3.000,00	3.000,00
Prêmio para grupos do segmento do teatro.	02		-	-	02	3.000,00	6.000,00
Apoio a produção de livros					02	5.000,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>37.621,56</b>

## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	<b>Ação Afirmativa</b> - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>700</b>

## ANEXO III

EDITAL 002/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A  J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	

P E S S O A  F Í S I C A	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
Banco:	Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:		
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:		
5. ANEXOS:		
6. DECLARAÇÃO:		

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Vera Cruz/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

## ANEXO IV

EDITAL 002/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Vera Cruz/RN, de de 2023.

**ANEXO VI****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL****IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:**

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ:

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

BANCO: AGÊNCIA: CONTA: OPERAÇÃO:

**PREMIADO:** **PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]** **PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**Declaro que recebi a quantia de R\$, na presente data, relativa ao Edital **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN**.

Vera Cruz/RN, de de 2023.

**NOME E ASSINATURA****ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vera Cruz/RN, de de 2023.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE****ANEXO VIII**

EDITAL 003/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:683FBBCB

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO EDITAL 03 LPG**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL  
Lei Paulo Gustavo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **18 à 31 de outubro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Vera Cruz/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 86.348,40 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$R\$ 86.348,40

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Vera Cruz, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 04 e 05 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **18 à 31 de outubro de 2023**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N - Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000.

**REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes, exceto para grupo musical que poderá conter no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**• PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K85095691LYw872>);
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNnx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://veracruz.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;



Anexo IX - Formulário de recurso.

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO****CATEGORIAS DE APOIO****RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 86.348,40** (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	<b>Inciso I   LPG</b> - Apoio à produção audiovisual (mídia-metragem do tipo documentário).	01	-	-	01	30.000,00	30.000,00
02	<b>Inciso I   LPG</b> - Apoio à produção audiovisual (publicidade).	01	-	-	01	20.000,00	20.000,00
03	<b>Inciso I   LPG</b> - Apoio à produção audiovisual (videoclips).	05	01	-	06	2.101,87	12.611,26
04	<b>Inciso II   LPG</b> - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	15.802,88	15.802,88
05	<b>Inciso III   LPG</b> - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	7.934,06	7.934,06
<b>TOTAL</b>							<b>86.348,40</b>

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem (documentário) e/ou videoclipe.**

**Produção de média-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **mídia-metragem** do tipo documentário com duração de **15 até 30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

A produção do média-metragem do tipo documentário deverá ter como tema principal o município de Vera Cruz/RN.

**Produção de peça publicitária:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **05 peças publicitárias** com duração de **até 1 minutos** cada.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Cada filme deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto da cidade de Vera Cruz, como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio e etc.

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem no mínimo 05 exibições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão (preferencialmente painel de LED), projetor de alta resolução, iluminação, capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras) e servirá ao público pipoca, água e refresco (suco ou refrigerante).

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo **04 (quatro) Oficinas**, com 8 horas/aula cada, turma com capacidade no máximo de 20 alunos cada, com certificado, sendo: 01 (uma) Oficinas de **Introdução ao Audiovisual**; 01 (uma) Oficinas de **Animação**; 01 (uma) Oficina de **design de som** e 01 (uma) Oficina de **edição de vídeos**.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

**ANEXO II**

EDITAL 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME:
CATEGORIA:
( ) Produção audiovisual, qual? _____ ;

<input type="checkbox"/> Cinema itinerante ou de rua; <input type="checkbox"/> capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	
<b>O PROPONENTE É?</b> <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
<b>VAI CONCORRER ÀS COTAS?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>SE SIM, QUAL?</b> <input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas	
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>	
<b>P E S S O A J U R Í D I C A</b>	Razão Social: _____ CNPJ: _____
	Endereço completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
	Representante legal: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade / Órgão Expedidor: _____ Cargo: _____
	Endereço Residencial: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
<b>P E S S O A F Í S I C A</b>	Nome: _____ Profissão: _____
	Estado Civil: _____ CPF: _____
	Identidade/Órgão Expedidor: _____ Raça, cor ou etnia: _____
	Endereço Completo: _____
	Cidade/UF: _____ CEP: _____
	Contato: _____ E-mail: _____
	Banco: _____ Conta: _____ Agência: _____
<b>3. DECLARAÇÃO:</b> Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo</b> . As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

**ANEXO III**

EDITAL 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
<b>PROJETO BÁSICO</b>			
• NOME DO PROJETO: _____			
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> _____			
<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b> _____			
3.1. GERAL: _____ 3.2. ESPECÍFICO: _____			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> _____			
<b>ORÇAMENTO:</b> Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.			
Nº	Descrição	Quant.	Valor total
01			
02			
03			
04			
05			
<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>CONTRAPARTIDA:</b> _____			
<b>ANEXOS:</b> _____			
<b>LOCAL E DATA:</b> _____			
<b>ASSINATURA DO PROPONENTE:</b> (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).			

**ANEXO IV**

EDITAL 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

## ANEXO VI

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Vera Cruz - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

## ANEXO VII

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.078.412/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **MARCOS ANTÔNIO CABRAL**, e a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a senhora, **TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**.

**EXECUTANTE:** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº xx/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de monte Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023..

Pelo Órgão:

**TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO IX

EDITAL 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	
ENDEREÇO:	CPF:
CONTATO:	
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:BE229ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 081/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de outubro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 29.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>

**ANEXO II**

**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO				
		2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes			
			1381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 9.000,00
			1382 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
			1383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1386 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**79E81CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 082/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de outubro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1644 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 39.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 39.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 39.800,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
			1877 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	R\$ 5.100,00
			1930 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 5.100,00
			1931 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 5.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.300,00</b>
		2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
			1817 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 8.200,00
			1818 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 6.000,00
			1819 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 10.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 24.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 39.800,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CCF32521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de outubro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
			1682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>

	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 50.000,00

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.80 - Construção e reforma de postos de saúde			
			1674 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7A8054C3

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000.  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
**Mensagem nº 59/2023-GP.**

Em, 04 de julho de 2023.

Exmº. Senhor Presidente, Vimos pelo presente, enviar a nossa Câmara Municipal a matéria que trata das diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, do nosso município, quando nela estão dispostas as prioridades e ações a serem executadas ao longo do próximo exercício, e as metas fiscais do ente para o ano de 2024, 2025 e 2026.

Para elaboração desta matéria tivemos como base das informações contábeis-financeiras, as contas de governo do ano de 2022, quando ele, concluído recentemente, serviu para demonstração das metas fiscais alcançadas no ano findo, e elaboração das previsões das próximas metas fiscais dos anos 2024 e seguintes.

Assim, vimos apresentar este Projeto de lei para apreciação e deliberação desse Legislativo Municipal, ao tempo que ficamos a disposição de qualquer informação adicional que se faça necessária.

Atenciosamente,

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Ao Exmº. Senhor

M.D. Vereador Presidente da Câmara Municipal

**Município de Vila Flor/RN**

Projeto de Lei nº 06/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Vila Flor/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

#### DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

#### DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

##### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

##### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

##### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

##### Seção V

**Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bemcomo suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**CAPÍTULO VII****Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o

Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

**CAPÍTULO VIII****Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento**

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

**CAPÍTULO IX****Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****Seção I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

**SEÇÃO II****Da Limitação do Empenho**

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

#### Da Dívida Fundada Interna

##### Sub-seção I

#### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até

1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 04 de julho de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município e o combate à sonegação fiscal;

#### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.6 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.7 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.8 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;

- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.17 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.18 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.19 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.2 – Implementação de feira livre no município;
- 1.6.3 – Firmar parceria com a EMATER, visando a orientação ao pequeno agricultor;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore, culinária e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Retomar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.9 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, festival de quadrilhas etc.,

#### **1.8 – Na área Tributária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e aumentar o combate à sonegação fiscal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;

1.10.5 – Manter o Portal da transparência sempre ativo e atualizado;

### **1.11 – Na área de Obras**

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.12 - Na área da Habitação**

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

### **1.13 - Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.6 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.10 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.11 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.12 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.13 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.14 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.13 – Distribuição de cestas básicas na Semana Santa e no Natal;



- 2.2.14 – Distribuição de presentes nas datas comemorativas ao Dia das Mães e Dia das Crianças; Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.22 – Distribuição de cestas básicas na Semana Santa e no Natal;
- 2.2.23 – Distribuição de presentes nas datas alusivas ao dia das mães e dia das crianças;

Em, 04 de julho de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de nova escola;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva na escola;
- 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.6 – Implantar acessibilidade nas escolas;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
1.7.2 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Ampliação e manutenção do campo de futebol;  
1.8.2 – Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;  
1.9.2 – Ampliar o cemitério público;  
1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;  
1.9.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.10 – Na área Tributária**

- 1.10.1 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para efficientizar a arrecadação e o combate à sonegação fiscal;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
2.1.3 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
2.1.4 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais e do Hospital Municipal;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;  
2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

Em, 04 de julho de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	28.014.684,82	26.216.250,06	524.325.001,27	99,65	31.586.257,23	29.558.541,30	579.579.241,15	99,78	34.472.788,36	32.259.768,26	614.120.850,18	100,13
Receitas Primárias ( I )	27.759.621,10	25.977.560,45	519.551.209,06	98,74	31.292.933,96	29.284.048,25	574.197.024,44	98,85	34.135.466,60	31.944.101,25	608.111.579,10	99,15
Receitas Primárias Correntes	17.339.125,86	5.779.708,62	115.594.172,38	21,97	33.785.075,43	11.261.691,81	220.817.486,48	38,01	36.788.757,50	12.262.919,17	233.446.014,99	38,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.605,96	216.868,65	4.337.373,04	0,82	700.099,43	233.366,48	4.575.813,29	0,79	862.661,23	287.553,74	5.474.086,11	0,89
Transferências Correntes	16.609.720,35	5.536.573,45	110.731.469,00	21,04	32.994.356,52	10.998.118,84	215.649.388,99	37,13	35.821.883,87	11.940.627,96	227.310.640,69	37,06
Demais Receitas Primárias Correntes	78.799,55	26.266,52	525.330,34	0,10	90.619,48	30.206,49	592.284,21	0,10	104.212,41	34.737,47	661.288,19	0,11

Receitas Primárias de Capital	1.705.950,54	568.650,18	11.373.003,62	2,16	1.961.843,12	653.947,71	12.822.504,08	2,21	2.256.119,59	752.039,86	14.316.388,05	2,33
Despesa Total	28.014.684,82	26.216.250,06	524.325.001,29	99,65	31.586.257,23	10.528.752,41	206.446.125,69	35,54	34.472.788,36	11.490.929,45	218.749.846,79	35,67
Despesas Primárias ( II )	27.270.428,73	25.519.772,35	510.395.446,94	97,00	30.691.862,73	10.230.620,91	200.600.409,99	34,53	33.407.234,68	11.135.744,89	211.988.290,36	34,57
Despesas Primárias Correntes	26.097.258,44	8.699.086,15	173.981.722,93	33,07	29.216.911,62	9.738.970,54	190.960.206,65	32,87	31.595.516,44	10.531.838,81	200.491.886,80	32,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.194.701,94	4.398.233,98	87.964.679,60	16,72	14.717.167,55	4.905.722,52	96.190.637,57	16,56	16.239.633,16	5.413.211,05	103.049.896,29	16,80
Outras despesas Correntes	12.902.556,50	4.300.852,17	86.017.043,33	16,35	14.499.744,07	4.833.248,02	94.769.569,08	16,32	15.355.883,29	5.118.627,76	97.441.990,51	15,89
Despesas Primárias de Capital	983.170,29	327.723,43	6.554.468,60	1,25	1.294.951,11	431.650,37	8.463.732,75	1,46	1.641.718,24	547.239,41	10.417.654,91	1,70
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	190.000,00	63.333,33	1.266.666,67	0,24	180.000,00	60.000,00	1.176.470,59	0,20	170.000,00	56.666,67	1.078.748,65	0,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = ( I - II )	489.192,37	457.788,11	9.155.762,12	1,74	601.071,23	562.484,77	11.029.113,19	1,90	728.231,92	681.482,24	12.973.200,78	2,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.500.000,00	15.166.666,67	303.333.333,33	57,65	52.325.000,00	17.441.666,67	341.993.464,05	58,88	60.173.750,00	20.057.916,67	381.837.362,78	62,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	42.899.480,00	14.299.826,67	285.996.533,33	54,35	42.899.480,00	14.299.826,67	280.388.758,17	48,27	34.929.938,05	11.643.312,68	221.650.726,89	36,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(9.499.880,00)	(8.890.024,33)	###	(33,79)	(6.434.922,00)	(6.021.824,82)	###	(20,33)	(7.400.160,30)	(6.925.098,54)	###	(21,50)

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024  
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	RS 1,00	
							Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	23.682.684,00	-	107,58	21.446.215,99	-	101,31	(2.236.468,01)	(9,44)
Receitas Primárias (I)	23.643.996,40	-	107,40	21.250.013,13	-	100,38	(2.393.983,27)	(10,13)
Despesa Total	25.136.513,67	-	114,18	22.115.072,84	-	104,47	(3.021.440,83)	(12,02)
Despesas Primárias (II)	24.822.048,98	-	112,75	21.875.652,77	-	103,34	(2.946.396,21)	(11,87)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	(1.178.052,58)	-	(5,35)	(625.639,64)	-	(2,96)	552.412,94	(46,89)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.000.000,00	-	36,34	36.329.370,24	-	171,61	28.329.370,24	354,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.549.600,00	-	29,75	34.929.938,05	-	165,00	28.380.338,05	433,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.286.831,56)	-		(28.380.338,05)	-		(26.093.506,49)	1.141,03

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2024  
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											RS 1,00
	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	17.222.130,63	21.446.215,99	24,53	24.892.476,00	16,07	28.014.684,82	12,54	31.586.257,23	12,75	34.472.788,36	9,14	
Receitas Primárias ( I )	17.170.254,95	21.250.013,13	23,76	24.846.050,88	16,92	27.759.621,10	11,73	31.292.933,96	12,73	34.135.466,60	9,08	
Despesa Total	16.101.256,72	22.115.072,84	37,35	24.850.476,00	12,37	28.014.684,82	12,73	31.586.257,23	12,75	34.472.788,36	9,14	
Despesas Primárias ( II )	15.446.901,92	21.875.652,77	41,62	24.931.876,00	13,97	27.270.428,73	9,38	30.691.862,73	12,55	33.407.234,68	8,85	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.723.353,03	(625.639,64)	(136,30)	(85.825,12)	(86,28)	489.192,37	(669,99)	601.071,23	22,87	728.231,92	21,16	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.716.598,11	36.329.370,24	535,51	35.000.000,00	(3,66)	45.500.000,00	30,00	52.325.000,00	15,00	60.173.750,00	15,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.262.768,44	34.929.938,05	719,42	33.399.600,00	(4,38)	42.899.480,00	28,44	49.334.402,00	15,00	56.734.562,30	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(530.285,34)	(28.380.338,05)	###	1.530.338,05	(105,39)	(9.499.880,00)	(720,77)	(6.434.922,00)		(7.400.160,30)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	16.477.354,22	19.485.931,30	18,26	23.294.475,01	19,55	26.216.250,06	12,54	29.558.541,30	12,75	32.259.768,26	9,14
Receitas Primárias ( I )	16.427.721,92	19.307.662,30	17,53	23.251.030,21	20,42	25.977.560,45	11,73	29.284.048,25	12,73	31.944.101,25	9,08
Despesas Total	15.404.952,85	20.093.651,50	30,44	23.255.171,25	15,73	26.216.250,06	12,73	29.558.541,30	12,75	32.259.768,25	9,14
Despesas Primárias ( II )	14.778.895,83	19.876.115,55	34,49	23.331.345,69	17,38	25.519.772,35	9,38	28.721.563,47	12,55	31.262.619,01	8,85
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.648.826,09	(568.453,24)	(134,48)	(80.315,48)	(85,87)	457.788,11	(669,99)	562.484,77	22,87	681.482,24	21,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.469.382,04	33.008.695,48	503,52	32.753.134,94	(0,77)	42.579.075,43	30,00	48.965.936,74	15,00	20.057.916,67	(59,04)

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.078.423,69	31.737.177,95	678,17	31.255.474,45	(1,52)	40.145.498,78	28,44	46.167.323,60	15,00	53.092.422,14	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(507.352,99)	(25.786.242,10)		1.432.096,25		(8.890.024,33)		(6.021.824,82)		(6.925.098,54)	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						
						RS 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(30.815.139,88)	100,00	(187.090,33)	100,00	(593.040,62)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(30.815.139,88)</b>	<b>100,00</b>	<b>(187.090,33)</b>	<b>100,00</b>	<b>(593.040,62)</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2024						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						
						RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
	2022	2021	2020			
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>						
Alienação de Bens Móveis		NADA A	DECLARAR			
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>						
	2022	2021	2020			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>						
Regime Geral de Previdência Social						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
<b>SALDO FINANCEIRO</b>						
	2022	2021	2020			
<b>VALOR (III)</b>						

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		NADA A	DECLARAR	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>				
	<b>2020</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS		
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>		
2024		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita		3.122.208,82
(-) Transferências Constitucionais		0,00

( - ) Transferências ao FUNDEB	1.644.429,26
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.477.779,56
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.031.980,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	2.509.759,56
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.113.290,50
Novas DOCC	1.113.290,50
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.396.469,06
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	132.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	193.550,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>193.550,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>132.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	
Outros Riscos Fiscais			61.550,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>61.550,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>193.550,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>193.550,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E1EB76FD

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN